SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4306

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), visando subsidiar a futura pavimentação asfáltica de rodovia intermunicipal com extensão aproximada de 27,3 km, ligando os municípios de Alpestre/RS a Rio dos Índios/RS.
Contratada: FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN
CNPJ: 96.216.841/0003-71

Valor Total: R$ 192.217,31 (cento e noventa e dois mil reais e duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, c/c § 2º do mesmo artigo.

Trindade do Sul/RS, 08 de abril de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente COMUNORS

Publicado por:
Rogério Nardeli Kohlrausch
Código Identificador:F8842E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **ECOMASTER ENGENHARIA AMBIENTAL - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.849.236/0001-86, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 09/04/2026.

Ibirubá/RS, 09 de abril de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente Do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:F93A1E4E

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **REOBOTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.507.388/0001-01 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 09/04/2026.

Ibirubá/RS, 09 de abril de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:35077A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2026

Certifico que foi realizado no dia 09//04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **MARINA MEZADRI SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.225.274/0001-36**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
37	PSICOLOGIA – SESSÕES	R$ 57,09
VALOR TOTAL DA ATA R$ 57,09		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 09 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:8F9820F9

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2026

Certifico que foi realizado no dia 09//04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **MARINA MEZADRI SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.225.274/0001-36**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
37	PSICOLOGIA – SESSÕES	R$ 57,09
VALOR TOTAL DA ATA R$ 57,09		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 09 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:3266D66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA - CIGA

CIGA
EXONERAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA-RS
CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

Portaria 01-2026

Silvia Maria Lasek Nunes, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada – CIGA Carbonífera, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 18, VIII, do regimento interno do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Assessor Administrativo, do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada – CIGA Carbonífera, Amanda Almeida de Souza.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Arroio dos Ratos, 02 de fevereiro de 2026.

SILVIA MARIA LASEK NUNES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada – CIGA Carbonífera

Publicado por:
Jesiane de Souza Soares
Código Identificador:9C6B65FA

CIGA
EXONERAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA-RS
CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

Portaria 01-2026

Silvia Maria Lasek Nunes, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada – CIGA Carbonífera, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 18, VIII, do regimento interno do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Assessor Administrativo, do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada – CIGA Carbonífera, Amanda Almeida de Souza.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Arroio dos Ratos, 02 de fevereiro de 2026.

SILVIA MARIA LASEK NUNES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada – CIGA Carbonífera

Publicado por:
Jesiane de Souza Soares
Código Identificador:90A01D2A

CIGA
NOMEAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA-RS
CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

Portaria 02-2026
Silvia Maria Lasek Nunes, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada – CIGA Carbonífera, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 18, VIII, do regimento interno do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Administrativo, do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada – CIGA Carbonífera, Shaiane Vaz Gomes.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 03 de fevereiro de 2026.

SILVIA MARIA LASEK NUNES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada – CIGA Carbonífera

Publicado por:
Jesiane de Souza Soares
Código Identificador:36113178

CIGA
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 004/2025 - PREGÃO ELET. REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

O CIGA - CONSÓRCIO INTEGRADO DA REGIÃO CARBONIFERA comunica aos interessados que a RETIFICAÇÃO do Edital com alterações no ANEXO I - itens 01, 02 e 04.
O PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é o fornecimento de computadores, notebooks e equipamentos de informática para atendimento as demandas do CIGA e dos municípios consorciados, conforme descritivos técnicos constantes no Termo de Referência e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Data, hora e local da disputa de preços: dia 24 de outubro de 2025, às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital encontra-se à disposição no site www.consorciociga.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações no endereço Av. Espanha, 675 / 2º andar, centro, Arroio dos Ratos – RS, telefone (51) 2011-0230 ou por meio do e-mail cigaconsorcio@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Arroio dos Ratos, 22 de outubro de 2025

SILVIA MARIA LASEK NUNES
Presidente do CIGA RS

Publicado por:
Jesiane de Souza Soares
Código Identificador:5CDA8B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III."

Leandro Horlle, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERA BRUNA COLOMBO VILELLA, inscrita no CPF de nº 036.302.470.08, e documento de identidade nº RG sob o nº 1108280643**,** do emprego comissionado de Assessor Especial III.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTEIO, 08 de ABRIL de 2026.

LEANDRO HORLLE
Presidente
Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:DAC0F47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.106, DE 09 ABRIL DE 2026

Concede Licença por motivo de doença para a Servidora Municipal MARCIA BELEGANTE DE PAULA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 27/03/2026.
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 06/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede Licença por motivo de doença por 10 (dez) dias, nos períodos de 27/03/2026 a 02/04/2026 e 06/04/2026 a 08/04/2026, a Servidora Municipal, MARCIA BELEGANTE DE PAULA, no Cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 1.921, Padrão 09, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:CAEBA25A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.107, DE 09 ABRIL DE 2026

Concede Licença por motivo de doença para a Servidora Municipal LITANIA DOS SANTOS BONORA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 08/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede Licença por motivo de doença por 28 (vinte e oito) dias, nos períodos de 08/04/2026 a 05/05/2026, a Servidora Municipal, LITANIA DOS SANTOS BONORA, no Cargo de Cozinheira, Matrícula nº 2.152.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:232AA3EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 17/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a **execução de serviço de ampliação de rede de energia para iluminação pública: LOTE 01 - na Av. Borges de Medeiros e Rua Professora Valesca Pfeiff e LOTE 02 - na Av. Euclides Kliemann,** localizadas no Município de Agudo/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente Edital. **Abertura dia: 04/05/2026**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:9FDBC9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando o **registro de preços para aquisição de eletrodomésticos para as Escolas Municipais de Ametista do Sul, de forma parcelada e sob demanda,** com Apresentação de Propostas até 24/04/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 24/04/2026 às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.
Ametista do Sul/RS, 09 de abril de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:364E2366

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA N° 048/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O CEREST** com a empresa **TAPEÇARIA CARDOMMER LTDA,** inscrita no CNPJ nº 73.887.812/0001-74, situada na Rua Tenente Portela, N° 521, Bairro Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Sidimar Antonio Camargo, inscrito no CPF sob o nº 670.896.070-20, residente e domiciliado no município de Frederico Westphalen/RS, no valor total de **R$ 2.904.01 (dois mil e novecentos e quatro reais e um centavo)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 09 de abril de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:9F5FF524

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 25/2026 – Pregão Eletrônico Nº 09/2026: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de borracharia. Abertura: a partir de 24/04/2026, às 09:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 09 de Abril de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:5FA217A6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 26/2026 – Dispensa Nº 05/2026: Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da creche e escola municipal. Prazo para envio das propostas: 13/04/2026 até as 17:00h

pelo endereço eletronico compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 09 de abril de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:2289EE56

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

Contratada: MINERADORA K9 LTDA - CNPJ sob o nº 30.637.830/0001-95Objeto: aquisição de brita nº 01 para aplicação em melhorias, manutenções e readequações de estradas vicinais, acessos rurais, travessões e pátios no interior do município, com recursos oriundos do termo de convênio nº. fpe 760/2025, proa 25/1500-0003380-3, firmado entre o município de André da Rocha e o estado do rio grande do sul por intermédio da secretaria da agricultura, pecuária, produção sustentável e irrigação.Quantidade – 5.288 toneladas.Prazo: até 08 de setembro de 2026. Valor: R$ 285.552,00

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:B5937BE0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de André da Rocha-RS, visando a contratação de um profissional, por prazo determinado para desempenhar a função de Professor de Lingua Portuguesa, carga horária 25h semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido pelas Leis Municipais nº 1032/2015, nº 1.465/2026, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal n° 1.548/2026, de 08 de abril de2026. **Data das Inscrições: De 09 de abril de 2026 a 16 de abril de 2026**, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, junto a Coordenação de Supervisão e Planejamento. Informações: na Prefeitura, em horário de expediente, contato (54) 3611-1330,na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 09 de Abril de 2026 –

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:3C469F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 005-/2026
O Município de Canudos do Vale/RS, torna público aos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviço de pedreiro e servente. Os interessados poderão encaminhar a documentação a partir do dia 10 de abril de 2026, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale/RS. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacao@canudosdovale.rs.gov.br. Canudos do Vale/RS, 09 de abril de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:16DA7B48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS

CONTRATO Nº 043/2026 DE COMPRA E VENDA
Processo Administrativo nº 147/2026
Dispensa de Licitação nº 342/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: aquisição de uma bomba submersa 4", 12 hp, 60 estágios com instalação, na localidade de Rui Barbosa, conforme **Termo Aditivo ao Convênio FPE nº 5141/2024;**
VALOR: R$ R$ 19.514,00 (dezenove mil, quinhentos e catorze reais);
PRAZO: 30 dias a contar da assinatura.
PROPONENTE: CHAFARIZ POÇOS ARTEZIANOS
CNPJ nº 03.263.923/0001-24

Em 1º de abril de 2026

CONTRATO Nº 042/2026 DE COMPRA E VENDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: ECOTIMBER KIDS LTDA**.**
OBJETO: Aquisição de mobiliário e materiais pedagógicos para às Escolas Municipais.
VALOR: R$ 89.901,00 (oitenta e nove mil, novecentos e um reais) pela aquisição dos materiais.
PRAZO: 30 dias a contar da assinatura.

Em, 01 de abril de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 275/2026
Processo Administrativo nº 106/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: aquisição de utensílios de cozinha para as escolas municipais.
VALOR: 1) **R$ 9.856,48** (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
2) R$ 3.198,90 (três mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos)
PROPONENTE: 1) ABC LAJEADO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 01.714.923/0001-78
2) BENOIT ELETRODOMESTRICOS LTDA – CNPJ 87.296.026/0271-45

Em 02 de abril de 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 348/2026
Processo Administrativo nº 153/2026
Fundamentação Legal:Inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de TATAME.
Valor: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
PROPONENTE: PLAYBRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ nº CNPJ nº 26.688.494/0001-32

Em 02 de abril de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 337/2026
Processo Administrativo nº 146/2026
Fundamentação Legal:Inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.
Objeto: aquisição material elétrico para iluminação pública.
Valor: R$ 40.550,20 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).
PROPONENTE: PONTO LUX LTDA.,
CNPJ: nº 12.694.195/0001-04

Em 06 de abril de 2026.

----------2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2025, DE COMPRA E VENDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CANUDOS DO VALE LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis para frota municipal.
VALOR: Ficam reajustados os valores para:
De R$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) por litro de gasolina comum para R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), reajuste de (+1,5888%);
De R$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos), por litro de diesel comum para R$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos), reajuste de (+6,4623%);
De R$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos), por litro de diesel S10 para R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), reajuste de (+6,3176%);
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em 06 de abril de 2026.

Canudos do Vale, 10 de abril de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:83A80CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 039/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
DECRETO Nº 39/2026, de 24 de Março de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 180.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2036-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2038-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$30.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$100.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 100.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$100.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 100.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a)

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:B2E04D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 040/2026

DECRETO Nº 40/2026, de 26 de Março de 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.157,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.242.15.0004-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R$24.157,96

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 24.157,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.122.15.2055-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$24.157,96

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 24.157,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(A) De Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:1003C980

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 041/2026

DECRETO nº 41 de 27 de março de 2026

Revoga o Decreto nº 008 de 22 de janeiro de 2026.

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Revogado o Decreto Municipal de n° 008 de 22 de janeiro de 2026 que dispõe sobre medidas de limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Pública Municipal, relativas ao exercício de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 27 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:9B28C0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 042/2026

DECRETO n° 042 de 30 de março de 2026

Declara “Ponto Facultativo” no âmbito da Administração Municipal nos dias que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado “Ponto Facultativo” no âmbito da Administração Municipal, no dia 02 de abril de 2026.

Parágrafo Único – Os serviços do Pronto Atendimento serão mantidos normalmente.

Art. 2º**.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 30 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:225F8F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 043/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
DECRETO Nº 43/2026, de 30 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 165.597,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
R$162.597,53
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 162.597,53
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001.13.392.7.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
R$3.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001.13.392.7.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.61.16.0008-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$162.597,53
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 162.597,53
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:43D54FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 044/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
DECRETO Nº 44/2026, de 31 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
08.001.20.606.8.1044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
R$5.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$5.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:5A0AF766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 045/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
DECRETO Nº 45/2026, de 31 de Março de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 63.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001.4.122.3.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
R$9.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001.15.452.10.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
R$54.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 54.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001.15.452.10.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$54.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 54.000,00
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001.4.122.3.2007-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO R$9.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:269A4344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 046/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
DECRETO Nº 46/2026, de 1 de Abril de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 221.200,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$64.688,10
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 64.688,10
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$18.867,93
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.867,93
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$20.601,10
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.601,10
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$9.065,61
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.065,61
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$2.400,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.400,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$4.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

09.001.15.452.9.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$26.415,10
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.415,10
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$21.023,62
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.023,62
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$6.132,07
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.132,07
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$4.398,90
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.398,90

09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$2.943,39
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.943,39
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$780,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 780,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$1.300,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$8.584,90
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.584,90
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$30.000,00
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.000,00
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0011-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$21.023,62
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.023,62
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0011-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$64.688,10
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 64.688,10
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0011-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$6.132,07
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.132,07
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0011-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$18.867,93
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.867,93
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$4.398,90
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.398,90
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$20.601,10
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.601,10

16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$2.943,39
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.943,39
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$9.065,61
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.065,61
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$780,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 780,00
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$2.400,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.400,00
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$1.300,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$4.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$8.584,90
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.584,90

16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$26.415,10
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.415,10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:F2DDC428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 047/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

DECRETO Nº 47/2026, de 6 de Abril de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 163.509,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$13.990,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.990,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$7.304,60
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.304,60
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$142.215,32
2.706.0000.0000 (SF) - Transferência Especial da União 142.215,32
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
09.001.15.452.9.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$123.568,73
2.706.0000.0000 (SF) - Transferência Especial da União 123.568,73
09.001.15.452.9.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$18.646,59
2.706.0000.0000 (SF) - Transferência Especial da União 18.646,59
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS R$13.990,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.990,00
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0011-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS R$7.304,60
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.304,60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:A23CC964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 048/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

DECRETO Nº 48/2026, de 7 de Abril de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.14.2047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$30.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 30.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.14.2047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$25.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 25.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.14.2047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$15.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 15.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0011-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS R$30.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0011-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS R$25.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0011-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS R$15.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:E4B90CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 049/2026

DECRETO nº 049/2026

Dispõe sobre o funcionamento e taxas das bancas e ambulantes para o evento do 12º Levante da Canção Gaúcha e 3º Levantinho, que acontece nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que o espaço denominado Praça João Gomes, localizado no bairro Centro, será utilizado para o uso exclusivo da Prefeitura, para montagem das estruturas temporárias em geral, para abrigar o evento do 12º Levante da Canção Gaúcha e 3º Levantinho no município que acontece nos dias 01, 02 e 03 de maio.

Art. 2º O local para a instalação das bancas com fins lucrativos, devidamente registrados no setor de alvará, será no espaço denominado "Praça de Alimentação" (exclusivamente na praça de alimentação, em cobertura piramidal). Os espaços para os churrasquinhos, e demais ambulantes serão fora da cobertura, respectivamente devido a fumaça, e a disposição dos espaços (conforme croqui em anexo). No entorno desta estrutura, haverá pontos de energia elétrica.
Parágrafo único. Será obrigação dos responsáveis pelas bancas, churrasquinhos, ambulantes em geral, fornecerem a sua própria estrutura. Esta poderá ser em "trailer" sobre rodas, não podendo exceder a metragem de 12 metros quadrados; e estrutura de madeira ou gazebo, para cada banca localizada na praça de alimentação/pirâmide, não podendo exceder ao espaço de 3x3 m.
Art. 3° Serão disponibilizados 06 (seis) espaços, para os comerciantes que se utilizam de trailers ou similares, na praça de alimentação para a comercialização de alimentos e bebidas em geral; além de 05 (cinco) espaços para churrasquinhos.
§ 1º A Serão disponibilizados 10 (dez) espaços destinados à exposição de artesanato, produtos da agricultura familiar e atividades similares, mediante credenciamento prévio. Os espaços terão dimensão de 3x3 metros, sendo de responsabilidade do credenciado o fornecimento e montagem da estrutura tipo gazebo. A distribuição dos espaços ocorrerá por ordem de chegada, mediante credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico; e o credenciamento será realizado junto à Sala do Empreendedor, localizada na Av. Narciso Silva, nº 1796, 3º andar Centro, neste município.

Art. 4° Os denominados "ambulantes", os quais não tem espaço fixo, também estão sujeitos a exigências e custos, conforme segue:
§ 1º Para fins de circulação no evento, determina-se a área compreendida da Avenida Narciso Silva, entre o nº 1790, até o nº 2001, referências válidas para ambos sentidos da Avenida e a Praça João Gomes.
§ 2º Os ambulantes de adereços, adornos, vestimentas, fantasias, luminosos, souvenires e outros materiais, será permitida a circulação, sem ponto fixo, mediante cadastro e pagamento de custos prévios, sem limite de interessados e sem sorteio, desde que comprove a residência neste município.
Art. 5º Não será permitido o estacionamento de veículos e reboque, no entorno da área de alimentação e na área de comercialização.
§ 1º O estacionamento e circulação de veículos e reboque, serão permitidos até as 18:00 horas no dia do 01 e 02 de maio e até as 12:00 do dia 03 de maio.
§ 2º Os comerciantes deverão acomodar-se no seu devido espaço, até os respectivos dias e horários limites, conforme parágrafo anterior.
Art. 6º O munícipe interessado, deverá estar formalizado (CNPJ do município) e caso tiver alguma pendência/débito nos seus registros, deverão procurar a Sala do Empreendedor, localizado na Av. Narciso Silva, 1660, até o dia anterior ao sorteio, para a devida regularização fiscal.
§ 1º Os custos pelo uso do espaço durante o evento será:
a) de 1,0 UR aos empresários em geral;
b) de 0,5 UR aos ambulantes de adereços, luminosos, souvenires e outros materiais, por pessoa licenciada;
§ 2º Aos interessados formalizados como MEI, não há custos de emissão de alvará, conforme Resolução 48/2018. O custo previsto no parágrafo anterior, refere-se somente ao uso do espaço previsto e será devido conforme os demais.
§ 3º A guia será emitida após o sorteio, com vencimento até dois dias anteriores ao dia do evento.
§ 4º Pendências fiscais ou de documentos não serão resolvidas pela Sala do Empreendedor no dia do sorteio, sendo aceitos documentos físicos e digitais.
§ 5º Valor da UR do Município do ano corrente: R$ 145,39 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Art. 7° No momento do sorteio é obrigatório que todos os interessados, apresentem os seguintes comprovantes atualizados/dentro da validade:
a) CNPJ, que comprove a atividade pretendida;
b) CCMEI (caso for MEI) ou Alvará;
c) Certificado de conclusão do curso de Boas práticas e manipulação de alimentos (caso o ramo seja alimentação), concordante a Resolução n° 216/2004;
d) Certidão negativa de Débitos do Município;
e) Certidão negativa de Débitos da Receita Federal;
f) Comprovante de endereço do município de Capão do Leão (água, luz, internet, telefone, cartão de crédito, IPTU, contrato de aluguel), para os ambulantes, em nome do interessado;
Parágrafo único. O acesso aos documentos do curso de manipulação de alimentos (1); a verificação/emissão da situação de registro de débitos (2); e a abertura de processo online de registro mercantil (3); Alvará, Cadastro de MEI, Alterações cadastrais, consulta (4), podem ser acessados pelos respectivos links/páginas, seguindo as instruções:
(1) https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287
(2) https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-260/main.faces
(3) https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-218/pesquisa_entidade.faces
(4) https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Art. 8° O preenchimento dos espaços aqui mencionados, será por critério de sorteio e apresentação da documentação exigida no art. 7º, no dia do sorteio.
§ 1º Para cada categoria prevista no art. 3º, será realizada inscrição prévia dos interessados, mediante fornecimento de seus dados e comprovação do enquadramento na respectiva atividade.
§ 2º No momento do sorteio, os nomes de todos os interessados habilitados em cada categoria serão colocados em urna própria, sendo realizados sorteios distintos para cada categoria.
§ 3º Os nomes serão sorteados um a um, em ordem aleatória, e o interessado sorteado terá o direito de escolher, no momento do sorteio, o local onde pretende instalar sua banca, trailer ou churrasqueira, dentre os espaços disponíveis no croqui oficial do evento (ANEXO 1), respeitada a categoria correspondente à sua atividade.
§ 4º A escolha do espaço será definitiva e registrada no ato do sorteio, não sendo permitida posterior alteração, salvo por motivo devidamente justificado e autorizado pela Comissão Organizadora.
§ 5º Caso o interessado sorteado não apresente a documentação exigida ou não esteja presente no momento do sorteio, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o próximo nome sorteado, e assim sucessivamente.
§ 6º Procuradores ou representantes poderão substituir o interessado no ato do sorteio, desde que apresentem documento formal escrito e

assinado pelo outorgante, com poderes específicos para representação no evento.

Art. 9° Conforme os critérios acima, as pessoas interessadas, deverão comparecer no dia **14 de abril** do ano corrente às **8:00 horas**, na C**asa de Cultura Jornalista Hipólito José da Costa**, Sito a Rua Idílio Vitória, nº 3080, Centro, Capão do Leão, munidos dos documentos listados no art. 7º, onde ocorrerá o sorteio e a respectiva inscrição dos expositores.
§ 1º A respectiva lista, com os dados dos titulares e suplentes contemplados, será repassada pela Secretaria de Cultura à Sala do Empreendedor e ao Setor de Fiscalização Tributária em até 2 (dois) dias úteis, posteriormente, contendo nome, documento, CNPJ e telefone da pessoa responsável para a comunicação da emissão das respectivas taxas a serem recolhidas e demais comunicações necessárias.
§ 2º A lista deverá conter os suplentes, em ordem de sorteio, para caso haja alguma desistência dos titulares. O suplente chamado ocupará a área daquele desistente.
§ 3º No caso de desistência ou impossibilidade de comparecimento, deverá comunicar imediatamente, através de Canal de Atendimento da Sala do Empreendedor: *WhatsApp* (53) 99196-0336 ou 0800 0008 773 Ramal 227.
§ 4º A desistência após o pagamento das taxas não dará o direito de ressarcimento da mesma.
§ 5º O uso do espaço será de exclusividade do sorteado, não podendo ser comercializado ou cedido a terceiros, sob pena de perda do uso do espaço e ficando impedido de solicitar outros espaços em eventos futuros pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 10 Os interessados que estiverem em desacordo com o presente decreto, não poderão concorrer e comercializar no respectivo evento.

Parágrafo único. Define-se desacordo com o presente decreto, quem não estiver em total conformidade com as disposições mencionadas, e ficarão sujeitos, portanto, as possíveis penalidades impostas legalmente pela prefeitura municipal e (ou) comissão de eventos.

Art. 11 As fiscalizações obedecerão às leis municipais, estaduais e federais;

Parágrafo único. Estando o ambulante irregular, poderão ser recolhidas mercadorias conforme:

"Lei Municipal n. 515/1995, Art. 109, Código de Posturas do Município:
O vendedor ambulante que estiver em situação irregular estará sujeito a multa de 2 UR's e apreensão de mercadorias em seu poder, que serão recolhidas ao Depósito Municipal."

Art. 12 Destaca-se neste dispositivo, as instruções, e observações apontadas no termo de compromisso do evento, no qual os inscritos declaram estar cientes e, e em concordância plena, com estas disposições.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:BF8BCB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182/2026

PORTARIA nº 182 de 07 de abril de 2026

Exonera Diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A

Art. 1º Fica exonerada MICHELE ALMEIDA DE ANDRADE, do Cargo em Comissão de Diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a contar do dia 29 de abril de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:3CF273C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 183/2026

PORTARIA nº 183 de 08 de abril de 2026

Substitui Fiscais Titulares da Portaria n° 284 de 10 de abril de 2025, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E S I G N A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores ADRIANE DOMINGUES ESLABÃO, Matrícula nº 5503 – UBS II e LOUVAGLIO MADRUGA RODRIGUES, Matrícula n° 9416 - CAPS, como fiscais Titulares da prestação de serviços de coleta e transporte de designação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) e medicamentos vencidos do município de Capão do Leão, em substituição aos servidores Fátima Beatriz V. de Souza, Matrícula nº 9140 e Andréia G. F. Godinho, Matrícula nº 9169.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:EE4C1297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 184/2026

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo Especial, para apurar os fatos, as possíveis responsabilidades, bem como a eventual aplicação de penalidades envolvendo o acidente ocorrido no dia 23 de fevereiro de 2026, durante o transporte de pacientes e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025 e alterada pela Portaria nº 059/2026.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:A261A2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 185/2026

PORTARIA nº 185/2026

Determina Renovação de Suspensão Preventiva

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 928/2003, arts. 3º e 4º,

DETERMINA a renovação da suspensão preventiva, anteriormente estabelecida pela Portaria nº 093/2026, por mais 30 (trinta) dias, da servidora M.P.M. indiciada no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 092/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:ADC8F4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 186/2026

PORTARIA nº 186/2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º da Lei 928/2003,

P R O R R O G A

Por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 092/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:2BB1F82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 187/2026

PORTARIA n° 187 de 08 de abril de 2026.

Designa servidoras para fiscalizarem pequenos serviços de manutenção predial e de eletrodomésticos, montagem e aquisição de móveis, divisórias, vidros, cortinas, pinturas e afins, bem como recebimento de impressos e material de divulgação em geral para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, conforme estabelecido no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DETERMINA:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecido no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Flávia Luciana Aldrighi de Lima, matrícula nº 4608 (titular) e/ou Amanda Machado Schiavon, matrícula nº 8800 (suplente), para fiscalizarem pequenos serviços de manutenção predial, manutenção de eletrodomésticos, montagem e aquisição de móveis e afins, divisórias, vidros, cortinas, pinturas, bem como recebimento de impressos e material de divulgação em geral para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo

administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:EC4B0153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2026

Portaria n° 188 de 09 de abril de 2026

Designa servidores para atuarem como Fiscais de Dispensa de Licitação para Aquisição de 02 Armários Vestiario 12 portas, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Fabiane Pereira da Silva, Matr.3823 (titular) e/ou Eliani Hepp Manke, Matr. 9159 (suplente), como Fiscais de Dispensa de Licitação, para aquisição de dois (02) Armários Vestiário 12 portas, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:4C7D2610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 189/2026

Portaria n° 189 de 09 de abril de 2026.

Designa servidores como fiscais de Serviço de Sonorização, para a Secretaria Municipal de Educação conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Diego Nicolau Delgado Sausen, matr. n° 9470 (titular) e/ou, Matheus Silveira da Silveira, matr. n° 9346 (suplente), como fiscais do Serviço de Sonorização destinados aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá

exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:44B3A7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 13/2026 **AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS 65" PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **28 de abril de 2026, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 ou site:WWW.capivaridosul.rs.gov.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E872CD80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 284-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 284/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VALTAIR DA S. PINTO, CNPJ: 17.309.062/0001-82
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte para crianças em atendimento terapêutico e reabilitação, conforme pregão eletrônico n° 16/2025.
VALOR: R$ 27.520,00 (Vinte sete mil, quinhentos e vinte reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:7F7D965B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 285-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 285/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LACERDA DA SILVA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 01.187.542/0001-88
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte para crianças em atendimento terapêutico e reabilitação, conforme pregão eletrônico n° 16/2025.
VALOR: R$ 27.440,00 (Vinte sete mil, quatrocentos e quarenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:16D71D3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 295-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 295/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS, CNPJ: 14.417.928/0001-79
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, conforme pregão eletrônico n° 31/2025.
VALOR: R$5.137,50 (Cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F43392AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 296-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 296/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 54.572.923/0001-47
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, conforme pregão eletrônico n° 31/2025.
VALOR: R$ 4.994,34 (Quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D43362B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 298-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 298/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO, CNPJ: 22.540.455/0001-32
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos ambulatoriais, conforme pregão eletrônico n° 49/2025
VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E140ED34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 313-2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 313/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: BS COLORS COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 55.875.621/0001-00
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de tintas, conforme pregão eletrônico n° 01/2026
VALOR: R$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:79F6A359

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 314-2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 314/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 26.979.673/0001-29
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de tintas, conforme pregão eletrônico n° 01/2026.
VALOR: R$ 4.212,00 (Quatro mil, duzentos e doze reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6A722FF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 316-2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 316/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: RIOLLI & LIMA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 56.987.322/0001-20
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes destinados as aulas de capoeira, conforme pregão eletrônico n° 33/2025.
VALOR: R$ 761,60 (Setecentos, sessenta e um reais e sessenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:79A81439

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

Processo Administrativo n° **1196/2026**
Ata de Registro de Preços n° **039/2026**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **LICIX NEGÓCIOS PÚBLICOS, situada na Avenida C11, nº, sala 03, bairro Setor Sudoeste, município Goiânia/GO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 50.048.829/0001-32.**
Objeto: A presente licitação visa a **AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO,** conforme descrição e condições especificadas no **Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGL 1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência – Anexo IV**, bem como na Ata de Homologação de 30 de março de 2026.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:A0367281

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO 047/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL-SAÚDE MENTAL e COZINHEIRA/MERENDEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária por prazo determinado, para desempenhar a função de **ASSISTENTE SOCIAL-SAÚDE MENTAL** e **COZINHEIRA/MERENDEIRA,** amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei Complementar n° 021 de 12/12/2011, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores efetivos, designados pela Secretaria Municipal de Administração através da Portaria 711/2025.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Do número de vagas, remuneração e carga horária:

Função	Escolaridade exigida para o cargo	Carga horária semanal	Remuneração	Número de vagas
ASSISTENTE SOCIAL-SAÚDE MENTAL	Ensino superior completo e registro no conselho de classe correspondente, com especialização na área de Direitos Humanos e Ressocialização	20h/semanais	R$ 3.650,48	01 + CR
COZINHEIRA/MERENDEIRA	Mínimo 5ª Série do Ensino Fundamental	40h/semanais	R$ 1.492,46	03 + CR

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constantes na Lei Complementar 021/2011.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Administração, no setor de Protocolo, **João neves N° 194**, nos seguintes dias úteis: **13 a 17 de abril de 2026** no horário das 09:00 às 11:30hs e das 14:00 as 16:30hs.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 A inscrição será gratuita conforme Decreto N° 052/2025

3.4 O candidato poderá inscrever-se **somente para uma Função.**

3.5 O candidato deverá apresentar endereço de e-mail no momento da inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO;

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Documento de identidade oficial com foto (original e cópia) do candidato e do Procurador (se for o caso).

4.1.2 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente assinado pelo candidato.

4.1.3 Não será admitida a inclusão de documentos posteriormente ao ato de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo estipulado conforme cronograma de execução, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de (1) um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS, CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PONTUAÇÃO.

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 A classificação dos candidatos será efetuada através dos títulos apresentados e da experiência anterior comprovada, apresentada no Currículo conforme anexo I.

6.3 Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios de apresentação;

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL-Saúde Mental

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
*Pós Graduação (concluído)	25 Pontos	25 Pontos
Mestrado (concluído)	30 Pontos	30 Pontos
Doutorado (concluído)	35 Pontos	35 Pontos
Cursos, seminários, congressos e atestados de 10h a 20h.	2,5 pontos por certificado apresentado	05 Pontos
Cursos, seminários, congressos e atestados de 21h a 40h.	05 pontos por certificado apresentado	10 Pontos
Cursos, seminários, congressos, atestados acima de 40hs.	7,5 pontos por certificado apresentado	15 Pontos
Atividades Profissionais na área, comprovadas através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração de Trabalho assinada pelo empregador constando que o interessado ocupou cargo, função ou emprego e período.	Até 1 ano – 5 pontos. De 01 a 03 anos - 10 Pontos. Após 3 anos - 15 Pontos.	05 Pontos 10 Pontos 15 Pontos

***Os títulos deverão comprovar formação na respectiva área.**
***A especialização na área de Direitos Humanos e Ressocialização não será considerada para a pontuação, pois é requisito para assumir o cargo.**

FUNÇÃO: COZINHEIRA/MERENDEIRA

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos, seminários, congressos e atestados de 10h a 20h.	0,5 pontos por certificado apresentado	1,0 Pontos
Cursos, seminários, congressos e atestados de 21 h a 40h.	2,5 pontos por certificado apresentado	05 Pontos
Cursos, seminários, congressos, atestados acima de 40h.	5,0 pontos por certificado apresentado	10 Pontos
Ensino Fundamental completo	5,0 pontos	10 Pontos
Ensino Médio Completo	10 pontos	20 Pontos
Atividades Profissionais na área, comprovadas através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração de Trabalho assinada pelo empregador com CPF ou CNPJ constando que o interessado ocupou cargo, função ou emprego e período.	De 6 meses até 1 ano - 10 pontos. De 01 a 03 anos - 15 Pontos. Após 3 anos - 20 Pontos	10 Pontos 15 Pontos 20 Pontos

***Os títulos deverão comprovar formação na respectiva área.**

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Ultimada a análise dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital conforme cronograma de execução.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum conforme cronograma de execução.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada.

9.1.2 Sorteio.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.1 Após a análise de currículos será lançado edital com o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado conforme cronograma de execução.

10.2 O candidato terá 1(dia) dia útil para entrar com recurso caso não concorde com o resultado da classificação preliminar, conforme cronograma de execução.

10.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.4 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

11.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.3 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.5 Não será permitida a condução para o final da fila de classificação pelo candidato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Cidreira/RS, 07 de abril de 2026

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Cronograma de Execução do Processo:

ITEM	FASES/ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS E PRAZOS
01	Publicação do Edital	08/04/2026
02	Período das Inscrições	13/04/2026 a 17/04/2026
03	Previsão de publicação preliminar das Inscrições.	22/04/2026
04	Prazo para recursos relativos as inscrições indeferidas.	23/04/2026
05	Publicação do Relatório Final das Inscrições.	24/04/2026
06	Período de Avaliação de Currículos.	27/04/2026 a 30/04/2026
07	Previsão de Publicação da Classificação Preliminar.	04/05/2026
08	Período de Recursos relativos a Classificação Preliminar.	05/05/2026
09	Previsão de Publicação da Homologação do Resultado Final.	08/05/2026

ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 047/2026

Cargo pretendido: _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome:————————---- _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade:---------- ————————---

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: ————————----------

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: ————————

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Número do certificado de reservista: ————————---

Endereço Residencial: _____

E-mail: ————————------

Telefone residencial e celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

Grau de Escolaridade: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA FUNÇÃO

Obs.: As cópias dos certificados dos cursos apresentados deverão ser anexadas ao currículo.

1 - Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____

2 - Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____

3 - Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____

4 - Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____

5 - Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:234B05ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2026

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Portaria Municipal nº 232/2026

CRISTIAN RIBOLI BRATZ, Prefeito Municipal de PM DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria Municipal nº 143/2024, e de conformidade com o que estabelece o art. 97, § 6º, I, da LCM 01/2023, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/07/2024, ao servidor **NATAL PAULO MADALÓZ**, matrícula 165, identidade funcional 165, cargo de Zelador, padrão 03, classe D, 33% de Anuênios, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.624,76 composto das seguintes vantagens: Horas Normais - Lei Municipal nº 4309 de 2024, art. 1; Classe D - Lei Municipal nº 3424 de 2015, art. 12 a 19; 33% de Anuênios - Lei Municipal nº 1790 de 2002, art. 86 a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CONSTANTINA, 07/04/2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal de PM de Constantina

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:0527A0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026

Concorrência Eletrônica n.º 03/2026. Processo licitatório nº 27/2026**. Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, visando à ampliação do Centro Administrativo Municipal de Engenho Velho/RS, localizado na Rua Antônio Trombetta, nº 35, conforme condições, especificações técnicas e demais diretrizes constantes no Memorial Descritivo, nos projetos arquitetônicos e complementares, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo**,** do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Data realização: 04/05/2026. Horário:08h:30min. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br .** A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.
Engenho Velho, RS, 10 de abril de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Lamonatto
Código Identificador:E02683DB

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026

oncorrência Eletrônica n.º 04/2026. Processo licitatório nº 28/2026**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando à ampliação da Unidade Básica de Saúde Municipal de Engenho Velho/RS, localizada na Rua Capitão Valério, nº 975, conforme condições, especificações técnicas e demais diretrizes constantes no Memorial Descritivo, projetos arquitetônicos e complementares, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo**,** do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Data realização: 07/05/2026. Horário:08h:30min. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.** A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.
Engenho Velho, RS, 10 de abril de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Lamonatto
Código Identificador:B520B555

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026

Concorrência Eletrônica n.º 05/2026. Processo licitatório nº 29/2026**. Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Engenho Velho/RS, a ser realizada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários, em conformidade com o FPE nº 2025/157, bem como com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo, observando-se a legislação vigente aplicável, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Data realização: 11/05/2026. Horário:08h:30min. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.** A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.
Engenho Velho, RS, 10 de abril de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Lamonatto
Código Identificador:713D487D

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026
Pregão Eletrônico n.º 02/2026. Processo licitatório nº 25/2026**. Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo VAN teto alto, com acessibilidade para cadeirante (dispositivo de poltrona móvel – DPM), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenho Velho/RS, com recursos provenientes da emenda parlamentar proposta número 12142963000125002 do Ministério da Saúde conforme especificações técnicas, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Data realização: 28/04/2026. Horário:08h:30min. LOCAL: www.portal decompraspublicas.com.br.** A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.
Engenho Velho, RS, 10 de abril de 2026.

PAULO ANDRÉ DALL ALBA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laercio Lamonatto
Código Identificador:516F0AC3

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

Pregão Eletrônico n.º 03/2026. Processo licitatório nº 26/2026**. Objeto:** Contratação de empresa para à execução e instalação de móveis sob medida destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Engenho Velho/RS, visando adequar os espaços físicos às necessidades funcionais, organizacionais e de atendimento ao público, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Data realização: 29/04/2026. Horário:08h:30min. LOCAL: www.portal decompraspublicas.com.br.** A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.
Engenho Velho, RS, 10 de abril de 2026.

PAULO ANDRÉ DALL ALBA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laercio Lamonatto
Código Identificador:EBB6DBEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE CHAMAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Chamamento Público n° 002/2026, para CREDENCIAMENTO de pessoas Jurídicas interessadas em firmar contrato com a Administração Pública Municipal, termo de colaboração para prestação de Serviços Médicos Veterinários para animais de pequeno, médio e grande porte. O recebimento da documentação terá início no dia **13 de abril de 2026,** junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Fiorelo Piazzetta, nº 95, ou por meio do e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com. Mais informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou pelo site www.pmestacao.rs.gov.br
Estação, 10 de abril de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:679C583C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 029/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: SIMONI ENGENHARIA LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) dos eventos temporários "V Estação Literária e Baile de Aniversário do Município de 2026, com protocolo junto ao CBMRS e locação de equipamentos obrigatórios. DISPENSA N° 029/2026.
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Estação, 09 de abril de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:DCD171B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2026

REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2026 – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O Município de Itaara, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 001/2026, torna pública a **prorrogação do prazo de inscrições** do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar, conforme segue:

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1 Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições previsto no item 4.1 do Edital nº 001/2026.
1.2 As inscrições poderão ser realizadas até o dia **30 de abril de 2026**, mantendo-se as demais condições estabelecidas no edital original.
1.3 Permanecem inalterados:

• O local de inscrição: Centro de Convivência Municipal;
• O horário de atendimento: das 8h às 14h;
• A forma de inscrição: presencial.

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
2.1 Em razão da prorrogação, ficam alteradas as seguintes datas:

• **Divulgação do resultado:** 06 de maio de 2026;
• **Período de matrícula:** de 13 a 15 de maio de 2026.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
3.1 Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026.
3.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaara, 09 de abril de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DBD638A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7976/26

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com o Art. 112, da Lei Municipal n° 672 de 24 de agosto de 2006, concede **Licença para Tratar de Interesse Particular**, sem remuneração, a servidora **Sheila Fagundes Goulart**, matrícula 1666-7, Professora de Anos Inicias do Ensino Fundamental, a partir de **10/04/2026**, pelo período de **2 (dois) anos**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B2DF41F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7977/26

Nomeia Comissão de fiscalização do Contrato de Concessão nº 007/2024 no município de Itaara/RS.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo, para comporem a **Comissão de fiscalização Contrato de Concessão nº 007/2024 no município de Itaara/RS**, conforme solicitado pelo Ministério Público no Ofício nº 01522.000.297/2026-0005 e conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento e Gestão no memorando 1.997/2026, advindo do setor de Publicações Oficiais:
-**Thiago Ferreira Dutra**, mat. nº 2956-4, Engenheiro Civil
-**Matheus Silva de Loreto**, mat. 3020-1, Fiscal
-**Silvio Ubiratan Benchimol**, mat. 1761-2, Agente de Fiscalização

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E0AA1E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2026

O Prefeito Municipal de Itapuca - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 12 de maio de 2026**, será realizada a licitação pública na modalidade de leilão do tipo maior oferta ou maior lance, da forma ***presencial***, na Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua José Petrochi, 772, Centro, Itapuca/RS e, na forma ***online*** através do portal www.lucasleiloeiro.com.br e pela plataforma www.mgl.com.br, o mesmo tem a finalidade alienar bens móveis considerados inservíveis para a Administração do Município. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, pelos telefones 51.99618-2895 ou 51.99754-6183, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes, www.lucasleiloeiro.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. A visitação aos lotes deverá ser realizada dos dias dias **04/05/2026 a 11/05/2026**, das **08:15h às 11:30h** e das **13h00min às 16h30min**, no endereço: Rua Arvorezinha, 1035, Centro, Itapuca/RS, devendo ser comunicada por email: planejamento@itapuca.rs.gov.br, ou telefone/whats **(51) 99754**-6183, contendo: nome, data, horário e telefone. Itapuca, 08 de abril de 2026.

DELAVIR SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:53489027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas, o edital de Pregão Eletrônico 013/2026, para aquisição de material permanente do tipo drone agrícola pulverizador com reboque, conforme Plano de Ação nº 09032025-082247/2025, cadastrado no Transferegov na modalidade Transferências Especiais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 10/04/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 27/04/2026 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514 / 0800 0900 316.

Itati, 10 de abril de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:ECE02A05

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas, o edital de Pregão Eletrônico 014/2026, para eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 10/04/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 27/04/2026 as 13:30hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514 / 0800 0900 316.

Itati, 10 de abril de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:ED25327F

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas, o edital de Pregão Eletrônico 015/2026, para aquisição de materiais permanentes destinados a estruturação e modernização da estratégia logística da Rede de Frio do Ministério da Saúde no âmbito Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 10/04/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 28/04/2026 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514 / 0800 0900 316.

Itati, 10 de abril de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:27C0432F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° 029/2026 LICITAÇÃO N° 027/2026 DISPENSA N° 014/2026

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** TARSO OTO STAHLHOFER - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à manutenção de poço artesiano localizado no Município de Maratá. **VALOR:** R$ 63.957,15 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias. **DATA DO CONTRATO:** 09/04/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
815001 – MATERIAL PLUVIAL, CLOACAL E REDE DE ÁGUA
859001 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:D5C7E435

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 021/2026

SÚMULA DO CONTRATO N° 021/2026 DA LICITAÇÃO N° 013/2026
DISPENSA N° 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO**: 13.060.724 CLAITON LUIZ CASTRO CROVATTO JUNIOR. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a contratação de profissional habilitado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, no âmbito do Projeto "JiuJitsu para Todos – Arte Marcial como Ferramenta de Inclusão Social", a ser desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Maratá/RS. **VALOR:** R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo. **DATA DO CONTRATO:** 09/04/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Proteção Social Básica – dotação: 117201.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:FB7802C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 126, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **12/2026 GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos nas especialidades de pediatria, ginecologia, psiquiatria, cardiologia e urologia, a serem realizados na Unidade Básica de Saúde de Mariana Pimentel/RS.**

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **MARIA DE FATIMA STURZA GOMES,** matrícula n°. 24299 e **LETICIA DA SILVA SOARES** , matrícula 28180, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 16 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE FATIMA STURZA GOMES,
Fiscal de Contratos.

LETICIA DA SILVA SOARES,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 16/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7D64474E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 137, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **33/2026**. SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA, CONTRATAÇÃO EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL 24 HORAS.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 33/2026 os servidores **LETICIA DA SILVA SOARES,** matrícula n°. 28180 e **MARIA DE FATIMA STURZA GOMES,** matrícula 24299, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 17 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LETICIA DA SILVA SOARES,
Fiscal de Contratos.

MARIA DE FATIMA STURZA GOMES,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:23D76013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 09/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026

O Município de Mariana Pimentel/RS torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital nº 09/2026 – Chamamento Público nº 02/2026, cujo objeto refere-se ao credenciamento de interessados para participação no "Campeonato Municipal de Futsal e Vôlei".

A retificação decorre da alteração promovida pelo Decreto Municipal nº 2050/2026, que modificou o período de realização dos eventos, passando de 17/04/2026 a 26/06/2026 para 24/04/2026 a 27/06/2026.

Fica reaberto o **prazo para credenciamento, que ocorrerá de 10 a 14 de abril de 2026**.

O **sorteio público será realizado no dia 15 de abril de 2026, às 9h**.

O prazo para **pagamento pelos credenciados passa a ser até o dia 17 de abril de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Mariana Pimentel/RS, 09 de abril de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:AB59F6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N° 305/2025 E PORTARIA N° 620/2025 E DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 178 23 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°305-2025 E PORTARIA N°620-2025 DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de contrato **n°23/2025** da empresa ERASMO TIMM SERVICOS MEDICOS LTDA. Contratação 0 de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em saúde, consistindo em atuação de médico e enfermeiro como responsáveis técnicos, com atribuições voltadas à coordenação, auditoria e controle de informações da atenção básica, distintas do atendimento assistencial direto, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana Pimentel e contrato **24/2025** da empresa ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, Processo de compra de gás oxigênio medicinal, em espécie de recargas, se faz importante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo essencial para o atendimento de urgência e emergência da UBS e ambulâncias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** as portarias n°305 e 620/2025 fica **DESIGNADO** como gestor dos contratos 23 e 24/2025 Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **MARIA DE FATIMA STURZA GOMES**, matrícula n°24299, **e LETICIA DA SILVA SOARES,** matrícula n°. 28180, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 23 de março de 2026.

JOEL GHISIO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE FATIMA STUIRZA GOMES,
Fiscal de contratos.

LETICIA DA SILVA SOARES,
Fiscal de contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 23/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS
Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6ECA033C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N° 340/2025 E DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 197 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°340-2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato 27/2025 (RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA) contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos maquinários da freta municipal, com fornecimento de peças.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 340/2025 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato **27/2025**, Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores, **MARCO AURELIO AUGUST,** matrícula n°.**24770**, e **RUAN EDUARDO MARTINS GHISIO,** matrícula n°. **24292**, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de março de 2026.

JOEL GHISIO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURELIO AUGUST,
Fiscal de Contratos.

RUAN EDUARDO MARTINS GHISIO,
Fiscal de Contrato.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 30 /03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A24B852E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 51/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: CONTRATADO: Dair R. Bernardi e Filho Ltda, com sede na Linha Lageado Rodrigues, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 93.606.762/0001-17.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de madeira beneficiada, compreendendo parede e assoalho de pinus, ripas, guias em diversas dimensões e demais peças correlatas, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reformas e pequenas construções, bem como ao atendimento de demandas operacionais e sociais da Administração Municipal.

O Valor total contratado de até R$ 207.280,00(duzentos e sete mil, duzentos e oitenta reais).
Maximiliano de Almeida, 09 de abril de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:16A96DA6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: SERRARIA DO CERRO LTDA, com sede na CERRO DA RAPADURA LTDA, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.661.727/0001-08.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de madeira beneficiada, compreendendo parede e assoalho de pinus, ripas, guias em diversas dimensões e demais peças correlatas, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reformas e pequenas construções, bem como ao atendimento de demandas operacionais e sociais da Administração Municipal.

O Valor total contratado de até R$ 271.040,00(duzentos e setenta e um mil e quarenta reais).
Maximiliano de Almeida, 09 de abril de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:EE727140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 014/2026 do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais para a oficina de artesanato, conforme demanda da Secretaria de Assistência Social de Nova Boa Vista/RS. Data do certame: 24 de abril de 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min. Recebimento das Propostas: de 13 de abril de 2026, às 09h00min até 24 de abril de 2026, às 08h59min. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 08 de abril de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:73531431

LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 015/2026 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais destinados à manutenção de estradas vicinais do Município de Nova Boa Vista/RS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito. Data do certame: 24 de abril de 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min. Recebimento das Propostas: de 13 de abril de 2026, às 14h00min até 24 de abril de 2026, às 13h59min. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 08 de abril de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:6F6B26FD

LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 016/2026 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de equipamentos para Academia Pública Municipal Saúde em Movimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS. Data do certame: 28 de abril de 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min. Recebimento das Propostas: de 13 de abril de 2026, às 09h00min até 28 de abril de 2026, às 08h59min. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 08 de abril de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:33D960AB

LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 017/2026 do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de Móveis Planejados para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS. Data do certame: 28 de abril de 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min. Recebimento das Propostas: de 13 de abril de 2026, às 14h00min até 28 de abril de 2026, às 13h59min. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 08 de abril de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:67D586B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 069/2026 CONTRATO Nº: 059/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 069/2026, contrato administrativo nº: 059/2026, em favor de ESPAÇO DIVER CASA DE EVENTOS LTDA. **CNPJ:** 12.796.858/0001-93. **Objeto:** Contratação de empresa para organização da feira do livro de Paulo Bento - RS. **Valor** R$: 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), total do contrato. **Prazo:** 01 meses a contar da assinatura do contrato, sem prorrogação. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS,09 de abril do ano de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:05935CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.642, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

REAJUSTA OS VALORES CONCEDIDOS À TÍTULO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°1.455, DE 11 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Ficam reajustados os valores concedidos à título de Auxílio-Alimentação, instituído pelo Programa de Alimentação do Servidor, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.455/2023, o qual passa a ser de R$40,00 (quarenta reais) por dia efetivamente trabalhado.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para o ano de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a contar de **1º de abril de 2026**.

Presidente Lucena, 09 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:FE6E2FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE N°04/2026-PARCERIA PARA REPASSE RECURSOS FINCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO 7º DESAFIO DE PROTÁSIO ALVES E 2º PASSEIO CICLÍSTICO, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2026, NAS SEGUINTES MODALIDADES: CORRIDA DE 8KM, PASSEIO CICLÍSTICO 20KM E 38KM, CAMINHADA 5K

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026.
Despacho
Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, mais especificamente o disposto no art. Art. 31, inciso II, que prevê:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. "
Torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE na contratação de Associação Protasioalve de Corredores (APAC), que é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2022. O auxílio financeiro será concedido para propiciar a realização do 7º Desafio de Protásio Alves e 2º Passeio Ciclístico, nas seguintes modalidades: corrida de 8km, passeio ciclístico 20km e 38km, caminhada 5km e corrida kids. O evento será realizado no dia 26 de abril de 2026.
Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato, assim também disciplinado pela Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias – Termo de Colaboração e de Fomento – de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.
Considerando, que a Associação Protasioalve de Corredores (APAC) é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Protásio Alves/RS, que congregue a prática de esportes de corridas, com caráter socioeducativo, fundamentado na participação e socialização, valorização humana, promoção social e melhoria da qualidade de vida, de todas as idades.
Face o exposto, fundamentado na legislação pertinente, autorizo contratação de Associação Protasioalve de Corredores (APAC), no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 09 dias do mês de abril de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A2084AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.542 DE 09 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O INCISO XII E INCLUI INCISOS XVII E XVIII NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.513/2026 QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE"..

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:48A6C966

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.420 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Denomina uma via pública do Município do Rio Grande como Rua Ramiro José Machado Filho, e dá outras providências.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:348B1B05

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 41/2026 – SMMAS – Aquisição de bobinas para uso da SMMAS de Rio Grande/RS. Abertura: 15/04/2026, às 8h30min. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao e https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:E8FF686F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – VARIAS SECRETARIAS - Aquisição de cascos e gás de cozinha P13 e P45, conforme termo de referência. Abertura às 09h, de 24/04/2026. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:A03FCFA2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 11 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 155/2023

EXTRATO DE 11 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 155/2023
Contrato: nº 155/2023
Termo Aditivo nº. 11
Processo Administrativo nº. 55419/2025 – 11 Termo Aditivo ao Contrato 155/2023, assinado em 09/01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 01.448.425/0001-20. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:2CE75951

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 145/2024

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 145/2024

Fomento: nº. 145/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 59269/2025 – 1 Termo Aditivo ao Termo de Fomento 145/2024, assinado em 09/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Parceiro: EDUCANDÁRIO CORAÇÃO DE MARIA. CNPJ: 94.873.767/0001-79. Signatário: Representante Legal, Sr. Daniel Porciuncula Prado. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 02/12/2025 até 02/04/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B45C4CAD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 027/2025

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 027/2025

Contrato: nº 027/2025
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 8753/2026 – 2 Termo Aditivo ao Contrato 027/2025, assinado em 08/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: TR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 29.411.971/0001-06. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8CC21EA9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 010/2022

EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 010/2022

Contrato: nº. 010/2022
Termo Apostilamento nº. 3

Processo Administrativo nº. 11748/2026 – 3 Termo de Apostilamento ao Contrato 010/2022, assinado em 08/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Miguel de Oliveira Satt (SMC). Contratada: EMBRASMAQUI MÁQUINAS E EMPILHADEIRAS LTDA.; CNPJ 92.001.619/0001-39. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária devido a implantação do orçamento do ano de 2026 ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:70344EE5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 9 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 089/2015

EXTRATO DE 9 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 089/2015

Contrato: nº. 089/2015
Termo Apostilamento nº. 9

Processo Administrativo nº. 51910/2025 – 9 Termo de Apostilamento ao Contrato 089/2015, assinado em 07/04/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Locador: BIBLIOTECA RIOGRANDENSE.; CNPJ 94.848.371/0001-71. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de substituição dos fiscais do contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:AAE03141

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 117/2026

Processo Administrativo nº. 607/2026 – Termo de Credenciamento nº 117/2026,
assinado em 06/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Dianelisa Amaral Peres (SMADH).
Contratado: CENTRO GERIÁTRICO PARIS HOTEL LTDA CNPJ: 20.610.081/0001-59
Representante Legal, Sr(a). Sandra Cristina Becker
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para os serviços de Instituições de Longa Permanência de Pessoas Idosas – ILPIs, para abrigamento institucional.
Vigência: 06/04/2026 até 11/12/2030.
Valor: Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência.
Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 018/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:749522B7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 121/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 695 de 08/04/2026 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, a Sra. Luana Ribeiro Sosa, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 14.841/2026.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 696 de 08/04/2026 a nomeação para o cargo de Secretário de Escola, a Sra. Camila Martins Vellar, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 14.656/2026.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 08 de Abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:E815F81F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 122/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Assessor Administrativo homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024, Professor NII – Anos Iniciais, Educação Física – Anos Iniciais e Anos Finais, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa homologado em 20/02/2020, através do Edital 04/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.234 de

21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024, Professor NI – Anos Iniciais e Secretário de Escola homologado em 20/02/2020, através do Edital 03/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.233 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

Favor atentar ao descrito no final da publicação.

A relação das nomeações encontram-se disponíveis na página de Concursos Prefeitura Municipal do Rio Grande - Concursos -

O nomeado no cargo de **PROFESSOR DEVE** antes comparecer na Secretária da Educação e conversar com a Superintendência de Gestão de Pessoas, a Sra. Luciane Machado do Amaral para verificar a compatibilidade de horários, a mesma entregará em mãos a autorização para efetuar os demais procedimentos.
Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar sua posse. Se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, cargo nomeado e documento de identificação com foto em anexo, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 08 de Abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:10F67761

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) MELNICK EVEN CARNAÚBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóveis situados na Avenida C, 2300 e 2302 – Loteamento Central Park, por manter imóveis em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 3.009/2026. O(a) Sr.(a) MELNICK EVEN CARNAÚBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12493 em 8/4/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:38490B58

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) ZUCHETTI & MARODIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Rua Roberto Socoowski, 757, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 35.219/2025. O(a) Sr.(a) ZUCHETTI & MARODIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12423 em 11/03/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:F160B62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
18º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2023

PROCESSO Nº 22/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 1/2023
CONTRATADA: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVES ROLANTE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 06.332.155/0001-01
OBJETO: Aquisição de combustíveis para a frota da prefeitura municipal de Rolante/RS
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com a Ata nº 3/2026 da Comissão designada pela Portaria nº 166/2025, passando aos seguintes valores unitários:

Unid.	Descrição	PREÇO ADITIVO NOVO
LT	DIESEL S500	R$ 7,04

ASSINATURAS:
ALCEU REDMANN
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 09/04/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:D2AFB851

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Interessado: Diversas Secretarias Municipais
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO

Data e Hora da abertura da sessão: 24 de ABRIL de 2026, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de **ÓLEO DIESEL S10 e ARLA 32, com fornecimento de TANQUE EM COMODATO,** destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Rolante/RS, de forma a garantir a execução ininterrupta das atividades operacionais, administrativas e de prestação de serviços.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 09 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:663EB186

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrada com a Associação Moto Clube Tatu do Bem, CNPJ nº 05.329.181/0001-18, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 09 de abril de 2026

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:CD5E58CA

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 012 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

FORNECEDOR: ROGOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA.
CNPJ Nº 91.954.883/0001-24
Processo Administrativo n° 5745/2025
Pregão Eletrônico nº 053/2025
Interessado: Secretaria de Obras e Transportes
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL.**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA, NOTIFICA-SE** a empresa, para entrega dos itens constantes no empenho n° 2129/2026, da Secretaria de Obras e Transportes, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontra-se expirado.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:2C187CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO - ATIVIDADES - FEIRA DO LIVRO

Bom Dia!

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante esta fazendo cotação para contratação de diversos segmentos para a realização da FEIRA DO LIVRO DE ROLANTE, que acontecerá em maio/2026.

- Palestrantes/Autores relacionados ao tema da Feira
- Oficinas de Danças Urbanas
- Teatro com tema relacionado a Feira
- Oficina de Grafite
- Maquiagem de rosto e Balão
- Cabine fotográfica.
- Personagens Infantis

Os orçamentos podem ser solicitados por item não sendo necessário contemplar todas as atividades.

Solicitações podem ser feitas pelo e.mail: financeirosmee@rolante.rs.gov.br ou financeirosmeerolante@gmail.com até o dia 15/04/2026.

Rolante, 09 de abril de 2026.

LÍSIA C PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:4A604FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para contratação de empresa para realização de transporte coletivo de passageiros intermunicipal.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 13/04/2026.

Rolante, 09 de Abril de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:9D0C4949

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO LIMPEZA - 23ª FEIRA DO LIVRO

A Secretaria Municipal de Rolante, através do Departamento de Cultura, está realizando pesquisa de preço para contratação de serviço de limpeza para o Evento 23ª Feira do Livro de Rolante.
As empresas interessadas poderão solicitar informações através do e-mail rolantecultura@gmail.com / Whatsapp (51) 991266070, no prazo máximo de até 03 (três) ias úteis a contar da data desta publicação.
Rolante, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Rita de Cássia Scaratti
Código Identificador:56499408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Aviso de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:
Pregão Eletrônico nº 04/2026
Sessão de Disputa: 28 de abril de 2026, às 09h00min
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet, capacidade GIGA ETHERNET, com meio físico 100% via fibra óptica.
Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, em 09 de abril de 2026.

MAICON ZAGO DOS SANTOS –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:C97E83AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 40001/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 40001/2026

(Publicação, conforme Art. 72, Parágrafo Único, Lei 14.133 de 2021, Lei nº 9.144, de 29 de novembro de 2022, Município de Santa Cruz do Sul-RS e
conforme Art. 41/42, Lei 9.316 de 28 de junho de 2023, Município de Santa Cruz do Sul-RS)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, torna pública a Inexigibilidade de Licitação com a Associação: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR**, **CNPJ: 03.657.354/0001-00**, com valor de **R$ 12.360,00** (doze mil trezentos e sessenta reais), com crédito orçamentário na conta: Recursos 1799: Destinação - 600 - 3.3.90.39.99.02.00.00 - ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES, cujo objeto é o pagamento de anualidade (2026) à ABAR, conforme Estatuto de associado, de acordo com a Planilha Orçamentária - Anexo - I, em valor global, de acordo com **Processo Administrativo de Compras 2026/59.**

FABIO ROBERTO AZEREDO
Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:DF4B3D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização da seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 034/26 – Registro de preços para futuras aquisições parceladas de barras de ferro e derivados DATA: 28/04/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30
Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:9FBBDA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 11/2026 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de São Borja/RS. Data da sessão: 14/05/2026, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 09/04/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A2672624

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 19/2026

Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-veterinários de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos (machos e fêmeas), incluindo avaliação pré-operatória, fornecimento de insumos, medicamentos pós-operatórios imediatos e implantação de microchips com recursos oriundos do Convênio FPE nº 1524/2025 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul. Data da sessão: 04/05/2026 às 8h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 09/04/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:11BDCB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 19/2026

Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-veterinários de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos (machos e fêmeas), incluindo avaliação pré-operatória, fornecimento de insumos, medicamentos pós-operatórios imediatos e implantação de microchips com recursos oriundos do Convênio FPE nº 1524/2025 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul. Data da sessão: 04/05/2026 às 8h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 09/04/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:DFD8B605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 002/2026 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 012/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM CADASTRO NO SIOUT, OUTORGA E/OU TAMPONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 150M DE PROFUNDIDADE – CONFORME CONVÊNIO Nº 570/2025 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL.
Contratado: RIOGRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 18.143.021/0001-21
Data de assinatura do aditivo: 02/04/2026
Data de publicação do aditivo: 02/04/2026
Prazo/Validade: 20 dias
Valor: conforme termo

São Domingos do Sul, 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:E7A5BB3B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 001/2026 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 011/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM CADASTRO NO SIOUT, OUTORGA E/OU TAMPONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 150M DE PROFUNDIDADE – CONFORME CONVÊNIO Nº 1987/2023 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL.
Contratado: RIOGRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 18.143.021/0001-21
Data de assinatura do aditivo: 02/04/2026
Data de publicação do contrato: 02/04/2026
Prazo/Validade: 20 dias
Valor: conforme termo

São Domingos do Sul, 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:38539E46

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 061/2024 **Aditivo:** III
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO
Número: 001/2024
Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL E EM PRÉDIOS PÚBLICOS
Contratado: LUIZ CARLOS PERIN LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 41.738.856/0001-46
Data de assinatura do contrato: 01/04/2026
Data de publicação do contrato: 01/04/2026
Valor: R$ 84,94

São Domingos do Sul, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:94328550

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**CONCEDE** férias regulamentares à servidora **Angélica Taís Juwer**, relativas ao período aquisitivo de **16/06/2024 a 15/06/2025**, a serem usufruídas no período de **01/04/2026 a 05/04/2026**, sendo que **10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário**.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.

Aos vinte dias do mês de março de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:7E67C7E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026

DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA FONTANARI DE SOUZA GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI da Lei nº 1032 de 16 de julho de 2013,DESIGNA **ADRIANA FONTANARI DE SOUZA** para exercer a Gratificação pelo Desempenho de Atividade Extraordinária de Controle de Serviços, no valor de R$ 1042,00, a contar de 01.04.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.

Aos dois dias do mês de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:F2C99FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026

CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 2º do art. 39 da Lei Municipal nº 926, de 7 de dezembro de 2010, CONVOCA a Professora **Claudia Beatriz Herpich** para atuar em regime suplementar de 8 (oito) horas semanais, no exercício das funções de Vice-Direção.

A medida fundamenta-se na intensificação das demandas administrativas, pedagógicas e relacionais no cotidiano escolar, visando ampliar a eficiência no suporte à Direção e à Coordenação Pedagógica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.

Aos dois dias do mês de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:698D617B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

Objeto: Prorrogação contratual e reajuste de valor referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de backup em nuvem com capacidade de 1 TB de armazenamento, incluindo suporte técnico contínuo para os sistemas da Administração Municipal.

Contratada: Werner Assistência Técnica Ltda, CNPJ nº 05.307.853/0001-94.

Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando de 03/04/2026 até 02/04/2027.

Valor: Reajuste pelo IPCA de 3,81%, passando o valor mensal de R$ 335,90 para R$ 348,70.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino, 02 de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:9985B35B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

Objeto: Renovação contratual e reajuste de valor referente à locação de imóvel destinado à moradia de médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Locador: Marcelo Antônio Araldi Brandoli.

Vigência: Renovado por mais 12 (doze) meses, passando de 02/04/2026 até 01/04/2027.

Valor: Reajuste pelo IPCA de 3,81%, passando o valor mensal de R$ 1.155,57 para R$ 1.199,62, a contar de 02/04/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino, 01 de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:22FE7E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE, em conformidade ao que dispõe a **Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009,** Resolução CD/FNDE n° 4, de 26/02/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as condições deste Edital e de seus anexos, no período de **10 DE ABRIL A 04 DE MAIO DE 2026,** no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sinimbu, sito na Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro, junto a Secretaria da Educação (Entidade Executora). Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.sinimbu.rs.gov.br ou no Setor de Licitações. Informações pelo fone 51 99718-2159. Sinimbu, 09 de abril de 2026.

WILSON MOLZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:3965AA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **030/2026**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS – RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 24 de abril de 2026, as 9h, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br se realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de distribuidor de calcário para implementação à frota agrícola da Secretaria da Agricultura.** Todos os documentos do processo assim como edital podem ser consultados no site do município: www.trespalmeiras.rs.gov.br, via Licitacon Cidadão e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dúvidas e esclarecimento via www.portaldecompraspublicas.com.br.
10 De Abril De 2026.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:DB51F143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA OBRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **FÁBIO JACIR SILVA DA ROCHA,** Operador de máquinas, matrícula 126, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, como GESTOR DO CONTRATO, o servidor **RODRIGO DE MATOS FREDERICH,** Operador de Máquinas, matrícula 1075, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, como FISCAL DO CONTRATO e o servidor **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES**, Arquiteto, matrícula 1270, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como FISCAL TÉCNICO DA OBRA, referente ao Contrato Administrativo nº 50/2025, PARA FISCALIZAR O TERMO ADITIVO DE PRAZO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO, MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS A SEREM EXECUTADOS NAS VIAS URBANAS: RUA AMÉLIO RIBEIRO E 8 DE MARÇO, MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A1C0F18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
I TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026	I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA AUTOPEÇAS JVR LTDA, VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA PARA O VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET S10, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE-RS.
Alegrete, RS, 09/04/2026	*FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES* Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:84695C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 015/2026, tipo menor preço unitário, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, COM CAMINHÃO TRUCK, DO MUNICÍPIO DE PÂNTANO GRANDE ATÉ O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico – registro de preços: 29/04/2026, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 09 de abril de 2026.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:17184E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - ADITIVO 3 CONTRATO Nº 01/2023

SÚMULAS DE CONTRATO
ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CONTRATADA: CESPRO – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
FINALIDADE: continuidade e manutenção dos serviços prestados pelo Legislativo Municipal.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cessão de uso de software, para manutenção da legislação no site e demais canais.
VIGÊNCIA: período de 11 de abril de 2026 à 10 de abril de 2027.
Valor mensal: R$ 160,00 valor originalmente contratado.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso IV, combinado com a Cláusula IV do instrumento do contrato.

Alvorada, 10 de abril de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:90ADEBA2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

EMPRESA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB.
CNPJ: 83.594.978/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a participação de 8 vereadores na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF nos dias 27 a 30 de abril de 2026, sendo os vereadores:
Elias Fernandes;
Cladir Cardoso Leandro;
Oliane Soares dos Santos;
William Schumacher;
Neuza Machado Teixeira;
Liberto Mentz;
Delanor Bif de Lagos;
Éder Fraga.
VALOR TOTAL: R$ 6.616,00 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais).
Base Legal – Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 74, inciso III, alínea "f".

Alvorada, 10 de fevereiro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:918AC834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°44/2026 - INEXIGIBILIDADE N°29/2026

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de 01 (uma) assinatura anual do Jornal do Comércio, versão impressa e digital.
Contratada: EMPRESA JORNALISTICA J.C. JARROS LTDA
Valor Total: R$1.100,00 (um mil e cem reais)

Alvorada, 9 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:7AB18E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 10/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para aquisição de Poltronas Hospitalares.

Início do recebimento das propostas: dia 10 de abril de 2026, às 10 horas. Limite de entrega das propostas: dia 16 de abril de 2026, às 08 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 16 de abril de 2026, às 09 horas. Encerramento da fase de lances: 16 de abril de 2026, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 16 de abril de 2026, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 09 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:8055771E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1186/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 17518/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2682/2026, cujo objeto é aquisição de reagentes bioquímicos para o equipamento Vitros 5.600.

• Fiscal administrativo titular:Fabricio Duarte Rodrigues – matrícula nº 2017108837;
• Fiscal administrativo suplente: Fabiana Fernandes Bauer – matrícula nº 1998100441;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5AF9F904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1187/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 17533/2026, da Secretaria Municipal de

Habitação e Desenvolvimento Urbano, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 86/2025, referente ao Processo Administrativo nº 49556/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de licenças para software Auto Desk.

• Fiscal administrativo titular:Jerusa Pitombo – matrícula nº 2013107188;
• Fiscal administrativo suplente: Guilherme da Silva de Lima – matrícula nº 2025112226;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9D7E7155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1195/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 18055/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 033/2025, referente ao Processo Administrativo nº 43405/2024, cujo objeto é uniformes EPI's (jalecos).

• Fiscal administrativo titular:Janete Fontana da Rosa – matrícula nº 2010104622;
• Fiscal administrativo suplente: Augusto Ramos Silveira – matrícula nº 2022111185;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:B378FA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1197/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 17664/2026, do Gabinete do Prefeito, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026, referente ao Processo Administrativo nº 9935/2026, cujo objeto é contratação de fornecimento de periódicos (uma assinatura anual do Jornal Correio do Povo), nas versões "impressa" e "digital'.

• Fiscal administrativo titular:Matheus Miorim Beust – matrícula nº 2025112766;
• Fiscal administrativo suplente: Mateus Filipe Silva dos Santos – matrícula nº 2025112765;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:282B68DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1238/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 18458/2026, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº 65757/2025, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de Meio-Fio de Concreto.

• Fiscal administrativo titular:Rejane Avallone Paes – matrícula nº 1996001213;
• Fiscal administrativo suplente: Elisandro da Cruz Marques – matrícula nº 2024111947;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:29DB4F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1251/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 18603/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 104/2025, referente ao Processo Administrativo nº 59069/2025, cujo objeto é aquisição de coletes balísticos, módulos e acessórios, destinados ao uso dos servidores da Guarda Municipal de Alvorada.

• Fiscal administrativo titular:Lisandro Luz Garcia – matrícula nº 2015107693;
• Fiscal administrativo suplente: Patrick Matte Tamborim – matrícula nº 2019109419;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:860FE4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1252/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 18649/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 98/2025, referente ao Processo Administrativo nº 63268/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

• Fiscal administrativo titular:Djane Candido Frederico – matrícula nº 2018109258;
• Fiscal administrativo suplente: Livia Brum da Fonseca – matrícula nº 2002101924;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0D2FA58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1253/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 18710/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Claudete Rodrigues, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 2012106299, como novo fiscal administrativo suplente para o instrumento contratual nº 161/2022 do Pregão Eletrônico nº 038/2022, referente ao processo administrativo nº 14808/2022, em substituição à Vânia Cristina Presa, constante na Portaria Municipal nº 2849/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A82597DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1261/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 400/2026 e o Processo nº 19108/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar Comissão Gestora Municipal, responsável por organizar, articular e sistematizar as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação de Alvorada 2026/2036, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação – SMED
Titular: Ana Maria Rossi Serpa
Suplente: Genice Alves de Oliveira

Fórum Municipal de Educação – FME
Titular: Carolina Perrone Francisco
Suplente: Camila Aparecida Christmann Manenti

Conselho Municipal de Educação – CMEA
Titular: Mirella Marques Meirelles
Suplente: Cecília Filomena

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:78EAE230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1262/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 416/2026 e o Processo nº 19109/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Revogar a Portaria Municipal nº 2814/2023 no que se refere exclusivamente a nomeação da servidora Catiane Sierote do Amaral, representante da Secretaria Municipal de Educação;

Designar Carolina Perrone Francisco para Fórum Municipal de Educação de Alvorada – FMEA, representante da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 136/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DED38C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1263/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543, da Função Gratificada de Assessor Técnico, FG III da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 08 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 08 dias do mês de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F9303B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1265/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 18833/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Claudete Rodrigues, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 2012106299, como novo fiscal administrativo suplente para o instrumento contratual nº 121/2023 do Pregão Eletrônico nº 018/2023, referente ao processo administrativo nº 12129/2023, em substituição à Vânia Cristina Presa, constante na Portaria Municipal nº 2847/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9EADAABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1266/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 18809/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar o servidor Leandro Martins Flôr, Técnico em Administração, matrícula nº 2007103406, como novo fiscal de serviços suplente para o instrumento contratual nº 143/2023 do Pregão Eletrônico nº 78/2023, referente ao processo administrativo nº 48853/2023, em substituição à Ana Paula Mota da Silva Charara, constante na Portaria Municipal nº 3400/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1C989CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1267/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor JORGE ITACIR SARATT NUNES, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo, matrícula funcional n.º 2025112346, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 09 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:9CE7B739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1269/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 358/2026 e o Processo nº 19270/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da OSC Parceira ABESS – Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social, a contar de 01 de janeiro de 2026:

• Márcia Regina Rocha Freitas – matrícula nº 2014107471

• Clarise dos Santos Bueno – matrícula nº 2010104194

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6B0B405F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1270/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17556/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Conceder a servidora Emilly Aparecida Antunes Soares, Auxiliar Administrativa, Matrícula nº 2024112133, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0B21E7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1271/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17556/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Conceder ao servidor Pablo Nikolas D Adda Garces, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2024111766, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EB87C036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1272/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 937/2026, que nomeia Eduardo Filgueiras de Melo, Engenheiro Civil, CREA 190199, Matrícula 2025112721, como Agente de Fiscalização do Contrato de Concessão nº 015/2024, com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, a contar de 06 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dia do mês de abril do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:5FE63BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico que ocorreria no **dia 10 de abril de 2026, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Objeto: registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.
Motivo: pedido de esclarecimento.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:A7B79966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:
Autuado: 54.512.517 Ltda.
Data da Autuação: 02/07/2024
CNPJ: 54.512.517.0001-99
Processo: 32986/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Art. 357 caput § 2º, Art. 365 § 2º, Art. 433 inciso V, Art. 439, Art. 487, Art. 488 caput, Art. 360 § 1º, Art. 361 e Art. 842 caput § 1º do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974; 2) Art. 9º § 1º e § 2º da Portaria 192 de 08 de abril de 2022; 3) Art. 11 e 12 §2º da Resolução CGSIM nº 62 de 20 de novembro de 2020; 4) Itens 3.1.3, 3.6.1, 3.6.2 e 4.1.1 do Anexo I da Resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002; 5) Itens 1.1.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.6.2, 1.8.2, 1.10.14, 1.12.1, 1.14.1, 1.14.6, 1.16.1, 1.17.3, 1.17.9, 2.1.5, 2.1.6, 3.2.3, 4.1.4, 4.1.8, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.5.1, 4.5.5, 5.1 e 5.2 do Anexo II, da Resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:C21616E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: FARMACIA AMERICANA LTDA
Data da Autuação: 08/11/2024
CNPJ: 26.642.119/0001-51
Processo: 59539/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Art. 6º §1º, §2º e §3º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 2 - Inciso V do Art. 2º, Art. 86º e 87º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 3 - Art. 5º, 6º e 7º da RDC/ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018 c/c Art. 97º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 4 - Art. 11 da Portaria FEPAM n° 087 de 29 de Outubro de 2018; 5 - §1º do Art. 6º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 6 - Art. 7º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 7 - Arts. 39 e 40 da RDC/ANVISA nº 63 de 25 de novembro de 2011 c/c Art. 12 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 8 - Art. 5º e 8º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 9 - Caput do Art. 6º e Art. 9º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 10 - Art. 24º e 28º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 11 - §4º do Art. 15 e Art. 16 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 12 - Parágrafo único do Art. 71 e inciso V do Art. 88 da RDC/ANVISA n° 44 de 17 de agosto de 2009; 13 - Art. 81 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 14 - Art. 36º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 15 - § 2º do Art. 22 e Art. 31 da RDC/ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018; 16 - Art. 4° da RDC/ANVISA n° 586 de 17 de dezembro de 2021; 17 - Alíneas (d) e (f) do Art. 55 da Portaria/SVS/ANVISA nº 344 de 12 maio de 1998; 18 - Art. 1º da Lei Federal de 13.589 de 04 de janeiro de 2018; 19 - Item 7.2.1 da Norma Regulamentadora nº 07 aprovada pela Portaria nº 6734 de 09 de março de 2020. Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA LEVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:B613EA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: FARMACIA AMERICANA LTDA
Data da Autuação: 08/11/2024
CNPJ: 26.642.119/0001-51
Processo: 59539/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Art. 6º §1º, §2º e §3º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 2 - Inciso V do Art. 2º, Art. 86º e 87º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 3 - Art. 5º, 6º e 7º da RDC/ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018 c/c Art. 97º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 4 - Art. 11 da Portaria FEPAM n° 087 de 29 de Outubro de 2018; 5 - §1º do Art. 6º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 6 - Art. 7º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 7 - Arts. 39 e 40 da RDC/ANVISA nº 63 de 25 de novembro de 2011 c/c Art. 12 da

RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 8 - Art. 5º e 8º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 9 - Caput do Art. 6º e Art. 9º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 10 - Art. 24º e 28º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 11 - §4º do Art. 15 e Art. 16 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 12 - Parágrafo único do Art. 71 e inciso V do Art. 88 da RDC/ANVISA n° 44 de 17 de agosto de 2009; 13 - Art. 81 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 14 - Art. 36º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 15 - § 2º do Art. 22 e Art. 31 da RDC/ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018; 16 - Art. 4° da RDC/ANVISA n° 586 de 17 de dezembro de 2021; 17 - Alíneas (d) e (f) do Art. 55 da Portaria/SVS/ANVISA nº 344 de 12 maio de 1998; 18 - Art. 1º da Lei Federal de 13.589 de 04 de janeiro de 2018; 19 - Item 7.2.1 da Norma Regulamentadora nº 07 aprovada pela Portaria nº 6734 de 09 de março de 2020. Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA LEVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:E55BA340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA A SEC DE EDUCAÇÃO. DATA: 24/04/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 08 de abril de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:A2DCAA97

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 61/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES
EXECUTOR: GILDOMAR MACHADO DIAS, CNPJ: 03.983.606/0001-82
VALOR: R$ 5.295,00 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5328
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 07 de abril de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:09F69370

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 62/2026

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR TORO JAA4C66
EXECUTOR: RAFAEL BERGMANN, CNPJ: 13.527.393/0001-38
VALOR: R$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5640
1600
Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Arambaré, 07 de abril de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:9E13DDFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº: 0027/26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0027/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000033/26
MODALIDADE: CONSÓRCIO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº MODALIDADE: 0005/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A28INLL(Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA
CNPJ: 00.485.542/0001-00 - ENDEREÇO: AV NILO PECANHA NÚMERO:3000 CIDADE: PORTO ALEGRE/RS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO PARA APOIO AS ATIVIDADES DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.
VALOR: 152.700,00
Data Início da Vigência: 09/04/2026
Data Final da Vigência: 08/04/2027

Aratiba, 09 de abril de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:83962ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026

A prefeitura municipal de Arroio dos Ratos torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura em EMEI Recanto do Saber**. A abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços acontecerão às 10h, do dia 23 de Abril de 2026. O edital estará disponível no site oficial do município: https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/ e pregaobanrisul: https://pregaobanrisul.com.br/.
Maiores informações no telephone: (51) 3656 - 2553.

Esta Licitação se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 09/04/2026.

VITÓRIA LEMOS DA SILVA
OAB/RS: 114501

Arroio dos Ratos, 09 de Abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:49F8C8EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1000/2026

08/04/2026- Portaria n° 1000/2026- CONVOCAR a servidora ELEN DAIANE DE SOUZA COLLOVINI, matrícula nº 2851, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:7D2A8336

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1001/2026

08/04/2026 - Portaria nº 1001/2026 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, RAFAELA MACHADO ALVES, matrícula 4320, Cargo de AGENTE FISCAL, para o efetivo exercício de sua função a contar de 23 de março de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:D9444F0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 936/2026

06/04/2026- Portaria n° 936/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)IVANA PASSOS DE LIMA, matrícula 3780 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A5E20E73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°937/2026

06/04/2026- Portaria n° 937/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)JULIANA SANTOS SCHAUN HUFF, matrícula 4054 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:6738AEDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°938/2026

06/04/2026- Portaria n° 938/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)MARCIA AVILA BERTOLA, matrícula 3822 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:7260ABD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 939/2026

06/04/2026- Portaria n° 939/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)MARCIA TEREZINHA GOULARTE SALGADO, matrícula 1541 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 21%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:4DE0C575

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 940/2026

06/04/2026- Portaria n° 940/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)MARILIA MACHADO DA SILVA, matrícula 3749 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:BE61FC88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 941/2026

06/04/2026- Portaria n° 941/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)MICHELI BEATRIS DA ROSA, matrícula 2883 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:F91DD32A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 943/2026

06/04/2026- Portaria n° 943/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)SABRINA PFINGSTAG BARTH, matrícula 1309 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 23%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:95C4E24C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 944/2026

06/04/2026- Portaria n° 944/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)SUEN WINTERKORN DEZORZI, matrícula 1899 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 18%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 -

Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:937A9BB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 945/2026

06/04/2026- Portaria n° 945/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)VANESSA SILVA ROMERA AREIAS, matrícula 372 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 33%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:4B7A656D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 946/2026

06/04/2026- Portaria n° 946/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)VIVIANI SERPA POKORSKI, matrícula 4052 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:52D8D97E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 947/2026

06/04/2026- Portaria n° 947/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)ARIADINE SECKLER DIDER, matrícula 3779 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B4147514

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°948/2026

06/04/2026- Portaria n° 948/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)GISELI MACHADO DA SILVA, matrícula 3824 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:C0A4ECA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 949/2026

06/04/2026- Portaria n° 949/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)PATRICIO BOLESLAU RUIZ DE ARAUJO, matrícula 3807 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:DCE60F4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 950/2026

06/04/2026- Portaria n° 950/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)SAMANTA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 3770 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:4714479A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 951/2026

06/04/2026- Portaria n° 951/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)ANDRIELI DA ROSA BATISTA, matrícula 3777 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:EC42937B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 952/2026

06/04/2026- Portaria n° 952/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)TAINARA EDUARDA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 3789 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:9C3D17CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°953/2026

06/04/2026- Portaria n° 953/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)ANGELICA PATRICIA DA COSTA VIEIRA, matrícula 3792 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:BF677321

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°954/2026

06/04/2026- Portaria n° 954/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)ARLETE MIRANDA PELTZ FERREIRA, matrícula 4051 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:C911958C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 955/2026

06/04/2026- Portaria n° 955/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)BARBARA MARIZETE SILVA DE SOUZA, matrícula 3795 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com

um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:ABF1BDAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 956/2026

06/04/2026- Portaria n° 956/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)DEBORA CRISTIANE PIZZIO MARTINS, matrícula 3763 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:3D444F54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 957/2026

06/04/2026- Portaria n° 957/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)FABIA MARIA SARAIVA DA SILVA, matrícula 3768 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:55E4CD67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 958/2026

06/04/2026- Portaria n° 958/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)GABRIELA SILVA DE ASSIS, matrícula 3765 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:46E47AFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 959/2026

06/04/2026- Portaria n° 959/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)JACINELI PINHEIRO DA SILVA, matrícula 3814 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:2319EC64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 960/2026

06/04/2026- Portaria n° 960/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)KASSIA MILENA KAZANOWSKI LONGARAY, matrícula 3767 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:7C33D00A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°961/2026

06/04/2026- Portaria n° 961/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)CARLOS ALEXANDRE SILVEIRA DA SILVA, matrícula 3804 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:D7354094

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 962/2026

06/04/2026- Portaria n° 962/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)DANIEL ABREU DE OLIVEIRA, matrícula 3794 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:CC49C567

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 963/2026

06/04/2026- Portaria n° 963/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)DRIELLY PRESTES MANGANELLI DA SILVA, matrícula 3785 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:2161D786

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 964/2026

06/04/2026- Portaria n° 964/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)EVELINE FERNANDES LENCINA, matrícula 4216 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:5AD11040

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 965/2026

06/04/2026- Portaria n° 965/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)FABIANE PICHINI BITTENCOURT, matrícula 3801 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B55F6F74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 966/2026

06/04/2026- Portaria n° 966/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)FRANCIELI CARVALHO CASSABONE, matrícula 3233 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:195FA72E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°967/2026

06/04/2026- Portaria n° 967/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)JULIANA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 3760 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:E1C3F0D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 968/2026

06/04/2026- Portaria n° 968/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)MARIA DA GLORIA NUNES NEVES, matrícula 1055 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 26%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:17FE7C8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°969/2026

06/04/2026- Portaria n° 969/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)SUELLEN SEARA BERNARDES, matrícula 3739 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:1B150CF0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°970/2026

06/04/2026- Portaria n° 970/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)EMANUEL LOPES CASTRO, matrícula 3817 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:C5CAE982

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°971/2026

06/04/2026- Portaria n° 971/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)HENRIQUE CHILATZ LEÃO, matrícula 3808 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:BB20E5FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 972/2026

06/04/2026- Portaria n° 972/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 164 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 36%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:964C92E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 973/2026

06/04/2026- Portaria n° 973/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)LUCAS PALTIANO DOS SANTOS, matrícula 3809 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:57F4D21B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 974/2026

06/04/2026- Portaria n° 974/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)MARCO ANTONIO DE MELO MACHADO, matrícula 3815 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:0DAF1D1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 975/2026

06/04/2026- Portaria n° 975/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)MARINISO COITINHO DE SOUZA, matrícula 291 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 34%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:463A007D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 976/2026

06/04/2026- Portaria n° 976/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)GISELE AZZI DA SILVA, matrícula 2890 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A297E238

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 977/2026

06/04/2026- Portaria n° 977/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)MARMARA MARJA DO NASCIMENTO PIRES, matrícula 3818 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:199FBA5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 978/2026

06/04/2026- Portaria n° 978/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A) FRANCIELE DE SOUZA, matrícula 3740 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:8F3B9A46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°979/2026

06/04/2026- Portaria n° 979/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A) KAROLINA AZAMBUJA DA SILVA, matrícula 3786 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:05DA15C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°980/2026

06/04/2026- Portaria n° 980/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A) LIDIANE LIMA RIBEIRO, matrícula 3761 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B3045AF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 981/2026

06/04/2026- Portaria n° 981/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)SANTA MADALENA MUNIZ COSTA, matrícula 2894 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:ACB39709

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 982/2026

06/04/2026- Portaria n° 982/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)TANIA CRISTINA SCHAFER VASQUES, matrícula 3759 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:EF11EA5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 983/2026

06/04/2026- Portaria n° 983/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)WILLIAM VINICIUS KLEINPAUL, matrícula 3762 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A15E868A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 984/2026

06/04/2026- Portaria n° 984/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)LUCIANA QUINTANA HUFF, matrícula 3783 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:5337B3D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 985/2026

06/04/2026- Portaria n° 985/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)KEITE APARECIDA ARAUJO CAMILO, matrícula 2884 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B1ACC9C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°986/2026

06/04/2026- Portaria n° 986/2026 - CONCEDER ao (A) Servidor (A)LIVIA PEREIRA ALVES, matrícula 4211 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:90C20FCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 988/2026

07/04/2026- Portaria n° 988/2026- CONVOCAR a servidora MAGDA LUCIANE DE VARGAS KRUGER, matrícula nº3787, em férias, para o efetivo exercício de sua função, nos dias 7 e 8 de Abril de 2026,e a contar de 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:2F4EF916

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 989/2026

07/04/2026- Portaria n°989/2026- CONCEDER, ao servidor (a) JANETE LIMA RIBEIRO, matrícula n° 4055, Mudança de Classe, Padrão 2 - Classe A, passando para Padrão 2- Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011- Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A5B6F56D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 990/2026

07/04/2026- Portaria n°990/2026- CONCEDER, ao servidor (a) NICHOLAS VIACAVA DURE DE ALMEIDA, matrícula n° 4053, Mudança de Classe, Padrão 2 - Classe A, passando para Padrão 2- Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011- Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:0CC0F7F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 991/2026

07/04/2026- Portaria n°991/2026- CONCEDER, ao servidor (a) JULIANA SANTOS SCHAUN HUFF, matrícula n° 4054, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei n° 3808/2016- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeito a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:2618D1D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 992/2026

07/04/2026- Portaria n°992/2026- CONCEDER, ao servidor (a) VIVIANI SERPA POKORSKI, matrícula n° 4052, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei n° 3808/2016- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeito a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:6149C6AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 993/2026

07/04/2026- Portaria n°993/2026- CONCEDER, ao servidor (a)ARLETE MIRANDA PELTZ FERREIRA, matrícula n° 4051, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei n° 3808/2016- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeito a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:23EA037D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 994/2026

07/04/2026- Portaria n°994/2026- CONCEDER, ao servidor (a) FRANCIELI CARVALHO CASSABONE, matrícula n° 3233, Mudança de Classe, Padrão 6 - Classe B, passando para Padrão 6- Classe C, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011- Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:F75F1D70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 995/2026

07/04/2026- Portaria n° 995/2026- CONVOCAR a servidora JANETE DE LIMA RIBEIRO, matrícula n° 4055, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:7D626A07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 995/2026

07/04/2026- Portaria n° 995/2026- CONVOCAR a servidora JANETE DE LIMA RIBEIRO, matrícula n° 4055, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:D575D624

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DARCI RENATOFEITEN, PrefeitoMunicipal de Arroio Dos Ratos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII daLei Orgânicado Município e demais diplomas legais,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear os seguintes servidores para compor à Comissão Interna de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo Nº 96/2025:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO:

Lorenzo Oliveira Garcia - Cargo: Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo - Matrícula: 4603;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

FrancieliMaria Marx Kopp - Cargo: Auditora Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 3737;

II - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

EtianaRuizZomer- Cargo: Agente Administrativo - Matrícula: 4128;

Art. 2º -Caberá aos membros da Comissãoagirem conformidade com o disposto na Portaria Nº 987/2026,que “Instituia Comissão Interna de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo Nº 96/2025 e dá outras providências.”

Art. 3º.Os membros nomeados deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da Impessoalidade, Moralidade e Legalidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul.

Em 07 de Abril de 2026.

DARCI RENATOFEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Em Data Supra

LORENZO OLIVEIRA GARCIA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:67B9974B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997/2026

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão, no qual foram analisados os fatos, provas documentais e depoimentos colhidos no curso da instrução;

CONSIDERANDO a decisão final do Prefeito Municipal, que acolheu integralmente o relatório final da Comissão;

RESOLVE
Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, instaurado pela portaria nº 302 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para registro e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORENZO OLIVEIRA GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:54D62712

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998/2026

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão, no qual foram analisados os fatos, provas documentais e depoimentos colhidos no curso da instrução;

CONSIDERANDO a decisão final do Prefeito Municipal, que acolheu integralmente o relatório final da Comissão;

RESOLVE
Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 010/2025, instaurado pela portaria nº 856 de 25 julho de 2025, alterada pela portaria nº 1166/2025 de 06 de outubro de 2025;

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para registro e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORENZO OLIVEIRA GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:B5834F66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999 DE 08 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN,Prefeito Municipal de Arroio Dos Ratos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo54,incisoIV, VI e VIII daLei Orgânicado Município e demais diplomas legais,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear os seguintes membros para comporà Comissão Gestorado Plano Municipal de Educação de Arroiodos Ratos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular-Andréa Cristina Santos da Silva

Suplente- Cássia Rocha Rodrigues

CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES:

Titular- Tainá Oliveira Govoni

Suplente-Maria Regina Martins da Silva

APAE / EEE REVIVER:

Titular-Vanessa dos Santos Hampe

Suplente-Simone Garcia Meireles

CNEC SANTA BÁRBARA:

Titular-DhyessicaCarius

Suplente-RogérioCollovini[Quebra da Disposição de Texto]

EEF LYGIA GONÇALVES MOTTA:

Titular-Karina Coutinho Ribeiro

Suplente-CátiaCileneAzeredo dos Santos

IE COUTO DE MAGALHÃES:

Titular- Melissa Rosauro Ventura

Suplente- Clarissa Nunes Ambos

[Quebra da Disposição de Texto]

FÓRUM MUNICIPAL:

Titular- Juliana Santos Schaun Huff

Suplente- Adroaldo dos Santos Nunes

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular- Giovani Costa Ceroni

Suplente-MaraDeliade Lima

Art. 2º.EstaPortariaentraemvigornadata desuapublicação,revogando-se asdisposiçõesemcontrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,Arroiodos Ratos, Rio Grande do Sul.

Em 08 de Abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Em Data Supra

LORENZO OLIVEIRA GARCIA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:EAA22DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO.

PORTARIA Nº478/2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dia, para a Servidora ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO, Matrícula 4890-9/1, cargo de Agente Administrativa, no dia 05/03/2026 para acompanhar a filha SOFIA ORZECHOSKI OZORIO, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3D66FF3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO.

PORTARIA Nº479/2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dia, para a Servidora ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO, Matrícula 4890-9/1, cargo de Agente Administrativa, no dia 09/03/2026 para acompanhar a filha SOFIA ORZECHOSKI OZORIO, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0DEC21D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDOR TARYANA DA ROSA RAMOS.

PORTARIA Nº476/2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDOR TARYANA DA ROSA RAMOS.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 473, inciso 1 da CLT, CONCEDE Licença de dois dias para o servidor TARYANA DA ROSA RAMOS, matricula 5173-0/1, cargo de Técnica de Enfermagem, no dia 20/03/2026, pelo falecimento do avó MARIA FRANCELINA CACIANO DA ROSA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:91B76583

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ELINTON SIQUEIRA LAMBERTI DO CARGO DE OPERÁRIO.

PORTARIA Nº477/2026.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ELINTON SIQUEIRA LAMBERTI DO CARGO DE OPERÁRIO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA** a pedido o servidor ELINTON SIQUEIRA LAMBERTI, matrícula 5245-0/1, do cargo Operário, a partir de 02/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:008A030B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 05/2026
PROFESSOR DE MATEMÁTICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 05/2026
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº 05/2026**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

ELOÍSA SECCO BINIEK
JANINE TAIS WEISS
VANUSA ALTISSIMO SOARES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:E4787869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa MAURO FIDENCIO RAMOS DA SILVA LTDA, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços nº 5/2025, firmada em 10/3/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 1/2025, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, alegando aumento significativo nos custos de aquisição do produto Diesel S10.

Para justificar o pedido, a empresa apresentou notas fiscais de aquisição do produto, demonstrando a elevação do valor pago junto às distribuidoras, evidenciando, assim, a alteração dos encargos inicialmente considerados na formação do preço ofertado.

Verifica-se, ainda, que o Município realizou diligência administrativa com a finalidade de aferir a compatibilidade do valor solicitado, mediante consulta junto à tabela da ANP. Foram consultados os municípios da região de Ijuí, Cruz Alta, Passo Fundo, além dos preços médios da região sul do País, do Estado do Rio Grande do Sul e do Brasil, sendo que a média de todas as pesquisas fica acima do valor proposto pela empresa, merecendo, portanto, deferimento o pedido da empresa fornecedora.

Cumpre salientar que, em razão do conflito armado no Oriente Médio, os preços dos combustíveis vêm sofrendo oscilações significativas no mercado internacional, ocasionando reflexos diretos na cadeia de distribuição e comercialização do produto no mercado interno, circunstância que impacta diretamente os custos suportados pelas empresas fornecedoras.

Assim, restou evidenciado nos autos que houve alteração superveniente e extraordinária das condições inicialmente pactuadas, afetando a relação de equilíbrio entre os encargos assumidos pela empresa fornecedora e a remuneração prevista na Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto, **CONCEDE-SE** o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item DIESEL S10, passando os itens 1 a 4 da Ata n.º 5/2025 ter os seguintes valores atualizados:

Item	Qtd. estimada	Un.	Descrição	Valor unitário HORA R$
01	1.000	HORA	Serviço de **MOTONIVELADORA**, com peso operacional de no mínimo 17.000 kg, **ano igual ou superior a 2018**, com potência de no mínimo 190 HP, largura de lamina no mínimo 4,00, chassi articulado, lamina com deslocamento lateral, equipado com escarificador traseiro, (**disponibilidade de no mínimo 02 motoniveladoras, comprovados com nota fiscal em nome da licitante ou contrato de locação**), combustíveis, operador, custos de manutenção e deslocamento do equipamento, é por conta da contratada.	410,40
02	1.000	HORA	Serviço de **CAMINHÃO CAÇAMBA**, 6x4 traçado, capacidade de carga no mínimo 12m3, **ano igual ou superior a 2018**, (**disponibilidade de no mínimo 02 caminhões, comprovados com nota fiscal e CRLV em nome da licitante ou contrato de locação**). Combustíveis, operador, demais custos de manutenção e deslocamento do equipamento, é por conta da contratada.	294,28
03	300	HORA	Serviço de **ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, com peso operacional de no mínimo 23.000 kg, ano **igual ou superior a 2018,** com potência de no mínimo 140 HP, equipado com rompedor hidráulico, com peso operacional de no mínimo 2.400kg,faixa de fluxo de óleo 180 a 240 l/min, frequência 300 a 450 rpm e ponteira com diâmetro de no mínimo 155mm, energia de impacto de no mínimo 8.200 joules. (**comprovados com nota fiscal em nome da licitante ou Contrato de Locação**), combustíveis, operador, custos de manutenção e deslocamento do equipamento, é por conta da contratada	719,08
04	300	HORA	Serviço **ROLO COMPACTADOR DE SOLO, LISO** com peso operacional de no mínimo 12.000 kg, **ano igual ou superior a 2018**. (**disponibilidade de no mínimo 02 rolo compactador de solo, liso, comprovados com nota fiscal em nome da licitante ou Contrato de Locação**). Combustíveis, operador, demais custos de manutenção e deslocamento do equipamento, é por conta da contratada.	344,11

Fica estabelecido que o presente reequilíbrio retroagirá à data do protocolo do pedido, ocorrido em 8 de abril de 2026.

Ressalta-se que, cessadas as condições excepcionais que motivaram a recomposição, e havendo redução comprovada dos preços de mercado, os valores deverão retornar ao percentual de desconto originalmente registrado na Ata de Registro de Preços, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Augusto Pestana/RS, 9 de abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9E42BB50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0009/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos e peças de informática. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/04/2026 às 08:59 horas até o dia 23/04/2026 às 08:59 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 23/04/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas do dia 23/04/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 10 de abril de 2026.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:32C92062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0013/2026, do tipo menor preço, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos (zero km). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/04/2026 às 13:29 horas até o dia 23/04/2026 às 13:29 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:29 horas do dia 23/04/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 13:30 horas do dia 23/04/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 10 de abril de 2026.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:411B1DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0012/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0012/2026, do tipo menor preço, tendo como objeto a Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo GLP - P13 e GLP - P45. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 13/04/2026 às 08:59 horas até o dia 24/04/2026 às08:59 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59 horas do dia 24/04/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas do dia 24/04/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 07 de abril de 2026.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:7EB41A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2026.

Às 09h00min do dia 09 de abril de 2026, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria nº 4.565/2026, de 18 de fevereiro de 2026, responsável pelo Processo Seletivo nº 004/2026, destinado ao provimento do cargo de Agente de Combate a Endemias, para proceder a divulgação do resultado final e homologação do referido processo pelo Prefeito Municipal.
Não havendo recursos contra as divulgações preliminares, resta aprovada a Divulgação Final do processo seletivo, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	JORGE LUIS KOSINSKI
2º	LADINÊS FRANCIÉLI TYBURSKI WOJCIK
3º	DOUGLAS DAL PONTE
4º	MARCOS ALERTO DA CANAL
5º	IRACI FÁTIMA FAGUNDES
6º	STÉFAN PALOSCHI DIEHL
7º	VITOR GUSTAVO PORTELA VOLFF
8º	JAQUELINE CARDOSO VOLF
9º	TATIANE FOLTZ DIAS DUARTE
10º	LUÍS VINICÍUS FURTADO DOS SANTOS
11º	CARLA CRISTINE RODRIGUES PACHECO
12º	MELAINE DA LUZ
13º	ADOLFO JOSÉ BENITEZ
14º	DALVA VERONICA DE QUEIROZ IANKEVICZ
15º	JONAS KOMKA

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerra a presente ata, que vai assinada pelos membros abaixo.

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI –
Membro da Comissão Executiva –
Portaria N° 4.565/2026

INES TERESINHA FABIAN BALESTRIN –
Membro da Comissão Executiva –
Portaria N° 4.565/2026

MARLI FÁTIMA POLLI –
Membro da Comissão Executiva –
Portaria N° 4.565/2026

Homologo o referido Processo Seletivo Simplificado.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI –
Prefeito de Barão de Cotegipe.

Barão de Cotegipe, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:B6E54515

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 1 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO 01-26 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E MONITOR ESCOLAR

Seleção Pública de Assistente Social, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial para Monitor (a) Escolar e Assistente Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.786, de 08 de abril de 2026.

Art. 1° O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade e vencimento, é conforme tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Monitor Escolar (a)	01 para contratação imediata + cadastro reserva	40 horas semanais	Formação em Nível Superior na área da Educação, c/f Lei Municipal nº 2.340/2003	R$ 1.778,17
Assistente Social	01 para contratação imediata	20 horas semanais	Graduação em Assistência Social com habilitação legal c/f Lei Municipal nº 2.340/2003	R$ 4.649,90

§ 1º Os cargos acima citados são para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, ou seja, para atuar nas escolas municipais, localizadas na zona urbana no período matutino e vespertino, para monitor escolar nível superior na área da educação, e, para Assistente Social conforme horário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2° O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº 3.786, de 08 de abril de 2026, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
§1º Os presentes contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo serem rescindidos ou prorrogados por mais 12 (doze) meses.
Art. 3° As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias **10,13,14,15 e 16 de abril de 2026** em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS
Art. 4° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
cópia da Carteira de Identidade e CPF;
declaração de não Beneficiário do INSS, de Regime Geral ou Próprio (obtida através do link https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-declaracao-de-nao-recebimento-de-beneficios-do-inss ou através do MEU INSS);
Entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou ainda declaração de Conclusão de Curso Superior e Licenciatura específica, expedida pela Universidade cursada pelo candidato (a).
Entrega de documento comprobatório de experiência profissional na área.
§1º Somente serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados, declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação em cursos e trabalhos publicados somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01/ 01/ 2021.
Art. 5° A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a mesma, deverá ser entregue em **envelope lacrado e identificado.**
Art. 6° A seleção dos candidatos será realizada no dia **17 de abril de 2026, às 8h30min,** por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.
Art. 7° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I para Assistente Social e no Anexo II para Monitor(a) Escolar.
§1º Não serão pontuados certificados de cursos com carga horária superior a 08 horas por dia e/ ou 200 horas por mês, bem como com data de emissão superior a 31 de dezembro de 2025.
§2º Certificados com período de estudo iguais serão desclassificados, restando apto somente o de maior carga horária referente ao período.
§3º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior:
Tempo de experiência profissional;
Com maior quantidade de cursos na área;
Com idade mais elevada;
Sorteio público;
Art. 8° A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **22 de abril de 2026,** através de edital provisório, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão-RS.
Art. 9° O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **23 e 24 de abril de 2026** que de imediato será analisado pela comissão.
Art. 10º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **27 de abril de 2026,** através de Edital Definitivo, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.
Art. 11° O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.
Art. 12° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.
Art. 13° A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga, sendo que o contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo serem rescindidos ou prorrogados por mais 12 (doze) meses, ou ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, sobretudo quando do retorno as atividades dos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal nº. 3.786/26.
Art.15° As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.786 de 08 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão,09 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MARLI FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B330C0C6

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEÇÕES DE PLANETÁRIO MÓVEL, conforme especificações do termo de referência. **Contratada:** URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA, CNPJ

23.604.958/0001-97, **VALOR:** R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 09 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:6CB7FD2F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DA ENSILADEIRA JF192, conforme especificações do termo de referência. **Contratada:** E.D.M MECÂNICA AGRÍCOLA DAL MORO LTDA, CNPJ 48.051.880/0001-51, **VALOR:** R$ 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 09 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:7807D270

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

Aditamento do contrato administrativo n° 084/2025 primeiro do contrato, referente a dispensa de licitação nº 023/2025, tendo como objeto: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. Contratada: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, CNPJ nº 09.397.355/0001-30.
Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, fica prorrogada a vigência do contrato administrativo nº 084/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de **10/04/2026.**

Barracão – RS, 09 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:2450C454

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DO CIRAU

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
- CIRAU -

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul/RS, ratifica a ADESÃO ao Processo de Licitação, Ata de Registro de Preços nº 001/2026, realizado pelo Consorcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de tubos de concreto;
Valor: Conforme Ata de Registro de Preços;
Prazo: Vigência da Ata;
Fornecedor: CONCRETOS BASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.163/0001-64.

Barra do Rio Azul, RS, 09 de abril de 2026.

ANDERDON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:2BA58E60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO Nº 031/2026
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO Nº 006/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul/RS, ratifica o processo de Registro de Preço por Outro Órgão nº 006/2026, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, e a firmatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de tubos de concreto diversos.
Valor total: R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).
Vigência: Até 08/07/2026.
Fornecedor: CONCRETOS BASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.163/0001-64.

Barra do Rio Azul, RS, 09 de abril de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:81EB43CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO Nº 032/2026
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO Nº 007/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul/RS, ratifica o processo de Registro de Preço por Outro Órgão decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2025, realizado pelo CIRAU, e a firmatura do Contrato Administrativo supra, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de câmaras de ar.
Valor: R$ 1.634,40 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: 30 (trinta) dias.
Fornecedor: S S COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.991.364/0001-31.

Barra do Rio Azul, RS, 09 de abril de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:9123F3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: RESSOLI OLIVEIRA & FILHO LTDA
CNPJ: 22.666.163/0001-40
OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados à execução de pequenas reformas, reparos e melhorias habitacionais em moradias de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Barros Cassal/RS, atendidas pelos programas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os materiais serão utilizados para substituição e manutenção de coberturas, fixação de telhados, armazenamento de água e demais reparos essenciais, garantindo condições mínimas de segurança, salubridade e dignidade às famílias beneficiadas, conforme avaliação e encaminhamento técnico da Secretaria Municipal competente.
Dotações:2784 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$9.090,25 (nove mil e noventa reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 08/04/26 até 08/04/27

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:1EAE593D

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: VALDEMAR FACHI & FILHOS LTDA
CNPJ: 89.147.243/0001-60
OBJETO: Aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinadas à concessão de benefício eventual a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, conforme demandas previamente identificadas e acompanhadas pela equipe técnica da Secretaria, mediante fornecimento conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência.
Dotações: 2784 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Vigência: 06/04/26 até 06/04/27

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:142C5B92

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: EDER DE ALMEIDA KERBER
CNPJ: 26.837.806/0001-22
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa para execução de obra junto ao Lar dos Idosos na cidade de Barros Cassal/RS
Dotações: 3149 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio
Valor: R$157.000,0 (cento e cinquenta e sete mil reais)
Vigência: 07/04/26 até 07/04/27

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:A3BB2C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026.

INEXIGIBILIDADE 032/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, CNPJ: 44.129.460/0001-90

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para o projeto: "A importância de revitalizar o pátio escolar".

Justificativa: A aquisição de um cercado modulado infantil em polietileno colorido e a revitalização do pátio com a instalação de 120m de piso PVS na Escola Pingo de Gente tornam-se necessárias para garantir maior segurança e qualidade no espaço destinado às atividades recreativas das crianças.
Atualmente, o pátio da escola necessita de melhorias que possibilitem um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das brincadeiras e momentos de recreação. O cercado infantil contribuirá para delimitar e organizar o espaço da pracinha, proporcionando maio proteção às crianças e evitando que elas se desloquem para áreas inadequadas ou que apresentem riscos.
Além disso, a instalação de piso PVS visa melhorar as condições do pátio, oferecendo uma superfície mais segura, resistente e apropriada para a circulação e permanência das crianças. Essa melhoria também contribui para o embelezamento do ambiente escolar, tornando-o mais acolhedor, organizado e adequado às atividades de educação infantil.
Dessa forma, a aquisição dos materiais e a realização das melhorias propostas são fundamentais para promover, um espaço mais seguro, funcional e agradável, favorecendo o bem-estar, o desenvolvimento e a socialização das crianças atendidas pela escola.

VALOR A SER REPASSADO: R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 09 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:6D65F9EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026.

INEXIGIBILIDADE 033/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORANGUINHO, CNPJ: 48.039.941/0001-65.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para o projeto: "Explorar, Brincar e Desenvolver".

Justificativa: A organização de espaços adequados contribui significativamente para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. a proposta na abordagem pikler valoriza o movimento livre e a autonomia, enquanto o espaço externo favorece o brincar simbólico, a socialização e o contato com o ambiente. Juntos, esses espaços ampliam as possiblidades de aprendizagem de forma lúdica e significativa. Como objetivo principal é contribuir com os espaços da nossa escola, melhorando ainda mais o nosso ambiente, as emendas recebidas serão destinadas a aquisição de um espaço como a casinha e o escorrega e brinquedos pikler e espumados para os nossos

bebês da EMEI Moranguinho. Emendas Impositivas: 012/2025 – Vereadora Síntia Schweikart – R$5.000,00 e 027/2025 – Vereador Roberto Henriques da Silva – R$6.500,00.

VALOR A SER REPASSADO: R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

BOM PRINCÍPIO, 09 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:EE4C2B94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026.

INEXIGIBILIDADE 034/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE MORRO SÃO PEDRO, CNPJ: 54.746.956/0001-66.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a aquisição de materiais para reforma dos banheiros masculino e feminino, vestiário e aumento do piso de concreto.

Justificativa: A presente proposição justifica-se pela necessidade de manutenção e melhoria da infraestrutura da Associação Esporte Clube Morro São Pedro, espaço amplamente utilizado pela comunidade local para a prática de atividades esportivas, recreativas e eventos sociais. Atualmente, as instalações sanitárias e o vestiário encontram-se em condições inadequadas de uso, apresentando desgaste natural pelo tempo e pela intensa utilização, o que compromete a segurança, o conforto e a higiene dos frequentadores. Além disso, a ampliação do piso de concreto é medida necessária para garantir melhor organização do espaço físico, possibilitando a realização de atividades com maior qualidade e segurança. A intervenção proposta contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades comunitárias, incentivando o convívio social, a prática esportiva e a valorização da entidade, que desempenha relevante função social no Município de Bom Princípio. Dessa forma, o investimento pleiteado mostra-se de interesse público, promovendo melhorias estruturais que beneficiarão diretamente os associados e toda a comunidade que utiliza o espaço. Dessa forma, a aquisição e instalação da estrutura de telhado, platibanda, calhas e sistema de descida de água torna-se necessária para garantir melhores condições de uso do espaço, protegendo o patrimônio da entidade, oferecendo mais segurança aos frequentadores e possibilitando a continuidade das atividades comunitárias desenvolvidas no local. O presente projeto será viabilizado por meio de recursos provenientes de Emendas Impositivas Municipais, demonstrando o apoio do Poder Legislativo às iniciativas que promovem o desenvolvimento comunitário e o fortalecimento das entidades locais.

VALOR A SER REPASSADO: R$20.000,00 (vinte mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 09 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:6A68C235

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026.

INEXIGIBILIDADE 035/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CNPJ: 90.874.348/0001-09.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para melhorias na Escola Nossa Senhora da Piedade.

Justificativa: Contribuir para o provimento das necessidades prioritárias do estabelecimento educacional que representamos, através da gerência do auxílio financeiro suplementar repassado pelo Município, concorrendo para a garantia do funcionamento desta escola e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica; bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade. Nosso objetivo é de contribuir para as necessidades prioritárias com a aquisição de material permanente; na segurança dos alunos e profissionais que aqui atuam, na aquisição de materiais pedagógicos que atuem no desenvolvimento de atividades educacionais mais atraentes e condizentes com a tecnologia atual e na implementação do projeto político pedagógico da instituição de ensino.

VALOR A SER REPASSADO: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 09 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:D8F898CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: PROVINCIA MARISTA BRASIL SUL AMAZÔNIA - PMBSA, CNPJ 92.706.308/0001-75

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO ESPIRITUALIDADE E MEMÓRIA MARISTA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 550,00M², LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, SITO À RUA IRMÃO WEIBERT, N° 845, PARA FINS DE INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DAS OFICINAS DE PATINAÇÃO OFERTADAS PELO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO À SUA POPULAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA REGINA HOFSETZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:45D6FB17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Edital de Chamamento Público para credenciamento de expositores para uso temporário de estandes durante a Expofeira - Feira do Empreendedorismo 2026. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:FBA87EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 034/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: Aquisição de materiais esportivos destinados às aulas de Educação Física da escola da Rede Municipal de Ensino (EMEF) Adelarmo Nunes, (EMEF) Valentin Orélio Sopran e as aulas da escolinha do Projeto Ativamente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 28/04/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 10 de abril de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:68FA8011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 035/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em transporte, destinada a realização de eventuais viagens para fora do município, em atendimentos às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 30/04/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 10 de abril de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:A878CF96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 036/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão basculante e trator esteira, com fornecimento de operadores devidamente habilitados, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, destinados à execução de serviços de interesse da Secretaria Municipal de Obras, tais como manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplanagem, abertura de vias, transporte de materiais e apoio em situações emergenciais. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 05/05/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 10 de abril de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:6671C462

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0472/2026

PORTARIA Nº 0472/2026
Em 08 de abril de 2026

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", o candidato relacionado abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº 2.566/2010:

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (22h) –			
Nome:	**Classificação:**	**Nível**	**Classe**
FRANCIELI AZEREDO LOPES MUNCHEN	10º	2	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8CFEA5B0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade
Pregão nº 04/2026

Fiscal
Tiago Ávila de Souza

Objeto do contrato
Aquisição de Caminhão pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros
Valor total: R$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.728.475/0002-09, com sede à AV JOSE MENDONÇA - JARDIM NOVA ABADIA - Abadia de Goiás/GO, Cep. 75345-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 19/03/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:51BB2664

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIA - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Construção de portal no acesso do Município de Butiá, com fornecimento de materiais e mão-de-obra pela contratada.

Recebimento de propostas até 30/04/2026 às 13:59h e abertura/disputa 30/04/2026 às 14:00h.

Maiores informações: fone (51) 99590-2953 ou email cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 10 de abril de 2026;

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:3F1DE739

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL 3/2026

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 002/2026, de 31.03.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 01.04.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 21/07/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público.

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
18/2026	JUAN DOS SANTOS FERRAZ	Assistente Administrativo	10ª

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 09 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:0D0501DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL 4/2026

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 10 de abril de 2026, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023, de 21/07/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
27/2026	NICOLE GABRIELA SCHIRMANN MONTANA	Assistente Administrativo	11ª

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a nomeação para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 09 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:4563C290

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 27/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **NICOLE GABRIELA SCHIRMANN MONTANA**, portador do CPF nº 043.XXX.XXX-89, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 21/07/2023, no qual obteve a 11ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 10 de abril de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18/03/2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 09 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:CDD69FBB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 26/2026, DE 09/04/2026

REVOGA PORTARIA Nº 18 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerandoa publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerandoo Certificado emitido pelo Departamento Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 18 de 31 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou JUAN DOS SANTOS FERRAZ, portador do CPF nº 036.XXX.XXX-59, para titular o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, a partir de 10 de abril de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 21.07.2023, no qual obteve a 10ª classificação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 09 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se

DORALICE MARTINS BLOS
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:217CEB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 29 de abril de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F7E306ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.454, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **SABRINA GRAZIELA LIMA,** matrícula nº 13812, ampliada em 20 horas semanais, através da Portaria nº 66.283, de 18 de fevereiro de 2026, a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A069EB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.455, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 66.218, de 18 de fevereiro de 2026, que ampliou a jornada de trabalho do servidor JHONAS CUNHA DA SILVA HOLLERBACH, em 13 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Altera a ampliação da jornada de trabalho do Professor **JHONAS CUNHA DA SILVA HOLLERBACH,** matrícula nº 8050, para 05 horas semanais, no período de 1º de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:59C64549

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.521 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ELEN CAROLINI PINHEIRO BORGHEZAN**, matrícula nº 13535, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de

08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A46DA8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.522 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ELIDIANE CONTERATTO GRASSI**, matrícula nº 13060, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F8C78ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.523 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ELLEN AMANDA LUFT**, matrícula nº 13091, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:634F4A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.524 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **GUSTAVO RODOLFO MARMITT**, matrícula nº 13613, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D738A299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.525 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MAITE DAIANA COSTA DA SILVA**, matrícula nº 13606, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:847BA5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.526 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **PATRICIA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12771, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FC43AC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.527 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **AMANDA SANDER LISBOA**, matrícula nº 11583, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8A690E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.528 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **CEZAR DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 12763, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:642DABCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.529 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **FABIANE ALINE BARBOSA**, matrícula nº 12767, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:709C9A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.530 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **FERNANDA HECK**, matrícula nº 12785, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2A34CB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.532 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **JONAS ADOLPHO BOESEL**, matrícula nº 12764, titular do cargo de Professor, conforme os termos

do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:05EB50D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.533 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LETICIA ROSSLER**, matrícula nº 12780, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:99E7177C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.534 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **LUIS HENRIQUE MENDES DA SILVA**, matrícula nº 11575, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9662AF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.535 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **RICARDO BECK**, matrícula nº 12805, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:53E6E8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.536 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ROGERIO NUNES BONORINO**, matrícula nº 12822, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C393B5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.537 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TAMIRES MELHA LEMOS DA SILVA**, matrícula nº 12740, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho

de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:33BD6AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.538 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DANIELA DO NASCIMENTO CARDOSO GARCIA**, matrícula nº 11030, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9F592C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.539 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **PÂMELA LAMPERT SARAIVA DE LEMOS**, matrícula nº 11579, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F0267099

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.540 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GRASIELI KLEIN KRINDGES LAUTENSCHLEGE**, matrícula nº 10402, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:83309A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.541 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **MOGAR DAMASCENO MIRANDA**, matrícula nº 10400, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:227DE992

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.542 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JANE DANIELE SPOHR**, matrícula nº 9300, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:36B4AA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.543 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JANICE LEONI SCHWARZ**, matrícula nº 9318, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:016F6446

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.544 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CATIANA BARCELOS SANTOS**, matrícula nº 8242, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0D50DB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.545 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DAIANE OTTONELLI**, matrícula nº 8208, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3ABEC6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.546 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **GUILHERME HUFF DA SILVA**, matrícula nº 8206, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6044C9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.547 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **CLEITON ALBERTO BACKES**, matrícula nº 7328, titular do cargo de Professor, conforme os termos

do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2DBB2C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.548 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JANAINA MACHADO**, matrícula nº 7323, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3CAE58CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.549 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JAQUES SALIN FROHLICH**, matrícula nº 7289, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B26B52B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.550 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **VANESSA CRISTINA MULLER**, matrícula nº 7324, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0F6267B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.551 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **VERA MARIA BOTELHO SELEGAR**, matrícula nº 6724, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe H para Classe I, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:91DFBCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.552 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MAGDA KUNST**, matrícula nº 4898, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º

da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe M para Classe N, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4CF7955D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.553 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SILVIA FERNANDA VELHO ANDRADE DUARTE**, matrícula nº 4896, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe M para Classe N, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B721E766

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.554 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **AMANDA HARRES FAGUNDES STEIN**, matrícula nº 13527, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0E944FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.555 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **BRUNA TAIS PILATTI**, matrícula nº 13560, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:591BDEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.556 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CRISTIANE CAVALHEIRO MILANI**, matrícula nº 13604, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:82200F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.557 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DEBORA DA SILVA ALVES EV**, matrícula nº 13516, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E6DD8775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.558 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ELISANGELA DEBORA MAUS GIROTTO**, matrícula nº 13525, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:13B64F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.559 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JESSICA LUANA BRIZOLA DE AZEVEDO**, matrícula nº 13518, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8F75F293

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.560 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LARISSA DUARTE WINGERT**, matrícula nº 13605, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:16BFEEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.561 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **VANESSA SCALEI KLEIN**, matrícula nº 13521, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:00E9EF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.562 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Alterar a Classe da servidora **CASSIA ELOISA DOS SANTOS**, matrícula nº 12751, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8C0E0A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.563 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GABRIELE FERREIRA ANTUNES**, matrícula nº 12741, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FF9A0674

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.564 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GABRIELE JESUS RAMOS**, matrícula nº 12744, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D7DDBED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.565 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **RENATA SILVA DE VARGAS**, matrícula nº 12753, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:882D9E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.566 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARINEZ LOPES BERTOL**, matrícula nº 11584, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FA0CB290

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.567 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **REGINA ELIZETE KLEIN**, matrícula nº 11612, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:722DA1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.568 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **HELLEN GAIESKI CARDOSO TEODORO**, matrícula nº 10378, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6E0FF2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.569 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SHEILA TATIELE ARAUJO**, matrícula nº 11578, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FF8DD027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.570 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DAIANA MACHADO HIRT**, matrícula nº 11581, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A19367A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.571 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CÍNTIA FABIANA ALVES LEMES**, matrícula nº 10379, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8A9071AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.572 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **VANESSA DICK ARNOLD**, matrícula nº 9287, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F405948C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.573 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CHARLA FERNANDA BERNICH ALVES**, matrícula nº 9286, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C262C3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.574 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DAIANA CLARICE KRAUSE DA SILVA**, matrícula nº 9262, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6D43BC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.575 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ELISANDRA KRAEMER COZER**, matrícula nº 9278, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3FA21C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.576 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GREICE BORN**, matrícula nº 8250, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AA76F82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.577 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GREICE JANAINA HOFFMANN**, matrícula nº 8228, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:63CD9CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.578 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TATIANE DE OLIVEIRA BASOTTI**, matrícula nº 7288, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:94DF29AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.579 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **VANESSA BENTIN ESCOBAR**, matrícula nº 8210, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:158EFC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.580 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SIDNARA COMASSETTO MACHADO**, matrícula nº 8209, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EF46807F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.581 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TAIS PEREIRA DASSOLER**, matrícula nº 7296, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E72E3289

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.582 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TATIANE MOREIRA DE CHAGAS**, matrícula nº 7322, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:44CACDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.614, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **ELTON SEVERO SILVA PEREIRA**, matrícula 13021, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:556A9294

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.640, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CANCELA DCA DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I – Cancelar o DCA do cargo de Inspetor da Guarda Municipal do servidor **ELIAS MEIRELLES ANTUNES**, matrícula nº 13938, designado por meio da Portaria nº 63.185, de 12.12.2024, a partir de 25 de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 25 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3D2E9F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.641, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Designar o servidor **JORGE HENRIQUE PINHEIRO**, matrícula nº 13940, titular do cargo de Guarda Municipal, para o cargo de Inspetor da Guarda Municipal, com DCA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 1º de abril de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B60705E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.644, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Conceder Licença Complementar à Gestante **LARISSA DUARTE WINGERT,** matrícula nº 13605, de 60 (sessenta) dias, no período de 11 de junho de 2026 a 09 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 9777/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:82ECBCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.645, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

RERRATIFICA A PORTARIA Nº 60.636, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Rerratificar a Portaria nº 60.636, de 08 de janeiro de 2024, publicada em 15 de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios, que dispõe sobre a concessão do **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **ANA PAULA MARTINS DO ROSARIO STEFFEN**, matrícula nº 11345, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de janeiro de 2024, para incluir a assinatura da autoridade competente, permanecendo inalterados e válidos todos os dados, atos e efeitos nela constantes.

Art. 2º. Esta Portaria de Rerratificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da portaria original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:395C1569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.646, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **VIVIANE BARCELOS DUARTE STREIT,** matrícula nº 15184, ampliada em 20 horas semanais, através da Portaria nº 66.293, de 18 de fevereiro de 2026, a partir de 1º de abril de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D359271C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.647, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **ANDREA SCHWARZ,** matrícula nº 8834, ampliada em 20 horas semanais, através da Portaria nº 66.229, de 18 de fevereiro de 2026, a partir de 06 de abril de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 06 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D9A290B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.648, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **FRANCIELI MACHADO DE SOUZA,** matrícula nº 13444, ampliada em 20 horas semanais, através da Portaria nº 66.248, de 18 de fevereiro de 2026, a partir de 07 de abril de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 07 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3039BA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO IV, ALÍNEA "a", a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 047/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de peças para revisão de 40.000km do veículo em garantia de placa JBH5J37 pertencente à Secretaria de Educação.
FORNECEDOR: SINOSCAR SA, CNPJ 91.688.234/0001-29.

VALOR TOTAL: R$ 718,07 (setecentos e dezoito reais e sete centavos).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 07 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2EF845DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO IV, ALÍNEA "a", a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 048/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de peças para revisão de 20.000km, veículo JDO1F60 pertencente à Secretaria de Saúde.
FORNECEDOR: SINOSCAR SA, CNPJ 91.688.234/0001-29.
VALOR TOTAL: R$ 534,53 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 08 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A0D7B85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO IV, ALÍNEA "a", a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 050/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Aquisição de peças para revisão de 2.000 horas da retroescavadeira XCMG cedida pelo estado que está em garantia.
FORNECEDOR: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ 14.767.899/0001-87.
VALOR TOTAL: R$14.032,95 (quatorze mil e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 08 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1836B6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 052/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
OBJETO: Aquisição de estrutura de ferro para servir como divisória entre a quadra e o depósito de material esportivo do Ginásio Municipal Karl Heinz Kopittke.
FORNECEDOR: VANDIR BUENO DE MOURA - MEI, CNPJ 29.825.621/0001-96.
VALOR TOTAL: R$ 8.375,00 (oito mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B05A77F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 061/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Mão de obra para revisão veicular de 10.000Km placa TQO4D47 em garantia pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: PREMIERE VEICULOS LTDA, CNPJ 09.112.414/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 617,40 (seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 07 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B2715CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 062/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Mão de obra para revisão de 40.000km para veículo JBH5J37 pertencente à Secretaria de Educação e Cultura.
FORNECEDOR: SINOSCAR SA, CNPJ 91.688.234/0001-29.
VALOR TOTAL: R$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 08 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CB855AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 064/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Mão de obra para revisão de 20.000km veículo JDO1F60 pertencente à Secretaria de Saúde.
FORNECEDOR: SINOSCAR SA, CNPJ 91.688.234/0001-29.
VALOR TOTAL: R$ 503,00 (quinhentos e três reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 08 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1258800A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 065/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Manutenção para revisão de 10.000 KM veículo em garantia, placa TQW7E25 pertencente à Secretaria de Saúde.
FORNECEDOR: SINOSCAR SA, CNPJ 91.688.234/0001-29.
VALOR TOTAL: R$ 211,00 (duzentos e onze reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 08 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4EF8C87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 067/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) assinaturas anuais de periódicos impressos do Jornal NH, com a finalidade de disponibilizar as edições na Biblioteca Pública Municipal Profº Antônio Nicolau Orth, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Espaço CEU das Artes.
FORNECEDOR: GRUPO EDITORIAL SINOS, CNPJ 91.665.570/0001-56.
VALOR TOTAL: R$ 2.156,40 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 08 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:28776FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ANULAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo Administrativo: 031/2026
O Prefeito de Campo Novo/RS, no uso de suas atribuições homologa e adjudica o presente processo.
Empresa: **ARLEY MAQUINAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a A aquisição de equipamentos agrícolas conforme FPE nº 4312/2025, da consulta popular 2024/2025**,** convénio entre Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e o Município.
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante..: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
Contrato Nº 018/2026
Contratada...: **ARLEY MAQUINAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Valor.....: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 006/2026
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a A aquisição de equipamentos agrícolas conforme FPE nº 4312/2025, da consulta popular 2024/2025**,** convénio entre Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e o Município.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito de Campo Novo RS.

Termo de anulação de licitação nº 001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Administrativo: 006/2026
Despacho de anulação de licitação pelo processo ter dado como fracassado, pelas empresas não atenderem as exigências técnicas do edital.
Objeto: **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para construção de 20 unidades habitacionais no município de Campo Novo/RS.**

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito de Campo Novo RS.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:646D37FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

CONTRATADO: INFRATECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ Nº: 56.140.378/0001-45

OBJETO: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO NA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.

VALOR: Pela prestação dos serviços, será pago o valor de R$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 09 de Abril de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:71CEC34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: INFRATECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ Nº: 56.140.378/0001-45

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 12/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO NA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.

VALOR: R$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Cândido Godói, RS, 09 de abril de 2026.

RICARDO KUNKEL

Designado Secretário de Obras, Viação, Serviço Urbanos e Trânsito
Portaria n°209/2026

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:0038E70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.151/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 3.151/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER, POR COMODATO LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de comodato, a área de 1.725 m² (mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados), constituída pelo Lote nº 10 da Quadra A da Área Industrial, localizada na localidade denominada Esquina União, Município de Cândido Godói, RS, à empresa **METALURGICA GODOIENSE LTDA, CNPJ nº 38.715.131/0001-28,** nos termos da Lei Municipal nº 892/90 e alterações posteriores.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de comodato, a área de 1.725 m² (mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados), constituída pelo Lote nº 09 e a área de 1.725 m² (mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados), constituída pelo Lote nº 08, ambos da Quadra A da Área Industrial, localizada na localidade denominada Esquina União, Município de Cândido Godói, RS, à empresa **PIONEIRA- ELÉTRICA E ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ 44.926.291/0001-19,** nos termos da Lei Municipal nº 892/90 e alterações posteriores.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de comodato, a área de 1.725 m² (mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados), constituída pelo Lote nº 07 e a área de 1.725 m² (mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados), constituída pelo Lote nº 06, ambos da Quadra A da Área Industrial, localizada na localidade denominada Esquina União, Município de Cândido Godói, RS, à empresa **AG PRÉ-MOLDADOS E METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº 36.950.098/0001-95,** nos termos da Lei Municipal nº 892/90 e alterações posteriores.
Art. 4º O comodato vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da vigência desta lei, quando será feita a transmissão definitiva da propriedade das áreas, por doação, às respectivas empresas, desde que tenham atendido o constante no artigo 9º da Lei Municipal nº 892/90 e Lei nº 1.584/2003.

Parágrafo Único. No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no caput, a área será revertida ao Município, podendo a empresa levantar as benfeitorias, ou ser indenizada, a critério do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 09 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:4BBB4542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 221/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de abril de 2026, o 2º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora **CHEILA FRANCIELI CHINWELSKI,** matrícula 1352-8/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:A4FCDFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 753/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 753/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais**,**
TORNA PÚBLICA a seguinte retificação no **Decreto nº 753/2026, de 26 de março de 2026.**

No título **"CONSIDERANDO", item V,**
ONDE SE LÊ:
"V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência."
LEIA-SE:
"V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência, Nível II."
Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 753/2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:AD4EC2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Bisturi Eletrônico de Alta Frequência para a Secretaria de Saúde.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA, conforme especificado no Termo de Referência Complementar.	WEM	Unidade	06	R$ 17.900,00

Detentora: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.949.582/0001-82.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 09 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C39093C3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 050/2025 – EDITAL Nº 78/2026

OBJETO**: Chamada pública para fornecimento de serviços técnicos especializados, sob demanda, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, abrangendo, conforme as solicitações formais da Administração, atividades técnicas compatíveis com o escopo do objeto e com os entregáveis definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.**
CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na lei 14133/2021.
Capão da Canoa, 08 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:050BD2BF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 262/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 025/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 10/04/2026 às 10h00min e 15/04/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ano 2017/2018, placas IYI0729, da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 09 de Abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:413EDD4B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 084/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **BRITEL SUL MINERADORA LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 09 de abril de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 09/04/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 09 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3B346DBA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 638/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **EV PAVIMENTACOES LTDA**.
OBJETIVO: Para assegurar o equilíbrio econômico – financeiro, fica reajustado o valor dos itens do contrato, totalizando R$ 46.991,08 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e oito centavos),
VIGÊNCIA: 23/06/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 08 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FC61D876

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.820/2026

Número do contrato: 256/2026.
Objeto: Fornecimento e instalação de placas de demarcação de áreas de lazer, surf, pesca e escape, placas produzidas em ACM e postes de madeira tratada para a orla marítima do município, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: 07.526.795/0001-15.
Valor: R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais);
Capão da Canoa, 09 de abril de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:813AF2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e cercamento em quadra de esportes. Data de abertura dia 29/04/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:0A2DB359

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.977/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2.026

Institui o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM no âmbito do Município de CAPITÃO/RS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Capitão/RS o **Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com natureza articuladora, estratégica e transversal, responsável por convocar, coordenar e articular a rede de proteção às mulheres, bem como integrar as políticas públicas a elas destinadas.

Parágrafo único. O OPM não se confunde com os serviços especializados de atendimento às mulheres, como centros de referência, casas-abrigo ou serviços de acolhimento, tampouco com os serviços socioassistenciais, como CRAS e CREAS, os quais possuem natureza e atribuições próprias, sem prejuízo da atuação articulada entre si.

Art. 2º A atuação do Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade entre homens e mulheres, da não discriminação, da transversalidade, bem como a atuação intersetorial e a articulação permanente entre os órgãos e entidades envolvidas na rede de proteção às mulheres, visando à efetividade das ações e ao atendimento integrado.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES
Art. 3º São finalidades do OPM:
I – coordenar e implementar políticas públicas para as mulheres no Município;
II – promover a igualdade de gênero, a garantia de direitos e a cidadania das mulheres;
III – prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres;
IV – promover a autonomia econômica, social e política das mulheres;
V – assegurar a transversalidade das políticas de gênero nas ações do Município;
VI – promover ações educativas e campanhas de conscientização voltadas à valorização das mulheres e ao enfrentamento das desigualdades de gênero;
VII – garantir e ampliar o acesso das mulheres às políticas públicas, serviços e direitos, de forma equitativa e inclusiva.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao OPM:

I – convocar, articular e coordenar a rede de proteção à mulher no âmbito municipal, promovendo a integração dos serviços e a definição de fluxos de atendimento;
II – elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM;
III – articular ações com as Secretarias Municipais;
IV – promover a integração dos serviços da rede de atendimento;
V – promover ações de prevenção, campanhas educativas e de conscientização;
VI – manter interlocução com órgãos de justiça, segurança pública e proteção social;
VII – atuar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;
VIII – realizar diagnósticos e levantamentos sobre a situação das mulheres;
IX – articular, captar e gerir recursos, bem como firmar parcerias;
X – promover a capacitação de servidores públicos garantindo atendimento humanizado e qualificado;
XI – incentivar políticas de autonomia econômica e inclusão produtiva;
XII– acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas;
XII – fomentar a participação das mulheres nos espaços de decisão;
XIV– promover a integração com políticas públicas estaduais e federais;
XV– apoiar o fortalecimento de serviços e programas voltados às mulheres.
XVI – promover reuniões periódicas da rede de proteção à mulher, visando ao alinhamento das ações e ao acompanhamento dos casos.

CAPÍTULO IV
DA COOPERAÇÃO E DAS PARCERIAS

Art. 5º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, bem

como captar e receber recursos financeiros, destinados à execução das políticas públicas voltadas às mulheres.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM funcionará com estrutura administrativa simplificada, vinculada ao Gabinete do Prefeito, composta, no mínimo, por:
I – 01 (um) Coordenador;
II – 01 (um) servidor para apoio administrativo.

§1º Os servidores que atuarão no OPM serão designados dentre o quadro de pessoal do Município, podendo a equipe ser ampliada conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e administrativa.
§2º A coordenação do OPM será exercida por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo, podendo recair sobre servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, com dedicação de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) semanais às respectivas atividades, observado o regime de trabalho do designado, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem.

§3º O apoio administrativo será exercido por servidor designado, podendo recair sobre servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão.

§4º O OPM deverá contar com, no mínimo, um servidor com formação de nível superior (psicólogo, assistente social, enfermeiro ou advogado) designado para atuar no Organismo.

§5º A estrutura organizacional, as atribuições específicas e o funcionamento do OPM serão definidos por Decreto do Poder Executivo.

§6º O OPM deverá contar com o apoio técnico e operacional de servidores das demais Secretarias Municipais e de profissionais integrantes da rede de proteção às mulheres, podendo ser constituídos grupos de trabalho, comissões ou ações intersetoriais, conforme a necessidade das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 7º O Município elaborará, por meio do OPM, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O PMPM deverá conter diagnóstico, metas, ações, indicadores, previsão de recursos e mecanismos de monitoramento e avaliação, observadas as diretrizes nacionais e estaduais.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações administrativas necessárias ao funcionamento do OPM, incluindo a alocação de servidores e a organização interna das atividades.

CAPÍTULO VIII
DA REGULAMENTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 10ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 11. O OPM deverá elaborar relatório anual de atividades, a ser apresentado anualmente ao Chefe do Poder Executivo, contendo, no mínimo:
I – ações desenvolvidas;
II – resultados alcançados;
III – indicadores de desempenho;
IV – avaliação das políticas;
V – planejamento futuro.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 09 de abril de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:654869C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.978/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2.026.

ABRE Crédito Especial no valor de R$ 22.925,36(Vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR** um Crédito Especial no valor de **R$ 22.925,36(Vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos),** conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:

08.01	**Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social**	
2.145	**Manutenção Convênio BL PBF**	**R$ 22.925,36**
3.3.93.39.00.000000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**	**R$ 22.925,36**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 1º, são indicados recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 09 de abril de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:CD7BBF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.980/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2.026.

ALTERA a redação e inclui dispositivos no artigo 38 da Lei Municipal nº 100/95 de 07/07/1995, a qual *"Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e a instituição de condomínios por unidades autônomas constituídas por duas ou mais edificações destinadas à habitação unifamiliar ou coletiva, e dá outras providências".*

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação e inclui dispositivos no artigo 38 da Lei Municipal nº 100/95 de 07 de julho de 1.995, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 38** - Na área urbana ou de expansão urbana, as secções transversais das ruas terão:*
***I** - 16,00 dezesseis) metros no mínimo, quando via principal;*
***II** - 12,00 (doze) metros no mínimo, quando via secundária;*
***III** - 3,00 (três) metros no mínimo, quando de tráfego apenas para pedestres;*
***IV** - As calçadas terão a largura de mínima de 2,00 (dois) metros e 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) nas vias secundárias.*
***Parágrafo único:** Exclusivamente para os loteamentos fechados e condomínios de acesso restrito, o Poder Executivo Municipal poderá autorizar a redução das larguras previstas nos incisos I e II deste artigo, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:*
***a)** Não se trate de via destinada ao sistema viário urbano principal;*
***b)** A via possua função exclusivamente local ou de distribuição interna, sem caráter de ligação estrutural entre bairros ou áreas urbanas;*
***c)** Sejam respeitadas as seguintes larguras mínimas: 10,00(dez) metros para vias principais internas, sendo destes, 3,00(três) metros destinados à calçadas, distribuídas de forma simétrica, com 1,50(um metro e cinquenta centímetros) em cada lado da via;*
***d)** Estejam previstas faixas técnicas, canteiros ou espaços equivalentes destinados à passagem e instalação de infraestrutura pública, incluído sistemas de drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações e demais serviços essenciais;*
***e)** Considerando que a largura útil da pista de rolamento será de 7,00(sete) metros, fica vedado o estacionamento de veículos nas referidas vias, sendo permitidas apenas vagas destinadas exclusivamente às operações de carga e descarga, devidamente demarcadas e sinalizadas no projeto urbanístico;*
***f)** Sejam mantidas condições adequadas de circulação, segurança e acessibilidade, considerando o volume estimado de tráfego, capacidade de manobra e atendimento de serviços públicos essenciais;*
***g)** A redução não comprometa a implantação do sistema de drenagem, da iluminação pública e das demais infraestruturas obrigatórias;*
h) *O projeto urbanístico seja apresentado e justificado pelo responsável técnico, acompanhado de estudo demonstrativo que comprove que a redução não acarretará prejuízo à mobilidade, à segurança* viária ou ao interesse público."
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 100/1995.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 09 de abril de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C14E646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.981/2026 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE sobre o custeio de Próteses Dentárias à população do Município de Capitão, indica recursos e dá outras providências; REVOGA a Lei Municipal nº 1.972/2026 de 12 de março de 2.026,"

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a custear a confecção de Próteses Dentárias à população do Município de Capitão, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Serão considerados, para fins de custeio:
I – Prótese Total (mandibular e/ou maxilar);
II – Prótese Total com Tela Fundida (mandibular);
III – Prótese Parcial Removível com Estrutura Metálica (mandibular e/ou maxilar);
IV – Prótese Parcial Removível Provisória (mandibular ou maxilar);
V – Reembasamento de próteses dentárias;
VI – Conserto de próteses dentárias (parcial e/ou total).

Art- 2º - O limite de execução do programa será de até **50 (cinquenta) procedimentos mensais** ou até o montante de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, condicionada a execução à disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive de recursos provenientes de cofinanciamento estadual e federal.

Art. 3º- Ficam reservados 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos mensais para atendimento prioritário de pessoas sem dentição, com dificuldade de mastigação ou com próteses desgastadas.
§ 1º Os demais procedimentos serão destinados às demais situações, observando-se, como critérios de prioridade, a idade do munícipe e, subsidiariamente, o mês de efetivação do cadastro no programa.
§ 2º Havendo número superior de munícipes com direito ao atendimento prioritário, estes serão atendidos conforme os critérios estabelecidos no § 1º, respeitada a reserva mensal de atendimentos.

Art. 4º - Para adesão ao programa, o munícipe deverá:
I – ser encaminhado por profissional técnico responsável da Unidade Básica de Saúde do Município;

Art.º 5º - A concessão de nova prótese será permitida após avaliação do profissional, em caso de perda, fratura ou desajustes, salvo quando se tratar de confecção de prótese em arcada ou segmento diverso daquele anteriormente beneficiado, ou de realização de serviço de reembasamento ou conserto.
Parágrafo único. O controle do benefício concedido será realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante cadastro específico dos munícipes no programa.

Art. 6º - Os serviços autorizados por esta Lei serão executados por fornecedores previamente credenciados pelo Município de Capitão, mediante procedimento público de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 7º - O munícipe poderá escolher, dentre os fornecedores regularmente credenciados, aquele de sua preferência, para a realização do serviço.

Art 8º - É vedada a complementação de valores pelo munícipe, bem como o ressarcimento, pelo Município, de despesas decorrentes da realização do serviço, junto a empresa ou profissional não credenciado.

Art. 9º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais com utilização da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 611/2004, 1.466/2019 e 1.972/2026.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 09 de abril de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:88B898DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Republicação Dispensa de Licitação nº 07/2026 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **execução de adequações na copa e banheiros, bem como, execução de rampa de acessibilidade junto a Casa de Cultura, situada na Rua Augusto Ritt, 181, Centro, Capitão/RS,** até às **08h00min** do dia **16 de abril de 2.026.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:4A542B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 05/2026 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público que foi retificado o edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026, retificando os **Valores de Referência dos itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 13, 14, 17, 18 e 19 da tabela do item 1.1 do Termo de Referência Anexo I do edital**, fixando nova data e horário para recebimento, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br de propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Artefatos de Cimento e Correlatos,** sendo às **08h15min** do dia **23 de abril de 2.026.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:330EC211

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, VIII da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 030/2026, que consiste na contratação da empresa SLC MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.055.054/0021-90, com sede na BR 285, nº 5500/B, cidade de Lagoa Vermelha/RS, CEP: 95.300-000 e KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.842.686/0004-14, com sede na BR 285, nº 1600, cidade de Lagoa Vermelha/RS, CEP: 95.300-000. O objeto da presente Dispensa de Licitação consite na Aquisição de filtros e óleos lubrificantes de forma emergencial, destinados a manutenção preventiva dos tratores New Holland NH TL 75E 2010/210, New Holland HN TT 3840 2019/2019 e John Deere 6100 da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Contrato válido pelo período de 1 mês. O valor a ser pago corresponde a empresa SLC MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.055.054/0021-90 de R$ 7.389,68 (Sete mil trezentos e oitenta e nove reais com sessenta e oito centavos) e a empresa KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.842.686/0004-14 o valor de R$ 6.805,31 (Seis mil oitocentos e cinco reais com trinta e um centavos).

Caseiros, 09 de abril de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:DA5161BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos destinados à avaliação do Plano Municipal de Educação vigente e à elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Cerro Grande/RS. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 10 de abril de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:F3844E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Objeto: Contratação da Banda Cosmo Express para realização de show musical junto à programação alusiva ao 38º Aniversário do Municípiode Cerro Grande/RS. Contratada: Banda Cosmo Express Ltda. CNPJ 20.462.820/001-02. Valor total: R$ 28.000,00. A íntegra do edital encontra-se disponível no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 10 de abril de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:FC58113A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, com a utilização de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na via urbana Linha Sella, no Município de Cerro Grande/RS, no âmbito do Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDUR nº 2025/5136 de Repasse nº 954648/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: A sessão virtual será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 29/04/2026, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 00h00min do dia 29/04/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.
Cerro Grande - RS, 10 de abril de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:197A04E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

O Município de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALVARO DECARLI, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 04 de maio de 2026, na Avenida Primeiro de Maio, 922, Centro, Cerro Grande – RS, e, simultaneamente, no portal eletrônico www.mpleilao.com.br, procederá à licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO, tipo MAIOR LANCE E OFERTA, em conformidade com a Lei 14.133/2021, e demais alterações posteriores, e estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação.
Cerro Grande/RS, 10 de abril de 2026

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:CBA5DB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao tratamento, monitoramento e controle, no que se refere ao tratamento da água para consumo humano, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria do Ministério da Saúde nº 888 de 2021 e Nota Técnica 02/2018 – VIGIAGUA. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 27/04/2026, às 08h30, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 00h do dia 27/04/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande – RS, 10 de abril de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:664DBD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de profissional habilitado
para a prestação de serviço de ensino de música, mediante a ministração de aulas em
unidades escolares da rede pública municipal, conforme descrito no pedido e no
orçamento em anexo.
Contrato nº: 33/2026
Contratado: ROSILAINE INES HECK.
CNPJ: 60.213.530/0001-40
Valor Total: R$38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).
Cerro Largo, 09 de abril de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:28A1184F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 13 (treze) equipamentos de registro eletrônico de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, modelo TOPDATA F4-5K, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, com a seguinte distribuição: 08 (oito) unidades para a Secretaria Municipal de Saúde; 01 (uma) unidade para a Secretaria de Administração (Centro Administrativo); 01 (uma) unidade para a Secretaria de Assistência Social; 01 (uma) unidade para a Secretaria da Agricultura; e 02 (duas) unidades para a Secretaria de Obras (Parque de Exposições e Garagem), conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo. Contrato nº: 34/2026 Contratado: AUTOMASSUL INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 03.683.195/0001-00 Valor Total: R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Cerro Largo, 09 de abril de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:CAA86B8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2026

Extrato da Dispensa de Licitação n° 25/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS NAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo como contratada a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pelo valor total de R$ 3.736,47 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Cerro Largo, 09 de abril de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:71E30F26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2026

Extrato da Dispensa de Licitação n° 25/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS NAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo como contratada a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pelo valor total de R$ 3.736,47 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).
Cerro Largo, 09 de abril de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:4A538821

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2026

Extrato da Dispensa de Licitação n° 26/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA MANEJO DE VEGETAÇÃO NATIVA, PARA AMPLIAÇÃO DE ACESSO ASFÁLTICO, PASSEIO E CICLOFAIXA, COMPREENDENDO UM TRECHO DE 1,1 KM DA RUA SERRO AZUL, tendo como contratada a empresa ALLES, HOFMANN E GOLDSCHMIDT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pelo valor total de R$ 55.780,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).
Cerro Largo, 09 de abril de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:AC054F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO PE CBS 012-2026

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1306/2026**, para Contratação de Bens e Serviços (CBS) para aquisição e Aplicação de 172 toneladas de calcário dolomítico com PRNT minimo de 70% em solo agrícola para a secretaria municipal de agricultura e economia solidaria. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 23 de abril de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 10 de abril de 2026.

RONALDO MACHADO DE SOUZA –
Secretário Municipal de Agricultura e Economia Solidária.

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:CB23260B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 178/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA, CNPJ nº 87.435921/0001-65
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material e serviço para manutenção da escavadeira cat318.
Valor total estimado: R$ 42.189,13 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais com treze centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 08 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 199/2026 – Art. 75, II Registro de preço
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03
Objeto: registro de preço de medicamentos, material hospitalar e material de consumo
Valor total estimado: R$ 17.661,32 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e um reais com trinta e dois centavos)
Data: 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:1989D30B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme demanda, destinados ao atendimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo centro de referência de assistência social – Cras do município de Chiapetta. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 23/04/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 10/04/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:038B4755

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Contratação, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de sêmen bovino destinado

à inseminação artificial, visando ao atendimento das necessidades do Município de Chiapetta/RS, pelo período de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 09/2026 / Processo Licitatório nº 60/2026
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: RONALDO LUIS TONIN & CIA LTDA, CNPJ: 32.974.437/0001-12, ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.771.945/0001-07
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:A40D7E2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa digital, com fornecimento de linhas telefônicas ativas e operacionais, incluindo planos com ligações ilimitadas para todo o território nacional e capacidade de chamadas simultâneas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS e seus respectivos setores administrativos.
CONTRATO Nº 89/2026
VALOR: R$ 6.586,80 (Seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: SKYNETWEB COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.149.154/0001-66

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:F8E96637

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário (mesa e balcão) destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de equipar e adequar os espaços administrativos e de atendimento.
CONTRATO Nº 90/2026
VALOR: R$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
CONTRATADA: DOUGLAS RAFAEL LUNINK
CNPJ: 34.435.014/0001-50

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:E4E0D0F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica, destinados ao conserto e manutenção corretiva da motoniveladora XCMG, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.
CONTRATO Nº 91/2026
VALOR: 27.631,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e um reais)
CONTRATADA: CCP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.364.594/0001-02

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:78785CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

JOSE CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE CONCORRÊNCIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de manutenção do Prédio da Unidade Básica de Saúde de Lajeado Bonito, neste município, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quantitativos estimados e minuta do contrato, na sala de reuniões do Setor de Licitações, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria 12.134, de 17 de fevereiro de 2025, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet. A sessão se realizará conforme a seguir:
- Data da Sessão Pública: **30/04/2026 às 08h00min.**
- Referência de tempo: **Horário de Brasília (DF).**
- A sessão pública será realizada no site **www.pregaobanrisul.com.br**
Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: celio@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br
COTIPORÃ, 10 de abril de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:AF0A658A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: POWER SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 22.683.522/0001-78
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de painéis de led em eventos, ações, projetos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cotiporã.
VALOR TOTAL DE ATÉ: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Cotiporã, 09 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0CA42676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: POWER SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 22.683.522/0001-78
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de painéis de led em eventos, ações, projetos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 075/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2026
VALOR TOTAL DE ATÉ: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Cotiporã, 09 de abril de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EEC4A7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Coxilha/RS, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 1.757/2017 e na Resolução COMDICA nº 01/2026, torna público o **Edital nº 01/2026**, que dispõe sobre o **Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.**
O processo destina-se ao preenchimento **de 01 (uma) vaga para membro titular e 05 (cinco) vagas para suplentes**, para mandato no período de **26 de maio de 2026 a 09 de janeiro de 2028.**
As inscrições estarão abertas no período de **09 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026**, das 08h às 12h, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Coxilha/RS.**
O processo de escolha será realizado em etapas, compreendendo: inscrição dos candidatos, capacitação e avaliação, e eleição por voto direto, secreto, universal e facultativo dos eleitores do Município.
A eleição ocorrerá no dia **24 de maio de 2026**, das 08h às 17h, em locais a serem divulgados posteriormente.
O edital completo, contendo requisitos, documentação exigida, etapas, prazos e demais informações, encontra-se disponível no site oficial do Município e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS.
Coxilha/RS, 09 de abril de 2026.

DENISE WEBBER GODINHO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:F4E10E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

Contrato N° 40/2026
Licitação: 6/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
Valor: 7.000,00
Vigência: Início:08/04/2026 Término: 08/10/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL.

Crissiumal, 09 de Abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7CEE9AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

Contrato N° 41/2026
Licitação: 7/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MILENIUM MULTIMIDIA LTDA
Valor: 1.920,00
Vigência: Início:08/04/2026 Término: 08/04/2027
Objeto da Contratação: SERVIÇO DE INTERCONEXÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (CONEXÃO VIA INTERNET DAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DA PEDREIRA MUNICIPAL COM A CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO LOCALIZADA NA SECRETARIA DE OBRAS).

Crissiumal, 08 de Abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:80A56171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.128/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.128/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA:
J.M. de Bittencourt & Cia. Ltda
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, qual seja de 13/04/2026 a 28/05/2026, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 09/04/2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9461B1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **VIGA PRE MOLDADOS LTDA**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, qual seja de **06/05/2026 a 02/11/2026**, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Permanecem em vigor as cláusulas inalteradas do contrato original bem como as cláusulas de seus respectivos termos aditivos.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 09/04/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:19E8F5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 PREGÃO Nº 040/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
PREGÃO Nº 040/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **RAQUEL ANDRES**

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir a informação relativa à dotação orçamentária, prevista anualmente, destinada à execução da contratação.

DISPOSIÇÕES:
Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** da **Ata de Registro de Preços nº 65/2025**, permanecendo inalteradas.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 09/04/2026

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:ECBBA41B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026. Inexigibilidade de Licitação n° 001/2026. Processo Administrativo nº 027/2026. Contratado: BANDA COSMO EXPRESS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.462.820/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para realização da Festa Junina Municipal do Município de Derrubadas/RS, cuja apresentação ocorrerá na data de 20/06/2026, a partir das 21h00min, no Ginásio Municipal Society, com duração mínima de 04 (três) horas. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 07/04/2026 à 06/07/2026. Assinatura do Contrato: 07/04/2026.

Derrubadas/RS, 07 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:49BD42C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026. Processo Licitatório nº 21/2026. Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 09/2026. Contratado: TATIANA MENICE DA CUNHA DONATO, inscrita no CNPJ nº 08.105.716/0001-65. Objeto: Fornecimento de peças para a manutenção de plantadeiras da marca Eickhoff, modelo ESG 717, bem como as plantadeiras da marca Vence Tudo, modelos SM 6040 e SA 14600. Valor: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais). Vigência: 09/04/2026 à 07/07/2026. Assinatura do Contrato: 09/04/2026.

Derrubadas/RS, 09 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:C14C5339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026. Processo Licitatório nº 21/2026. Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 09/2026. Contratado: POSSELT IMPLEMENTOS MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.747.771/0001-90. Objeto: Fornecimento de peças para a manutenção de plantadeiras da marca Eickhoff, modelo ESG 717, bem como as plantadeiras da marca Vence Tudo, modelos SM 6040 e SA 14600. Valor: R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 09/04/2026 à 07/07/2026. Assinatura do Contrato: 09/04/2026.

Derrubadas/RS, 09 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:D1270004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025. Contratado: J.M. DE BITTENCOURT & CIA LTDA CNPJ n° 51.601.943/0001-00. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato para mais 15 (quinze) dias, a contar do dia 10/04/2026 à 24/04/2026. Assinatura do Termo Aditivo: 08/04/2026.

Derrubadas/RS, 08 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:A8066257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 26/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº26/2026 para Contratação de empresa para instalação de carneiras, confecção de muro e passeio no Cemitério Municipal da Paz. A abertura da licitação será às 09h do dia 05 de maio de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

*Edital de Prego*ão Eletrônico nº 11/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026 para Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 28 de abril de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

*Edital de Prego*ão Eletrônico nº 12/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026 para Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink e para oficinas do CRAS.O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 24 de abril de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

*Edital de Prego*ão Eletrônico nº 13/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026 para Aquisição de carneiras e materiais de construção para o Cemitério Municipal da Paz. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 30 de abril de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:C9A85EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– LASCH TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ nº 07.518.101/0001-06 Contrato Administrativo nº 142/2026 – Pregão Presencial 020/2026 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, objetivando a realização de viagens de estudos para alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink, bem como serviço de transporte para alunos da Escola Municipal de Esportes Águia Negra. Valor de R$ 28.780,00 Assinatura: 09/04/2026

– CANAL TURISMO LTDA CNPJ nº 93.383.156/0001-80 Contrato Administrativo nº 143/2026 – Pregão Presencial 020/2026 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, objetivando a realização de viagens de estudos para alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink, bem como serviço de transporte para alunos da Escola Municipal de Esportes Águia Negra. Valor de R$ 108.175,00 Assinatura: 09/04/2026

– FENIX INSTITUTO LTDA CNPJ nº 07.141.784/0001-17 Contrato Administrativo nº 144/2026 – Pregão Eletrônico 007/2026 – Contratação de empresa para realização de Concurso Público. Valor de R$ 7.000,00 Assinatura: 09/04/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:4002877B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CLAUDEMR GOLLIN – CPF nº 461.284.500-59 – Termo de Rescisão do Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais nº 065/2015: GERADOR DE ENERGIA PATRIMÔNIO Nº 15723 - Assinado: 08/04/2026.

CLAUDEMR GOLLIN – CPF nº 461.284.500-59 – Termo de Rescisão do Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais nº 05/2021: KIT ORDENHADEIRA PATRIMÔNIO Nº 19230- Assinado: 08/04/2026.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:9C8564D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– PATRICIA RAQUEL POLLO ME CNPJ nº 19.510.511/0001-81 Termo Aditivo 005/2026 - Contrato Administrativo nº 057/2024 – Pregão Presencial 001/2024 – Reajuste de Valores – Reajustando o valor de R$ 6,11 para R$ 6,61. Assinatura: 08/04/2026

– PATRICIA RAQUEL POLLO ME CNPJ nº 19.510.511/0001-81 Termo Aditivo 013/2026 - Contrato Administrativo nº 300/2021 – Pregão Presencial 035/2021 – Reajuste de Valores – Reajustando o valor de R$ 6,99 para R$ 7,56. Assinatura: 09/04/2026

– PATRICIA RAQUEL POLLO ME CNPJ nº 19.510.511/0001-81 Termo Aditivo 005/2026 - Contrato Administrativo nº 053/2025 – Pregão Presencial 004/2025 – Reajuste de Valores – Reajustando o valor de R$ 8,61 para R$ 9,31 (Trajeto 01) e R$8,33 para R$9,01 (Trajeto 02). Assinatura: 09/04/2026

– VANDERLEI MULDER ME CNPJ nº 02.306.808/0001-27 Termo Aditivo 004/2026 - Contrato Administrativo nº 054/2025 – Pregão Presencial 004/2025 – Reajuste de Valores – Reajustando o valor de R$ 8,52 para R$ 9,22. Assinatura: 09/04/2026

– MORAIS TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ nº 04.878.365/0001-74 Termo Aditivo 007/2026 - Contrato Administrativo nº 048/2023 – Pregão Presencial 005/2023 – Reajuste de Valores – Reajustando o valor de R$11,23 para R$12,15. Assinatura: 09/04/2026

– MORAIS TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ nº 04.878.365/0001-74 Termo Aditivo 007/2026 - Contrato Administrativo nº 007/2023 – Pregão Presencial 001/2023 – Reajuste de Valores – Reajustando o valor de R$9,83 para R$10,63. Assinatura: 09/04/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:7E090690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026: Data: 27/04/2026 às 09:10 horas, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiologia, compreendendo a disponibilização de profissionais (técnicos em radiologia). Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria da Saúde

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:F298915C

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.26

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026: Data: 27/04/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de medicamentos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:52D97DD9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10961 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 10961 de 27 de Março de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 138.016,47 (Cento e Trinta e Oito Mil e Dezesseis Reais e Quarenta e Sete Centavos) e dá outras providências.

•

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.256, de 24 de março de 2026, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Especial sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
07.03.08.244.136.1.347	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 76.837,01
07.03.08.244.136.2.364	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 43.162,99
07.03.08.244.136.2.364	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 18.016,47

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do recurso 1665 – Transferências de convênios e instrumentos congêneres vinculados a Assistência Social, detalhamento da fonte 000 – Não se aplica no valor de R$ 120.000,00 e o Superávit Financeiro do Recurso 2500 – Recursos não vinculados de impostos, detalhamento da fonte 0000 – Não se aplica no valor de R$ 18.016,47

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 27 dias de Março de 2026.

•

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

RICARDO ALVES SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:AD053412

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10963 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 10963 de 30 de Março de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 989.900,00 (Novecentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais) e dá outras providências.

•

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.04.122.175.2.129	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
05.01.12.306.107.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	R$ 24.000,00
06.01.04.122.0002.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 50.000,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
06.02.10.301.143.2.122	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250.000,00
08.01.04.122.0004.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.600,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 403.900,00
21.02.16.482.140.2.289	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 208.400,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.04.122.175.2.129	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 921,00
05.01.12.361.172.2.336	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
05.01.12.361.172.2.336	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.940,98
05.01.12.361.172.2.336	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 500,00
05.01.12.361.174.2.338	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
05.01.12.367.173.2.337	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$ 5.000,00

		JURÍDICA	
05.02.12.361.175.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.363,87
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.311,00
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 963,15
05.02.12.365.175.2.033	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 56.000,00
06.02.10.301.109.1.177	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.099,00
21.01.04.122.0002.2.283	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
21.01.16.482.129.2.285	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 9.000,00
21.01.16.482.129.2.285	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.400,00
21.02.16.482.127.2.286	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
21.02.16.482.127.2.286	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
21.02.16.482.127.2.286	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 420.000,00
21.02.16.482.127.2.286	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 9.000,00
21.02.16.482.128.1.227	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 403.900,00
21.02.16.482.140.2.289	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 501,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 30 dias de Março de 2026.
•

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

RICARDO ALVES SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B5340B3F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10964 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 10964 de 31 de Março de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e dá outras providências.

•
JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.254, de 24 de Março de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Especial sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
21.02.16.482.129.2.285	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100.000,00
21.02.16.482.129.2.285	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
21.02.16.482.140.2.289	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 200.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 31 dias de Março de 2026.
•

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

RICARDO ALVES SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:BC249E4E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10965 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 10965 de 31 de Março de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 388.671,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais) e dá outras providências.

•
JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.671,00
04.01.28.843.0000.0.002	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 384.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.28.843.0000.0.002	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 384.000,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.671,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 31 dias de Março de 2026.
•

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

RICARDO ALVES SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F9285BB1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO NO 10.850 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO No 10.850 de 30 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício de 2026.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante o art. 8o da LC no 101/2000 e a Lei de Orçamento do Município.
§ 1o. As entidades da administração que possuam autonomia financeira elaborarão, por ato próprio os seus cronogramas, aplicando-se as disposições e procedimentos estabelecidos neste Decreto.
§ 2º. Faz parte integrante deste Decreto:
I – Anexo I — Planejamento e controle da Receita em metas mensais por vínculo de recursos;
II – Anexo II — Planejamento e controle despesas em metas mensais.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso têm o objetivo de cumprir os princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
I – assegurar às Secretarias de Governo a efetividade do planejamento realizado Pasta, com vistas à melhor execução dos programas e das ações de governo;
II — Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais nominal e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário e financeiro;
V — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal,
direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b” da mesma Lei;
VII — permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII — permitir ao Município o cumprimento em ordem cronológica de vencimentos dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, art. 14, 16 e 17.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS

Seção I
Do processo de compra

Art. 3°. Todas as compras ou requisições serão emitidas nas respectivas secretarias e devem obedecer aos procedimentos estabelecidos neste capítulo.
Parágrafo único. O ordenador de despesa de cada Secretária é o Secretário Municipal correspondente, sendo responsável pela assinatura dos empenhos e dos contratos relativos à sua Pasta.

Seção II
Dos procedimentos do Almoxarifado

Art. 4º. Todas as requisições de materiais serão dirigidas ao almoxarifado.
§1º. Em caso de compras o almoxarifado solicita à secretaria a emissão do pedido de compra, que deverá conter:
I – Reserva orçamentária no sistema informatizado;
II – Inclusão na previsão financeira da Secretaria por fonte de recursos;
III -Código do produto e quantidades (através do código deve-se obter a especificação do produto);
IV - crédito orçamentário;
V- Código da fonte da despesa;
VI - Conta bancária por onde deverá ser paga a despesa (ou opção por boleto bancário);
VII - Datas previstas para os pagamentos;
§2º. Após recebidos os materiais, o almoxarifado confere quanto à qualidade e quantidade, registra no estoque e líquida contabilmente a despesa, enviando a documentação à Tesouraria.

Seção III
Dos procedimentos do Setor de Compras e Licitações

Art. 5º. O pedido de compras seguirá ao setor de compras e licitações que procederá:

•
Pesquisa de preços de mercado;

•
Solicitação ao setor responsável a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos casos exigidos pela LC nº 101/2000;

III - Abertura e demais procedimentos relativos ao processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade;
IV – Em caso de compras diretas procederá à verificação sobre a situação do fornecedor em relação às negativas para com a seguridade social, FGTS e tributos municipais;
V – Emissão do contrato formal em casos de valores de compras acima da modalidade de licitação Tomada de Preços, e, nos demais, à emissão da ordem de fornecimento (ou apenas o empenho) que conterá:

•
Código e descrição dos produtos;

•
Identificação da forma de pagamento (em boleto bancário ou depósito identificado);

•
Valores totais;

•
Datas de pagamentos;

•
Local, datas e horários para a entrega dos materiais no Almoxarifado;

VI - Emissão do Empenho (na Secretaria ou no compras) e remessa do processo ao almoxarifado para esperar a entrega do material.

Seção IV
Dos procedimentos da Tesouraria

Art. 6º. A Tesouraria realizará ao pagamento da despesa efetuando os seguintes procedimentos:
I - Recebido o processo a Tesouraria agendará os pagamentos segundo os seus vencimentos em ordem cronológica por fonte de recursos, através de procedimentos eletrônicos, por meio de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente do fornecedor.
II – Incluirá os pagamentos agendados no fluxo de previsão de pagamentos, para efeitos de boletim de bancos;
III – Após o pagamento enviará o processo ao Setor Contábil.

Seção V
Dos procedimentos da Contabilidade

Art. 7º. A Contabilidade ao receber o processo da Tesouraria:
I – Analisará o processo quanto à adesão aos controles internos, devolvendo-o para correção, se for o caso;
II – Arquivará os documentos em ordem cronológica de empenho.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 8o. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas mensalmente com vistas a adequar o planejamento à receita realizada.
§ 1º. Para efeitos de padronização de procedimentos não serão realizados empenhos por estimativa, devendo ser emitidos apenas no mês de competência da despesa.
§ 2º. Os créditos adicionais, os bloqueios e liberações, bem como as reestimativas da receita, importarão em revisão dos anexos deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS
Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 9º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Poder Executivo no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão a estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:
I – para os pagamentos de adiantamentos de despesas e diárias;
II – nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos iguais ou superiores a 5% do valor a pagar;
III – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
IV – no pagamento de sentenças judiciais ou do Ministério Público.
Art.10. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação deverá obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo
Art. 11. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária específica para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder, conforme cronograma elaborado pelo Legislativo.
§1°. Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos iguais e sucessivos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara.
§2º. Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo circulante de natureza financeira, relativo aos valores da Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo ou contabilizados como adiantamento de valores para o próximo exercício.
§3º. O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como o IRRF naquele Poder será contabilizado como adiantamento de repasse, tanto no Executivo quanto no Legislativo, do mês em que ocorreram.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art.12. A Secretaria da Fazenda, departamento de Planejamento e Orçamento ficará responsável pela coordenação, planejamento e acompanhamento deste Decreto, procedendo a todas as alterações na programação.
Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e serem indicadas pelas respectivas Secretarias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.
Art. 14. A aderência dos setores e agentes públicos ao presente Decreto fica a cargo da Unidade de Controle Interno.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 30 de Dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração e Patrimônio

RICARDO ALVES SANTOS
Secretário da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C27EB7FD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO NO 10.926 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO No 10.926 de 26 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o I bimestre de 2026.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante o art. 8o da LC no 101/2000 e a Lei de Orçamento do Município.
§ 1o. As entidades da administração que possuam autonomia financeira elaborarão, por ato próprio os seus cronogramas, aplicando-se as disposições e procedimentos estabelecidos neste Decreto.
§ 2º. Faz parte integrante deste Decreto:
I – Anexo I — Planejamento e controle da Receita em metas mensais por vínculo de recursos;
II – Anexo II — Planejamento e controle despesas em metas mensais.

•
CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso têm o objetivo de cumprir os princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
I – assegurar às Secretarias de Governo a efetividade do planejamento realizado Pasta, com vistas à melhor execução dos programas e das ações de governo;

II — Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais nominal e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário e financeiro;
V — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII — permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII — permitir ao Município o cumprimento em ordem cronológica de vencimentos dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, art. 14, 16 e 17.

•

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS

Seção I
Do processo de compra

Art. 3°. Todas as compras ou requisições serão emitidas nas respectivas secretarias e devem obedecer aos procedimentos estabelecidos neste capítulo.
Parágrafo único. O ordenador de despesa de cada Secretária é o Secretário Municipal correspondente, sendo responsável pela assinatura dos empenhos e dos contratos relativos à sua Pasta.

Seção II
Dos procedimentos do Almoxarifado

Art. 4º. Todas as requisições de materiais serão dirigidas ao almoxarifado.
§1º. Em caso de compras o almoxarifado solicita à secretaria a emissão do pedido de compra, que deverá conter:
I – Reserva orçamentária no sistema informatizado;
II – Inclusão na previsão financeira da Secretaria por fonte de recursos;
III -Código do produto e quantidades (através do código deve-se obter a especificação do produto);
IV - crédito orçamentário;
V- Código da fonte da despesa;
VI - Conta bancária por onde deverá ser paga a despesa (ou opção por boleto bancário);
VII -Datas previstas para os pagamentos;
§2º. Após recebidos os materiais, o almoxarifado confere quanto à qualidade e quantidade, registra no estoque e líquida contabilmente a despesa, enviando a documentação à Tesouraria.

Seção III
Dos procedimentos do Setor de Compras e Licitações

Art. 5º. O pedido de compras seguirá ao setor de compras e licitações que procederá:

•
Pesquisa de preços de mercado;

•
Solicitação ao setor responsável a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos casos exigidos pela LC nº 101/2000;

III - Abertura e demais procedimentos relativos ao processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade;
IV – Em caso de compras diretas procederá à verificação sobre a situação do fornecedor em relação às negativas para com a seguridade social, FGTS e tributos municipais;
V – Emissão do contrato formal em casos de valores de compras acima da modalidade de licitação Tomada de Preços, e, nos demais, à emissão da ordem de fornecimento (ou apenas o empenho) que conterá:

•
Código e descrição dos produtos;

•
Identificação da forma de pagamento (em boleto bancário ou depósito identificado);

•
Valores totais;

•
Datas de pagamentos;

•
Local, datas e horários para a entrega dos materiais no Almoxarifado;

VI - Emissão do Empenho (na Secretaria ou no compras) e remessa do processo ao almoxarifado para esperar a entrega do material.

Seção IV
Dos procedimentos da Tesouraria

Art. 6º. A Tesouraria realizará ao pagamento da despesa efetuando os seguintes procedimentos:
I - Recebido o processo a Tesouraria agendará os pagamentos segundo os seus vencimentos em ordem cronológica por fonte de recursos, através de procedimentos eletrônicos, por meio de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente do fornecedor.
II – Incluirá os pagamentos agendados no fluxo de previsão de pagamentos, para efeitos de boletim de bancos; e
III – Após o pagamento enviará o processo ao Setor Contábil.

Seção V
Dos procedimentos da Contabilidade

Art. 7º. A Contabilidade ao receber o processo da Tesouraria:
I – Analisará o processo quanto à adesão aos controles internos, devolvendo-o para correção, se for o caso;
II – Arquivará os documentos em ordem cronológica de empenho.

•
CAPÍTULO III

•
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 8o. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas mensalmente com vistas a adequar o planejamento à receita realizada.
§ 1º. Para efeitos de padronização de procedimentos não serão realizados empenhos por estimativa, devendo ser emitidos apenas no mês de competência da despesa.
§ 2º. Os créditos adicionais, os bloqueios e liberações, bem como as reestimativas da receita, importarão em revisão dos anexos deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 9º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Poder Executivo no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão a estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:
I – para os pagamentos de adiantamentos de despesas e diárias;
II – nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos iguais ou superiores a 5% do valor a pagar;
III – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
IV – no pagamento de sentenças judiciais ou do Ministério Público.
Art.10. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação deverá obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 11. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária específica para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder, conforme cronograma elaborado pelo Legislativo.
§1°. Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos iguais e sucessivos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara.
§2º. Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo circulante de natureza financeira, relativo aos valores da Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo ou contabilizados como adiantamento de valores para o próximo exercício.
§3º. O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como o IRRF naquele Poder será contabilizado como adiantamento de repasse, tanto no Executivo quanto no Legislativo, do mês em que ocorreram.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art.12. A Secretaria da Fazenda, departamento de Planejamento e Orçamento ficará responsável pela coordenação, planejamento e acompanhamento deste Decreto, procedendo a todas as alterações na programação.
Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e serem indicadas pelas respectivas Secretarias.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.
Art. 14. A aderência dos setores e agentes públicos ao presente Decreto fica a cargo da Unidade de Controle Interno.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração e Patrimônio

RICARDO ALVES SANTOS
Secretário da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B9203171

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 10.970, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 10.970, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA O DECRETO Nº 10.829/25 E DESIGNA AUTORIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro a partir de 23 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO que pelo novo Código de Trânsito Brasileiro os Municípios passaram a integrar o Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar o respectivo órgão executivo de trânsito;
CONSIDERANDO a reestruturação do Setor de Trânsito e Transporte Coletivo, com as respectivas atribuições de atividades complementares, como está sendo previsto no Código Nacional de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de Trânsito dos Municípios, para excutar a fiscalização de trânsito, para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previtas no novo código no exercício regular de Polícia de Trânsito;

CONSIDERANDO o Memorando 1Doc nº 5.432/26 da Secretaria de Mobilidade Urbana.

DECRETA:

Art. 1º – Designa o senhor **ROGÉRIO GOETZ MUNHOZ,** como Autoridade de Trânsito do Município para atos administrativos, com jurisdição nas vias no âmbito de sua competência.

Art. 2º – Fica revogado o Decreto nº 10.829 de 16 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 1º DE ABRIL DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:CCE1C8E4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 10.972 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 10.972 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO POVO DE TERREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.810/2023 e no Decreto nº 10.967, de 1º de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal do Povo de Terreiro, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 10.967, de 1º de abril de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:
Simone Ferreira Boneberg Gazzoni, CPF nº 986.882.270-04;
Valter Fernando da Silva Carneiro, CPF nº 416.542.500-15.

II – Representantes do Povo de Matriz Africana:
Wilson Elieser Kessner Prestes, CPF nº 017.691.920-18;
Eliane Machado da Silva Luz, CPF nº 644.783.860-72.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora coordenar, planejar e executar as atividades necessárias à realização da II Conferência Municipal do Povo de Terreiro, incluindo a elaboração de seu Regimento Interno.
Art. 3º Os membros da Comissão Organizadora não serão remunerados pelo exercício da função, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0B5DCCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, através da Secretaria Municipal da Fazenda, setor da Receita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 050/2025 (Código Tributário Municipal),

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exige dos gestores que seja efetuada a cobrança de tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias e todas as receitas);

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que concomitante ao presente instrumento editalício, realizou-se a notificação por via postal e sendo que podem os respectivos contribuintes se encontrarem em local ou endereço incerto junto ao cadastro municipal ou não responderem a notificação preliminar retromencionada;

Considerando que a Administração de Encruzilhada do Sul busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
NOTIFICA os (as) contribuintes abaixo relacionados (as), **A REGULARIZAREM** sua situação fiscal junto ao Setor da Receita Municipal, sito à Avenida Rio Branco, nº 261, Centro, no pavimento térreo, nesta cidade, no **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS** a contar da publicação do presente edital, ou, em casos em que o pagamento já tenha sido efetuado, a apresentarem os comprovantes a repartição acima mencionada. Persistindo os débitos sem o devido adimplemento, os mesmos poderão ser objeto de **protesto extrajudicial**, inscrição junto aos **órgãos de proteção de crédito**, ou ainda, se cabível, de **ação judicial de execução fiscal,** em conformidade com o Código Tributário Municipal.

CONTRIBUINTE(S)	CPF / CNPJ
ANTONIO CARLOS DE OLIVERIA	200.XXX.XXX-49
DIEGO MACHADO OLIVEIRA	024.XXX.XXX-75
EVELISE BRACCINI DE FREITAS	004.XXX.XXX-02
FERNANDA MACHADO	010.XXX.XXX-77
GABRIELA AMARAL DE MOURA	045.XXX.XXX-03
ILO JUVENAL JOSÉ MACHADO	173.XXX.XXX-15
JOSE FRANCISCO BARBOSA BICA	929.XXX.XXX-91
JOSÉ NUNES	492.XXX.XXX-49
LECI DE VARGAS	505.XXX.XXX-87
LEONARDO PILZ	657.XXX.XXX-68
LUCIMAR DOS SANTOS COSTA	977.XXX.XXX-68
MADEFERRO COM. DE MAD. E FERROS LTDA	18.XXX.XXX/XXXX-80
MARCELO AMARAL FREITAS JÚNIOR	044.XXX.XXX-14
MARICLEUSA DOS SANTOS MATOS	704.XXX.XXX-44
NARA SOARES SILVEIRA	020.XXX.XXX-60
PAULA GRAZIELA FREITAS DE SOUZA	983.XXX.XXX-63

Encruzilhada do Sul, 10 de abril 2026.

MILTON JÉDER FRANCK DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 14.312/2025

LUCAS ROMEIRA DE OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Tributos
Matrícula 2771-5

Publicado por:
Lucas Romeira de Oliveira
Código Identificador:FC2C2D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul-RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processos de chamamentos públicos nº 1/2026, para seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - *Categoria Premiação.* **Inscrições:** de 13/04/26 à 27/04/26.
Entre Rios do Sul-RS, 07/04/26.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:2ED13E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 41/2026, PROCESSO 7780/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **BURMANN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Contratação de curso de capacitação técnica em legislação ambiental, a ser ministrado com profissional especializado em Direito Ambiental, voltado à atualização e qualificação profissional de gestores e servidores do Município de Erechim que atuam na área ambiental ou em áreas correlatas. Valor total de R$ **18.500,00**. Fundamento Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21. Ato de Autorização em 07/04/2026.

CRISTIANO DANIEL MOREIRA,
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:AB1DF339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS

Processo Administrativo n.° 5721/2026. Chamamento Público n.° 005/2026. Nos termos do item 8.2 – Dos recursos, letra "b" do Edital de Chamamento Público n.° 005/2026, as Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar contrarrazões aos recursos interpostos contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia 10 de abril de 2026, à Comissão de Seleção, na Av. Farrapos, 509 – Erechim/junto ao Departamento de Licitações, durante o horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Erechim/RS, 09 de abril de 2026.

MICAEL ALAN KASMIRSKI.
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:76168D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 38/2026 Objeto: Aquisição de lembranças oficiais, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Inovação e Turismo, por Sistema de Registro de Preços, com Recursos Não Vinculados de Impostos. **Abertura: 27/04/2026 08h:30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 09 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:3E8A48AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 37/2026 Objeto: Aquisição de camisetas para distribuição aos alunos do Programa PROERD, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Não Vinculados de Impostos. **Abertura: 24/04/2026 08h:30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 09 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:4AEF515F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 091/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 091/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativas, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Carla Giovana Ziztke Alba	39º Lugar
2 – Giovana Andréia Cavion Ourique	40º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 09 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:8313CD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 093/2026

EDITAL Nº. 093/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Vinicius Rodrigues Kalikoski	2º Lugar

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Emanuele Salvi	3º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Engenheiro(a) Eletricista: Acuidade Visual, Audiometria, Avaliação psicológica de aptidão mental, Gama GT, Hemoglobina Glicada,

Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental: Avaliação psicológica de aptidão mental, Exame Micológico de unhas das mãos, Acuidade Visual, Audiometria, TGO e TGP, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 09 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:2884115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 094/2026.

EDITAL Nº. 094/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Laura Christina Hagers Meng	330º Lugar
2 – Gabrieli Fátima dos Santos	331º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 09 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:94995793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 293/2026

Processo n.º 34242/2025. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO VICENTE DE PAULA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva de Bancada n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 173/2025, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 123.213,53 (cento e vinte e três mil duzentos e treze reais e cinquenta e três centavos). Dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2081.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Vibrações de Esperança". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 30 de março de 2026.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:912B1A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 081/2026 - EDITAL 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 081/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- 02 (DOIS) MÉDICOS(AS) GINECOLOGISTAS/OBSTETRAS 12H
- 02 (DOIS) MÉDICOS(AS) PEDIATRAS 12H

EDITAL Nº 004/2026 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 2846/2026, com os seguintes resultados:

MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA – 12H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	JALINE RIBEIRO DA SILVA	05 PONTOS	1º LUGAR
02	ANA LAURA CONSTANTINO	04 PONTOS	2º LUGAR

MÉDICO(A) PEDIATRA – 12H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCIANA KORF CHINAZZO	10 PONTOS	1º LUGAR
02	FERNANDA DE OLIVEIRA	05 PONTOS	2º LUGAR
04	HELOISA TODESCHINI FRANCESCON	04 PONTOS	3º LUGAR
03	GRAZIELE SALCHER	00 PONTO	4º LUGAR

Erechim, 09 de Abril de 2026.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:7241C26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - EDITAL 087/2026

EDITAL Nº. 087/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Vitoria Telheiros Favero	9º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 09 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:6B99B827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - EDITAL 088/2026

EDITAL Nº. 088/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, e conforme Lei Municipal nº 7.639/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENFERMEIRO(A) 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Nayara Baldin Groth	11º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 09 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:774C62BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2025 - EDITAL 089/2026

EDITAL Nº. 089/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 026/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENTREVISTADOR 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Ana Cristina Thomé Tonial	11º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 09 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:2B86E6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 052/2025 - EDITAL 090/2026

EDITAL Nº. 090/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 052/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Luciana Francisca da Luz Sobanski	19º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acetil Colinesterase, Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Audiometria, Avaliação psicológica de aptidão mental, Creatinina, Eletrocardiograma de repouso, HbsAg, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com

laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, TGO e TGP, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 09 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:593DCCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 300/2025 - EDITAL 092/2026

EDITAL Nº. 092/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 300/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Évelin Nunes dos Santos	65º Lugar
2 – Ciliane Falcão Olejars	66º Lugar
3 – Aline Amanda Pigatto Manfredini	67º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim,09 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:329BF823

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCEE Nº 007/2026 PARA EXPOSITORES DE ECONOMIA CRIATIVA E LIVRARIAS RELIGIOSAS

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação do Edital de Chamamento Público SMCEE Nº 007/2026, para a seleção de expositores de Economia Criativa, artes visuais e de livrarias de cunho religioso para participarem da Feira Criativa durante a programação da 27ª Feira do Livro de Erechim.
Erechim, 9 de abril de 2026

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:922B7C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.
CONTRATADO: Contrato nº 27/2026: **JANAINA SARETO VOLPI,** CNPJ: 32.050.743/0001-62, valor total: R$ 5.698,00 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais),
CONTRATADO: Contrato nº 28/2026: **VITOR DIOGO WENDLING,** CNPJ: 23.588.621/0001-33, valor total: R$ 3.875,84 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),

Objeto: aquisição de aparelhos condicionadores de ar, destinado a climatização de salas de aula da Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Orlando Rojas e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Ernestina/RS.

Fundamento legal: A**rt. 28, inciso I,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 08 de abril de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:AB148063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 070/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 DO PROCESSO Nº 36/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: LOJAS WAGNER DE CORONEL BICACO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VOLTADOS A ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 45.144,42 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 09 DE ABRIL DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:786235B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026 - PROCESSO N° 67/2026

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DE UMA COBERTURA EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO DE UMA COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA EXISTENTE, COM ÁREA TOTAL DE 733,65 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA PRAÇA DO IMIGRANTE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 07:30H DO DIA 10/04/2026. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 2030-0012, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H.

ERVAL SECO-RS, 09 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:AABB28EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DO TERMO DE ADTIVO - PE 91/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 927/2025

ERRATA – RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL E DE FORMA

A Comissão de Contratação da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, CNPJ 13.016.717/0001-73 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dever de corrigir erros materiais formais , retifica o Termo Aditivo de número 1° celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** e **LA COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ: 33.980.249/0001-60** o conforme o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA RETIFICAÇÃO

1.1. NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATUAL :

ONDE SE LÊ

“ 1.1. O Objeto deste Termo Aditivo é o Reequilíbrio de Preços para o item 1- **Leite uht integral, embalagem tetra pak de 1 litro com tampa Validade mínima de 2 meses** da Ata de Registro de Preços nº 26/2026 “

LEIA-SE:

“1.1. O Objeto deste Termo Aditivo é o Reequilíbrio de Preços para o item 1- Leite uht integral, embalagem tetra pak de 1 litro com tampa Validade mínima de 2 meses da **Ata de Registro de Preços nº 23/2026.**

1.2. No preâmbulo:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026
PREGÃO ElETRÔNICO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 927/2025
CONTRATO 50021/2025
1° TERMO ADITIVO CONTRATUAL

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026
PREGÃO ElETRÔNICO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 927/2025
1° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Após a publicação do 1° Termo Aditivo Contratual, verificou-se um erro material e formal no preâmbulo, no número da Ata de Registro de Preços e um número de contrato que não mantinha relação com a Ata e na Cláusula primeira do documento também no número da Ata de Registro de Preços . Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais e formais, sem a alteração do objeto e demais condições do Termo Aditivo, damos publicidade a fim de evitar qualquer equívoco quanto ao tema.

2.2. As alterações presentes nesta errata passam a viger a partir da data de assinatura do 1° Termo Aditivo .

Esteio, 09 de abril de 2026.

ANA FLÁVIA DE MIRANDA CAMPOS
Gerente de Licitação –FSPSCE
Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:E1B2B234

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 101/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal N° 4.293/2010, RESOLVE NOMEAR a Comissão Eleitoral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, que deverá laborar conforme a Resolução 2.152/2016 do CFM, a fim de eleger a Comissão de Ética Médica e o Diretor do Corpo Clínico desta instituição, a partir de 07 de abril de 2026.
Membros:
Diogo da Silva CRM 45437 – Responsável Técnico da UTI Adulto;
Miguel Scippa Plaza CRM 19058 – Responsável Técnico da UTI Neonatal;
Rannyelle Gonzaga Motta CRM 50864 – Responsável Técnica da Emergência;
Memorando: 2026004771.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 08 de abril de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:E98466F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 46/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026. Processo Administrativo: **N° 1743/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) - SME**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão

Pública: **NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:19865CC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 47/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026. Processo Administrativo: **N° 1782/2026.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - SMSP**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 27 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:68943EC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 943/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO DE SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - SMS":**

1. Altera-se o preâmbulo do edital, para que passe a constar a seguinte redação: "Valor total estimado: R$30.000,00 (trinta mil reais)".

2. Substitui-se o Anexo VI do Edital, "ANEXO DADOS DO OBJETO", passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura "ANEXO_DADOS_DO_OBJETO PE 23.2026_atualizado", disponibilizado na plataforma Portal de Compras Públicas.

3. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances fica **PRORROGADA** para dia **28 de abril de 2026,** às **10:00 horas,** através do Portal de Compras Públicas (**http://www.portaldecompraspublicas.com.br**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Scartezini Carreno
Código Identificador:44105B58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1597/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Alessandra Meine Azambuja, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47130, Licença Prêmio, referente ao período de 20/05/2019 a 20/05/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5D18CC4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1598/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Tatiana Mendes Santoro, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47758, a partir de 01/11/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C1401CC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1599/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Rafael Andrade dos Santos, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31556, Licença Prêmio, referente ao período de 10/06/2019 a 10/06/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:81C5B878

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1600/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Luciane Amaral Kirchner, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40337, Licença Prêmio, referente ao período de 14/04/2015 a 14/04/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1B9C3603

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1601/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Cristiane Nunes Santa Maria, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47133, Licença Prêmio, referente ao período de 20/05/2019 a 20/05/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A73A768F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1602/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C, Raquel Chagas Machado, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40180, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A80484ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1603/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C, Raquel Chagas Machado, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°41372, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D832C51F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1604/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 7119/2022, para fazer constar: RECONHECER para Adriano Rosa da Rocha, Fotógrafo, Estatutário, matrícula nº 30422, Licença Prêmio, referente ao período de 10/01/2016 a 10/01/2021, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:597ACFC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1605/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Adriano Rosa da Rocha, Fotógrafo, Estatutário, matrícula nº 30422, Licença Prêmio, referente ao período de 10/01/2021 a 10/01/2026, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:54780A9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1606/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriano Rosa da Rocha, Fotógrafo, Estatutário, matrícula nº 30422, adicional por tempo de serviço, Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 3%, a partir de 10/02/2026, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:91720535

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1607/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelle Lisiane Moura Correa, Agente de Combate as Endemias, Estatutário, matrícula nº 31627, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 04/03/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2E2C04A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1608/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Alice de Freitas, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/04/2026 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5EBC2AB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1609/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Catieli Chitolina, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50732, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/03/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EC18D6B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1610/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Widson da Silva, Professor de Português, Estatutário, matrícula n° 47901, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/03/2026 até 24/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 -

E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C327E500

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1611/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiana Accadrolli, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47318, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 23/03/2026 , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7D32B598

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1612/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3163, 08 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/03/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EB9B1548

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1613/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisa Regina Nunes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50356, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/03/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B822F224

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1614/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriane Lemes da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31467, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/03/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3E263225

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1615/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46760, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/03/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9807EA64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1616/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 13/03/2026 até 19/03/202 e de 06/04/2026 até 07/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F9AA3698

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1617/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Berenice Machado, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 7236, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/03/2026 até 20/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7EE0925A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1618/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Beatriz Fernandes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40203, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/03/2026 até 18/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E03C91FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1619/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Schneider de Aquino, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47880, 08 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sendo 03 (três) dias a partir de 16/03/2026 e 05 (cinco) dias a partir de 29/03/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:85136E8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1620/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiane Mara Frederes Almeida, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31461, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sendo 02 (dois) dias a partir de 05/03/2026 e 02 (dois) dias a partir de 11/03/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FFE29153

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1621/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41924, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sendo 1 (um) no dia 11/03/2026, 1 (um) no dia 16/03/2026 e 02 (dois) dias a partir do dia 31/03/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:36FA6E32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1622/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Cristina Franco Orlandin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50697, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/03/2026 até 12/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3499818B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1623/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Lilamar Mota Flores, matrícula 4973, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Marcela Stumpf Ribeiro, matrícula 47843, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 116/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TROIA ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de monitor de educação e/ou inclusão de 30 horas semanais e 40 horas semanais (CBOs 3341-10 / 3714-10) - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico 123/2025, oriundo do Processo administrativo nº 4656/2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1BE085F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1624/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Ana Clara Souza Cunha, matrícula 46635, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Valmir Vasconcelos, matrícula 31811, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 226/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, que tem por objeto a contratação de entidade especializada para atendimento educacional especializado de crianças e estudantes de inclusão da rede municipal de ensino de Esteio/RS - SME, vinculado à Dispensa de Licitação 224/2021, oriunda do processo administrativo nº 6347/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:625CBF0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1625/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Sérgio Batista, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula n°47788, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/03/2026 até 02/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:286C67B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1626/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lara Emanuele Silva da Rosa, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47804, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:380881B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1627/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Douglas Lemes da Silva, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula n° 31668, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 01/04/2026 até 02/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C9763E54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1628/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bernardo Doberstein de Moura Diehl, Engenheir Civil, Estatutário, matrícula n° 31848, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/03/2026 até 31/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DA63ADDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1629/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Alves Campos, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A460A6E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1630/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Baumart, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40387, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/03/2026 até 27/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:31165755

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1631/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) a servidor (a) Márcia Elisa Broilo, matrícula 7951, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas e designar o(a) servidor(a) Josiane Da Silva Soares, matrícula 41105, como Fiscal de Atas Substituto(a), da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/ Diretoria de Cultura - SMCEL, abaixo relacionada:

Ata nº 056/2026 - STADIUM ACRILICOS LTDA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preços para aquisição de troféus - SMCEL, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 032/2026 - 14.133/2023

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:27A785BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1632/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30766, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1F1813B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1633/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila

Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/04/2026 até 02/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2BE2BDD6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1634/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Adriana Lemes, Professor Português, Estatutário, Matrícula nº 47266, a partir de 11/04/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A7183AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PRORROGÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PE Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
O Município de Fagundes Varela/RS torna pública a prorrogação da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 011/2026, referente ao Processo Licitatório nº 166/2026, em razão de ajustes no critério de julgamento junto ao Portal de Compras Públicas.
Nova data: 17/04/2026
• Abertura das propostas: 08h00
• Início da disputa: 08h15

As demais condições do edital permanecem inalteradas.
Fagundes Varela/RS, 09 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:5FF1D4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.604 DE 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 2.604 DE 09 DE ABRIL DE 2026

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026-2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, no anexo I da Lei Municipal nº 2.507, de 02 de julho de 2025 – Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, a meta abaixo especificada:
ÓRGÃO: 06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA 0062: Saúde Para Viver Mais e Melhor – Atenção Básica
AÇÃO: 2.081 – EXAMES LABORATORIAIS
Produto: Serviços Mantidos
Objetivo: Custear as despesas provenientes da realização de exames laboratoriais da Atenção Básica.

Art. 2º Fica incluído no anexo III da Lei nº 2.527, de 22 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.540, de 19 de novembro de 2025, e nº 2.585, de 09 de abril de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.301.0062.2.081 Exames Laboratoriais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica () ... R$ 100.000,00
Recurso 2706 – Transferência Especial da União
Detalhamento 4514 – Custeio Danrlei de Deus 202528610007

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima o superávit financeiro do exercício anterior do recurso vinculado 2706 – Transferência Especial da União.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:8C3AC1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.605 DE 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 2.605 DE 09 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.540, de 19 de novembro de 2025 e nº 2.586, de 09 de abril de 2026, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400402.248000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima redução orçamentária de igual valor na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400402.248000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL ... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:72718F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.606 DE 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 2.606 DE 09 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.540 de 19 de novembro de 2025 e nº 2.587 de 09 e abril de 2026, no valor de R$ 560.165,27 (quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:
04 – SEC MUNIC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.01 – SEC MUNIC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
2678201701.107000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
4.4.90.51 – Obras e instalações () R$ 560.165,27
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o superávit financeiro do exercício anterior de recurso livre, fonte 1500, detalhamento 1, no valor de R$ 560.165,27.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:0046F127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.607 DE 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 2.607 DE 09 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.540 de 19 de novembro de 2025 e nº 2.588 de 09 de abril de 2026, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.06.181.0021.2.129 Auxílios para Colaboração em Segurança Pública
3.3.50.41 – Contribuições (158) R$ 7.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado a redução da seguinte dotação orçamentária:
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
09.01 – Reserva de Contingência
09.01.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (1609) R$ 7.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:5BF6E0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.585 DE 09 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 2.585 DE 09 DE ABRIL DE 2026

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026-2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no anexo I da Lei Municipal nº 2.507, de 02 de julho de 2025 – Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, a meta abaixo especificada:
ÓRGÃO: 06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA 0062: Saúde Para Viver Mais e Melhor – Atenção Básica
AÇÃO: 2.081 – EXAMES LABORATORIAIS
Produto: Serviços Mantidos
Objetivo: Custear as despesas provenientes da realização de exames laboratoriais da Atenção Básica.

Art. 2º Fica incluído no anexo III da Lei nº 2.527, de 22 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.540, de 19 de novembro de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.301.0062.2.081 Exames Laboratoriais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica () ... R$ 100.000,00
Recurso 2706 – Transferência Especial da União
Detalhamento 4514 – Custeio Danrlei de Deus 202528610007

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima o superávit financeiro do exercício anterior do recurso vinculado 2706 – Transferência Especial da União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:5678A985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.586 DE 09 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 2.586 DE 09 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.540, de 19 de novembro de 2025, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400402.248000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima redução orçamentária de igual valor na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400402.248000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL ... R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:EF18BAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.587 DE 09 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 2.587 DE 09 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO CARAVÁGIO E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar obra de pavimentação asfáltica na Comunidade de Nosso Senhora do Caravágio até a divisa com o Município de Vila Flores na Linha David Canabarro em uma extensão aproximada de 2,1 km, através de convênio FPE nº 2025/5186, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Parágrafo Único. Na execução da obra incide contribuição de melhoria conforma estabelece a legislação municipal.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.540 de 19 de novembro de 2025, no valor de R$ 560.165,27 (quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:
04 – SEC MUNIC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.01 – SEC MUNIC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
2678201701.107000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
4.4.90.51 – Obras e instalações () R$ 560.165,27
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 3º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o superávit financeiro do exercício anterior de recurso livre, fonte 1500, detalhamento 1, no valor de R$ 560.165,27.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:F94EC468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.588 DE 09 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 2.588 DE 09 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE FAGUNDES VARELA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FAGUNDES VARELA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Fagundes Varela autorizado a realizar parceria para a concessão de auxílio financeiro em favor de CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FAGUNDES VARELA, CNPJ sob o nº 91.566.992/0001-74, destinado ao apoio a Brigada Militar do Município de Fagundes Varela para manutenção das atividades desenvolvidas em prol da segurança pública do Município, suprindo a falta de equipamentos, serviços e materiais de consumo, bem como melhorias no local de atendimento.
Parágrafo Único. A parceria autorizada pela presente Lei se dará através da celebração de Termo de Colaboração e reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Art. 2º O valor do repasse totalizará a importância de até R$ 7.000,00 (sete mil reais).

§1º A comprovação se dará através da apresentação pela entidade parceira de documentação oficial apta e hábil a demonstrar as despesas efetivamente realizadas com o desenvolvimento da Segurança Pública.
§2º O Termo de Colaboração ora autorizado vigorará até a data de 20/12/2026, podendo ser suspenso de forma unilateral e automaticamente em caso de interrupção e/ou paralisação das aulas.

Art. 3º Para celebração do termo de colaboração, a entidade parceira deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, nos termos do Art. 33, caput, inciso I, e Art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;
II – Realizar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme prevê o Art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014;
III – Possuir, no momento da aceitação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
IV – Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
V – Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
VI – Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
VII – Comprovar que funciona endereço por meio de declaração da Presidência ou cópia de documento hábil;

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.540 de 19 de novembro de 2025, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.06.181.0021.2.129 Auxílios para Colaboração em Segurança Pública
3.3.50.41 – Contribuições (158) R$ 7.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 5º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado a redução da seguinte dotação orçamentária:
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
09.01 – Reserva de Contingência
09.01.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (1609) R$ 7.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:A0998DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.589 DE 09 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 2.589 DE 09 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.743/2013 QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 169 da Lei Municipal nº 1.743, de 18 de setembro de 2013, que estabelece o Código Tributário do Município de Fagundes Varela, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 169.** São isentas das taxas previstas nos anexos IV ao X deste código tributário municipal:*
[...]"

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a remir eventuais taxas já lançadas para o exercício de 2026, desde que comprovados os requisitos legais para fruição da isenção de que trata o art. 1º.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:71D960DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 175/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FUNILARIA ANDRETTA LTDA,** CNPJ: 20.719.600/0001-11: **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento e confecção de rampa antiderrapante em chapa preta tipo xadrez, com pintura preta, bem como a execução de serviço de polimento de mictório, ambos para o centro Poliesportivo Bella Vista (ginásio municipal). **Valor:** R$ 1.500,00 **Prazo:** 10 DIAS**.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 174/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CASA NOSTRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ: 10.436.419/0001-44: **Objeto**: Aquisição de caixa d água, destinada a suprir as necessidades da Secretaria da Saúde e Assistência Social, garantindo o adequado armazenamento de água na unidade. **Valor:** R$ 1.879,00 **Prazo:** Imediato**.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:75A5C5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADENDO 06 - CONTRATO Nº 059 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Processo Administrativo nº 287/2022 - Pregão Presencial nº 015/2022
CONTRATADO: DVNET SOLUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 12.729.337/0001-13;
OBJETO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 059 de 14 de abril de 2022, a contar de 14 de abril de 2026. Reajusta conforme índice acumulado do IPCA-15 o percentual de 3,81% (três virgula oitenta e um por cento), passando a vigorar os valores conforme a tabela abaixo, a contar de 14 de abril de 2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:48FB92DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 28/2026 –Processo nº 470/2026, dispensa nº 403/2026. Contratado: 62.455.832 DANIELE DUTRA SAMPAIO, CNPJ: 62.455.832/0001-50. Valor R$11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais). Lei n° 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:DDCF170C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2026.

O Prefeito de Faxinalzinho Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para a substituição da cobertura do refeitório da EMEF Faxinalzinho, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Faxinalzinho no horário de expediente ou pelo telefone (54) 99693-5580. Faxinalzinho/RS, 08 de abril de 2026.

JAMES AYRES TORRES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:EEB7F4BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/20026.

O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL (do tipo menor peço por item), para a aquisição de uma plantadeira nova, de acordo com o Programa nº 09032025 – Emenda Parlamentar/Plano de Ação nº 09032025-076932/2025, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 28 de abril de 2026, às 10:00 horas, setor de compras e licitações da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao site ou pelos telefones (54) 99693-5580.
Faxinalzinho/RS, 09 de abril de 2026.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:83AF37E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 32/2026 - DISPENSA Nº 20/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 53/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL; **VALOR TOTAL:** R$ 62.625,50; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** ORESTE JOAO FORTUNA; **CNPJ:** 03.979.688/0001-91; **CONTRATO:** 53/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 08 de abril de 2026 a 07 de outubro de 2026. Floriano Peixoto, RS, 09 de abril de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:19AAC548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 33/2026 - DISPENSA Nº 21/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 54/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E FILTROS, PARA CONSERTO E REFORMA DA CARREGADEIRA MAXLOADER 934 N; **VALOR TOTAL:** R$ 27.606,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** MECANICA PESADA HIDROMAKI LTDA; **CNPJ:** 15.011.359/0001-31; **CONTRATO:** 54/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 09 de abril de 2026 a 08 de julho de 2026. Floriano Peixoto, RS, 09 de abril de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:96CD5732

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 009/2026-RP. Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, visando atender a demanda das unidades básicas de saúde. **Abertura em 23 de abril de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 09 de abril de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:9F333DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 013/2026-RP. Objeto: Contratação de empresa para controle e tratamento de poços artesianos (SACS) e limpeza de caixas d'água, localizadas no interior do município, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Giruá/RS. **Abertura em 27 de abril de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 09 de abril de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:2E761716

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Giruá
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar
Portaria nº 24.713/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO

P.A.E Nº 008/2024 – Portaria nº 22.757/2024
ASSUNTO: Apurar a conduta da empresa BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA EPP

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 24.713/2026, de 19 de janeiro de 2026, nos autos do Processo Administrativo Especial n° 008/2024 instaurada através da Portaria nº 22.757/2024, sob o assunto: "Art.1º – A instauração de Processo Administrativo Especial em atendimento a Comunicação Interna nº138/2024 oriunda da Secretaria Muncipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, para apurar os fatos relatados na referida Comunicação Interna, envolvendo a empresa BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP", tendo em vista estar a empresa BA Luz Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda residindo em local incerto/desconhecido, conforme prevê o Art. 171, §3° do RJU, vem por meio deste CONVIDAR os representantes legais para esclarecimentos, entrando em contato com a Comissão através dos meios abaixo, no prazo de até quinze dias.

Telefone: (55) 3361-2000
E-mail: sindicancias@girua.rs.gov.br

Giruá/RS, 09 de abril de 2024.

LETÍCIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:22BAFB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022 E EXTRATO DE CONTRATO 080/2026

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 022/2026. Base Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviço a preço preestabelecido, na forma de plano privado de assistência à saúde, conforme previsto no Inciso I, do artigo 1º, da Lei 9656/1998, para os servidores da Prefeitura Municipal de Giruá/RS – SMS. **UNIMED MISSÕES/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 87.701.249/0001–02**, no **percentual total: 38,75% (trinta e oito vírgula setenta e cinco por cento) da folha de pagamento bruta**.

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 080/2026 - UNIMED MISSÕES/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 87.701.249/0001–02. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviço a preço preestabelecido, na forma de plano privado de assistência à saúde, conforme previsto no Inciso I, do artigo 1º, da Lei 9656/1998, para os servidores da Prefeitura Municipal de Giruá/RS – SMS, no **percentual total: 38,75% (trinta e oito vírgula setenta e cinco por cento) da folha de pagamento bruta**. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 09 de abril de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:3C09104F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.862/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 336.503,94 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 336.503,94 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 600,61
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 30.069,10
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 96.695,56
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 209.138,67

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 600,61
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 30.069,10
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 77.405,56
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 19.290,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 209.138,67

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8DB50EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.864/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 254,55 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Fonte: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 254,55 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 254,55	1660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8A1938C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.865/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais)

Fonte: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais) , no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 13.630,00	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4A4917C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.866/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.347,60 (dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

Fonte: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 10.347,60 (dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 10.347,60	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5CC716D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.867/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 23.806,66 (vinte e tres mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos

Fonte: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 23.806,66 (vinte e tres mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos, no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 23.806,66	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:352BDCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.473/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos** conforme autorização na Lei Municipal n° 2.473/2026, com resultado homologado pelo Edital n° 005/2025 do Processo seletivo 007/2025 conforme segue:

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
63	QUETELEN TAVARES SOARES GULART DA SILVA	17º

Glorinha, 10 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3EA09DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.472/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função

de **Especialista em Educação - Educação especial**, conforme autorização na Lei Municipal n° 2.472/2026, com resultado homologado pelo Edital n° 005/2025 do Processo seletivo 007/2025, conforme segue:

Especialista em Educação- Educação especial		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	VIRGINIA CAMPOS DA SILVA	5º

Glorinha, 10 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:44F02780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.472/2026

autoriza o poder executivo a contratar 1 (um) especialista em educação especial para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n° 1.420/2012, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **1 (um) Especialista em Educação Especial**, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.
Parágrafo único. O prazo da contratação se dará a partir da assinatura do contrato.
Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.
Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 08 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AC51CEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.473/2026

autoriza o poder executivo a contratar 1 (um) professor de educação infantil e anos iniciais, para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS** – 22h/s (vinte e duas horas semanais), por necessidade temporária em razão do excepcional interesse público, pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.
Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 08 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:73AFB7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 05 de abril de 2026, **à servidora LILIAN REGINA COSTA – Técnico em Enfermagem**, **a PROMOÇÃO DA CLASSE C PARA A CLASSE D**, conforme requerido no Protocolo n° 485/2026.
A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 06 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:635FC32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333/2026

designa responsáveis pelo envio de informações ao sistema licitacon.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:
1 – Designar as seguintes servidoras como responsáveis pelo envio de informações ao sistema **LicitaCon**:

Titular:
HIORANA DE ÁVILA DO NASCIMENTO – Coordenadora de Unidade – matrícula nº 77703-0;

Suplente:
LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – Agente Administrativa, matrícula n° 261-5.

2 – Compete às servidoras designadas:

I – realizar o envio tempestivo das informações ao sistema LicitaCon;
II – zelar pela fidedignidade, integridade e atualização dos dados informados;
III – observar os prazos legais e regulamentares estabelecidos pelos órgãos de controle;
IV – adotar as providências necessárias ao correto cumprimento das obrigações relacionadas ao sistema.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 07 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:886999B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/2026

interrompe férias de servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Interromper, **no dia 13 de março de 2026**, as férias do servidor **VICTOR MARTINS TEIXEIRA** – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente, concedidas pela Portaria nº 103/2026, em virtude da necessidade do serviço público, conforme solicitado no Memorando nº 1.212/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 07 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E1ED8FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2026

concede restante de férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **VICTOR MARTINS TEIXEIRA** – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente, 01 (um) dia dias de férias regulamentares remanescente, anteriormente concedidas pela Portaria nº 103/2026 e interrompidas pela Portaria nº 334/2026, a ser gozado no dia de **20 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 07 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B8FE5215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido e com efeito a contar de **06 de abril de 2026, Maicon Alessandro de Souza** do cargo de **Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 301/2026, conforme requerido no Protocolo nº 943/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 07 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C9CB02F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2026

substitui membro na comissão municipal de coordenação e fiscalização do concurso público.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme § 1º do Art. 7° do Decreto Municipal n° 4399/2018,

resolve:

1 – Substituir **CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA** – Agente Fiscal Tributário, matrícula nº 245-3, por **TAÍS ENÊ CARDOSO DA SILVA** – Agente Administrativo, matrícula n° 505-3.

Permanecem como membros da Comissão:

VAGNER MACHADO PEREIRA – Agente Administrativo, matrícula n° 495-2;
SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA – Agente Administrativo, matrícula nº 256-9.

2 – A presidência da Comissão para a ser de responsabilidade da servidora **SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA** – Agente Administrativo, matrícula nº 256-9.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 08 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C4B06D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 059

PROCESSO N° 522/2026
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

VALOR:
R$ 8.421,00

FIRMADO EM:
09/04/2026

Glorinha, 09 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:97BF3727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 147/2025

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 147/2025 que entre si celebram o município de glorinha e a empresa ana paula andrzejewski.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE" e a empresa **ANA PAULA ANDRZEJEWSKI**, pessoa jurídica, com sede e domicílio na Rua São Nicolau n° 565, Bairro Centro, Cidade Guarani das missões/ RS, CEP:97950-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.021.448/0001-80, representada neste ato pela Sra. ANA PAULA ANDRZEJEWSKI, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 1573/2025, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:
1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de abril de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento abaixo.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA PAULA ANDRZEJEWSKI
Contratada

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:ECBAF2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 055/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001

primeiro termo de apostilamento ao contrato n° 055/2026 que fazem o município de glorinha e a empresa costa cardozo edificações e serviços ltda.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.373, sala 01, Bairro Centro, no Município de Glorinha/RS, CEP 94380-000, inscrita no CNPJ nº 04.833.161/0001-17, neste ato representada por sua sócia-gerente, Sra. MILENA CARDOZO, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem formalizar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes considerações:

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a correção de erro material constante na Cláusula 4ª – Do Preço, do Contrato nº 055/2026, referente ao valor global do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
1 - **Onde se lê:**
"4. O preço global do presente contrato é de R$ 174.966,98 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)."
Leia-se:
"**4.** O preço global do presente contrato é de R$ 174.967,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais)."

Glorinha, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:60B544BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 69

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521/2026
Dispensa por Limite nº 69

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

PARA MANUTENÇÃO E REFORMA NO SYNVAL GUAZZELLI - CC9870, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: GLORINHA - MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 89.218.333/0001-03
ENDEREÇO: Av. Pompilio Gomes Sobrinho, 23360, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 1.971,84

Glorinha, 02 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:80FF11DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

Pregão Eletrônico n.º 009/2026, Processo Licitatório nº 047/2026. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem Estar e Assistência Social de Gramado dos Loureiros/RS**.**, de acordo com o termo de referência, anexo I deste edital, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 24/04/2026. Horário: 13H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 09/04/2026.

JOAO BATISTA BARCELOS PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:5FD6B48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.915, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Institui o Cadastro Municipal de Imóveis Abandonados e dispõe sobre medidas de intervenção, uso social provisório e alienação de imóveis abandonados no Município de Guaíba.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Imóveis Abandonados (CMIA) no Município de Guaíba.

Parágrafo único. O CMIA tem por finalidade identificar, registrar e monitorar imóveis urbanos em situação de abandono que comprometam a segurança, a saúde pública e a ordem urbana.

Art. 2º Serão considerados imóveis em Situação de Não Cumprimento da Função Social com Risco à Coletividade, para fins de aplicação das medidas de fiscalização, limitação administrativa e instauração de procedimento de intervenção e arrecadação previstos nesta Lei, aqueles que, após processo administrativo e avaliação técnica, cumulativamente ou não, apresentarem indícios de abandono.

§ 1º Os indícios de que trata o caput incluem:

I – sinais evidentes de ausência de manutenção, risco estrutural grave, risco de desabamento ou de incêndio, ou proliferação de vetores que comprometam a saúde pública e a ordem urbana;

II – desocupação ou subutilização injustificada por período superior a 12 (doze) meses, verificada mediante vistoria técnica e ausência de resposta à notificação pelo proprietário;

III – acúmulo de débitos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) por 5 (cinco) anos, sem parcelamento ou acordo de quitação válido; e

IV – não localização do proprietário ou responsável pelo imóvel após o esgotamento de 3 (três) tentativas oficiais de notificação, devidamente registradas em ato público.

§ 2º A mera existência dos indícios elencados no § 1º, isoladamente, não caracteriza o abandono para fins de perda da propriedade, mas serve como fundamentação para o início do Processo Administrativo de Intervenção e para a notificação do proprietário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Constatado ao menos um dos indícios previstos no art. 2º e instaurado o processo administrativo, o Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, para que, nos termos do Código de Posturas – Lei Municipal nº 1.027/1990, promova a limpeza, a segurança e a regularização do bem, sob pena de:

I – ser o imóvel objeto de intervenção administrativa compulsória, devidamente motivada pelo risco à saúde pública ou à segurança urbana, para execução de medidas emergenciais de limpeza, capina, roçada, segurança e salubridade, incluindo o fechamento do imóvel e de seus muros, grades, portas e janelas;

II – em caso de risco estrutural do imóvel, comprovado por laudo técnico, o Poder Público Municipal poderá executar a demolição compulsória do imóvel ou de parte dele;

III – serem os custos das ações emergenciais referidas no inciso I cobrados do proprietário, mediante lançamento na guia do IPTU do exercício correspondente, com posterior inscrição em dívida ativa e cobrança por meio de execução fiscal, em caso de inadimplência, independentemente da instauração ou conclusão de processo de desapropriação ou de arrecadação do imóvel, sem prejuízo das penalidades administrativas anteriormente aplicadas;

IV – ser o imóvel incluído no rol de bens passíveis de incidência das sanções previstas no Plano Diretor (parcelamento, edificação ou utilização compulsórios), caso o abandono se configure como subutilização, ou, constatada a intenção de abandono, ser instaurado o procedimento de arrecadação por abandono imobiliário, conforme a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, eo Código Civil;

V – ser o imóvel destinado a uso social provisório, somente após esgotadas as tentativas legais de localização e notificação do proprietário e desde que tal uso seja compatível com as medidas de segurança e salubridade já executadas.

Art. 4º Quando esgotadas as tentativas de notificação e regularização pelo proprietário, após o prazo estabelecido no artigo 2º, inciso II, e persistindo o risco à coletividade ou a ofensa à função social da propriedade, o Executivo Municipal poderá:

I – declarar o imóvel de utilidade pública (DUP) ou de interesse social (DIS) para fins de desapropriação, nos termos da legislação federal; ou

II – instaurar o procedimento de arrecadação de imóvel urbano abandonado, nos termos e prazos estabelecidos no artigo 1.276 do Código Civil e no artigo 64 da Lei Federal nº 13.465/2017 (Lei da REURB), sendo a inércia do proprietário notificado interpretada como concordância com a arrecadação.

Art. 5º Os imóveis declarados de utilidade pública poderão ser:

I – destinados provisoriamente, por meio de Termo de Permissão de Uso, a entidades sem fins lucrativos, movimentos sociais, projetos habitacionais, culturais ou comunitários; e

II – utilizados pelo Executivo Municipal para finalidades de interesse coletivo.

Art. 6º Enquanto estiver em curso o processo de desapropriação ou o procedimento de arrecadação por abandono, o Executivo Municipal poderá, com base no poder de polícia e no instituto da limitação administrativa, mediante decisão devidamente motivada em razão de risco iminente ou para garantir a salubridade pública, intervir no imóvel para:

I – executar obras de cercamento, limpeza, segurança, controle de pragas e prevenção de riscos estruturais ou de incêndio;

II – impedir o uso indevido por terceiros que comprometa a segurança ou a destinação futura do bem;

III – instalar equipamentos ou serviços de interesse coletivo e urgentes, desde que de caráter estritamente provisório e que não comprometam a estrutura do bem ou o direito de retomada pelo proprietário, quando cabível.

§ 1º As ações previstas neste artigo, por representarem restrição ao direito de propriedade, deverão ser registradas em processo administrativo próprio, com ampla publicidade, notificação e fundamentação técnica.

§ 2º A intervenção exercida com fundamento em limitação administrativa ou poder de polícia não impede eventual indenização, se devida, conforme os trâmites do processo de desapropriação ou as regras de ressarcimento previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§3º O disposto neste artigo não afasta a obrigação do Executivo Municipal de empregar todos os esforços para localizar e notificar o proprietário no início do processo administrativo.

Art. 7º O processo administrativo de arrecadação deverá conter, em sua instrução, relatório técnico circunstanciado, com a descrição das condições do imóvel e da caracterização da situação de abandono.

Art. 8ºSe o proprietário optar por manter o imóvel, deverá assinar Termo de Compromisso elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Após o processo de arrecadação ou de desapropriação, o Executivo Municipal deverá dar ao imóvel a adequada função social, a qual será definida mediante análise técnica, considerando as características específicas da área.

Parágrafo único. Uma vez incorporado ao patrimônio municipal, será permitida a permuta ou a alienação do imóvel, com a finalidade de recuperar os custos investidos em sua manutenção.

Art. 10. Concluído o processo de arrecadação ou de desapropriação, o Executivo Municipal poderá, mediante avaliação técnica e observância do interesse público, promover a alienação do imóvel desapropriado, observados os seguintes critérios:

I – a alienação dependerá de autorização legislativa específica, nos termos da Lei Orgânica do Município de Guaíba;

II – o edital de alienação deverá conter cláusulas que assegurem o cumprimento da função social da propriedade.

Art. 11. Nos imóveis que estiverem ocupados como forma de moradia, mesmo que de forma precária, deverá ser dado encaminhamento dos habitantes à Secretaria competente para o correto acolhimento.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 06 de março de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:699B8779

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 09/2025 – PE Nº 006/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 09/2025 - PE 006/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2025

CONTRATADO: **E.D. AZAMBUJA E CIA LTDA**
CNPJ sob o N° 73.865.008/0001-94

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência por **12 (doze) meses.**
REAJUSTE DE PREÇOS: IPCA-E acumulado no período de 02/2025 a 01/2026, no percentual de **4,504635%.**

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026
VALOR: **R$ 11.869,60** (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
PROCESSO: 15793 / 2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:87AE4A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 10 - PE N° 089/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a ARP 10
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 089/2024

CONTRATADO: **TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 48.057.203/0001-40

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 10, decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/2024, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/04/2026 a 25/04/2027, nos termos do art. 84, da Lei n.º14.133, de 2021;
REAJUSTAR os valores da ARP 10 PE 089/2024, em **4,410520%** com base no indexador IPCA-E acumulado no período de janeiro/2025 a
dezembro/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

VALOR: 0,00
PROCESSO: 16617/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0D357ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1029/2026

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 1029/2026.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 158/2025.

CONTRATADO: **WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME**, CNPJ sob nº 49.689.982/0001-60

OBJETO:

REPACTUAÇÃO dos valores do Contrato nº 1029/2026, exclusivamente em razão da atualização dos custos de mão de obra decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para o ano de 2026, conforme análise técnica constante no Parecer Técnico nº TC 065/2026.

VALOR:
O **valor mensal** do contrato passa de: **R$ 19.488,94** (dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para **R$ 20.473,34** (vinte mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).
O **valor anual** atualizado passa a ser: **R$ 245.680,08** (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitocentavos).

PROCESSO: 5554/2026
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:A1861E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025

INSTRUMENTO: Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 99/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2025

CONTRATADO: **HILFEMED MEDICA LTDA**.
CNPJ sob o N° 51.849.949/0001-00

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência por **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026
VALOR: **R$ 59.500,00** (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
PROCESSO: 12746 / 2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:52906C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2022

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao CT 034/2022
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 014/2022

CONTRATADO: **SR. ARTUR ALEXANDRE BATISTA ESPITALHER e SR.ª DULCE MIGUELINA BARBOSA.**
CPF's: 557.531.320-49 e 714.407.040-15

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 034/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/03/2026 a 28/03/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

VALOR: O **valor mensal** do contrato será **R$ 5.522,78** (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), perfazendo o **valor anual** de **R$ 66.273,36** (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

PROCESSO: 12531/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:FC2131BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 198/2024

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 198/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 49/2023

CONTRATADO: **SERV SEGURO PORTARIA LTDA**
CNPJ: 11.232.916/0001-93

OBJETO:
1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 198/2024, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, operíodo de 28/03/2026 a 27/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR:
O **valor mensal** do contrato será **R$ 4.360,06** (quatro mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos), perfazendo o **valor anual de R$ 52.320,72** (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO DIGITAL: nº 11861/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:32CEF71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 306/2024

INSTRUMENTO: Segundo termo aditivo do contrato 306/2024
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 054/2024

CONTRATADO: **LEIS LTDA.**
CNPJ sob o 03.725.725/0001-35.

OBJETO: 1.1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 306/2024, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/06/2026 a 06/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em **3,812500%**, que corresponde ao indexador IPCA acumulado no período de 03/2025 a 02/2026.

VALOR: **R$ 10.725,78** (dez mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026
PROCESSO DIGITAL: 17731/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:C1DDDC8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica que estará recebendo cotação de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (duas) goleiras esportivas metálicas fixas para a quadra da E.M.E.F. São Estanislau, conforme especificações abaixo descritas:

- Estrutura confeccionada em tubo redondo de 03 polegadas, espessura da parede do cano 02mm;
- Tubulação com resistência adequada para uso esportivo escolar;
- Pintura com tratamento anticorrosivo, adequada para exposição às intempéries;
- Medidas padrão compatíveis com a modalidade praticada na quadra: 5,00 m de comprimento x 1,80 m de largura x 2,20 m de altura;
- Travessão e laterais com reforço estrutural;
- Soldagem reforçada e acabamento seguro, sem arestas cortantes;
- Estrutura com sistema de fixação adequado ao solo da quadra, garantindo estabilidade e segurança e compatível com redes esportivas padrão;
- Fornecimento completo de todo o material necessário para instalação;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Entrega do objeto em perfeitas condições de uso e segurança para a prática esportiva escolar.

A empresa vencedora deverá realizar o fornecimento e a instalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, sem custos adicionais ao Município.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, identificação da empresa e assinatura do responsável a partir do dia 10 de abril de 2026 ao dia 15 de abril de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou por meio do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 09 de abril de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:FFA6D6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa especializada em serviço de decoração destinado ao evento "11º Fórum pela Vida: Missões, Povos, Fé e Cultura" com palestra do Pe. Ezequiel Dal Pozzo, no dia 22 de maio de 2026, às 09h, no Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski.
A ornamentação deverá contemplar a decoração do palco principal, incluindo os seguintes itens:

01 jogo de sofás;
02 tapetes;
01 mesa de centro;
01 púlpito;
06 arranjos naturais;
50 metros de tecido para forração;
02 arcos de balões;
12 cadeiras;
08 folhagens verdes.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa e assinatura do responsável a partir do dia 10 de abril de 2026 ao dia 15 de abril de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, ou por meio do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 09 de abril de 2026.
Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:A5F657B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica que estará recebendo cotação de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de envelopamento de placas de identificação no Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski para a realização da 17ª Polfest.
O serviço compreenderá o fornecimento e utilização dos materiais e a execução dos serviços abaixo especificados:

Materiais a serem fornecidos:
- Adesivo vinílico de alta qualidade, resistente a intempéries;
- Tintas e insumos necessários para impressão;
- Materiais para acabamento e fixação;
- Materiais de limpeza e preparação das superfícies;
- Equipamentos e insumos necessários para instalação;

Serviços a serem executados:
- Envelopamento de 03 (três) estruturas do triângulo de entrada (1,50m x 1,70m);
- Envelopamento de 02 (duas) placas do pórtico do parque (1,00m x 1,00m);
- Envelopamento de 01 (uma) placa do pórtico do parque (1,22m x 3,00m);
- Preparação das superfícies para aplicação dos adesivos;
- Instalação completa dos materiais;
- Limpeza e finalização após execução dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais novos, de primeira linha, garantindo qualidade, durabilidade e acabamento adequado às condições externas.

A arte será fornecida pela contratante e o prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa e assinatura do responsável a partir do dia 10 de abril de 2026 ao dia 15 de abril de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, ou por meio do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 09 de abril de 2026.
Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:663F53A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
Memorando: Nº 447/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (uma) porta de vidro na E.M.E.I. Arco-Íris.
Empresa: ELEMAR FRANCISCO POLANCZYK - ME - CNPJ nº 91.431.668/0001-49.
Valor Total: R$ 4.742,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais).
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 09/04/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:544C1A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

TERMO ADITIVO Nº 05/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: ALTERA O VALOR DO LITRO DA GASOLINA COMUM DE R$ 6,14 PARA R$ 6,28.
VIGÊNCIA T.A.: 10/04/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

Harmonia/RS, 10 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:EFA04AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE HARMONIA
CNPJ: 10.693.507/0001-21
OBJETO: REFERENTE À FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE HARMONIA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SERVIRÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE SEGURANÇA, APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO, DESPESAS EM COMUNICAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, FARDAS E PAGAMENTOS DE SEGUROS DE VIDA, CONFORME PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
DATA DE EMISSÃO: 09/04/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31.

Harmonia/RS, 10 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D5F9799C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026
ENTIDADE: ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE HARMONIA
CNPJ: 10.693.507/0001-21
OBJETO: ESTE TERMO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE HARMONIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1679, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026).
A REFERIDA SUBVENÇÃO SERVIRÁ PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE SEGURANÇA, APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO, DESPESAS EM COMUNICAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, FARDAS E PAGAMENTOS DE SEGUROS DE VIDA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
DATA DE EMISSÃO: 09/04/2026
VIGÊNCIA: 09/04/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026.

Harmonia/RS, 10 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:3F6C7E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 077/2025
CONTRATADO: MOSSMANN TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 09.534.399/0001-65
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REEQUILÍBRIO DE VALOR.
VALOR T.A.: R$ 140.970,00
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026
VIGÊNCIA T.A.: 10/04/2026 A 09/04/2027
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Harmonia/RS, 10 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:AF66C978

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
FORNECEDOR: EDSON LUIS HUMMES & CIA LTDA
CNPJ: 07.659.994/0001-00

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MUSICAIS PARA AS ESCOLAS EMEF CASTRO ALVES E EMEF PRUDENTE DE MORAES.

VALOR TOTAL: R$ 6.050,00
DATA DE EMISSÃO: 09/04/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 10 de abril de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:DC23FFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
ENTIDADE: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA
CNPJ: 01.799.528/0001-35
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00
DATA DE EMISSÃO: 09/04/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31.

Harmonia/RS, 10 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:935FA40B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026
ENTIDADE: CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANJO DA GUARDA
CNPJ: 01.799.528/0001-35
OBJETO: ESTE TERMO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANJO DA GUARDA, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1679, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026).
A REFERIDA SUBVENÇÃO SERVIRÁ PARA CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES, INCLUINDO PEQUENOS CONSERTOS E REPAROS. TAMBÉM SERVIRÁ PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA CONTÍNUA DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00
DATA DE EMISSÃO: 09/04/2026
VIGÊNCIA: 09/04/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.

Harmonia/RS, 10 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:B1D706B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
CONTRATADO: MOSSMANN TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 09.534.399/0001-65
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, PASSANDO O VALOR DA HORA DE R$ 587,00 PARA R$ 605,20.
VALOR T.A.: R$ 14.620,06
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Harmonia/RS, 10 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:7E563D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 092/2025
CONTRATADO: MOSSMANN TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 09.534.399/0001-65
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, PASSANDO O VALOR DA HORA DE R$ 587,00 PARA R$ 605,20.
VALOR T.A.: R$ 14.620,06
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Harmonia/RS, 10 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:E017EDB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 029/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede Férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** 17 (dezessete) dias de férias a servidora BRUNA LUCHESE HOFFMANN DA SILVA, matrícula nº 590-8, sendo 07 dias referente ao período 06/11/2023 a 05/11/2024 e 10 dias referente ao período 06/11/2024 a 05/11/2025, a contar a partir do dia 13/04/2026.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 09 de Abril de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:BA26669A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 51/2026 o Prefeito Municipal Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Edivaldo Passos de Oliveira Ltda – CNPJ: 51.927.750/0001-44, no valor de R$ 5.538,56 (Cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para contratação de empresa especializada para aquisição de peças para conserto do veículo Renault Master de **Placas IZX-0D85, da Secretaria da Saúde**. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, I, § 7º.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 09 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:2A858D1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2022 - ADITIVO N.º IV

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de abril de 2026:

Aditivo n.º IV ao Contrato Administrativo n.º 51/2022; Pregão Presencial n.º 15/2022; Contratada: **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE**; objeto: prorrogação do prazo contratual até 08 de maio de 2026, com a manutenção dos valores contratados. Alteração do fiscal.

Ibiraiaras/RS, em 09 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:B1675114

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2022 - ADITIVO N.º IV

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de abril de 2026:

Aditivo n.º IV ao Contrato Administrativo n.º 52/2022; Pregão Presencial n.º 14/2022; Contratada: **ANA MARIA BAREA**; objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, até 11/04/2027, com aplicação de índice de reajuste IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses de 3.81%;

Ibiraiaras/RS, em 09 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:282A0159

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte Termo de Colaboração no mês de abril de 2026:

Termo de Colaboração n.º 46/2026;
Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2026;
OSC: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**;
objeto: ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE AOS ALUNOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PAIS E COMUNIDADE LOCAL, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE PARCERIA TEM COMO FINALIDADE VISAR À INSERÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA QUE TENHAM UM ATENDIMENTO AMPLO, INCLUÍDAS EM TODOS OS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE COM DIREITOS RESPEITADOS NA ÁREA EDUCATIVA E TRABALHO CONFORME ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO;
Vigência: 12 meses;
Data de assinatura: 09/04/2026;
Valor total: R$ 235.000,00(Duzentos e trinta e cinco mil reais).

Ibiraiaras/RS, em 09 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:3F212161

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°232/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA O COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a lei municipal nº 2.172/2014,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Servidor Municipal **JULEIDE TEREZINHA SPIAZZI**, matrícula 4210-2, cargo de Secretária Municipal de Habitação e Ação Social , para exercer o cargo de **Coordenadora da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC – do município de Ibiraiaras , Estado do Rio Grande do Sul** e **VANESSA CARINE FRACASSO**, matricula n° 4136-0 para o cargo de **Coordenador Adjunto da Defesa Civil – COMDEC – do Município de Ibiraiaras** , delegando-lhes todas as competências inerentes aos cargos, a partir de **10/04/2026**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 09 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:73CC9928

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°234/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão Gestora Municipal, responsável por organizar, articular e sistematizar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal, considerando a necessidade de manter a representação ativa e efetiva das entidades mencionadas no Decreto nº3101/2020, que regulamenta a lei nº2638/2013, que institui o Fórum Municipal de Educação, designa os membros para comporem a Comissão Gestora Municipal responsável pela organização, articulação e sistematização de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação.
A Comissão Gestora Municipal é composta pelas seguintes instituições:
Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, a qual designa os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Francismar Furlanetto.
Suplente – Geneci Volpatto Baretta.

Fórum Municipal de Educação:
Titular – Leoni de Fátima de Oliveira Freitas.
Suplente – Elaina Gobet Cuculoto.

Conselho Municipal de Educação:
Titular – Geana Capellari.
Suplente – Claidir Vassoller Trucullo.

Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 09 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:37ED77D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°235/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do(a) Coordenador(a) Técnico(a) Municipal do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, Módulo Conselho Tutelar – SIPIA-CT, no Município de Ibiraiaras/RS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, especialmente quanto à implantação e operacionalização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, módulo Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e apoio técnico ao uso do SIPIA-CT no âmbito do Conselho Tutelar do Município;
CONSIDERANDO a importância da qualificação do registro de atendimentos, encaminhamentos e medidas de proteção aplicadas no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1°
Nomear a servidora **Sabrina Alves da Silva**, matrícula nº 4197-1, Engenheira Agrônoma, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura**, para exercer a função de **COORDENADORA TÉCNICA MUNICIPAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA, MÓDULO CONSELHO TUTELAR (SIPIA-CT)** no Município de Ibiraiaras/RS.
Art. 2º
Compete à Coordenadora Técnica Municipal do SIPIA-CT:
I – prestar suporte técnico aos membros do Conselho Tutelar quanto à utilização do sistema;
II – acompanhar e orientar o correto registro dos atendimentos e das medidas de proteção no SIPIA-CT;
III – promover capacitações e orientações aos usuários do sistema no âmbito municipal;
IV – articular ações com o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e demais órgãos da rede de proteção;
V – monitorar o funcionamento do sistema e comunicar eventuais dificuldades técnicas aos órgãos competentes;
VI – colaborar com a produção de relatórios e diagnósticos sobre a situação da infância e adolescência no município, a partir das informações registradas no sistema.
Art. 3º
O exercício da função de Coordenadora Técnica Municipal do SIPIA-CT não implicará em remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 4º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 09 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:FFD60CC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 231/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4094-0	Iliane dos Passos	08/04/2026	01	Greice Bertolini CRM/RS 38.012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:D13BD7A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº233/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Constitui Comissão de Avaliação de Amostras referente ao Processo Licitatório n.º 27/2026 – Pregão Eletrônico n.º 08/2026 – Sistema de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026,

RESOLVE:

Art. 1º
Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras responsável pela análise dos produtos apresentados pelos licitantes, composta pelos seguintes servidores:
Taise Costa Dalla Libera, matrícula nº 669-6, Merendeira Servente;
Elisabete da Silva Guadagnin, matrícula nº 3647-1, Doméstica Servente;
Ivanete Regenin Puerari, matrícula nº 330-1, Servente.
Art. 2º
Compete à Comissão:
I – receber e avaliar as amostras apresentadas pelos licitantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI);
II – proceder à análise sensorial e técnica dos produtos, considerando aparência, características, embalagem e demais requisitos previstos no edital;
III – emitir parecer conclusivo no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término da entrega das amostras, indicando aprovação ou reprovação dos produtos;
IV – encaminhar o parecer à Comissão Julgadora de Licitações para juntada aos autos do processo.
Art. 3º
Serão aprovados os produtos que obtiverem índice superior a 90% (noventa por cento) de aceitabilidade entre os integrantes da Comissão de Avaliação.

Art. 4º
Os itens cujas amostras forem reprovadas serão desclassificados, sendo solicitadas amostras ao licitante remanescente, conforme previsto no edital.
Art. 5º
As amostras não terão custo ao Município e não serão devolvidas. A Comissão poderá dispensar a avaliação quando se tratar de produto já utilizado ou de marca de ampla aceitabilidade.
Art. 6º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 09 de abril de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:BFC6147D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de concorrência eletrônica, do tipo **"menor preço global",** para a contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL, NA ESTRADA DA COMU-NIDADE SANTA TEREZINHA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IBIRAI-ARAS/RS, OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAVIMENTA III - **CONVÊNIO FPE 5226/2025**, conforme especificações do projeto básico, **anexo VI.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 20/05/2026**, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: compras2@ibiraiaras.rs.gov.br

Município de Ibiraiaras/RS, 09 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:1EC9057F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de concorrência eletrônica, do tipo **"menor preço global",** para a contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL, NA ESTRADA DA COMU-NIDADE SANTA TEREZINHA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IBIRAI-ARAS/RS, OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAVIMENTA III - **CONVÊNIO FPE 5226/2025**, conforme especificações do projeto básico, **anexo VI.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 20/05/2026**, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: compras2@ibiraiaras.rs.gov.br

Município de Ibiraiaras/RS, 09 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:842FAA2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2026 -DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto – Termo de Parceria – Modalidade Colaboração

Interessada – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiraiaras – RS

Decisão Administrativa

1. Apresentada pela interessada pedido para ser firmado termo de parceria para fins de ser realizado o atendimento as pessoas com deficiência, com contrapartida financeira.

2. As áreas técnicas, administrativas e jurídicas apontam pela viabilidade da assinatura do presente termo de parceria, eis que há diversos anos esta relação está estabelecida, devendo ser mantido, ante a utilidade para a população.

3. Assim, defiro a celebração da parceria, na modalidade colaboração, devendo ser confeccionado no devido termo, haja vista que acolho os fundamentos da inexigibilidade de edital, conforme esclarecido pela assessoria jurídica.

4. Publique-se o Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho na forma do artigo 10 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Município de Ibiraiaras/RS, 09 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:401018E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 060/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 045/2026 e o Edital nº 059/2026.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 045/2026 e o Edital nº 059/2026, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
04	LISETE ADRIANA SPALL	Professor(a) de Anos Iniciais	1º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 09 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:10BD9494

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.785/2026

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão Gestora Municipal, responsável por organizar, articular e sistematizar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação, PME 2026-2036.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.613/2015 e suas alterações;
CONSIDERANDO; necessidade de manter a representação ativa e efetiva das entidades com finalidades e trabalho voltado à educação municipal, designa os membros para comporem a Comissão Gestora Municipal responsável pela organização articulação e sistematização de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Comissão Gestora Municipal responsável pela organização articulação e sistematização de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão Gestora Municipal é composta pelas seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Ibirubá-RS, Conselho Municipal de Educação, Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação e Representante dos Professores- CPERS, a qual designa os seguintes membros:

Titular Viviane Kanitz Gentil	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Suplente Marleide Breitenbach	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Titular Tatiane Fontana Oliveira	Conselho Municipal de Educação
Suplente Tânia Ferreira	Conselho Municipal de Educação
Titular Raquel Cristina da Silva Novello	Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação
Suplente Vera De Bortoli	Representante dos Professores-CPERS

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de abril de 2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 09 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8DDE1DD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 59-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: aquisição emergencial de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel s500 e óleo diesel s10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Município de Ibirubá/RS.
Vinculado a Dispensa de Licitação 59-2026
Contratada: **PALOSCHI & RIZZARDI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: 15.775.937/0001-06
Valor estimado: R$ 131.185,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:49D9E678

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A
EMPRESA MARLON DE PAULA – CNPJ 40.443.176/0001-32

Ref.: Contrato Administrativo nº 126/2025 – Concorrência Eletrônica nº 006/2025 – Processo nº 243/2025

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS, por meio de sua Gestão Contratual, vem, por meio desta, NOTIFICAR essa empresa da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 126/2025, cujo objeto consiste na execução de obra de construção de sala multiuso no Centro Social da Floresta.
A rescisão decorre da verificação, pela fiscalização contratual, do abandono da obra e paralisação injustificada da execução dos serviços, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas.

A conduta se enquadra no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como motivo para extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, inclusive quanto aos prazos e à execução do objeto. Dessa forma, fica formalizada a extinção unilateral do contrato, por motivo imputável à contratada, com efeitos a partir do recebimento desta notificação.
Nos termos da legislação vigente e do contrato, serão adotadas as medidas administrativas necessárias, incluindo:

• levantamento dos serviços executados;
• apuração de valores eventualmente devidos;
• adoção de providências para continuidade da obra.

Informa-se, ainda, que a eventual aplicação de penalidades administrativas será objeto de processo administrativo próprio, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Para fins de registro, fica facultada à empresa a apresentação de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ibirubá, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:BA7AF870

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0031/2026 – Abertura

Objeto: Registro de Preço, para eventual e futura aquisição de lâmpadas LED, material necessário para atender à demanda contínua de reposição da iluminação nos prédios e dependências municipais. As lâmpadas são utilizadas em ambientes administrativos, áreas de circulação e demais espaços que demandam iluminação adequada para o funcionamento regular das atividades públicas.

Abertura: 28/04/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:6A6F070E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0032/2026 – Abertura

Objeto:Registro de Preços para aquisição de rações de cães adultos e filhotes, gatos adultos, peixes e equinos, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura, e também para a associação conveniada que obtém parceira com o Município de Imbé AIMPA

Abertura: 29/04/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:4694CEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Dispensa Eletrônica nº 0001/2026 – ERRATA

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a RETIFICAÇÂO ao edital *da Dispensa* Eletrônica nº 0001/2026, *Aquisição de materiais elétricos através de dispensa eletrônica, destinados à reforma e manutenção da infraestrutura do parque de eventos do município.*** Após a análise de esclarecimento e o mesma sendo considerada PROCEDENTE após análise. Fica retificado o Edital em seu item k, da HABILITAÇÃO:

Onde-se lê: k) *Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação; devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado de CAT, em nome de um dos responsáveis técnicos da empresa (vide item 1.6 do Memorial Descritivo).*

Leia-se: *k) Deverá apresentar atestado de qualificação técnico-operacional (da empresa), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visando a comprovação de que a empresa já forneceu produtos similares ao objeto da contratação.*

***Mantêm-se a nova data 15/04/2026 as 09:00 para a abertura,* no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:48814111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 00112/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO no dia 09/04/2026, do recebimento e abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 0112/2025, Processo nº 4852/2025, Registro de Preço visando futuras aquisições de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos para a frota do executivo municipal, para análises de impugnações, após análises, será publicada nova data para abertura e início da disputa.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:96D6342C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº017/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 017/2026

Contratado: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para instalação de rede lógica para câmeras de monitoramento nas Unidades Escolares da Rede Municipal, sendo o Lote 1 – Escolas de Ensino Fundamental e CAPEB, e o Lote 2 – Educação Infantil, conforme exigências e especificações estabelecidas em Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°4882/2026.
Valor: R$ 246.693,90

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Abril de 2026

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:A1D5EF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.520, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.520, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO MONTANTE DE R$ 6.038.330,69."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as alíneas a, b, c do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.587, de 12 de março de 2026.
DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 6.038.330,69 (seis milhões e trinta e oito mil trezentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
1503 AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
4.4.90.51.00.00.00.00	1634	OBRAS E INSTALACOES	R$ 6.038.330,69
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 6.038.330,69**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			**R$ 6.038.330,69**

Art. 2º Servirão de recursos:
a) o valor de R$ 6.038.330,69, referente a operações de crédito, sob o vínculo 1634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde;

TOTAL	**R$ 6.038.330,69**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 7 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 4.520, de 07 de abril de 2026.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:50093377

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 40, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 3.466/2026, QUE INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.466, de 23 de março de 2026,
DECRETA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal será executado pelo Município de Independência.

Parágrafo único. As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus derivados, devem ser de competência e execução do Município de Independência.

TÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio no Município de Independência, abrangem:

I - os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;

II - o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas neste Decreto:
I - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no *caput* deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 4º São privativas do Serviço de Inspeção Municipal a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM de Independência.

Art. 5º O servidor do Serviço de Inspeção Municipalmediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins.

Art. 6º A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM de Independência, conforme sua classificação.

Art. 7º As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um Médico(a) Veterinário(a) oficial do Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

§ 2º É atribuição do Médico(a) Veterinário(a) do Serviço de Inspeção Municipala inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto, com previsão de suporte por técnicos de nível médio, respeitadas as devidas competências.

§ 3º Todos os servidores que realizem as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar lotados na Coordenação de Inspeção do SIM de Independência.

Art. 8º A inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 4º deste Decreto abrangem:

I - Inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;

II - Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

IV - Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

V - Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VI - Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VII - Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

VIII - Verificação da água de abastecimento;

IX - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

X - Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;

XI - Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XII - Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIII - Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XIV - Certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XV - Verificação dos controles de combate às fraudes das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos.

XVI - Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

§ 1º A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

§ 2º Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 3º O Médico Veterinário do Serviço de Inspeção executado pelo SIM de Independência deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

§ 4º As inspeções e a fiscalização previstas no *caput* deste artigo são realizadas:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas que sejam destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos neste Decreto, para abate ou para industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

VII - nas vias públicas e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal; e

VIII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 9º A fiscalização executada pelo Serviço de Inspeção executado pelo SIM de Independência prevista neste Decreto será exercida por um único órgão e isenta a estadual e federal, a fim de evitar a duplicidade de fiscalização, resguardadas as competências específicas de cada órgão.

Art. 10. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito deste Decreto, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 11. A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata este Decreto podem ser executadas de forma permanente ou periódica.

§ 1º A execução de inspeção e de fiscalização será instalada de forma permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais, compreendendo as espécies de açougue e caça.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam deste Decreto, as ações de inspeção e de fiscalização serão executadas de forma periódica, com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art. 12. Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos e universalizados, em níveis nacional ou internacional.

Art. 13. Para fins deste Decreto, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano, pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 14. O quadro de pessoal do Serviço de Inspeção executado pelo SIM de Independência é composto por servidores públicos municipais, devidamente habilitados para o exercício das funções de inspeção e de fiscalização.

Art. 15. O Serviço de Inspeção executado pelo SIM de Independência poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 16. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 17. Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I - Inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário do SIM de Independência, que visa a execução das normas regulamentares e dos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

II - Fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM de Independência, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

III – SIM: Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Município.

IV – Servidor do SIM*:* servidor lotado no SIM de Independência com as atribuições de seu respectivo cargo e função, integrante de uma das categorias funcionais do Serviço de Inspeção Municipal.

V - Legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os Decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;

VI - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;

VII - Amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;

VIII - Coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;

IX - Análise de controle de qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos, dos produtos e tudo que entram em contato na sua elaboração;

X - Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM de Independência;

XI - Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;

XII - Animais de açougue: bovídeos, suídeos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, lebres e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos sob inspeção veterinária;

XIII - Animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:

a) criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;

b) introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;

c) introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

XIV - Animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;

XV - Insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

XVI - Bem-estar animal: diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;

XVII - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XVIII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XIX - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XX - Sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXI - Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;

XXII - Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;

XXIII - Caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;

XXIV - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXV - Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;

XXVI - Produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, que o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;

XXVII - Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXVIII - Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIX - Produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;

XXX - Subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;

XXXI - Pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizados na alimentação humana;

XXXII - Ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;

XXXIII – Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;

XXXIV - Registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;

XXXV - Responsável técnico do estabelecimento (RT): profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Classe, por este habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica na indústria de produtos de origem animal;

XXXVI - Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXXVII - Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXXVIII - Contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XXXIX - Entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

XL - Estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluindo suas máquinas, equipamentos e seus utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e os subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

XLI - Aproveitamento condicional: utilização parcial ou total de um alimento ou de matéria-prima alimentar inadequado ao consumo humano direto que, após tratamento, adquire condições para seu consumo, seja na alimentação do homem ou de animais;

XLII - Rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XLIII - Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XLIV - Visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados;

XLV - Carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;

XLVI - Auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por Médicos Veterinários do SIM de Independência com a função de:

a) verificar o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, tecnológicos e de classificação;

b) determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos neste Decreto e em legislação específica;

XLVII - Supervisão: procedimento realizado por equipe composta de Médicos Veterinários do SIM de Independência, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;

XLVIII - Barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;

XLIX - Equivalência de Serviços de Inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes Serviços de Inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.

L - Etiqueta-lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate.

TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio no Município, sob inspeção oficial, são classificados em:

I – de carnes e derivados;
II – de leite e derivados;
III – de pescado e derivados;
IV – de ovos e derivados;
V – de produtos das abelhas e derivados;
VI – de armazenagem.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 19. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2ºPara os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 20. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III – unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV – queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção,que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 21. Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico de pescado; e
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis.

§ 2ºPara os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granja avícola; e
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

a) é vedado o recebimento de produtos e de matérias-primas pré-beneficiadas de outros estabelecimentos de produtos de abelhas;

b) permite-se a utilização de unidade de extração móvel de produtos de abelhas provida de equipamentos e de instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais que respeitam as regras estabelecidas na legislação específica.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 24. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal;
II - casa atacadista;

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por:

I - Entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

II - Casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal, interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção, dotados de instalações específicas para realização dessa atividade.

§ 2º Nos estabelecimentos citados nos itens I e II, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 25. O SIM deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita na norma regulamentar sobre Organização Documental e Gestão de Documentos.

I - O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes as informações de abate e condenações e demais que forem necessários.

II - O SIM além de verificar *in loco* deve solicitar ao estabelecimento o preenchimento, a qualquer momento, de dados referentes a sua produção como dados de industrialização de carnes, de peixes e derivados, da produção de leite e derivados, da produção de ovos e derivados e da produção de mel e derivados ou outros que porventura se tornem necessários.

III - O SIM deve armazenar documentos que comprovem quaisquer reuniões técnicas ou administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 26. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

Art. 27. Ficam os servidores ocupantes de cargos da equipe do SIM, autorizados a dirigir veículo no desempenho de suas atribuições.

§ 1º. Somente poderão dirigir veículo aqueles servidores que:

I - comprovarem estar devidamente habilitados na categoria adequada para condução do veículo, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;
II - assinarem o devido Termo de Compromisso, quando instituído, junto ao setor de Recursos Humanos do Município.

§ 2º. O servidor que deixar de preencher qualquer dos requisitos previstos no §1º, perderá automaticamente a autorização para dirigir veículos, ficando sujeito a procedimento administrativo disciplinar em caso de inobservância.

§ 3º. Os veículos disponibilizados aos servidores do SIM deverão ser equipados com diário de bordo, o qual deverá ser preenchido e atualizado pelos servidores condutores do Sistema de Inspeção Municipal - SIM.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. Todo estabelecimento de produtos de origem animal deve estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo SIM de Independência, conforme disposto na Lei 1.283/1950, nas leis dos municípios e Decreto 10.032/2019, e utilizar a classificação que trata esta Decreto.

§ 1º O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção executado pelo SIM de Independência, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade e inocuidade dos alimentos nele processados.

§ 2º O registro a que se refere este artigo será concedido à planta industrial.

Art. 29. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM de Independência estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

§ 1º. Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados na norma complementar informados no caput deste artigo, deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado pelo médico veterinário do SIM.

§ 2º. O SIM sempre que possível fará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação, tendo-se em vista o projeto aprovado.

Art. 30. Os documentos e as plantas a que se refere o Art. 29 deste Decreto, previstos na norma complementar, deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

Parágrafo único. Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção executado pelo SIM de Independência, podem ser aceitos simples croquis ou desenhos.

Art. 31. Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Decreto e em normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo SIM de Independência expedirá o Título de Registro, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

§ 1º O Título de Registro será emitido após publicação do registro no Átrio do Município de Independência para as atividades que foram liberadas.

§ 2º Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM de Independência.

Art. 32. Qualquer remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto por um profissional com formação em medicina veterinária.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo profissional do SIM com formação em medicina veterinária.

Art.33. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os seguintes documentos presentes na norma complementar.

§ 1º Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM de Independência.

§ 2º Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM de Independência deverá emitir novo Certificado de Registro e autorização do início da nova atividade.

Art. 34. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM de Independência, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

Art. 35. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.

Art.36. O Registro do estabelecimento terá validade de 5 (cinco) anos. O SIM de Independência estabelecerá as condições e procedimentos para revalidação do registro em normas complementares.

Art. 37. O SIM de Independência poderá editar normas complementares sobre os procedimentos para aprovação prévia de projeto, reforma, ampliação e procedimentos para registro de estabelecimentos.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA do estabelecimento e mudança de razão social

Art. 38. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM de Independência.

§ 1° No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM de Independência pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4ºNo caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5ºAssim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências

formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 39. O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento previstos na norma complementar.

Art. 40. Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM de Independência os documentos previstos na norma complementar e a seguir:

a) Requerimento de solicitação de alterações cadastrais, estruturais, paralisação de atividades e cancelamento de registro, ao Coordenador do SIM de Independência solicitando a transferência do estabelecimento assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
b) Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão oficial competente;

c) Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

d) Apresentação dos Programas de Autocontrole devidamente atualizados;

e) Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

f) Documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

g) Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;

h) Inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda atualizado;

i) Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

j) Dados do responsável técnico;

k) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a transferência do estabelecimento industrial.

§ 1º Os documentos que o SIM de Independência julgar necessário deverá ser providenciado.

§ 2º A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Título de Registro será emitido pelo SIM de Independência sendo mantido o mesmo número de registro.

Art. 41. Concomitantemente deverão ser encaminhados ao SIM de Independência os documentos para aprovação dos rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Parágrafo único. Desde que acordado com a firma antecessora, a empresa que está locando, arrendando ou comprando e o SIM de Independência, poderá ser aceito o uso dos rótulos já aprovados por um período não superior a 6 (seis) meses.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 42. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:

I – A pedido do proprietário ou representante legal;

II - Quando deixar de funcionar pelo período de 6 (seis) meses;

III – Quando interromper o comércio pelo mesmo prazo;

IV – Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 6 (seis) meses;

V – Quando não realizar transferência da titularidade do registro no SIM de Independência no prazo de 30 (trinta) dias;

VI - Por cassação do registro pelo SIM de Independência.

§ 1º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 2º No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos documentos, lacres e carimbos oficiais do SIM de Independência.

§ 3º Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM de Independência a negação da realização da transferência pelos primeiros.

§ 4º Para fins de atendimento do inciso VI, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro do estabelecimento pelo SIM de Independência instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 43. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar oficialmente ao SIM de Independência a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da paralisação.

Art. 44. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Estado e quando for o caso, à autoridade federal.

Art. 45. Para fins de cancelamento de que trata o Art. 44 deverá ser atendido o que segue:

I - notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias para manifestação;

II - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio a mais de seis meses, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;

III - avaliação pelo SIM de Independência da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento e na ausência desta, laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e

IV – decisão sobre o cancelamento ou não do registro do estabelecimento no SIM de Independência.

Parágrafo único. Da decisão caberá recurso administrativo para a autoridade superior do Município, no prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 46. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que trata este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 47. O estabelecimento para obter o registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - estar situado em local distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;

II - ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;

III - dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

IV - dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado com material que evite a formação de poeira, além de estarem em bom estado de conservação e de limpeza;

V - possuir instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;

VI - dispor de dependências e de instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - dispor de dependências, instalações e de equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

VIII - dispor de dependências anexas, para vestiários, sanitários, áreas de descanso, instalações administrativas, dentre outras;

IX - dispor de dependências e de instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos e de coadjuvantes de tecnologia;

X - dispor de dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;

XI - dispor de instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;

XII - dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos/contrafluxo operacional e de prevenir a contaminação cruzada;

XIII - dispor de luz e de ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências, e que estas sejam orientadas de tal forma que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;

XIV - dispor de paredes e de separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, de cor clara, devendo estas ser construídas de forma a facilitar a higienização e a desinfecção, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso.

XV - dispor as seções industriais de pé-direito, em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;

XVI - possuir pisos impermeabilizados com material resistente, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;

XVII - dispor de ralos sifonados e escamoteável de fácil higienização;

XVIII - dispor de barreiras sanitárias, que possuam equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário, a barreira sanitária deverá possuir pias em que a torneira não seja de exclusiva abertura manual, porta papel toalha descartável, porta sabonete líquido, lixeira com acionamento pedal e lava botas;

XIX- construir as janelas, portas e as demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas, a fim de evitar o acúmulo de sujidades, e que sejam de fácil higienização;

XX - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XXI - possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;

XXII - dispor de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXIII - dispor de equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;

XXIV - dispor de equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XXV - dispor de água potável, suficiente nas dependências de manipulação e de preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;

XXVI - possuir instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;

XXVII - dispor de caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;

XXVIII - dispor de dependência para higienização de recipientes e de utensílios;

XXIX - dispor de dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;

XXX - dispor de equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;

XXXI - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;

XXXII - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXXIII - dispor de rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

XXXIV - dispor de vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;

XXXV - dispor de local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXXVI - dispor de local e equipamentos adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXXVII - dispor de sede para a equipe do Serviço de Inspeção Municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM de Independência, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica.

XXXVIII - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXXIX - apresentar a análise da água de abastecimento, com resultados que atendam aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos na legislação vigente;

XL - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XLI - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

XLII - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

Art. 48. Os estabelecimentos de carnes e derivados considerados, abatedouro frigorífico, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - Instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - a critério do SIM de Independência, instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III – a critério do SIM de Independência, instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatam mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 49. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e área/equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 50. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 51. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 52. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 53. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 54. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 55. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 56. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM de Independência, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos registrados no SIM de Independência.

Art. 57. O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma deste Decreto e em ato complementar.

§ 1º No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

§ 2º Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

Art. 58. O SIM de Independência poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 59. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 60. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 61. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 62. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 63. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 64. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 65. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 66. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 67. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 68. O SIM de Independência determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 69. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 70. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 71. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 72. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 73. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 74. As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 75. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 76. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 77. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 78. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM de Independência.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 79. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção, conforme normas específicas estabelecidas pelo SIM de Independência;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM de Independência, alimentando o sistema de informações do Serviço de Inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM de Independência, conforme estabelecido em normas complementares;

VI - comunicar ao SIM de Independência, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

VII – fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM de Independência;

VIII - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

IX - fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

X - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XI - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIII - garantir o acesso de representantes do SIM de Independência a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XIV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;

XV - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares expedidas pelo SIM de Independência ou legislação federal, mantendo registros auditáveis do tratamento realizado, principalmente nos casos em que a inutilização ou aproveitamento condicional não foi realizado na presença do SIM de Independência.

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM de Independência.

§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM de Independência.

Art. 80.Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM de Independência.

§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.

§ 3º O SIM de Independência estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 81. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de coleta a granel dos estabelecimentos sob inspeção executada pelo SIM de Independência.

Art. 82. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM de Independência, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 83. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM de Independência deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 84. Será elaborado em normas complementares legislação específica em caso de estabelecimento classificado como agricultura familiar que possua CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

Art. 85. Os estabelecimentos registrados no SIM de Independência só podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em Serviço de Inspeção oficial federal, estadual ou integrante do SIM de Independência**.**

Parágrafo único. Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal que não pertença ao SIM de Independência quando este tenha sua equivalência reconhecida pelo órgão competente e o estabelecimento conste no Cadastro Geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal - SISBI, mantido pelo MAPA.

Art. 86. É proibido retornar às câmaras frigoríficas produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, caso constatada perda de suas características originais de conservação.

Art. 87. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;

II - não tenham sido alterados ou fraudados; e

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.

Art. 88. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido neste Decreto e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção Municipal das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§ 1º Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá elaborar plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM de Independência para aprovação e concessão de prazos para a devida correção.

§ 2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Decreto.

TÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 89. Para os efeitos deste Decreto, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I - pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes;

II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;

III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados; e

IV- atenda aos requisitos previstos na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V- Deverá apresentar CAF- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

Parágrafo único. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

Art. 90. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no Art. 86 serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.

Art. 91. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

Art. 92. Para estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas, a critério do Município, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados.

Art. 93. O SIM de Independência disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 94. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.

Art. 95. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("*Low Temperature, Long Time*" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.

§ 1º O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo-se o leite com agitação mecânica e lenta.

§ 2º Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.

Art. 96. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM de Independência, a critério deste, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos do Serviço.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas neste Decreto.

Art. 98. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descritas neste Decreto.

TÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 99. Nos estabelecimentos registrados no SIM de Independência, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e coelhos, bem como dos animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 100. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM de Independência

Art. 101. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).

Art. 102. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM de Independência.

Art. 103. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 104. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais ao Médico Veterinário Oficial.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM de Independência poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder a coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o SIM de Independência julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 105. É obrigatória a realização do exame *ante mortem* dos animais destinados ao abate por Médico Veterinário Oficial do SIM de Independência.

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do Médico Veterinário Oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame *ante mortem* deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra mais de 24 horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem*.

Art. 106. Na inspeção *ante mortem*, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 107. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM de Independência:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 108. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 109. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 110. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 111. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM de Independência para que sejam providenciados a necrópsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necrópsia.

§ 2º A necrópsia de aves será realizada por Médico Veterinário do SIM de Independência, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.

Art. 112. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *post mortem*, a critério do Médico Veterinário Oficial do SIM de Independência.

Art. 113. Quando o SIM de Independência autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necrópsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:

I - incinerados;

II - autoclavados em equipamento próprio; ou

III - submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.

§ 3º Concluídos os trabalhos de necrópsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os

equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 114. As necrópsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destruídos conforme disposto neste Decreto.

§ 1º O SIM de Independência levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necrópsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 115. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM de Independência.

Art. 116. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 117. Os animais que chegarem ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame *ante mortem*, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 118. O SIM de Independência deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico, e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 119. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 120. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM de Independência deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 121. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 122. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal

Art. 123. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

Parágrafo único. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.

Art. 124. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 125. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.

Art. 126. As aves podem ser depenadas:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo SIM de Independência ou legislação federal.

Art. 127. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

Art. 128. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM de Independência determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 129. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º O SIM de Independência deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título VII, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 130. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame *post mortem* pelo SIM de Independência.

§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame *post mortem*.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 131. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.

Art. 132. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Art. 133. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 134. O SIM de Independência deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 135. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção *post mortem*

Art. 136. Nos procedimentos de inspeção *post mortem*, o Médico Veterinário Oficial do SIM de Independência, pode ser assistido por Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal ou por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 137. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 138. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 139. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.

Art. 140. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Médico Veterinário Oficial do SIM de Independência.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM de Independência e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado será descaracterizado quando:

I - não for processado no dia do abate; ou

II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.

§ 5º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 141. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM de Independência**.**

Art. 142. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM de Independência.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 143. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM de Independência disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 144. Durante os procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM de Independência, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM de Independência coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 145. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:

I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;

II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 146. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose

nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 147. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.*

§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 148. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:

I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;

II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III - metrite;

IV - poliartrite;

V - flebite umbilical;

VI - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VII - rubefação difusa do couro.

Art. 149. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados, quando estes estiverem em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.

§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 5º Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 150. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 151. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;

IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e

VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 152. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 153. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§ 2º A critério do SIM de Independência, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 154. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 155. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único. A critério do SIM de Independência devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 156. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

Art. 157. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 158. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.

§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 159. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 160. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame *post mortem* devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 161. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum sp* (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 162. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.

Art. 163. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 164. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 165. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 166. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 167. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 168. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM de Independência quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 169. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM de Independência.

§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM de Independência.

Art. 170. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 171. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 172. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM de Independência.

Art. 173. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenados, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§ 3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§ 5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 174. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 175. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 176. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 177. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 178. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 179. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 180. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 181. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 182. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame *ante mortem* o animal esteja febril;

II - sejam acompanhadas de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 183. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção *ante mortem* e *post mortem*, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM de Independência, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - pelo calor, por meio de:

a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou

c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal**.**

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM de Independência deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I
Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 184. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 185. Nos casos em que, no ato da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no Art. 106, cabe ao Médico Veterinário Oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 186. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou

II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM de Independência.

§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 187. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM de Independência nas linhas de inspeção.

Art. 188. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 189. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 190. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 191. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 192. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 193. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 194. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II
Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 195. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 196. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 197. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de

eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III
Da inspeção post portem de equídeos

Art. 198. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o Art. 213 são aplicáveis aos equídeos.

Art. 199. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 200. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.

Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame *post mortem*.

Art. 201. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e

III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 202. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 203. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis* spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.

§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 204. As carcaças de animais parasitados por Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 205. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 206. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V
Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 207. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 208. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 209. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 210. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 211. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 212. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 213. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 214. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 215. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.

§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

§ 2º O SIM de Independência poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.

§ 3º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

Art. 216. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Art. 217. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI
Da inspeção post mortem de pescado

Art. 218. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 219. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 220. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

Art. 221. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; ou

III - tratamento pelo calor.

CAPÍTULO II

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 222. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 223. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 224. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 225. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

I - análises sensoriais;

II - indicadores de frescor;

III - controle de histamina, nas espécies formadoras;

IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e

V - controle de parasitas.

Art. 226. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;

II- crustáceos:

a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

III- anfíbios:

a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e

IV- répteis:

a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente.

§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 3º Os pescados de que tratam os incisos I e II do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 227. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;

II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos; e

III - bases voláteis totais inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e bases voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 228. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 229. Para preservação da inocuidade e da qualidade do produto, o SIM de Independência obedecerá às normas federais complementares, relativas às espécies de pescado.

Art. 230. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 231. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20° C (vinte graus Celsius negativos)

por vinte e quatro horas ou a -35° C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Parágrafo único. Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20° C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35° C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Art. 232. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 233. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 234. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 235. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas federais complementares.

Art. 237. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

Art. 238. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 239. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos; e
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 240. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 241. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 242. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;

II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 243. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 244. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 245. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 245. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 247. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 248. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 249. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 250. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 251. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta,

em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 252. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 253. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 254. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 255. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 256. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 257. Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM de Independência e deve atender a norma complementar específica.

Art. 258. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 259. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou

VII - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 260. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 261. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

§ 4º Fica dispensada a obrigatoriedade estabelecida no § 1º do Art. 513, caso as demais disposições deste artigo sejam atendidas.

Art. 262. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 263. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas - CCS;
II - contagem padrão em placas - CPP;
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.

Art. 264. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:

I - características físico-químicas:

a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;

h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);

i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e

j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;

II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e

III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.

Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM de Independência adotar outros padrões de leite.

Art. 265. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 266. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no Art. 263 pode ser beneficiado.

§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no Art. 262 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM de Independência a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 267. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela legislação federal, as seguintes operações:

I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 268. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 269. Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM de Independência.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 270. Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 271. Para os fins deste Decreto entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e

II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM de Independência outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

I - refrigerado imediatamente após a pasteurização;

II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e

III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 272. Entende-se por processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 273. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM de Independência outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 274. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5° C (cinco graus Celsius);

II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5° C (cinco graus Celsius);
III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5° C (cinco graus Celsius);

IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e

V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 275. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em unidades de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.

Art. 276. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 277. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 278. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 279. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 280. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 281. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 282. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 283. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

I - Características sensoriais anormais;

II - A presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico sanitários e tecnológicos; ou

III - A presença de resíduos de produtos de uso veterinário, de agrotóxicos e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica do órgão competente do setor da saúde.

IV - Tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em ato complementar e microbiota capaz de alterá-los.

§ 2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis de abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem microbiota capaz de alterá-los.

§ 3º Em se tratando de geleia real, é considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, microbiota capaz de alterá-la e a presença microrganismos em níveis superiores ao estabelecido no padrão microbiológico.

Art. 284. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 285. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o

cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 286. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VIII
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 287. Ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.

Art. 288. A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve ser autorizada pelo SIM de Independência.

Parágrafo único. O uso dos aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia deve atender ao regulamento técnico específico do órgão regulador da saúde.

Art. 289. Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.

Art. 290. O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Art. 291. Serão observados os regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou, em casos específicos, os estabelecidos pelo órgão de inspeção estadual, em norma complementar.

Parágrafo único. Todos os produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos sob inspeção municipal devem atender aos parâmetros, e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 292. Sempre que necessário, o SIM de Independência solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I
Das matérias-primas

Art. 293. Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela Inspeção Veterinária Oficial.

Art. 294. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;

VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.

Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 295. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela Inspeção Veterinária Oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e

VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 296. Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM de Independência.

Art. 297. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM de Independência.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 298. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 299. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

Art. 300. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 301. Para os fins deste Decreto, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 302. Para os fins deste Decreto, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 303. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM de Independência ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 304. Para os fins deste Decreto, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 305. Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 306. Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 307. Para os fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 308. Para os fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 309. Para os fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*.

Art. 310. Para os fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 311. Para os fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 312. Para os fins deste Decreto, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 313. Para os fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 314. Para os fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 315. Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 316. Para os fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 317. Para os fins deste Decreto, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 318. Para os fins deste Decreto, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não,

desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 319. Para os fins deste Decreto, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 320. Para os fins deste Decreto, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 321. Para os fins deste Decreto, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 322. Para os fins deste Decreto, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 323. Para os fins deste Decreto, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 324. Para os fins deste Decreto, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 325. Para os fins deste Decreto, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 326. Para os fins deste Decreto, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 327. Para os fins deste Decreto, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 328. Para os fins deste Decreto, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 329. Para os fins deste Decreto, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.

§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 330. Para os fins deste Decreto, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 331. Para os fins deste Decreto, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 332. Para os fins deste Decreto, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco.

§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.

§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

Art. 333. Para os fins deste Decreto, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 334. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;

II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;

III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;

IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e

V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 335. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM de Independência.

Art. 336. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM de Independência.

Art. 337. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.

Art. 338. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou

II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1° C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 339. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:

I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35° C (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8° C (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;

II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32° C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38° C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5° C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e

III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5° C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 340. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;

II - a presença de indícios de estufamento;

III - o exame das superfícies das embalagens;

IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;

V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e

VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III
Dos produtos não comestíveis

Art. 341. Para os fins deste Decreto, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou

II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o caput, tais como:

I - as enzimas e os produtos enzimáticos;
II - os produtos opoterápicos;
III - os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;
IV - os insumos laboratoriais;
V - os produtos para saúde;
VI - os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;
VII -os produtos gordurosos;
VIII - os fertilizantes;
IX - os biocombustíveis;
X - os sanitizantes;
XI - os produtos de higiene e limpeza;
XII - a cola animal;
XIII - o couro e produtos derivados; e
XIV - os produtos químicos.

Art. 342. Para os fins deste Decreto, produto gorduroso não comestível é todo aquele obtido pela fusão de carcaças, de partes da carcaça, de ossos, de órgãos e de vísceras não empregados no consumo humano e o que for destinado a esse fim pelo SIM de Independência.

Parágrafo único. O produto gorduroso não comestível deve ser desnaturado pelo emprego de substâncias desnaturantes, conforme critérios definidos pelo SIM de Independência.

Art. 343. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§ 1º A condução de material condenado até a área de produtos não comestíveis deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§ 2º Os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes, na forma estabelecida em legislação federal específica.

Art. 344. Os resíduos não comestíveis destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis, devem ser armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade e transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 345. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM de Independência, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 346. A elaboração de ingredientes ou insumos destinados à alimentação animal tais como a farinha de carne, a farinha de sangue, a farinha de carne e ossos, a farinha de vísceras, a farinha de penas, a farinha de penas e vísceras, a farinha de pescado e outros, são de atribuição dos estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
Art. 347. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.

Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no caput.

Art. 348. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 349. Os produtos de origem animal não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as carapaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.

Art. 350. Os estabelecimentos de abate podem fornecer órgãos, tecidos ou partes de animais como matérias-primas para fabricação de produtos opoterápicos, de insumos farmoquímicos ou de seus intermediários, de insumos laboratoriais, e para outras finalidades não sujeitas à fiscalização pelo Serviço de Inspeção oficial, desde que disponham de instalações e equipamentos específicos, e atendam aos requisitos de produção definidos pelo órgão competente.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Seção I
Dos produtos e derivados de pescado

Art. 351. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 352. Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 353. Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

Art. 354. Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18° C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:

I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e

II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado.

Art. 355. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18° C (dezoito graus Celsius negativos).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo SIM de Independência.

Art. 356. Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM de Independência, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 357. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 358. Para os fins deste Decreto, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 359. Para os fins deste Decreto, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 360. Para os fins deste Decreto, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 361. Para os fins deste Decreto, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 362. Para os fins deste Decreto, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 363. Para os fins deste Decreto, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Decreto.

Art. 364. Para os fins deste Decreto, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salga úmida, seca ou mista.

Art. 365. Para os fins deste Decreto, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes

intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 366. Para os fins deste Decreto, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 367. Para os fins deste Decreto, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 368. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

Seção II
Dos produtos não comestíveis de pescado

Art. 369. Para os fins deste Decreto, produtos não comestíveis de pescado são aqueles obtidos a partir de pescado inteiro, de suas partes ou de qualquer resíduo destes não aptos ao consumo humano.

Art. 370. A elaboração de produtos não comestíveis de pescado é de atribuição dos estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 371. Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM de Independência ou legislação federal.

Art. 372. O SIM de Independência estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou atenderá o disposto em norma federal específica.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I
Do leite

Art. 373. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.

§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção oficial em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 374. Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 375. Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 376. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 377. Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.

Art. 378. Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Decreto.

Art. 379. Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.

Art. 380. Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.

Art. 381. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Decreto e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da classificação dos derivados lácteos

Art. 382. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.

Art. 383. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 384. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 385. Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a

denominação de venda seja “mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)”.

Art. 386. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Do creme de leite

Art. 387. Para os fins deste Decreto, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 388. Para os fins deste Decreto, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

§ 1º Para os fins deste Decreto, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.

§ 2º Para os fins deste Decreto, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.

§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 389. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQ dos produtos finais.

Subseção II
Da manteiga

Art. 390. Para os fins deste Decreto, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 391. Para os fins deste Decreto, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III
Dos queijos

Art. 392. Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§ 2º Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 3º Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite proveniente de estabelecimento rural certificado como livre de tuberculose e brucelose, de acordo com as normas do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5° C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias, sem prejuízo das demais obrigações previstas em legislação específica.

§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 393. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 394. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM de Independência para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Art. 395. Para os fins deste Decreto, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 396. Para os fins deste Decreto, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 397. Para os fins deste Decreto, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 398. Para os fins deste Decreto, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 399. Para os fins deste Decreto, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 400. Para os fins deste Decreto, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.
Art. 401. Para os fins deste Decreto, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 402. Para os fins deste Decreto, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.

§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.

§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 403. Para os fins deste Decreto, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 404. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Subseção IV
Dos leites fermentados

Art. 405. Para os fins deste Decreto, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.

§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados

Art. 406. Para os fins deste Decreto, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 407. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Decreto e em norma federal complementar.

Art. 408. Para os fins deste Decreto, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 409. Para os fins deste Decreto, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM de Independência que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 410. Para os fins deste Decreto, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.

§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos

Art. 411. Para os fins deste Decreto, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 412. Para os fins deste Decreto, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 413. Para os fins deste Decreto, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 414. Para os fins deste Decreto, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 415. Para os fins deste Decreto, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 416. Para os fins deste Decreto, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo

constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 417. Para os fins deste Decreto, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 418. Para os fins deste Decreto, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 419. Para os fins deste Decreto, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 420. Para os fins deste Decreto, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 421. Para os fins deste Decreto, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 422. Para os fins deste Decreto, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 423. Para os fins deste Decreto, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 424. Para os fins deste Decreto, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 425. Para os fins deste Decreto, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 426. Para os fins deste Decreto, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 427. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM de Independência.

Art. 428. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção oficial.

Art. 429. Para os fins deste Decreto, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.

§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 430. Para os fins deste Decreto, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 431. Sempre que necessário, o SIM de Independência solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 432. Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

I - produtos de abelhas do gênero *Apis*, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e

II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 433. Para os fins deste Decreto, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 434. Para os fins deste Decreto, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 435. Para os fins deste Decreto, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 436. Para os fins deste Decreto, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 437. Para os fins deste Decreto, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 438. Para os fins deste Decreto, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 439. Para os fins deste Decreto, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 440. Para os fins deste Decreto, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 441. Para os fins deste Decreto, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 442. Para os fins deste Decreto, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II
Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 443. Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 444. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 445. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO IX
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 446. Todo produto de origem animal produzido no território deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.

Art. 447. Para solicitação do registro, o estabelecimento deve encaminhar ao SIM de Independência a seguinte documentação:

I - Requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;

II -Memorial descritivo de fabricação do produto, em modelo estabelecido pelo SIM de Independência, contendo:

III - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados e em ordem decrescente;

IV - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

V - descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;

VI - Croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores, tamanhos e de acordo com as demais legislações vigentes;

VIII - Fichas técnicas de cada aditivo, quando couber;

IX - A descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e sua frequência;

X - Outras expressões presentes em norma regulamentar e/ou julgados necessários pelo SIM de Independência.

§ 1º - Para o registro de rótulo, o memorial descritivo de fabricação deve estar assinado e carimbado pelo responsável legal da empresa.

§ 2º - Para o cumprimento do inciso II do § 1º deste artigo, os croquis dos rótulos poderão ser apresentados de forma digital ou física, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.

Art. 448. Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que atendidas as diretrizes do MAPA.

Art. 449. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 450. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 451. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM de Independência.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 452. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

§ 3º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM de Independência.

Art. 453. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM

Seção I
Da rotulagem em geral

Art. 454. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 455. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo SIM de Independência e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

Art. 456. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 457. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM de Independência.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 458. O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ.

Art. 459. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - Nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e às condições físicas do produto;

II - nome empresarial, endereço do estabelecimento produtor e classificação do estabelecimento;

III - carimbo oficial do SIM de Independência;

IV – CNPJ ou CPF, o que couber;

V - marca comercial do produto, quando existente;

VI - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

VII - lista de ingredientes e aditivos;

VIII - indicação da quantidade, conforme legislação do órgão competente;

IX - identificação do país de origem “Indústria Brasileira”;

X - instruções sobre a conservação do produto;

XI - conter a seguinte frase: “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM sob nº XXX/WWW”, onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM de Independência.

XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e

XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

XIV – Informação nutricional, conforme cada caso;

XV – A expressão “Imagem meramente ilustrativa”, se for o caso;

XVI – Se contém glúten ou não contém glúten;

XVII – Outras expressões presentes em norma regulamentar.
§ 1º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 2º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “Fabricado por”.

§ 3º A prestação de serviços a que se refere o § 2º e § 3º deve ser aprovada pelo SIM de Independência mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço acompanhado pela autorização do uso da marca.

§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM de Independência.

§ 5º Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.

§ 6º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§ 7º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

§ 8º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR", de forma bem visível e distinta das demais informações, indicando, ainda, nas mesmas proporções, o peso da embalagem em gramas, precedido da expressão "PESO DA EMBALAGEM".

Art. 460. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 461. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 462. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 463. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

Art. 464. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 465. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM de Independência.

Art. 466. Os rótulos e carimbos do SIM de Independência devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 467. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 468. Os estabelecimentos sob inspeção do SIM de Independência devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.

Art. 469. Sempre que necessário, o SIM de Independência solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de crianças de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 470. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§ 6º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM de Independência.

Art. 471. Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.

Art. 472. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM de Independência diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta- lacre inviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM de Independência conforme normas complementares.

§ 3º Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 473. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 474. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 475. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 476. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 477. Tratando- se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 478. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 479. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.

Art. 480. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM de Independência, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 481. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM de Independência e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 482. Todas as informações que devem compor o carimbo de inspeção, seu formato (modelo), dimensões e emprego serão fixados neste Decreto.

Parágrafo único: O carimbo do SIM de Independência representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos a fiscalização sanitária de produtos de origem animal pelo Município de Independência, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 483. Modelos dos carimbos para uso no SIM:

Parágrafo único. Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

I - Modelo 1:

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "S.I.M", todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman” ou “Arial”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - Modelo 2:

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) Forma: circular;
c) Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "S.I.M", todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman” ou “Arial”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - Modelo 3:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO - UF” e acompanhando a curva inferior a sigla “S.I.M” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman” ou “Arial”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
A tinta utilizada na carimbagem deve ser, preferencialmente, à base de violeta de metila.

IV - Modelo 4:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “APROVEITAMENTO CONDICIONAL” com letras maiúsculas e letra de forma “Times New Roman” ou “Arial”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

V- Modelo 5:
“CIDADE - RS/SIM - (Número do Registro da Empresa) ”
Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
Forma: digitado em posição horizontal;
Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o “NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF”, separado por barra a palavra “SIM” e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman” ou “Arial”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica.

Art. 484. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM.

Art. 485. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.

Art. 486. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 487. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM de Independência.

Art. 488. Os diferentes modelos de carimbos do SIM de Independência a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM de Independência devem obedecer às especificações determinadas em normas complementares.

§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos em normas complementares.

§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

TÍTULO X
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 489. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM de Independência julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 490. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 491. A colheita de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidor do Serviço de Inspeção oficial.

§ 1º Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.

§ 2º Nos casos previstos no §1°, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

Art. 492. As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

Art. 493. Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 494. As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 495. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM de Independência ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção oficial.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

Art. 496. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM de Independência notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 497. É facultado ao interessado requerer ao SIM de Independência a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM de Independência em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM de Independência.
§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 498. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial, conforme os critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 499. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput o disposto nos § 1º e § 2º do art. 551, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 500. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal previstas em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 501. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM de Independência pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 502. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM de Independência em normas complementares.

Art. 503. Os estabelecimentos arcarão com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais.

Art. 504. Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 505. Confirmada a condenação do produto ou da partida, o SIM de Independência determinará a sua inutilização.

TÍTULO XI
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 506. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou para seu comércio.

Art. 507. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;

III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;

VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e

VII - o número e a integridade do lacre do Serviço de Inspeção oficial de origem, quando couber.

Art. 508. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM de Independência.

§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM de Independência e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 509. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção oficial desde que:

I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
III - seja observado o disposto no inciso XV do caput do art. 77.

Art. 510. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM de Independência, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

CAPÍTULO I
DAS DOAÇÕES

Art. 511. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo do Médico Veterinário do SIM de Independência.

Art. 512. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção oficial da entidade sanitária competente.

TÍTULO XII
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 513. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, de modo a garantir a manutenção da sua integridade e permitir a sua conservação.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

Art. 514. Todos os produtos de origem animal em trânsito no território do Município de Independência devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Decreto, podendo ser reinspecionados pelos Médicos Veterinários do SIM de Independência em postos fixos ou volantes.

Art. 515. Os produtos e matérias-primas de origem animal registrados, procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial, atendidas as exigências neste Decreto e legislação específica, têm livre trânsito no território municipal desde que rotulados, sem prejuízo das instruções específicas à sanidade animal e podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território do Município de Independência.

§ 1º Quanto se tratar de estabelecimentos aderidos ao SISBI, estes terão livre trânsito no Brasil.

§ 2º Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito intermunicipal no território do Município de Independência estão sujeitos à fiscalização pelo SIM de Independência nos limites da sua competência.

Art. 516. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.

§ 3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

CAPÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 517. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

§ 1º A critério do SIM de Independência, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido neste Decreto e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.

§ 2º Os procedimentos de emissão dos documentos de certificação sanitária assim como os modelos serão definidos pelo SIM de Independência em normas complementares.

Art. 518. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação.

§ 1º Nos casos de matérias-primas ou de produtos destinados ao aproveitamento condicional, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

§ 2º Nos casos de matérias-primas ou de produtos condenados, após desnaturação na origem, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

TÍTULO XIII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 519. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto para efeito da aplicação das penalidades nela previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM de Independência;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM de Independência onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares

Art. 520. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM de Independência adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 500.

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, equipamento ou veículo.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

§ 8º A apreensão cautelar perdurará o tempo necessário à avaliação de regularidade da matéria-prima, produto, seja ele pronto ou semipronto, e ingredientes, respeitado o prazo máximo de noventa dias.

§ 9º O Auto de Apreensão ou Auto de Apreensão Cautelar são lavrados pela autoridade sanitária e neles constará a motivação, o(s) produto(s), o(s) lote(s) e a discriminação de quantidade(s).
§ 10º A revogação do Auto de Apreensão será expedida depois de constatada a inexistência ou cessação do motivo que suscitou a Apreensão Cautelar.

§ 11 Caso seja constatada a impossibilidade de liberação do(s) produto(s), matéria(s) prima(s) e/ou ingrediente(s) para consumo humano por não estarem em conformidade com a legislação vigente, será procedido o descarte após a lavratura do Auto de Apreensão.

§ 12 Após constatada a resolução ou extinção do problema que ensejou a suspensão da fabricação do produto, da etapa do processo produtivo ou da atividade do estabelecimento, será exarado o Auto de Liberação.

§ 13 O estabelecimento deverá, obrigatoriamente, apresentar ao SIM um plano de ação com as medidas paliativas e/ou corretivas que serão tomadas frente às irregularidades que motivaram as ações fiscais.

§ 14 O levantamento da interdição, parcial ou total, será lavrado depois de sanadas às irregularidades que a motivaram.

Art. 521. O SIM de Independência poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

Parágrafo único. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 500.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 522. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM de Independência;

VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM de Independência;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX- desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM de Independência relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção oficial;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM de Independência;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM de Independência e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM de Independência;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM de Independência no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM de Independência;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM de Independência e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM de Independência nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM de Independência;

XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

XXXVI - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados utilizados pelo SIM de Independência;

XXXVII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM de Independência;

XXXVIII - não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XXXIX - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XL - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XLI - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XLII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 523. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM de Independência;

Art. 524. Além dos casos previstos no Art. 523, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 525. Além dos casos previstos no art. 523, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM de Independência ou legislação federal específica.

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 526. Além dos casos previstos no art. 523, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 527. Além dos casos previstos no art. 523, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 528. Além dos casos previstos nos art. 523 e art. 527, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 529. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:

as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

II - falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto SIM de Independência;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM de Independência e que se denominem como este, sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 530. O SIM de Independência adotará a legislação federal específica quanto aos critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano.

Art. 531. Nos casos previstos no art. 522, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 532. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 533. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em Lei de criação do SIM do Município de Independência observadas as seguintes gradações:

a) leves: de 25 URM a 750 URM;
b) moderadas: de 51 URM a 1000 URM;
c) graves: de 101 URM a 1500 URM;
d) gravíssimas: de 501 URM a 2000 URM

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação de registro do estabelecimento, e

VII - Suspensão ou cancelamento da indicação do estabelecimento pelo SIM aos programas que reconhecem a equivalência da inspeção estadual ou federal, compreendidas no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 541 e art. 542.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

Art. 534. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 533, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXX do caput do art. 522;

II - infrações moderadas as compreendidas nos VIII a XVI, inciso XXXI e inciso XXXII do caput do art. 522;

III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII e incisos XXXIII a XXXV do caput do art. 522; e

IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXIX e incisos XXXVI a XLII do caput do art. 522;

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 535.

Art. 535. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 533, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 536. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro de estabelecimento cabe à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 537. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada

Art. 538. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 533, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 529.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 539. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 533 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM de Independência e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII - prestação ou apresentação ao SIM de Independência de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM de Independência;

XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XV – aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no Serviço de Inspeção oficial;

XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVII - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;

XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 540. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 533 será aplicada, nos termos do disposto no art. 519, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do SIM de Independência no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor SIM de Independência;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM de Independência e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI - fraudar documentos oficiais;

VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM de Independência;
VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

IX - prestar ou apresentar ao SIM de Independência, declarações ou documentos falsos;

X - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e

XI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 533 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 541, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM de Independência, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II - prestação ou apresentação ao SIM de Independência informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

III - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

IV - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas utilizados pelo SIM de Independência;

V - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM de Independência e ao consumidor.

Art. 541. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 535, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 542. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 543. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 544. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art.541; ou

II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 545. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 546. O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário do SIM de Independência que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;

II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 547. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida. Contendo as seguintes informações:

I - qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

V - a assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VI - a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

Art. 548. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 549. O auto de infração deverá ser lavrado em 3 (três) vias, no local onde foi constatada a irregularidade ou na sede do serviço oficial, ficando a primeira via com o infrator, a segunda sendo utilizada na instauração do processo administrativo, e a terceira arquivada no SIM.

Art. 550. O fiscal autuante elaborará o Relatório Técnico do Auto de Infração, que conterá a descrição dos fatos e das provas fundamentais, bem como dos dispositivos legais pertinentes e o parecer técnico, sugerindo, fundamentadamente, a pena a ser aplicada e sua graduação.

Art. 551. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do SIM de Independência no prazo de quinze dias, contado da data da cientificação oficial.

§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

§ 3º Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 552. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por pessoa não legitimada;

IV - após exaurida a esfera administrativa;

V - com intuito meramente protelatório.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 553. O processo administrativo é inaugurado com a lavratura do Auto de Infração e será instruído, no mínimo, pelo Relatório Técnico do Auto de Infração e a impugnação ou termo de revelia.

Art. 554. O recurso suspenderá a aplicação da penalidade imposta em primeira instância, não impedindo a imediata exigibilidade do seu cumprimento.

Art. 555. O julgamento em primeira instância será realizado pelo Secretário de Agricultura que é a autoridade que julga em primeira instância.

§ 1º O prazo para julgamento em primeira instância é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento do processo administrativo pelo Secretário de Agricultura que deve encaminhar com confirmação de recebimento ao departamento jurídico da prefeitura.

§ 2º A decisão proferida em primeira instância constará no Termo de Julgamento em Primeira Instância.

§ 3º Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, assegurada ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 556. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 557. O recurso da decisão de primeira instância, juntamente com os documentos considerados convenientes, poderá ser entregue diretamente na sede do Serviço de Inspeção Municipal, e subirá para análise da instância superior, que fará o julgamento em segunda instância.

Art. 558. O Prefeito Municipal ou o Vice-Prefeito em segunda instância é a autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância do processo administrativo, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso em instância anterior.

§ 1º O prazo para julgamento em segunda instância é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento do processo administrativo pelo Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito.

§ 2º A decisão proferida em segunda instância constará no Termo de Julgamento em Segunda Instância.

§ 3º Do julgamento em segunda instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, assegurada ampla defesa, no prazo

de 15 (quinze) dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
§ 4º O recurso a decisão em segunda instância será analisado pelo Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito de Segunda Instância, que poderá retratar-se total ou parcialmente da decisão proferida, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento das razões recursais.

Art. 559. Ao fiscal autuante com poder de polícia administrativa é permitido manifestar-se a qualquer tempo, respeitados os atos e fases processuais já concluídos, cabendo-lhe recorrer da decisão de comissão da qual discorde no todo ou em parte.

Art. 560. Findada a instrução e julgamento do processo, a autoridade sanitária proferirá decisão final e, após a publicação desta última adoção das medidas impostas, o Processo Administrativo será encerrado e os autos arquivados.

Art. 561. O não recolhimento do valor da multa, comprovado nos autos do processo já julgados em última instância, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa no Município.

Art. 562. A aplicação e pagamento de multa não isenta o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividade, da cassação do registro do estabelecimento, da perda de equivalência ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 563. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 564. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

§ 1º Para estabelecimentos registrados no SIM, podem ser definidos prazos nas situações em que não haja comprometimento sanitário ao produto.

§ 2º Para atendimento ao disposto § 1º, fica criado o documento Plano de Ação, seguindo o modelo padrão, no qual serão estabelecidos os prazos e os responsáveis pela execução de cada item, assinado pelo infrator, representante legal do estabelecimento ou seu responsável técnico.

Art. 565. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 566. Revelia é a falta de contestação do autuado aos fatos apresentados em seu desfavor dentro do prazo legal.

Parágrafo único. Em qualquer fase do processo, caso o autuado não apresente defesa ou impugnação ao auto de infração dentro do prazo legal, será juntado o Termo de Revelia ao processo administrativo, assinado por qualquer servidor que o constatar.

Art. 567. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação estadual e federal.

Art. 568. A publicação da decisão final será realizada em espaço próprio no mural da Prefeitura Municipal através de Minuta de Encerramento de Processo Administrativo, que conterá:

I - o número do processo;

II - a identificação do autuado;

III - a informação de procedência ou improcedência do auto de infração;

IV - a infração incorrida e seu fundamento legal;

V - a pena, quando houver condenação.

Art. 569. O procedimento para a aplicação dos processos administrativos deve seguir o disposto na norma regulamentar sobre Processos Administrativos complementar a este Decreto.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 570. O SIM de Independência poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

I - doenças, exóticas ou não;
II - surtos; ou
III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM de Independência deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 571. Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal, deverão estar registrados no SIM de Independência e atender as normas estaduais e federais para obtenção do selo ARTE.

Art. 572. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução deste Decreto serão resolvidos pelo Coordenador do SIM de Independência com base em informações técnico-científicas.

Art. 573. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação ao fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 574. O SIM de Independência promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres federais e estaduais, comunicando-se com os respectivos diretores ou chefes de serviço no sentido de conseguir o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, à fim de que desta colaboração recíproca sejam beneficiadas a saúde pública, a indústria e a economia municipal.

Art. 575. O SIM pode atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate à clandestinidade em produtos de origem animal e nas atividades de educação sanitária.

Art. 576. Para efeito de cumprimento dos dispositivos deste Decreto, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Parágrafo único. Quando e durante o tempo em que estiver sob coordenação de consórcio público, na finalidade de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal, o município de Independência - RS, seguirá os procedimentos definidos pelo consórcio público a que estiver integrado, ficando o consórcio autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 577. O Governo Municipal deve disponibilizar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 578. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 579. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 580. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 581. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 30 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:9E81B78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 41, DE 30 DE MARÇO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.409, de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 171.320,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 171.320,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 59.807,50** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 59.807,50** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 9,27**%** com este Decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 30 de março de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Mauri Guilherme Richter Dilson José Welter
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 41/2026

Crédito Suplementar em (0699) 42.01 2.077 3.3.90.14 500.00 1002..... R$ 50,00
Por redução da dotação orçamentária (0707) 42.01 2.077 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0366) 33.01 2.036 3.3.90.30 500.00 R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0704) 42.01 2.077 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 600,00
Por redução da dotação orçamentária (0841) 42.01 2.087 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0136) 22.01 2.011 3.3.90.36 500.00 R$ 850,00
Por redução da dotação orçamentária (0137) 22.01 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0974) 43.02 2.106 3.3.90.30 660.03 R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0972) 43.02 2.106 3.3.90.14 660.03 ;

Crédito Suplementar em (1010) 43.04 2.109 3.3.90.93 500.00 R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0975) 43.02 2.106 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1010) 43.04 2.109 3.3.90.93 500.00 R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0961) 43.02 2.104 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1020) 50.01 2.110 3.3.90.93 802.00 R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1014) 50.01 2.110 3.3.90.14 802.00 ;

Crédito Suplementar em (0065) 21.01 2.004 3.3.90.30 500.00 R$ 3.800,00
Por redução da dotação orçamentária (0074) 21.01 2.004 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0411) 33.03 2.046 4.4.90.30 500.00 R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0891) 43.01 2.094 3.3.90.39 500.00 R$ 14.420,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0245) 24.01 2.020 4.4.90.52 500.00 R$ 14.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0415) 33.03 2.047 3.3.90.30 500.00 R$ 20.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0395) 33.02 2.041 3.3.90.30 500.00 R$ 50.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0396) 33.02 2.041 3.3.90.39 500.00 R$ 50.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0047) 10.01 0.008 3.1.90.91 500.00 R$ 59.807,50
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0584) 41.03 2.062 3.3.90.39 500.00 R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0631) 41.05 2.069 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0584) 41.03 2.062 3.3.90.39 500.00 R$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0632) 41.05 2.070 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0584) 41.03 2.062 3.3.90.39 500.00 R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0633) 41.05 2.070 3.3.90.31 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0584) 41.03 2.062 3.3.90.39 500.00 R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0634) 41.05 2.070 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0584) 41.03 2.062 3.3.90.39 500.00 R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0635) 41.05 2.070 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0584) 41.03 2.062 3.3.90.39 500.00 R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 10.01 0.007 4.6.91.71 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:0C2C2E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 43, DE 08 DE ABRIL DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.472, de 7 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 3.200.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 3.200.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de abril de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 43/2026

Crédito Suplementar em (0342) 32.02 2.033 4.4.90.51 500.00 R$ 3.200.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:E3C6E999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 44, DE 08 DE ABRIL DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.471, de 7 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 390.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 390.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 999.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 999.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de abril de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 44/2026

Crédito Suplementar em (0342) 32.02 2.033 4.4.90.51 500.00 R$ 390.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (1131) 32.02 2.033 4.4.90.51 701.13 R$ 999.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 2.4.2.2.54.0.1.03.00.00 701.13.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:EE798387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 45, DE 08 DE ABRIL DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.469, de 7 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 304.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 304.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de abril de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 45/2026

Crédito Especial em (1134) 43.02 1.028 3.3.90.39 500.00 R$ 23.583,53
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Especial em (1133) 43.02 1.028 3.3.90.39 661.02 R$ 128.416,47
Por superávit financeiro na fonte de recursos 661.02;

Crédito Especial em (1132) 43.02 1.028 3.3.90.30 661.02 R$ 152.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 661.02.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:2D5367AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 46, DE 08 DE ABRIL DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.467, de 7 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 265.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 265.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de abril de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 46/2026

Crédito Especial em (1139) 41.02 2.111 3.3.90.34 540.00 1071..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1140) 41.02 2.111 3.3.90.36 540.00 1071..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1142) 41.02 2.111 3.3.90.40 540.00 1071..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1143) 41.02 2.111 4.4.90.52 540.00 1071..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1148) 41.02 2.112 3.3.90.34 540.00 1071..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1149) 41.02 2.112 3.3.90.36 540.00 1071..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1151) 41.02 2.112 3.3.90.40 540.00 1071..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1152) 41.02 2.112 4.4.90.52 540.00 1071..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1135) 41.02 2.111 3.1.90.04 540.00 1072..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1137) 41.02 2.111 3.1.90.16 540.00 1072..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1144) 41.02 2.112 3.1.90.04 540.00 1072..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1146) 41.02 2.112 3.1.90.16 540.00 1072..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1138) 41.02 2.111 3.3.90.30 540.00 1071..... R$ 8.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1141) 41.02 2.111 3.3.90.39 540.00 1071..... R$ 8.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1147) 41.02 2.112 3.3.90.30 540.00 1071..... R$ 8.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1150) 41.02 2.112 3.3.90.39 540.00 1071..... R$ 8.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1136) 41.02 2.111 3.1.90.11 540.00 1072..... R$ 70.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1145) 41.02 2.112 3.1.90.11 540.00 1072..... R$ 35.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Especial em (1145) 41.02 2.112 3.1.90.11 540.00 1072..... R$ 100.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0530) 41.02 2.059 3.1.90.11 540.00 1070.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:E29A34F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 269/2026 PROCESSO Nº 338/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS,** sendo a empresa contratada LUCIANO LUIS ROBERTI MEI, inscrita no CNPJ nº 35.535.479/0001-45, no valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Independência, 9 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2FFF5DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 272/2026 PROCESSO Nº 341/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO E COBERTURA AO VIVO DE EVENTO,** sendo a empresa contratada ASSOCIAÇAO MAE RAINHA - RÁDIO DE INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ nº 01.235.876/0001-80, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Independência, 9 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B5DB6028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 282/2026 PROCESSO Nº 351/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,** sendo a empresa contratada MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor de R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais).

Independência, 9 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:997DD04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: BRPHONIA PROVEDOR IP LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.431.131/0001-87.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago.

DO ADITIVO: Fica acrescido o valor de R$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais com oitenta centavos) ao contrato, referente ao acréscimo de uma linha de telefonia, para a Secretaria de Saúde, para o período de 12 meses**.**

Data de assinatura: Independência, 9 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0EA4B714

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 42-2026. no dia 23 de ABRIL de 2026, as 14 horas., AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS E MOBILIÁRIO DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRATO GAÚCHO NO MUNICIPIO DE IRAÍ-RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO FPE Nº442/2025 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.Atráves do portal de compras publicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 08 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:DD959C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº080/2026, Processo Administrativo N°102/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO PLACA JAX 4E65, CHASSI 93YMAFEXCNJ878896 DA FROTA DA SMEC.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: IGOR DA ROCHA CAVALHEIRO
CNPJ: 48.535.698/0001-76
Valor contratado: R$ 1.151,80

Homologação: 09/04/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:C6EDC370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 017/2026 - Registro De Preços De Serviços De Borracharia Para Máquinas Pesadas. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 28/04/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 28/04/2026.

Republicação Do Pregão Eletrônico 010/2026 - Registro De Preços De Serviços De Manutenção De Ar-Condicionado De Motoniveladoras (Patrolas). Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 29/04/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 29/04/2026.

Republicação Do Pregão Eletrônico 011/2026 - Registro De Preços De Serviços De Borracharia De Veículos Pesados (Caminhões). Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 30/04/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 30/04/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:FC798EAC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 024/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SAMAI.
AMPLA CONCORRÊNCIA
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 28/04/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 28/04/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:D7FDDF30

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 340/2026

Contratado: **JOSÉ RENI DENIS DE VARGAS ME**
CNPJ: **44.026.047/0001-08**
Objeto: serviços de manutenção em CAMIONETAS SPINS da frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ **32.630,00**(Trinta e dois mil seiscentos e trinta reais)
Pregão Eletrônico nº 083/2025
Datado de 09.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1C95D041

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 341/2026

Contratado: **MBS Soluções Ltda**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: Serviço de Manutenção de Ar-condicionado
Valor: R$ **339,00**(Trezentos e trinta e nove reais)
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 09.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A2562FD6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 342/2026

Contratado: **MARCELO DAMIÃO STOLL - ME**
CNPJ: **34.265.043/0001-10**
Objeto: Aquisição de gás de cozinha
Valor: R$ **215,67**(Duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)
Pregão Eletrônico nº 084/2025
Datado de 09.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:49DF5ECE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 343/2026

Contratado: **AK INOVAÇÕES LTDA – ME**
CNPJ: **53.696.164/0001-61**
Objeto: aquisição de TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAL ESPORTIVO.
Valor: R$ **841,00** (Oitocentos e quarenta e um reais)
Pregão Eletrônico nº 030/2025
Datado de 09.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:506BBD39

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 344/2026

Contratado: **LEANDRO DE DEPONTI DEPONTI -ME,**
CNPJ: **06.333.059/0001-88**

Objeto: SERVIÇOS DE BORRACHARIA
Valor: R$ **1.764,00**(Um mil setecentos e sessenta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 064/2025
Datado de 09.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4C6D0DD0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

EXTRATO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico:
Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS.**
O prazo para apresentação da documentação se encontrará aberto após a publicação do presente extrato. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br.
Forma de envio: Os documentos deverão ser encaminhados através de Processo Eletrônico endereçado ao Setor de Licitações, no Protocolo Web disponível no site oficial do Município.
Informações: Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br) ou entrar em contato pelo telefone (55) 3432-1100 ramais 230 e 231.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:3F790476

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 013/2026**, referente a **Aquisição de Equipamento de Áudio**, conforme Processo Administrativo nº MEM08625/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0E5EBDEB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 051/2026

Contratado: **VASCONCELLOS & MORESCO LTDA ME, GLAUCO GIODA MARQUES ME, SERPA-TUR TRANSPORTES LTDA ME.**
CNPJ: **11.986.141/0001-41, 05.453.320/0001-10, 19.254.856/0001-11**
Objeto: Prorrogação de Ata Registro de Preços
ARP nº 014/2025
Datado de 08/04/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FAE214A6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 139/2026

Contratado: **COMERCIAL VALONI LTDA.**
CNPJ: 05.147.403/0001-81.
Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.
Contrato nº 1.173/2024.
Datado de 02/04/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:4B32B21A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 140/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR – EPP.**
CNPJ: 10.583.148/0001-50.
Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.
Contrato nº 1.174/2024.
Datado de 02/04/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C2ECB0E6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 141/2026

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 45.059.487/0001-16.
Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.
Contrato nº 1.175/2024.
Datado de 02/04/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:AFF9350C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 09/2026 modalidade Registro de Preços do dia **23 de abril de 2026 às 08h00min** para **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO SECO A GRANEL PRNT**. A data limite para recebimento das propostas será dia **23/04/2026**, **às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 09 de abril 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:C08D3D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2026

PRD N° 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA CAMINHÃO ATEGO 1518** da Secretaria Municipal de Obras com fulcro no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: MEDIANEIRA MECÂNICA E IMPLEMENTOS LTDA**; CNPJ n°:** 89.043.731/0001-28.
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Ivorá/RS, 09 de abril de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:321B63F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 005/2026-Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Revitalização da Área Esportiva Mackinley Rosa, localizada na Rua General Câmara – centro-Jaguarão/RS, no âmbito do Plano de Ação 09032025-077476, oriundo de Emenda Especial – **Dia 29/04/2026às 9h**. **PREGÃO 012/2026 – SRP**-Contratação de Empresa para o Fornecimento de equipamentos de TI para otimização operacional–**Dia27/04/2026às 9h**. **PREGÃO 014/2026 – SRP**-Contratação de Empresa para o Fornecimento de tubos de concreto e de PVC para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos–**Dia29/04/2026 às 9h.** O Edital estará disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada no de forma eletrônica no endereço acima, pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 0800 000 2042 – Ramal 2 ou (53) 3261 5880, no horário das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:B8B500EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 04/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 23/04/2026 as 10:00 horas, procedera com licitação que trata COMPRA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 6X4. COMPLETO MONTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE MINIMO DE 12M³.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes, Sistema BLL Compras (https://bll.org.br/). Informações pelo fone 55 – 3798 3141.

Lajeado do Bugre – RS 09 de Abril de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:CA1A70F9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 14/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO DO BUGRE

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 14/2026, de 11 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAJEADO DO BUGRE e autorização contida na Lei Municipal nº 1902/2025, de 2 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 174.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 - HOMENAGENS E FESTIVIDADES
03.002.4.122.3.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$6.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.16.2008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$160.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$8.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 8.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09.099.99.999.99.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS R$8.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09.099.99.999.99.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS R$6.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09.099.99.999.99.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS R$160.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-** Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-** Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F07A7946

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

DECRETO

Art. 1º- No dia 02 de Abril de 2026, quinta-feira Santa, onde se Inicia o Tríduo Pascal. Celebra-se a Última Ceia, a instituição da Eucaristia e do Sacerdócio, além da cerimônia do Lava-pés fica decretado ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas municipais.
Art. 2º - No dia 03 de Abril de 2026 Sexta-feira Santa, Dia de jejum e abstinência que recorda a condenação, sofrimento, crucificação e morte de Jesus, é feriado Nacional.
Art. 3º - A secretaria de saúde, terá suas atividades e atendimentos em regime de plantão, com atendimento de urgência e emergência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Data supra.

DIEGOMAR BUENO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E8439560

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2026

PORTARIA Nº 75/2026.

NOMEIA O SR. DIEGO CARDOZO BRIZOLLA NO CARGO DE SECRETARIO DA SAÚDE.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Diego Cardozo Brizolla no cargo de secretario da Saúde.
.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 26 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5843E209

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2026

PORTARIA Nº 76/2026.

DEFINE NOVO HORARIO DO SERVIDOR GIANI DENIS SCHOKAL DE LIMA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - FICA DEFINIDO o novo horário de trabalho do servidor Giani Denis Schokal de Lima, matricula n°42, lotado na Secretaria da Fazenda, que passará a cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais, no turno da manhã, das 7h30min as 11h30min, de segunda a sexta-feira.
.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de Abril de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:68870848

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2026

PORTARIA Nº 77/2026.

Concede pagamento de Incentivo Financeiro Adicional – IFA a servidor(a) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei Municipal nº 1.916, de 12 de março de 2026.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n° 1.916, de 12 de março de 2026.

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder ao(à) servidor(a) Fernanda graça de Oliveira, matrícula nº868/1, ocupante do cargo de [Agente Comunitário de Saúde – ACS / Agente de Combate às Endemias – ACE], o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA, nos termos da Lei Municipal nº 1.916/2026.
.

Art. 2º- O valor a ser pago corresponderá à cota-parte apurada em favor do(a) servidor(a), decorrente do rateio do montante previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.916/2026, observados os critérios definidos em regulamento do Poder Executivo e a condição de efetivo exercício no período de referência.

Art. 3º- O pagamento de que trata esta Portaria:
I – possui natureza indenizatória e caráter eventual;
II – não se incorpora à remuneração do(a) servidor(a) beneficiado(a);
III – não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens;
IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
V – não gerará reflexos sobre férias, adicional de férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras verbas remuneratórias.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Lei Municipal nº 1.916/2026.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 26 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:103B61F2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2026

PORTARIA Nº 78/2026.

Concede pagamento de Incentivo Financeiro Adicional – IFA a servidor(a) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei Municipal nº 1.916, de 12 de março de 2026.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n° 1.916, de 12 de março de 2026.

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder ao(à) servidor(a) Mario de Souza, matrícula nº570, ocupante do cargo de [Agente Comunitário de Saúde – ACS / Agente de Combate às Endemias – ACE], o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA, nos termos da Lei Municipal nº 1.916/2026.
.

Art. 2º- O valor a ser pago corresponderá à cota-parte apurada em favor do(a) servidor(a), decorrente do rateio do montante previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.916/2026, observados os critérios definidos em regulamento do Poder Executivo e a condição de efetivo exercício no período de referência.
Art. 3º- O pagamento de que trata esta Portaria:
I – possui natureza indenizatória e caráter eventual;
II – não se incorpora à remuneração do(a) servidor(a) beneficiado(a);
III – não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens;
IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
V – não gerará reflexos sobre férias, adicional de férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras verbas remuneratórias.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Lei Municipal nº 1.916/2026.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 30 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3B88CA2F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2026

PORTARIA Nº 79/2026.

Concede pagamento de Incentivo Financeiro Adicional – IFA a servidor(a) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei Municipal nº 1.916, de 12 de março de 2026.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n° 1.916, de 12 de março de 2026.

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder ao(à) servidor(a) Queila Gonçalves Vargas Amorim, matrícula nº582, ocupante do cargo de [Agente Comunitário de Saúde – ACS / Agente de Combate às Endemias – ACE], o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA, nos termos da Lei Municipal nº 1.916/2026.
.

Art. 2º- O valor a ser pago corresponderá à cota-parte apurada em favor do(a) servidor(a), decorrente do rateio do montante previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.916/2026, observados os critérios definidos em regulamento do Poder Executivo e a condição de efetivo exercício no período de referência.
Art. 3º- O pagamento de que trata esta Portaria:
I – possui natureza indenizatória e caráter eventual;
II – não se incorpora à remuneração do(a) servidor(a) beneficiado(a);
III – não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens;
IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
V – não gerará reflexos sobre férias, adicional de férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras verbas remuneratórias.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Lei Municipal nº 1.916/2026.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 30 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:53E319C0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2026

PORTARIA Nº 80/2026.

Concede pagamento de Incentivo Financeiro Adicional – IFA a servidor(a) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei Municipal nº 1.916, de 12 de março de 2026.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n° 1.916, de 12 de março de 2026.

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder ao(à) servidor(a) Rosangela dos santos Antunes, matrícula nº571, ocupante do cargo de [Agente Comunitário de Saúde – ACS / Agente de Combate às Endemias – ACE], o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA, nos termos da Lei Municipal nº 1.916/2026.
.

Art. 2º- O valor a ser pago corresponderá à cota-parte apurada em favor do(a) servidor(a), decorrente do rateio do montante previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.916/2026, observados os critérios definidos em regulamento do Poder Executivo e a condição de efetivo exercício no período de referência.
Art. 3º- O pagamento de que trata esta Portaria:
I – possui natureza indenizatória e caráter eventual;
II – não se incorpora à remuneração do(a) servidor(a) beneficiado(a);
III – não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens;
IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
V – não gerará reflexos sobre férias, adicional de férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras verbas remuneratórias.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Lei Municipal nº 1.916/2026.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 30 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8C0784CE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2026

PORTARIA Nº 81/2026.

Concede pagamento de Incentivo Financeiro Adicional – IFA a servidor(a) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei Municipal nº 1.916, de 12 de março de 2026.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n° 1.916, de 12 de março de 2026.

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder ao(à) servidor(a) Michela dos Santos Antunes, matrícula nº550, ocupante do cargo de [Agente Comunitário de Saúde – ACS / Agente de Combate às Endemias – ACE], o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA, nos termos da Lei Municipal nº 1.916/2026.
.

Art. 2º- O valor a ser pago corresponderá à cota-parte apurada em favor do(a) servidor(a), decorrente do rateio do montante previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.916/2026, observados os critérios definidos em regulamento do Poder Executivo e a condição de efetivo exercício no período de referência.
Art. 3º- O pagamento de que trata esta Portaria:
I – possui natureza indenizatória e caráter eventual;
II – não se incorpora à remuneração do(a) servidor(a) beneficiado(a);
III – não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens;
IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
V – não gerará reflexos sobre férias, adicional de férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras verbas remuneratórias.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Lei Municipal nº 1.916/2026.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 30 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:07E469DE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2026

PORTARIA Nº 82/2026.

Concede pagamento de Incentivo Financeiro Adicional – IFA a servidor(a) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei Municipal nº 1.916, de 12 de março de 2026.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n° 1.916, de 12 de março de 2026.

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder ao(à) servidor(a) Vanderli Alves Pereira, matrícula nº1050, ocupante do cargo de [Agente Comunitário de Saúde – ACS / Agente de Combate às Endemias – ACE], o pagamento do Incentivo

Financeiro Adicional – IFA, nos termos da Lei Municipal nº 1.916/2026.
.
Art. 2º- O valor a ser pago corresponderá à cota-parte apurada em favor do(a) servidor(a), decorrente do rateio do montante previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.916/2026, observados os critérios definidos em regulamento do Poder Executivo e a condição de efetivo exercício no período de referência.
Art. 3º- O pagamento de que trata esta Portaria:
I – possui natureza indenizatória e caráter eventual;
II – não se incorpora à remuneração do(a) servidor(a) beneficiado(a);
III – não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens;
IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
V – não gerará reflexos sobre férias, adicional de férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras verbas remuneratórias.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Lei Municipal nº 1.916/2026.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 30 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3699266C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2026

PORTARIA Nº 83/2026.

Concede pagamento de Incentivo Financeiro Adicional – IFA a servidor(a) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei Municipal nº 1.916, de 12 de março de 2026.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n° 1.916, de 12 de março de 2026.

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder ao(à) servidor(a) Sabrina Lencina Rosa, matrícula nº865/1, ocupante do cargo de [Agente Comunitário de Saúde – ACS / Agente de Combate às Endemias – ACE], o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA, nos termos da Lei Municipal nº 1.916/2026.
.

Art. 2º- O valor a ser pago corresponderá à cota-parte apurada em favor do(a) servidor(a), decorrente do rateio do montante previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.916/2026, observados os critérios definidos em regulamento do Poder Executivo e a condição de efetivo exercício no período de referência.
Art. 3º- O pagamento de que trata esta Portaria:
I – possui natureza indenizatória e caráter eventual;
II – não se incorpora à remuneração do(a) servidor(a) beneficiado(a);
III – não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens;
IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
V – não gerará reflexos sobre férias, adicional de férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras verbas remuneratórias.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Lei Municipal nº 1.916/2026.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 30 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:00876EF0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2026

PORTARIA Nº 84/2026.

Concede pagamento de Incentivo Financeiro Adicional – IFA a servidor(a) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei Municipal nº 1.916, de 12 de março de 2026.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n° 1.916, de 12 de março de 2026.

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder ao(à) servidor(a) Milena Horst Moura, matrícula nº1153/1, ocupante do cargo de [Agente Comunitário de Saúde – ACS / Agente de Combate às Endemias – ACE], o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA, nos termos da Lei Municipal nº 1.916/2026.
.

Art. 2º- O valor a ser pago corresponderá à cota-parte apurada em favor do(a) servidor(a), decorrente do rateio do montante previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.916/2026, observados os critérios definidos em regulamento do Poder Executivo e a condição de efetivo exercício no período de referência.
Art. 3º- O pagamento de que trata esta Portaria:
I – possui natureza indenizatória e caráter eventual;
II – não se incorpora à remuneração do(a) servidor(a) beneficiado(a);
III – não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens;
IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
V – não gerará reflexos sobre férias, adicional de férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras verbas remuneratórias.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Lei Municipal nº 1.916/2026.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 30 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F294AB80

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2026

PORTARIA Nº 85/2026.

Concede pagamento de Incentivo Financeiro Adicional – IFA a servidor(a) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei Municipal nº 1.916, de 12 de março de 2026.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n° 1.916, de 12 de março de 2026.

RESOLVE,
Art. 1º- Conceder ao(à) servidor(a) Marlei horst da Silva, matrícula nº859/2, ocupante do cargo de [Agente Comunitário de Saúde – ACS / Agente de Combate às Endemias – ACE], o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA, nos termos da Lei Municipal nº 1.916/2026.
.

Art. 2º- O valor a ser pago corresponderá à cota-parte apurada em favor do(a) servidor(a), decorrente do rateio do montante previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.916/2026, observados os critérios definidos em regulamento do Poder Executivo e a condição de efetivo exercício no período de referência.
Art. 3º- O pagamento de que trata esta Portaria:
I – possui natureza indenizatória e caráter eventual;
II – não se incorpora à remuneração do(a) servidor(a) beneficiado(a);
III – não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens;
IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
V – não gerará reflexos sobre férias, adicional de férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras verbas remuneratórias.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Lei Municipal nº 1.916/2026.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 30 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4AF7DBD0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2026

PORTARIA Nº 86/2026.

DEFINE NOVO HORARIO DA SERVIDORA TAINE AMARAL DA SILVA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - FICA DEFINIDO o novo horário de trabalho da servidora Taine Amaral da Silva, matricula n°1161/1, lotado na Secretaria da Fazenda, que passará a cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais, no turno da manhã, das 7h30min as 11h30min, de segunda a sexta-feira.
.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de Abril de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:EC495DDF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2026

PORTARIA Nº 87/2026.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PALOMA YASMIN BRIZOLA DA SILVA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a pedido a servidora Paloma Yasmin Brizola da Silva matricula n°1156/1 do cargo de recepcionista.
.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de Abril de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:25116791

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2026

PORTARIA Nº 88/2026.

NOMEIA O SR LEONARDO PRESTES DOS SANTOS NO CARGO TEMPORARIO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Leonardo Prestes dos Santos no cargo temporário de coordenador do departamento de esporte.
.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de Abril de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:82A1C40E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2026

PORTARIA Nº 89/2026.

NOMEIA O SR BENONI ROSSETO DA SILVA NO CARGO TEMPORARIO DE CHEFE DO SETOR DE VIGILANTES.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Benoni Rosseto da Silva no cargo temporário de chefe do setor de vigilantes.
.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de Abril de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:32808141

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2026

PORTARIA Nº 90/2026

CONCEDE FERIAS AOS SERVIORES MUNICIPAIS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE,
Art. 1º – **CONCEDER** férias aos servidores municipais relacionados abaixo, conforme os respectivos períodos aquisitivos e períodos de gozo:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DAIANE MAFALDA DE ALMEIDA	02/03/2024 A 01/03/2025	01/04/2026 A 30/04/2026
DIOGO GERMANO BUENO	06/03/2025 A 05/03/2026	01/04/2026 A 30/04/2026
EDSON JOSEMAR FLOR DA SILVA	05/03/2025 A 04/03/2026	01/04/2026 A 30/04/2026
FERNANDA SOUZA MARTINS	10/01/2025 A 09/01/2025	01/04/2026 A 30/04/2026
IVAN BRIZOLLA DA SILVA JUNIOR	07/03/2025 A 06/03/2026	01/04/2026 A 30/04/2026 **Abono:01/04/2026 a 10/04/2026**
JOSIAS DA SILVA RODRIGUES	23/02/2024 A 22/02/2025	01/04/2026 A 30/04/2026
SANDRIELLI ROSA CAVALHEIRO	10/03/2025 A 09/03/2026	01/04/2026 A 30/04/2026
SUELI SILVA DE SA MARQUES DE OLIVEIRA	10/03/2025 A 09/03/2026	01/04/2026 A 30/04/2026
TAINE AMARAL DA SILVA	10/03/2025 A 09/03/2026	01/04/2026 A 30/04/2026 **Abono:01/04/2026 a 10/04/2026**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de Abril de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0EE5258E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2026

PORTARIA MUNICIPAL N° 91/2026

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão Gestora Municipal, responsável por organizar, articular e sistematizar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Prefeito Municipal Ronaldo Machado da Silva, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Lajeado do Bugre/RS, considerando a necessidade de manter a representação ativa e efetiva das entidades mencionadas na Lei nº 1425/2015 de 18 de dezembro de 2015, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME.

RESOLVE,

Art. 1º – designa os membros para comporem a Comissão Gestora Municipal responsável pela organização articulação e sistematização de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação.
A Comissão Gestora Municipal é composta pelas seguintes instituições: Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, Representante do Conselho de Educação, Diretores Escolas Municipais e Estadual, Representantes dos Professores, Representantes de pais de alunos, Representante do Conselho Tutelar, a qual designa os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular
Marinês Silva de Sá
Coordenadora Pedagógica
(55)984576484
marinesdesa80@gmail.com
Suplente
Rosângela Dallabrida
Coordenadora Pedagógica
(55)992144933
rosangeladallabrida14@gmail.com

Representante do Conselho de Educação:
Titular:
Sônia Mara Silva de Sá
Presidente Conselho
(55)98424774 soniamaradesa40@gmail.com
Suplente:

Tauana Borba Fortes
Membra
(55)9843904536
tauana-borba@hotmail.com

Diretores Escolas Municipais:
Titular:
Altiva de Jesus Rosa dos Santos
Diretora
(55)984087548
altivarosa18@gmail.com
Suplente:
Andreus Piero Fontana
Diretor
(55)984234816
fontana-88@hotmail.com.br

Diretores Escola Estadual:
Titular:
Elisabete Bandera
Diretora
(55)984246541
elisabetebandera@educar.rs.gov.br
Suplente:
Ana Graciela Friederich
Vice-diretora
(55)991246114
anagfriederich@educar.rs.gov.br
Representantes dos Professores:
Titular:
Tânia Teresa Cosmann
Professor
(55)999400655
taniacosmann@gmail.com
Suplente:
Liliane Machado Rodrigues
Professor
(55)991729206
lilianemachado4921@gmail.com

Representantes de pais de alunos:
Titular:
Elisandro Carlos Marques de Oliveira
Pai de aluno
(55)991255887
elisandromarquesdeoliveira@gmail.com
Suplente:
Rudinei Alves Vieira
Pai de aluno
(55)991938724
Setoricmsldb.2021@gmail.com

Representante do Conselho Tutelar:
Titular:
Fernanda Souza Martins
Conselho Tutelar
(55)984280003
fs594981@gmail.com
Suplente:
Luziana da Silva Amaral
Conselho Tutelar
(55)984079683
luzianaamaral2018@gmail.com

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 07 de Abril de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:50679FE0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2026

PORTARIA Nº 92/2026.

EXONERA A SRA CLARICE BRIZOLLA DA SILVA DO CARGO TEMPORARIO DE COORDENADOR DE OFICINA SÓCIOEDUCATIVA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a Sra. Clarice Brizolla da Silva do cargo temporário de coordenador de oficina sócioeducativa.
.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 07 de Abril de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:65EB5DC9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2026

PORTARIA Nº 93/2026.

NOMEIA A SRA CLARICE BRIZOLLA DA SILVA NO CARGO TEMPORARIO DE COORDENADOR DE SAÚDE.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Clarice Brizolla da Silva no cargo temporário de coordenador de saúde.
.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 08 de Abril de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FD968581

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 028/2026

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR** torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DA PONTE
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 – EDITAL 0028/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 19/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h do dia 19/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 19/05/2026.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 09 de abril de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:65D708C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **28 de abril de 2026,** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços para **contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos, motoristas e demais recursos necessários, visando ao transporte diário de estudantes da rede pública de ensino, conforme rotas, horários e condições estabelecidas pela Secretaria de Educação.**
Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 08 de abril de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:9C4949AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 124 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PSS PARA CONTADOR

EDITAL Nº 124/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de Contador - 01 vaga + CR (cadastro reserva).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 451, representada pela Sra. Anelise Mansan, Presidente do Poder Legislativol, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.807 de 24 de novembro de 2023, amparado em excepcional interesse público e considerando o conteúdo do Processo Administrativo PRO00034/2026, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de Contador - 01 vaga + CR (cadastro reserva), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.862/2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 901, de 19 de novembro de 2025. Durantetoda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37,da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Maquiné e na página oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: "*https://www.maquine.rs.leg.br/imprensa/publicacoes".*
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto nº 2.862/2018.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de titulação, carater classificatório para o cargo de Contador - 01 vaga + CR (cadastro reserva).

As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em atas.
A contratação será pelo prazo determinado de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação para o cargo de **CONTADOR** - 01 vaga + CR (cadastro reserva) que desempenhar suas atividades de forma presencial na Câmara Municipal, vedada qualquer forma de atuação em especial o homeoffice, bem como, de que a rescisão do contrato com o profissional, poderá se dar de forma unilateral, a critério da administração publica, ressalvado os direitos e deveres contantes no contrato
Conforme o quadro abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAQUINÉ				
Função	**Vagas**	**Escolaridade e Exigências Mínimas**	**Carga Horária**	**Vencimento**
Contador	1(uma),vaga+ CR(cadastro de reserva	Idade mínima de 18 anos; Formação em curso superior de graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e/ou Conselho Regional de Contabilidade	20 horas semanais	R$ 4.038,66

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; vale alimentação, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005 e inscrição no Regime Geral de Previdência.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site: "https://atendimento.maquine.rs.gov.br", onde o canditado deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições entre os dias **08 de abril de 2026 a 14 de abril de 2026.**
Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão gratuitas.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site "https://atendimento.maquine.rs.gov.br" nos prazos indicados no item 3.1.
A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. (*manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Câmara Municipal de Vereadores de Maquiné, será de responsabilidade do candidato, pois número de* ***telefone, whatsapp e e- mail*** *serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado).*
Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM,CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo15).***(lembrando que caso o candidato seja chamado , todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original para a conferência do setor de RH da Câmara Municipal de Vereadores de Maquiné).***
Para as funções do **CARGO DE CONTADOR,** além dos documentos exigidos para realizar as inscrições os candidatos deverão apresentar os certificados para a prova de títulos conforme tem 7.7.
OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.
Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções: Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatas ou; Declaração, Atestado ou Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura e CNPJ.
Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da *Câmara Municipal de Vereadores de Maquiné,* e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor

recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao site "https://atendimento.maquine.rs.gov.br" , na aba "*CONSULTAR ATENDIMENTO*", clicando no botão "*DETALHES*" junto ao processo criado.
No prazo de um dia util, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maquiné, para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participar da Seleção de Títulos, definidas no presente edital.

DA PROVA DE TÍTULOS - CONTADOR

Para o cargo de **CONTADOR**, a avaliação por **TITULAÇÃO** terá caráter apenas classificatório.
O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital e encaminhado no momento no mesmo campo que serão inseridos os títulos e certificados .
Os Critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de **100 pontos**.
A escolaridade exigida para desempenho da função **não** será objeto de avaliação.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ouprivado devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), e que atenderem os demais critérios definidos neste edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
Não será considerada como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados,em uma a escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Mestrado e/ou Doutorado na área, com registro no MEC.	15	30
Curso de Pós-graduação latu sensu na área, com registro no MEC.	10	20
Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área, com registro no MEC, de no mínimo 8 horas cada, sendo 5 pontos para cada curso frequentado.	5	20
Apuração de tempo de serviço, de no mínimo 6 meses, na área pretendida, compravada através de CTPS, contrato de trabalho, trabalho autônomo, certidão de tempo de serviço ou portaria de nomeação/exoneração, sendo 5 pontos para cada período de 6 meses.	5	30

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de MAquiné, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

DOS RECURSOS

É cabível recurso da classificação preliminar dos candidatos endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia. **(ANEXO III).**

Poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao site "https://atendimento.maquine.rs.gov.br", na aba "*CONSULTAR ATENDIMENTO*", clicando no botão "*DETALHES*" junto ao processo criado.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

For sorteado em ato público.

O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maquiné, para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maquiné, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias uteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;

No caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;

Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo e registro no registro no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e/ou Conselho Regional de Contabilidade(CRC).

Comprovante de residência;

Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;

Apresentar foto 3x4 colorida;

Comprovante de inscrição no CPF.

Alvára de folha corrida.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.

A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Maquiné e por meio eletrônico.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, suaalocação no final da lista de aprovados.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para

as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Faz parte deste edital os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I	Atribuições da função de Contador
ANEXO II	Currículo Profissional
ANEXO III	Modelo de Recurso
ANEXO IV	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Maquiné, em 01 de abril de 2026.

ANELISE MANSAN
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

CATEGORIA FUNCIONAL:CONTADOR ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

Realizar a contabilidade da Câmara Municipal, auxiliar a Mesa Diretora na elaboração da parte do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual relativo à unidade orçamentária do Poder Legislativo e auxiliar a Comissão de Administração, Finanças e Orçamento, quanto à interpretação de matérias orçamentárias e de gestão fiscal, bem como quanto à apresentação de emendas às leis orçamentárias. Fazer empenhos, liquidação e ordem de pagamentos, emitir balancetes. Executar serviços contábeis junto a Câmara de Vereadores e interpretar legislação referente à contabilidade pública, avaliar e verificar os procedimentos administrativos e financeiros do Poder Legislativo e controlar a execução orçamentária; Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos da Câmara de Vereadores; elaborar balancetes, escriturar contas correntes diversas, organizar boletins e receita e despesas; elaborar "slip" de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; elaborar balancetes, fazer empenhos liquidação e pagamentos, examinar processos de prestação de contas de diárias, adiantamentos e outros; operar máquina de contabilidade em geral; e examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar conciliações bancárias, examinar extratos, efetuar relatórios sobre a movimentação bancária, informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação relativo as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual do Legislativo; verificar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal; controlar a execução orçamentária; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório da gestão fiscal, assinando-o; criar condições para atuação do controle externo; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação de leis e normas administrativas; executar tarefas afins, prestar atendimento ao público, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Descrição Analítica:

Prestar suporte técnico à Presidência, à Mesa, à Comissão de Administração, Finanças e Orçamento e aos Vereadores em matéria que se relacione ao orçamento público municipal às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;
Dar suporte técnico à Mesa Diretora e auxiliar na elaboração de material relativo ao orçamento, às diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual da unidade orçamentária Poder Legislativo;
realizar a contabilidade da Câmara Municipal;
dar suporte técnico à Comissão de Administração, Finanças e Orçamento quando das audiências públicas de verificação do atendimento de metas fiscais, pelo Poder Executivo;
dar suporte técnico e auxiliar na elaboração do relatório de gestão fiscal relacionado ao Poder Legislativo;
elaborar e apresentar à Mesa Diretora, quando solicitado, o impacto orçamentário financeiro de proposição que proponha, ao Poder Legislativo, despesas de caráter continuado por mais de dois exercícios financeiros;
alertar à Presidência e à Mesa Diretora sobre os limites fiscais a serem observados pela Câmara Municipal, quanto à realização de despesas com folha de pagamento e com despesas de pessoal;
apresentar à Presidência e à Mesa Diretora proposta de cronograma de desembolso financeiro anual das despesas da Câmara Municipal, para fins de definição do percentual de duodécimo;
manter atualizado o registro de bens sob a responsabilidade da Câmara Municipal;
inserir dados e responder pelas informações disponibilizados em sistemas eletrônicos a serem encaminhados para os órgãos de controle;
realizar outras tarefas contábeis, definidas pela Mesa Diretora, que se alinhem ao núcleo de atribuições descrito neste item.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 20 horas;
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18anos; Instrução: Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de contador.
LOTAÇÃO: em órgãos encarregados do planejamento e execução de atividades financeiras e tributárias da Câmara Municipal de Vereadores de Maquiné.

12

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2026.
Edital N° 124/2026
CARGO: CONTADOR

DADOS PESSOAIS:
Número da Inscrição:
Nome completo:
Filiação:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de Nascimento:
Estado Civil:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:
Cadastro de Pessoa Física (CPF):
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Número do Certificado de Reservista:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico:
Telefone Residencial/Celular:
Outro endereço e telefone para contato ou recado:
ESCOLARIDADE:
Ensino Médio:
Instituição de Ensino:

3.1.2. Ano de Conclusão:
Curso Superior:

13

Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:
CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM A FUNÇÃO:
Curso/área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
Curso/área: Instituição de Ensino:
Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
Curso/área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
Curso/área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
Curso/área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
Curso/área: Instituição de Ensino:
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CONFORME REGÊNCIA DE CLASSE, EM ANEXO:
Período:
Total de Meses: Local e Data:

Assinatura do Candidato

14

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº011/2026, realizado para o provimento de função temporária de CONTADOR da Câmara Municipal de Vereadores de Maquiné.

Eu,_, portador(a) do documento de identidade nº_, portador do CPF sob o nº
, com endereço na
, telefone para contato
, concorrente ao cargo
apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do Certame.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné, de_de 2026

Assinatura do candidato

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	De 08 de abril de 2026 a 14 de abril de 2026.
Publicação dos Inscritos	1 dia	15 de abril de 2026.
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	16 de abril de 2026.
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Presidente	1 dia	17 de abril de 2026
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	22 de abril de 2026.
Análise dos currículos pela Comissão	1 dia	23 de abril de 2026.
Publicação do resultado preliminar	1 dia	24 de abril de 2026
Recurso	1 dia	27de abril de 2026
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Presidente e Aplicação do critério de desempate	1 dia	28 de abril de 2026.
Publicação do resultado final	1 dia	29 de abril de 2026.

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:A51800AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 138 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

EDITAL N° 138/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03252/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1991 de 20 de Maio de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental - TARDE	Flávia Regina da Rosa	4136	6º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03252/2026, **CONVOCA** a candidata **FLÁVIA REGINA DA ROSA** aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026, inscrição n° 4136 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental - TARDE, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1991 de 20 de Maio de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F4681871

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 139 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 139/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03525/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 013/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2109 de 31 de Março de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais - Indígena	Mateus Timoteo	8543	3º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03525/2026, **CONVOCA** o candidato **MATEUS TIMOTEO** aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 013/2025, inscrição n° 8543 para a função de Professor de Educação Infantil e Anis Iniciais - Indígena, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2109 de 31 de Março de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:D5F89C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 140 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL N° 140/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03127/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 023/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 2030 de 11 de Setembro de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Gelson Figueroa Venancio	150	3º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE ABRIL 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03127/2026, **CONVOCA** o candidato **GELSON FIGUEROA VENANCIO** aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 023/2025, inscrição n° 150 para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 2030 de 11 de Setembro de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:D9A808F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
AVISO DE DISPENSA

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
AVISO DE DISPENSA

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que o Processo de Licitação nº 006/2026, Dispensa de Licitação nº 005/2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO - FOLDER**.** Empresa Contratada VGRAF IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ 93.630.788/0001-09. O processo encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 06 de abril de 2026.

RODRIGOVECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:5A73C56D

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2026

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que, até as 8:45 min do dia 04 de maio de 2026 estará recebendo propostas para o Processo de Licitação nº 007/2026, Concorrência Pública Presencial n° 001/2026, sob o Regime de Execução: **de menor preço global**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PARTE CIVIL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO E BASE PARA ELEVADOR PANORÂMICO – ETAPA 01—A SER CONSTRUÍDA NO COMPLEXO TERMAL – TERMASA. O edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 09 de abril de 2026.

RODRIGO VECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:CE1EC1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 55/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE OFICINA DE BANDA MARCIAL PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 14:00 do dia 30/04/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 11/2026, visando à Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de OFICINA DE BANDA MARCIAL PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
Marcelino Ramos, RS, 9 de Abril de 2026.

AMANDA MILESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:746B0907

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.222, DE 09 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.° de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Operador de Britador	01	40h	04	R$ 2.015,70
Motorista	01	40h	06	R$ 2.967,55

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2ºAs contratações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3ºAs contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4ºOs servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5ºPara atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6ºPara fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada aos cargos contratados.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:F04F34A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.223, DE 09 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 226, DE 27 DE ABRIL DE 2001, CRIANDO O CARGO DE AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºEsta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, criando o cargo de Agente de Defesa Agropecuária.

Art. 2ºFica criado o cargo de Agente de Defesa Agropecuária, passando a constar no quadro do artigo 3º, da Lei nº 226,de 27 de abril de 2001, a seguinte categoria funcional e seu respectivo Padrão:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão Salarial
Agente de Defesa Agropecuária	01	06

Art. 3ºNo anexo I da Lei nº 226, de 27 de abril de 2001, são introduzidos os seguintes deveres, atribuições, condições de trabalho e forma de recrutamento do cargo de Agente de Defesa Agropecuária:

"CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Defesa Agropecuária

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades de natureza técnica e administrativa voltadas à defesa agropecuária, compreendendo o atendimento e orientação a produtores rurais, o cadastramento e atualização de informações em sistemas oficiais, o apoio à emissão e controle de documentos sanitários, bem como a organização e manutenção de dados, relatórios e registros. Atuar no suporte às ações de fiscalização e aos programas sanitários animal e vegetal, contribuindo para a regularidade, controle e desenvolvimento das atividades agropecuárias no município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento e orientação aos produtores rurais no âmbito das atividades da defesa agropecuária; realizar o cadastramento e atualização de produtores, propriedades rurais e respectivas atividades nos sistemas oficiais da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI e demais sistemas correlatos; auxiliar na emissão, conferência, registro e arquivamento de documentos sanitários e administrativos, incluindo Guias de Trânsito Animal (GTA) e outros documentos exigidos pela legislação sanitária; prestar suporte administrativo e operacional às atividades da Inspetoria de Defesa Agropecuária no município; organizar documentos, relatórios e informações necessárias às ações de fiscalização sanitária animal e vegetal; auxiliar os fiscais estaduais e o médico veterinário nas atividades administrativas relacionadas às ações de campo e programas sanitários; manter atualizado o banco de dados de produtores, propriedades e rebanhos do município; realizar atividades de apoio à organização, controle e alimentação de sistemas de informação da defesa agropecuária; executar outras tarefas correlatas necessárias ao funcionamento da estrutura de defesa agropecuária no município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
Outras: Sujeito a trabalhos noturnos e aos domingos e feriados. Capacitações específicas para atuar no convênio com a Secretária Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI.
.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo

RECRUTAMENTO: Concurso Público."

Art. 4ºAs despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5ºAs disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:42AADABC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.224, DE 09 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mato Castelhano, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, propositivo e consultivo, vinculado à Administração Pública Municipal, com a finalidade de acompanhar, supervisionar, formular, propor e promover políticas públicas e ações governamentais e não governamentais voltadas à garantia dos direitos, à proteção e à melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da pessoa idosa.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover estudos, pesquisas, debates, projetos e outras iniciativas relativas às condições de vida, saúde, acessibilidade, cultura, educação, trabalho e lazer da pessoa idosa;

II - colaborar com órgãos públicos e entidades públicas e privadas sempre que houver interesse relacionado aos direitos e ao bem-estar da pessoa idosa;

III - promover articulações e encaminhar sugestões ou providências à Administração Pública e à iniciativa privada, visando à implementação de políticas e programas voltados à promoção da pessoa idosa;

IV - promover assembleias, encontros, seminários, conferências ou atividades equivalentes, sempre que julgar oportuno, sobre os direitos e o bem-estar da pessoa idosa;

V - expedir, a partir de suas decisões, diretrizes destinadas a orientar suas próprias ações, bem como as dos órgãos e entidades governamentais e não governamentais do Município, relacionadas aos interesses e direitos da pessoa idosa;

VI - aprovar a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, nos termos do respectivo plano de aplicação.

Parágrafo único. As políticas e iniciativas municipais relativas à pessoa idosa observarão o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 12 (doze) conselheiros titulares, designados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - 6 (seis) representantes do Poder Público, vinculados às Secretarias Municipais que possuam interface com a política de atendimento à pessoa idosa; e

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, preferencialmente oriundos de organizações da sociedade civil que atuem na área da pessoa idosa.

§1º Para cada conselheiro titular será indicado o seu respectivo suplente.

§2º A nomeação dos conselheiros titulares e suplentes dar-se-á por meio de Portaria, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), cujos recursos serão utilizados para o financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos de ações assistenciais aos idosos do Município.

Art. 5º Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - transferências dos fundos estadual e nacional do idoso;

II - recursos oriundos do orçamento municipal;

III - recursos advindos de termos de parceria, termos de colaboração, convênios e demais parcerias firmadas com entes públicos ou privados;

IV - quaisquer outros valores destinados ao Fundo, oriundos de doações ou de natureza sancionatória, provenientes de entes públicos ou privados.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados em projetos e atividades voltados à promoção de políticas públicas em prol da pessoa idosa, em todas as suas dimensões.

Art. 6º As organizações públicas e privadas que promovam a defesa dos direitos da pessoa idosa, com atuação no Município de Mato Castelhano, deverão pleitear sua inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:7CD043BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.225, DE 09 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FÊNIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Mato Castelhano fica autorizado, na forma de patrocínio institucional, o repasse da quantia de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Associação Esportiva Fênix, inscrita no CNPJ n° 48.558.783/0001-50, com o objetivo de fomentar atividade esportiva e cultural com a interação de atletas e expectadores, inserindo o Município de Mato Castelhano no contexto regional.

Parágrafo único. A Associação Esportiva Fênix fica obrigada a participar da Série Ouro, competição de nível estadual organizada pela Liga Sul-Riograndense de Futsal, no ano de 2026.

Art. 2º A concessão de patrocínio institucional vincula o patrocinado a adotar medidas de contrapartida que permitam ampla divulgação institucional do patrocinador, nas seguintes formas:

I - inserir a identidade visual do patrocinador, de forma padronizada, em todas as peças promocionais da iniciativa, inclusive nas peças promocionais para mídia eletrônica e redes sociais;

II - citar o patrocinador em aberturas e encerramentos de solenidades;

III - citar o patrocinador nas entrevistas ou declarações públicas, inclusive na mídia eletrônica e redes sociais.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas da aplicação dos recursos oriundos do patrocínio institucional até o final do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º O valor previsto no art. 1º será repassado de forma gradativa, conforme a necessidade e disponibilidade financeira, mediante a apresentação de documento fiscal idôneo correspondente às despesas realizadas, devidamente atestado pelo departamento municipal competente.

Art. 5º Fica a Secretaria da Educação, Desporto, Cultura e Juventude, responsável pela fiscalização direta do cumprimento das exigências do art. 2º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:6FADEA72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.226, DE 09 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Motorista de Ambulância	01	40h	06	R$ 2.967,55

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas no cargo efetivo criado na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2ºA contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3ºA contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4ºO servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5ºPara atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6ºPara fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada aos cargos contratados.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:2F5F32E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **VILSON VAILATTI,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2025 a 11/03/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:4435ACCD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre convocação de Regime Suplementar de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONVOCAR, para trabalhar em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais á Servidora Senhora **NAUDIA PELISSER,** exercendo suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Rosalina Manfroi, a partir de 08 de abril de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:12C2DE7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **DANIELA VOLPATO FINATO,** os efeitos desta Portaria Retroagem a data de 08 de abril de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:5D331AF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano o Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Servidor Senhor **MATEUS SAGGIORATO,** Chefe do Setor de Engenharia, como fiscal responsável pelo convênio junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta 3, convênio FPE N°5002/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:B5348B4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 23/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 05/2026 AO CONTRATO Nº 86/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA

OBJETO: O valor do Óleo Diesel S-500 fica acrescido de R$ 0,99 (noventa e nove centavos) ao litro, passando de R$ 6,06 (seis reais e seis centavos) ao litro para R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) ao litro, conforme pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

DATA DO ADITIVO: 09/04/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA Reni Perizzolo.

Mato Castelhano, 09 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:76255B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 056/2026

EDITAL Nº 056/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, que **RETIFICA o Edital Nº 055/2026, de ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Ambiental e Obras.**
Onde se lê:
REMUNERAÇÃO: R$ 3.112,80 (três mil cento e doze reais e oitenta centavos) mensais, acrescido de vale alimentação, auxílio transporte e **insalubridade de grau médio (20%)sobre o salário base contratual.**

Leia - se:
REMUNERAÇÃO: R$ 3.112,80 (três mil cento e doze reais e oitenta centavos) mensais, acrescido de vale alimentação, auxílio transporte e **insalubridade de grau médio (20%)sobre o PBS.**

Monte Alegre dos Campos – RS, 10 de Abril de 2026.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:0591988E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER EDITAL Nº 47/2026.

EDITAL Nº 47/2026. ESTABELECE CHAMAMENTO DE PRODUTORES RURAIS, PARA CADASTRO E RECEBIMENTO DE ADUBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO REUTER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na Ata COMDRAGO 08/2025 e nos recursos decorrentes do convênio FPE nº 1917/2025 do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar, processo nº 25/3100- 0002027-6. RESOLVE: 1. DO OBJETO: O presente Chamamento Público visa estabelecer critérios e prazos para distribuição de adubo químico tipo NPK, destinado a repor nutrientes essenciais e melhorar a estrutura física biológica da terra. 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO: Podem habilitar-se ao recebimento produtores rurais estabelecidos em Morro Reuter, com inscrição do produtor regular e ativa, e sem débitos com o Município. 3. DAS INSCRIÇÕES e DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA: O prazo para inscrição inicia-se a contar da publicação deste Edital, com término em 08/05/2026, e deverá ocorrer na sede da EMATER de Morro Reuter, mediante preenchimento de formulário específico, de segunda a quinta-feira, das 08 as 11:30 hs, ou das 13h30 às 17:00 hs, ou ainda em sextas-feiras das 08 às 12 hs. 4. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO: I - Para produtores com enquadramento CAF será disponibilizada 02 (duas) sacas de adubo de 50 kg, para comprovação de produção acima de R$ 5000,00 de produção, registrada no Exercício de 2025; II - Para os demais produtores, será disponibilizada 01 (uma) saca de adubo de 50 kg, para produções entre R$100,00 e R$500,00, registradas no Exercício de 2025;. III - A retirada do Adubo será na Secretária de Obras, localizada na Rua Arthur Alfredo Hoffmeister, 1460, Linha Gorgen em Morro Reuter. 5. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO: As solicitações, bem como o enquadramento nos critérios estabelecidos, serão avaliadas pelo COMDAGRO (Conselho Municipal do Desenvolvimento Agropecuário). 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS 1 / 2 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER Caberá a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, em parceria com a EMATER e COMDAGRO, divulgar as disposições do presente Edital, bem como prestar os devidos esclarecimentos e orientações aos interessados. Esse Edital entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Prefeito de Morro Reuter, 09 de Março de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:035083D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 74/2026

CONTRATO 74/2026

Construção de poço tubular para captação de água subterrânea e abastecimento público na localidade de Muckenthal.

Contrato: 74
Assinatura: 08/04/2026
Expiração: 07/07/2026
Contratado:
PFG POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/CPF:
13.250.019/0001-38
Modalidade:
Concorrência
Número da Licitação:
2

Morro Reuter, 09 de abril de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:30547FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Contratante: Câmara de Mostardas
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. OUTRAS INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 14/04/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 09 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7E235D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Contratante: Câmara de Mostardas
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. OUTRAS INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 14/04/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 09 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BE9F8696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº28/2026

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº28/2026
Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ nº. 00.165.960/0001-01
Objeto: Pagamento de inscrição em curso EAD abrangência nacional EFD-REINF, para a servidora Dilce Maria Machado Costa, no dia 09 de abril de 2026.

Valor Contratual R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:E61A0D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ nº 87.389.086/0001-74
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/05/2026 a 07/05/2027.

Vinculado ao Contrato nº 80/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:8FFBF62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2026

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento esporádico de lanches para os eventos realizados das secretarias municipais de administração, educação, saúde, CRAS, e demais secretarias municipais da Prefeitura de Nicolau Vergueiro/RS. O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 13 de abril de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro. Informações pelos fones (54)99714-8060 ou (54)2024-0116, pelo e-mail contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br ou no site oficial www.nicolauvergueiro.rs.gov.br .

Nicolau Vergueiro, 10 de abril de 2026.

DELMAR ANTONIO DIEHL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:3EE88D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.599/2023, torna público que encontra-se aberto o Edital Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Registro de Preços 01/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), consumo e higienização para a Prefeitura de Nicolau Vergueiro. **Encerra-se o prazo para envio das propostas no dia 27 de abril de 2026, às 08 horas**, por meio de sistema eletrônico no endereço: www.bll.org.com. Informações pelo fone (54) 99714-8060 ou pelo email: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 10 de abril de 2026.

DELMAR ANTONIO DIEHL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:58F5C42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO E DE CONTRATO

PROCESSO DE ADESÃO: 002/2026. **CONTRATO Nº:** 019/2026. **CONTRATANTE:** Município de Nonoai/RS (CNPJ: 87.612.842/0001-46). **CONTRATADA:** BM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 34.044.898/0001-11). **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/PMJ/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 089/PMJ/2024 gerenciado pelo Município de Jaru/RO, para aquisição de 06 (seis) unidades de "Baú de Jogos Pedagógicos — Projeto Desenvolvendo com Ludicidade" (Item 167), destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 47.976,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses a contar da assinatura. **DATA DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA:**09/04/2026. Nonoai/RS, 09 de abril de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:6C8E3533

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 29 de abril de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00h estará recebendo as propostas para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÕES E REFORMA DA SALA DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ALVORADA, EM ANEXO AO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, através da Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 005/2026.
Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:670E4907

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 18.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia **29 DE ABRIL DE 2026, ÀS 14 HORAS**, estará recebendo propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E MOBILIÁRIOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, REFERENTE O CONVÊNIO ADMINISTRATIVO SEL N.º 09/2024 -PROA N.º 24/1300-0001958-4, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 09 de abril de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:BB2360F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 04/2026

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administrativo n° 270/2026 – Inexigibilidade n° 18/2026 – Termo de fomento n° 04/2026
Entidade beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DEFICIENTES – ASCODEF
Valor: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

Nova Prata, 09 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:0988F88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 05/2026

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administrativo n° 273/2026 – Inexigibilidade n° 19/2026 – Termo de fomento n° 05/2026
Entidade beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DEFICIENTES – ASCODEF
Valor: **R$ 39.100,00 (trinta e nova mil e cem reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

Nova Prata, 09 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:CD9F116D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 06/2026

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administrativo n° 281/2026 – Inexigibilidade n° 21/2026 – Termo de fomento n° 06/2026
Entidade beneficiada: GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR-GABM
Valor: **R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

Nova Prata, 09 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:493F6EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2160/26

De 08 de abril de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, POR MEIO DE CONCESSÃO, À COOTRAHAB - COOPERATIVA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E CONSUMO, CONSTRUINDO CIDADANIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV), EM CONSONÂNCIA COM A LEI 14.133/2021- art.76; I; alínea f.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, daLei Orgânicado Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, pelo prazo de dois (2) anos, à Cootrahab - Cooperativa de Trabalho Habitação e Consumo, Construindo Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº10.772.307/0001-64, as seguintes áreas públicas de propriedade do Município:
I - Matrícula 169.640 do Registro de Imóveis de Canoas;
II - Matrícula 119.298 do Registro de Imóveis de Canoas;
III - Matrícula 127.686 do Registro de Imóveis de Canos.

Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso se dará com fundamento no art. 76, inciso I, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 2º A Concessão do Direito Real de Uso das áreas objeto de que trata esta lei, destina-se, exclusivamente, à execução de projeto de habitação de interesse social, e consiste na construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) Entidades, FAIXA I, com recursos federais e contrapartida municipal, se houver.

Art. 3º A Concessão do Direito Real de Uso será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, que deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:
I - Obras: A Cootrahab- Cooperativa Habitacional de Trabalho e Consumo, Construindo Cidadania, será responsável pela totalidade das obras de construção das unidades habitacionais, infraestrutura, urbanização e quaisquer outras benfeitorias necessárias.
II - Destinação: As unidades habitacionais deverão ser destinadas a famílias de baixa renda no programa Minha Casa, Minha Vida, seguindo os critérios de seleção e priorização estabelecidos pelas normas do programa e do Município.
III - Reversão: Em caso de descumprimento do objeto da concessão, desvio de finalidade, ou extinção da Cooperativa, a área e todas as benfeitorias nela realizadas reverterão ao patrimônio do Município, sem qualquer direito à indenização.
IV - Prazo: O prazo de concessão será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar todas as providências necessárias à efetivação do disposto nesta Lei, incluindo a abertura de processo administrativo, a elaboração do contrato de concessão e a fiscalização das obras.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:1B572E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2161/26

De 08 de abril de 2026.

DECLARA COMO ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (AEIS), PARA FINS DE PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, AS ÁREAS INSCRITAS NAS MATRÍCULAS Nº 168.434 E Nº 168.449, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS, LOCALIZADAS NA RUA O E NA RUA DO IPÊ, BAIRRO BERTO CÍRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, daLei Orgânicado Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Ficam declaradas como Área Especial de Interesse Social (AEIS), para fins de produção de Habitação de Interesse Social (HIS), nos termos do art. 56, inciso II, da Lei Municipal nº 814, de 05 de dezembro de 2006 (Plano Diretor), as áreas constantes das matrículas nº 168.434 e nº 168.449, do Registro de Imóveis de Canoas, situadas na Rua O e na Rua do Ipê, no Bairro Berto Círio, neste Município.

Parágrafo único. O enquadramento das áreas mencionadas no caput como AEIS terá finalidade específica para implantação de Habitação de Interesse Social, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º O regime urbanístico aplicável às áreas declaradas como AEIS observará:
I – os parâmetros de flexibilização previstos no Plano Diretor Municipal (Lei nº 814/2006); e
II – o disposto, no que couber, na Lei Municipal nº 1.483, de 21 de novembro de 2018, que trata do parcelamento do solo urbano.

Art. 3º O Poder Executivo poderá expedir atos complementares necessários à efetiva implantação da AEIS declarada por esta Lei.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E2E1EAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2162/26

De 08 de abril de 2026.

DENOMINA O BECO 1, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO VERLEI LOPES DOS SANTOS,NO BAIRRO BERTO CÍRIO, COMO RUAELVIRA STELZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica oficialmente denominado de Elvira Stelzero atual Beco 1, localizado na Rua AntônioVerlei Lopes dos Santos, situada no bairro Berto Círio, em Nova Santa Rita/RS.

Art. 2º A numeração da citada via obedecerá aos critérios definidos no art. 77 e seus parágrafos, da Lei n° 209, de 04 de janeiro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:877564B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, AUDIOMETRIA E MAMOGRAFIA** para as unidades de saúde, pronto atendimento e policlínica 24h do município de Nova Santa Rita/RS. A data de abertura da presente será dia **29/04/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 10 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3C85F957

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 006 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação PARCELADA de serviços de lavagens completa dos veículos e máquinas da frota do Município de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 28/04/2026 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 13/04/2026e Fim: 08h59min do dia 28/04/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 28/04/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 09 de abril de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:A01C01C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA ENGENHEIRO CIVIL

PORTARIA N.º 195/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. Mateus da Costa, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

Novo Cabrais, 09 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:7D1BA37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA PORTARIA 192/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 193/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

RETIFICA PORTARIA 192/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nº 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal nº 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores, resolve:
Art 1º - Reticar a Portaria nº 192/2026 de 08 de abril de 2026, onde lê-se: "08 de maio de 2025"**, leia-se: "08 de abril de 2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 08 de abril de 2026.

Novo Cabrais, 09 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo Diego Seckler
Código Identificador:3BFF7B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 186/2026

EDITAL N° 186/2026

PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL N° 185/2026 QUE DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.351, de 23 de maio de 1991, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decretos Municipais nº 224/2025, 205/2024, **PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO QUADRO 1.4 DO EDITAL 185/2026 QUE DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA *O* CARGO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, ficando da seguinte forma:

1.4 QUADRO EXPLICATIVO*	
FASE	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	07 à 10/04/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	29/04/2026
PRAZO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	04 e 05/05/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	11/05/2026
SORTEIO PARA DESEMPATES	12/05/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	13/05/2026

As demais disposições do Edital n° 185/2026 permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 DE ABRIL DE 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C24E92B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 013/2026
CONTRATADA: VIDRO FÁCIL INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA
CNPJ: 94.113.883/0001-90
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de divisórias de vidro, destinadas à adequação, estruturação e pleno funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM POA), do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal (SIM VEG) e do Departamento de Produtos Agropecuários (DPA), a serem implantadas no segundo andar do Mirante da Borússia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, na
forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
EXPEDIENTE: 1453/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:FA13D362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 014/2026
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0003-03
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de serviços de Sistemas de Gestão Pública, para implantação, locação, migração e manutenção, com suporte técnico e acompanhamento permanente e provimento de Licenciamento de programas para a Prefeitura Municipal de Osório, que deverão estar desenvolvidas em "Ambiente Web", com provimento de Data Center pela CONTRATADA, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva, bem como desenvolvimento de melhorias, serviços de hospedagem para alocação dos sistemas e suporte técnico conforme especificações, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra,
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de abril de 2026, conforme disposto no art.94, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, ou até a assinatura de novo contrato oriundo do processo licitatório em curso conforme protocolo nº 5795/2024
VALOR: O Contrato tem como valor total anual R$ 680.694,28 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
EXPEDIENTE: 10242/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:F9DF2003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 044/2026
CREDENCIADO: 44.545.851 RAFAEL JAVUREK NUNES
CPF: 44.545.851/0001-95
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE manutenção preventiva e corretiva
em ar-condicionado, freezer, refrigeradores e bebedouros.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: O valor do serviço prestado é de R$ 793.049,38 (setecentos e noventa e três mil, quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).
EXPEDIENTE: 4822/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:3FA35980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº009/2024
OBJETO: Parceria, em regime de mútua cooperação entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a Administração Pública
CONTRATADA: APAE Osório- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 009/2024, cujo objeto é a parceria, em regime de cooperação, entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório e a Administração Pública, com a finalidade de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência (SCFV-PCD)**.**
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de Setembro de 2025, em conformidade com o expediente n.º 28370/2025.
EXPEDIENTE: 28370/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:40BA359C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 47/2026

Estabelece valores para a ocupação dos ginásios de esportes pertencentes ao município de Osório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o uso dos ginásios esportivos mediante autorização de uso, e de acordo com o protocolo nº 8998/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º São fixados os seguintes valores, por hora, para uso dos ginásios de esportes pertencentes ao município de Osório:
I - para prática esportiva, cultural e artística sem fins lucrativos:
a) horário diurno das 8h às 18h: R$ 40,00 (quarenta reais);
b) horário noturno das 18h às 23h: R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
II - para prática esportiva, cultural e artística com fins lucrativos:
a) horário diurno das 8h às 18h: R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
b) horário noturno das 18h às 23h: R$ 110,00 (cento e dez reais).

§ 1º O uso dos ginásios por escolas públicas ou por equipes de representação do Município será gratuito, para promover o interesse público e incentivar a participação da comunidade em atividades esportivas, culturais e artísticas.

§ 2º O uso dos ginásios por outros órgãos e entidades públicas poderá ser gratuito.

§ 3º O órgão de esporte e lazer, ou a Secretaria de Educação, conforme o caso, ficará responsável pela análise e outorga de autorização de uso a terceiros

§ 4º A autorização para terceiros da área privada, em regra será onerosa, na forma do *caput* do art. 1º, sendo que eventual análise de contrapartida em substituição ao preço público, sempre observando a proporcionalidade e o interesse público, ficará sob a responsabilidade do órgão de esporte e lazer, ou da Secretaria de Educação, conforme o caso, com anuência do Prefeito Municipal.

Art. 2º A cobrança de bilheteria e inscrições em atividades esportivas, culturais e artísticas, pelo autorizado de uso, mediante discriminação dos valores, deverá ser previamente submetida à aprovação do órgão de esporte e lazer ou da Secretaria de Educação, conforme o caso, que analisará sua conveniência, ouvido o conselho municipal da área, sob pena de revogação da autorização de uso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 58, de 10 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretário de Administração, em Exercício.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:5E27CEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de EPIs para o uso dos servidores lotados na Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 16/04/2026 as 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 16/04/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 10 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:A9AD2AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 92/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 8836/2026
Valor: 1.860,00
Credor: SOCIEDADE DE ÔNIBUS CAPIVARENSE LTDA
Objeto: Pagamento de vales transportes para servidores da Secretaria de Assistência Social, conforme art.74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 10 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:63F9F6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026: Informamos a ANULAÇÃO do certame. Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 10 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:76518B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 88/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) ELBIO FILIPE PEREIRA ANELO, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, XXX, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXX, n° XXX, bairro: XXX, Osório – RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) Sr.(a) **ELBIO FILIPE PEREIRA ANELO**, Documento de identidade: 110XXXXXXX, CPF: 018.XXX.XXX-XX, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na XXX, nº XXX, XXX-RS, CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **OPERÁRIO,** para atendimento na área da Administração, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.933,02 (um mil novecentos e trinta e três reais, e dois centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 1.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.
CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 09/04/2027,** com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição ao servidor João Alberto Krumenauer, matrícula nº 2981-1, que aposentou-se a contar de 10/06/2025, conforme portaria n° 1198/2025, autorizada a contratação no processo n° 2322/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 10/04/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 23° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:BC47F8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 96/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) LUANA GRASSI FLÔR, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXX, XXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **LUANA GRASSI FLÔR,** Carteira de Identidade nº711XXXXXX, CPF 034XXXXXXXX brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nºXX, Bairro: XXXX, XXXX-XX, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.063,58 (dois mil e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2

CLÁUSULA SEGUNDA A – A parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT,

estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA C- A parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 09/04/2027,** com base no Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, sendo autorizado a convocação no processo n°1760/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 10/04/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 60° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de abril de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:2B98B07B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 97/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **PATRICIA LEAL GOMES**, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.
Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 607XXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXXX, bairro: Centro, XXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **PATRICIA LEAL GOMES,** REGISTRO GERAL- CPF 011.XXXXXXXX brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nºXXX, ap XXX Bairro XXX, XXX-XX , CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.063,58 (dois mil e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2

CLÁUSULA SEGUNDA A – A parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA C- A parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 09/04/2027,** com base no Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, sendo autorizado a convocação no processo n°1799/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 10/04/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período

respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 62° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de abril de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:E611CDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 98/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, XXXXX – XX a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, Documento de identidade: 806XXXXXXX, CPF: 486.XXX.XXX-XX brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, XXXXX – XX, CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO,** têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 4.711,25 (Quatro mil setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 7.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 09/04/2027,** com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição a servidora Jurandir de Fátima Rodrigues da Silva, que teve a sua aposentadoria concedida de acordo com a Portaria nº 1709/2025, sendo a convocação autorizada no processo nº 551/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 10/04/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.
CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 7° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de Abril de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário (a) da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:CD212860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) **GISLAINE MATOS DA SILVA,** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, XXX, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXX n° XXX, bairro: XXX, XXX – RS de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a)) **GISLAINE MATOS DA SILVA,** Carteira de Identidade nº 109XXXXXXX, C.P.F 013.XXX.XXX-XX, brasileira, XXX, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 1383, bairro: Jardim da Lagoa, Osório-RS, CEP 95XXX-XXX doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 2.613,81 (Dois mil seiscentos e treze reais e oitenta e um centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível II.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.
CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 09/04/2027,** com base no art. 2°, inciso V da Lei 5.569/2015, em substituição a servidora Daiane Russo Veronezi, matrícula n° 6720-1, que encontra-se em exercício de função de Supervisão Educacional, conforme portaria n° 212/2026, sendo autorizado a convocação no processo n° 4565/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 10/04/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 8° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:B85B1B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 187/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº1760/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JOYCE MEDEIROS NEUBERT	*64º*
ELIANE REGINA PRATES BOFF	*65º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(Em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:417E5AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 188/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº8890/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
DANUBIANA WATT	*66º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(Em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:A54E24DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 189/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº301/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CARMEM BORGES DE OLIVEIRA	*33º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(Em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:9BAD5E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 190/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº4633/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JANETE VIGANO DIAS DADDA	*34º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária De Administração
(Em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:C13E995D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 191/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº1654/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE PORTUGUÊS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MAGDIELE LUCAS FERREIRA	*13º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(Em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:46B25949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 192/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°069/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital n°166, de 26 de junho de 2024, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº1670/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE MATEMÁTICA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
REJANE TEREZINHA FERNANDES MORAIS	*8º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(Em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:67ACC3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 193/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº861/2026 e Lei autorizativa nº 6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE- FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
GABRIELA CAROLINE DE LEMOS	37º
TAISSA DOS SANTOS GOMES	38º
THAYNA OLIVEIRA PELISSOLI	39º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:3EDD2D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 194/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6861/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LUCIANA MIRANDA DA ROCHA	*35º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(Em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:CBD2C389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 195/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº8914/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MACLEINE PAVIANI	*36º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:64FE40E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 196/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº9949/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
FRANCISMARA SANTOS DOS SANTOS CHIRASKI	*37º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:6B5EFA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 197/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº069/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 166, de 26 de Junho de 2024 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº8914/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	*43º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(Em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:209AC3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 198/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº8973/2026 e Lei autorizativa nº 6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE- FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ALESSANDRA ROSA DA SILVA OLIVEIRA DA ROSA	40º
DAIANA DE SOUZA CHERUTTI	41

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(Em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:89F0737D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 199/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA OBRAS.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº904/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

OPERÁRIO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
GABRIEL TOMÉ BATISTA	29º
GUSTAVO PACHECO ALVES	30º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária De Administração
(Em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:0B96F836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 200/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA OBRAS.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,,** conforme autorizado através do expediente nº904/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MOTORISTA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LEANDRO SENNA DE MORAES	10º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:35F6DA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 201/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°02/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA OBRAS.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°02/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n°064/2026, de 24 de Fevereiro de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6855/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

ENGENHEIRO MECÂNICO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CLAUDIO MORO	1º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:F0D46862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 202/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6851/2026 e Lei autorizativa nº 6855/2023.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA ATLÂNTIDA SUL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
AUDREY LIMA DE OLIVEIRA MASSULO	1º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(Em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:5E0C7F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 203/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6851/2026 e Lei autorizativa nº 6855/2023.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA PRIMAVERA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
SOLANGE DE FATIMA LICARACA DA SILVA	1º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária De Administração
(Em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:DEC941F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 204/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº9066/2026 e Lei autorizativa nº 7105/2026.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA CARAVÁGIO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ANGELA EBERHARDT KINGESKI	1º
VERONICA DOS SANTOS ROCHA	2º
MARIA REGINA PACHECO RODRIGUES	3º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:A90BEA77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 205/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6121/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MEDICO ESF

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ALESSANDRO ROMERO DE OLIVEIRA	*4º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(Em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:968A84B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 206/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE ABRIL DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6066/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
AMANDA OLIVEIRA DEPRATES	3º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração
(em Exercício)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:4B410467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES MÉDICO PERITO

EDITAL Nº 8.100 DE 09 DE ABRIL DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em **01 + CADASTRO DE RESERVA(CR),** para desempenhar funções de **MÉDICOPERITO,** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei n° 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria n° 24.185, de 09 de abril de 2026.**
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da **Famurs** no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto n° 8.000, de 19 de maio de 2025.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
O Contratado será subordinado a qualquer Secretária do Município.
Número de vagas: 01 + CADASTRO DE RESERVA(CR)
2.1.3

Denominação da função temporária	**MÉDICO PERITO**
Descrição das atividades a serem realizadas	Emitir laudo conclusivo mediante exame médico-pericial quanto à capacidade laboral para fins de licenças por incapacidade temporária para o trabalho e licenças para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho; avaliar a capacidade de trabalho do servidor, através do exame clínico, documental, de provas e laudos referentes ao caso concreto, incluindo a inspeção de ambientes de trabalho; especificar a caracterização da incapacidade para concessões, licenças e benefícios; comprovar a invalidez de beneficiário, na condição de dependente, para fins de pensão; comunicar, por escrito, o resultado da perícia médica ao Município, com a devida identificação (CRM, nome e matrícula); orientar o servidor para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo; realizar perícia médica junto ao Município, em domicílio ou em hospitais; orientar o servidor, nos casos de inconformismo, para apresentação de pedido de reconsideração, que deverá conter novos argumentos ou provas suscetíveis de reformar a decisão; avaliar o potencial laborativo do servidor em gozo de licenças por incapacidade temporária para o trabalho ou licenças para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho, com vistas ao encaminhamento para readaptação; zelar pela observância do Código de Ética Médica; comunicar a chefia imediata, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento; manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação referentes à concessão de licenças por incapacidade temporária para o trabalho e licenças para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho; emitir parecer técnico em juízo quando convocado; participar das revisões de licenças por incapacidade temporária para o trabalho, licenças para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho, aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ou pensão a beneficiários incapazes; assessorar tecnicamente a área de licenças e benefícios do Município sempre que necessário; prestar informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento dos trabalhos na Coordenadoria de Recursos Humanos; realizar acompanhamento de perícias judiciais em matéria previdenciária, ou de concessões e licenças como perito assistente; executar outras atividades da área de sua competência.
Carga horária semanal	Disponibilidade de 10 (dez) horas semanais.
Vencimento mensal	Salário básico mensal R$ 6.991,87 (seis mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

2.1.4

Nível de escolaridade	Curso superior em Medicina, com habilitação na área de Medicina Legal e Perícia Médica, com certificado de registro no CRM do Rio Grande do Sul.
Forma de ingresso	Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011.

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei n° 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;
Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar n° 046, de 1°de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1° da Lei Municipal n °3.084, de 29.08.2023)"

2.3 A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:
Salário básico mensal;
Repouso semanal remunerado;
Adicionais nos termos da legislação municipal;
Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.
Décimo Terceiro Salário e Férias.
2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/ **13,14,15,16 e 17 de abril de 2026.**
As inscrições iniciam as 08:30hs do dia 13/04 e encerram as 17:00hs do dia 17/04.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição será on line
4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;
4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição**.**
4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.
4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.
4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.
4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos currículos serão através de somatório de pontuação.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. *Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídosaté o dia anterior à data de abertura deste edital.*

6.6. *Os certificados deverão ser anexados em formato frente verso em boa resolução e sem cortes, contendo o código validador ou QRCode.*

6.7. *Os certificados que não atenderem os requisitos do item* ***6.6. NÃO*** *serão pontuados.*

6.8. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO ESCOLARIDADE	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO**
Especialização lato sensu (mín. 360h)	10	10
Mestrado na área da saúde	20	20
Doutorado na área da saúde	30	30
ESPECIFICAÇÃO - EXPERIÊNCIA	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO**
De 01 a 02 anos	05	05
De 03 a 04 anos	10	10
De 05 a 07 anos	15	15
De 08 a 10 anos	20	20
Acima de 10 anos	25	25
ESPECIFICAÇÃO	**CURSOS PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**MÁXIMO**
Cursos de 04 a 20h	01	3
Cursos de 21 a 40h	02	6
Cursos de 41 a 80h	03	9
Cursos acima de 81h	04	12

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10.RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE

10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.

10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto n°4.383, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado um selecionado para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;

12.1.4 Comprovar Nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente.

12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;

12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;

12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;

12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG(**Com 10 anos de validade ,após a data de expedição**) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);

12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 *Os documentos apresentados que não permitam a aferição objetiva de sua autenticidade, validade, conteúdo ou correspondência com as informações declaradas no currículo serão sumariamente desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo, para fins de pontuação, classificação ou habilitação do candidato, independentemente de prévia intimação.*

13.5 A constatação, a qualquer tempo, da apresentação de documento falso, adulterado ou ideologicamente inverídico implicará a desclassificação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da anulação dos atos eventualmente praticados, da rescisão contratual, se houver, e da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
13.6 O candidato é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e legalidade dos documentos apresentados, presumindo-se que agiu de boa-fé, respondendo nos termos da legislação vigente em caso de dolo, fraude ou má-fé.
13.7 O candidato convocado para contratação temporária que, por motivo pessoal, não desejar assumir a vaga no momento da convocação, poderá requerer, de forma expressa e por escrito, no prazo estabelecido no ato convocatório, sua realocação para o final da lista de classificação, observada a ordem final do certame.
13.7.1 O pedido de realocação será admitido uma única vez durante o prazo de validade do processo seletivo.

13.7.2 A ausência de manifestação formal do candidato no prazo fixado, bem como o não comparecimento, a recusa tácita ou a não apresentação da documentação exigida, implicará eliminação automática do certame, não cabendo novo chamamento.
13.7.3 A realocação de que trata o caput não gera direito subjetivo à contratação, ficando o candidato sujeito às necessidades da Administração e à conveniência e oportunidade do interesse público
13.8 Esgotada a lista de candidatos convocáveis para contratação temporária e persistindo a necessidade de pessoal, a Administração poderá, dentro do prazo de validade deste processo seletivo, retomar a lista de classificação original, promovendo novo chamamento dos candidatos anteriormente convocados que não tenham sido eliminados do certame, observada rigorosamente a ordem classificatória.
13.8.1 - O novo chamamento de que trata o caput não caracteriza preterição, tampouco gera direito subjetivo à contratação.
13.8.2 - A retomada da lista fica condicionada à motivação expressa da Administração, com fundamento na necessidade temporária excepcional que justificou a realização do certame.
13.8.3 Não poderão ser novamente convocados os candidatos que tenham sido eliminados, que tenham renunciado expressamente à contratação ou que tenham sido inabilitados por descumprimento das exigências editalícias.
13.9 Os candidatos que apresentarem certificados, diplomas ou comprovantes de cursos que possuam mecanismo de validação eletrônica por meio de QR Code, deverão assegurar que o referido código esteja**legível, íntegro e funcional**, permitindo a verificação de autenticidade por meio de leitura eletrônica.
13.9.1 A Administração não se responsabiliza por códigos ilegíveis, corrompidos, incompletos ou que não permitam a validação eletrônica.
13.9.2 A impossibilidade de leitura ou validação do QR Code implicará a não consideração do documento apresentado, para todos os efeitos do certame.
13.9.3 O candidato é integralmente responsável pela veracidade e pela adequada apresentação dos documentos, inclusive quanto à sua possibilidade de conferência pela Comissão.
13.9.4 A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.
13.10 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, 09 DE ABRIL DE 2026

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MABEL RAQUEL DA SILVA MARCO
Secretária de Administração Substituta

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:247EE7A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES SERVENTE MERENDEIRA

EDITAL Nº 8.095, DE 09 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em **CADASTRO DE RESERVA(CR),** para desempenhar funções **SERVENTE/MERENDEIRA,** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei n° 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria n° 24.186, de 09 de abril de 2026.**
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da **Famurs** no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto n° 8.000, de 19 de maio de 2025.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
O Contratado poderá ser subordinado a qualquer Secretária do Município.
Número de vagas: **CADASTRO DE RESERVA(CR)**
2.1.3

Denominação da função temporária	**SERVENTE/MERENDEIRA**
Descrição das atividades a serem realizadas	Preparar, cozinhar e distribuir, no horário certo, os alimentos aos alunos da rede municipal; Cuidar da higiene pessoal do ambiente, dos materiais e utensílios domésticos da cozinha e dos equipamentos; Ter cuidado com a contaminação dos alimentos e com o armazenamento dos produtos; Receber e conferir os alimentos na escola, conferir a data de validade e as condições das embalagens dos alimentos recebidos; Montar o cardápio, organizar o controle de estoque dos alimentos e executar outras tarefas correlatas; Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; Fazer serviços de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Limpar e arrumar banheiros; Lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar; Coletar lixo dos depósitos colocando nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; Varrer pátio; Fazer café e eventualmente servi-lo; Fechar portas, janelas e vidros de acesso.
Carga horária semanal	Disponibilidade de 35 (trinta e cinco) horas semanais.
Vencimento mensal	Salário básico mensal equivalente a R$ 1.903,97(um mil novecentos e três reais com noventa e sete centavos).

Nível de escolaridade	Ensino Fundamental Completo e/ou incompleto.
Requisitos exigidos para a contratação	Idade mínima 18 anos. Disponibilidade para atendimento dos serviços no regime de trabalho de 35 horas semanais. Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto n° 4.483, de 1° de março de 2011.

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei n° 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;
Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar n° 046, de 1°de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1° da Lei Municipal n °3.084, de 29.08.2023).

2.3 A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:
Salário básico mensal equivalente do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal;
Repouso semanal remunerado;
Adicionais nos termos da legislação municipal;
Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.
Décimo terceiro salário e férias
2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/ nos dias **13,14 e 15 de abril de 2026.**
As inscrições iniciam as 08:30hs do dia 13/04 e encerram as 17:00hs do dia 15/04.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição será on line
4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;
4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição**.**
4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.
4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.
4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.
4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de cinco dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.
6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
6.3 Somente serão considerados 4(quatro) títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
6.5. Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídosaté o dia anterior à data de abertura deste edital.
6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino médio completo	05	05
Curso de 40 horas a 120 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	05	20
Curso de 121 horas a 360 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	10	40
Comprovação de Experiência profissional na função pleiteada, excluída a fração de meses.	05 por ano	50

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10.RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE
10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.
10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto n°4.383, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado um selecionado para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente;
12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;
12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;
12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;
12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG(**Com 10 anos de validade ,após a data de expedição**), expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);
12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os documentos apresentados que não permitam a aferição objetiva de sua autenticidade, validade, conteúdo ou correspondência com as informações declaradas no currículo serão sumariamente desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo, para fins de pontuação, classificação ou habilitação do candidato, independentemente de prévia intimação.
13.5 A constatação, a qualquer tempo, da apresentação de documento falso, adulterado ou ideologicamente inverídico implicará a desclassificação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da anulação dos atos eventualmente praticados, da rescisão contratual, se houver, e da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
13.6 O candidato é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e legalidade dos documentos apresentados, presumindo-se que agiu de boa-fé, respondendo nos termos da legislação vigente em caso de dolo, fraude ou má-fé.
13.7 O candidato convocado para contratação temporária que, por motivo pessoal, não desejar assumir a vaga no momento da convocação, poderá requerer, de forma expressa e por escrito, no prazo estabelecido no ato convocatório, sua realocação para o final da lista de classificação, observada a ordem final do certame.
13.7.1 O pedido de realocação será admitido uma única vez durante o prazo de validade do processo seletivo.
13.7.2 A ausência de manifestação formal do candidato no prazo fixado, bem como o não comparecimento, a recusa tácita ou a não apresentação da documentação exigida, implicará eliminação automática do certame, não cabendo novo chamamento.
13.7.3 A realocação de que trata o caput não gera direito subjetivo à contratação, ficando o candidato sujeito às necessidades da Administração e à conveniência e oportunidade do interesse público
13.8 Esgotada a lista de candidatos convocáveis para contratação temporária e persistindo a necessidade de pessoal, a Administração poderá, dentro do prazo de validade deste processo seletivo, retomar a lista de classificação original, promovendo novo chamamento dos candidatos anteriormente convocados que não tenham sido eliminados do certame, observada rigorosamente a ordem classificatória.
13.8.1 - O novo chamamento de que trata o caput não caracteriza preterição, tampouco gera direito subjetivo à contratação.
13.8.2 - A retomada da lista fica condicionada à motivação expressa da Administração, com fundamento na necessidade temporária excepcional que justificou a realização do certame.
13.8.3 Não poderão ser novamente convocados os candidatos que tenham sido eliminados, que tenham renunciado expressamente à contratação ou que tenham sido inabilitados por descumprimento das exigências editalícias.
13.9. Os candidatos que apresentarem certificados, diplomas ou comprovantes de cursos que possuam mecanismo de validação eletrônica por meio de QR Code, deverão assegurar que o referido código esteja**legível, íntegro e funcional**, permitindo a verificação de autenticidade por meio de leitura eletrônica.
13.9.1 A Administração não se responsabiliza por códigos ilegíveis, corrompidos, incompletos ou que não permitam a validação eletrônica.
13.9.2 A impossibilidade de leitura ou validação do QR Code implicará a não consideração do documento apresentado, para todos os efeitos do certame.

13.9.3 O candidato é integralmente responsável pela veracidade e pela adequada apresentação dos documentos, inclusive quanto à sua possibilidade de conferência pela Comissão.
13.9.4 A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.
13.10 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, 09 DE ABRIL DE 2026

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
MABEL RAQUEL DA SILVA MARCO
Secretária de Administração Substituta

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:8F6E1A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha. Abertura que será às 09h30min do dia 28/04/2026 (horário de Brasília).
No portal: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br
Regis Bauermann – Prefeito Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Manutenção Iluminação Pública. Abertura que será às 09h30min do dia 29/04/2026 (horário de Brasília).
No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br
Regis Bauermann – Prefeito Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
Objeto: Locação de Multifuncionais. Abertura que será às 09h30min do dia 30/04/2026 (horário de Brasília).
No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:0BC99382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Nº 53/2026 de Prestação de Serviços. Contratada: TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. Do objeto: prestação de serviços de locação de veículo Prazo de vigência: 2 (dois)
Valor global: R$ 27.980,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais). Fund. Legal: PE 18/2026. - RP

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:74A7DEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Nº 50/2026 de Prestação de Serviços. Contratada: RIOSUL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Do objeto: prestação de serviços no ramo da construção civil, Prazo de vigência: 04 (quatro) meses a contar o dia 31/03/2026. Valor global: R$ 413.602,53. Fund. Legal: CONCORRENCIA 02/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:C74F8221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

CONCORRÊNCIA N.º 04/2026

Nº 52/2026 de Prestação de Serviços. Contratada: CONSTRUTORA & PAVIMENTADORA NR SOUZA LTDA. Do objeto: prestação de serviços de execução de serviços de obra e reforma. 90 (noventa) dias. Valor global: R$ 224.500,00.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:C1D90E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 276/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 276/2026 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, – **Menor preço GLOBAL** - Abertura às **09 horas** do **dia 28/04/2026**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede do centro de referência especializado de assistência social - CREAS, no município de Palmeira das Missões/RS, conforme projeto de engenharia. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 09 de abril de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:A91158AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS** comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0013/2026. Objeto: **Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel com detector digital, para posterior concessão de uso ao Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida, de Paraí, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 3.870/2026.** Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08hs30min do dia 13/04/2026 até às 08hs30min do dia 06/05/2026. Abertura das propostas: a partir das 08hs30min do dia 06/05/2026.Disputa: a partir das 08hs30min (horário de Brasília) do dia 06/05/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:D4C7B5C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

Processo nº 1821/2026.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 24 de abril de 2026, às 10h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação,
modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de agrotóxicos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Parobé/RS, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 09 de abril de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4A9952AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026

Processo nº 2211/2026.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: 28 de abril de 2026, às 08h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 09 de abril de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5C03AF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 30-2026

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026

Processo nº 1956/2026.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 24 de abril de 2026, às 09h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026, cujo objeto é a**aquisição de bolas de futsal da marca Penalty, linha Max**, destinadas à utilização nas competições do Gauchão de Futsal Sicredi - 2026, das quais o Projeto Parobé Futsal participará, conforme exigência técnica da Liga Gaúcha de Futsal, tudo de acordo com o Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.
Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 08 de abril de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:759CB33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 715/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 036/2026, nos termos do art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO UNIÃO PAROBÉ.
OBJETO: Formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o objetivo de fomentar a prática esportiva no Município, mediante repasse de recursos para participação no Campeonato Estadual de Futsal – Série B / Taça Farroupilha e no Campeonato Estadual de Futsal Sub-20 / Taça Farroupilha Sub-20.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Administração Municipal repassará à OSC o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme cronograma financeiro previsto no Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Ação: 0016 – Apoio a entidades esportivas
Vínculo: 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2026
ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
LUCIANO RAFAEL SPINDLER

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5FA83F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.694 DE 9 DE ABRIL DE 2026.

Determina a instauração de Sindicância Investigatória.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.648/2022;
Considerando o que consta nos Memorandos nº 153/2026 e 356/2026, sistema Cidade 360º;
Considerando o alto fluxo de processos administrativos e a semelhança entre ambos os fatos;

DETERMINA:

Art. 1º InstaurarSindicância Investigatória para apurar os fatos narrados nos memorandos nº 153/2026 e 356/2026, no sistema Cidade 360º e apontar possíveis irregularidades que possam ter ocorrido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e regova as portarias nº 9.645/2026 e 9.668.

Gabinete da Prefeita,
Em 9 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:6321D49D

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE PEDRAS ALTAS - PREVPAS
FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO FUNCIONAL PARA APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

Documento destinado à instrução de processo de aposentadoriae/oupensãojunto ao PREVPAS e posterior envio ao **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul** por meio do **SAPIEM - Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Inativação e Pensão**.
Este formulário deverá ser **preenchido pelo setorDiretoriade Gestão de Pessoas** com base nos registros funcionais do servidor.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome completo:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Estado civil:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

2. DADOS FUNCIONAIS
Cargo efetivo:
Matrícula funcional:
Secretaria/Órgão de lotação:
Carga horária semanal:
Forma de ingresso no serviço público:
() Concurso público
() Estabilidade constitucional (Art. 19 ADCT)
() Outro:

3. INFORMAÇÕES SOBRE DEPENDENTES
O servidor possui dependentes previdenciários?
() Sim
() Não
Caso positivo anexar:
Declaração de dependência previdenciária para fins de pensão, preenchida pela servidor
• Certidão de casamento
• Certidão de nascimento
• Declaração de união estável (se houver)
• Documentos de dependência econômica (quando aplicável)

4. HISTÓRICO FUNCIONAL

Período	Cargo/Função	Ato administrativo

Documentos comprobatórios:
Portaria de nomeação

• Termo de posse
• Declaração de entrada em exercício

5. EVOLUÇÃO NA CARREIRA

Data	Tipo	Classe/Padrão	Ato administrativo
	Promoção		
	Reenquadramento		
	Adicional por tempo de serviço		
	Mudança de nível		
	Promoção - 3,6%		

Documentos a anexar:
Portarias

• Processo de reenquadramento (se houver)

6. FALTAS NÃO JUSTIFICADAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS SEM CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA.
Relacionar todos os afastamentos ocorridos.

Período	Tipo de afastamento	Base legal

Exemplos:

• Licença para tratar de interesses particulares
• Licença por motivo de doença em pessoa da família, no que exceder a 6 meses.
• Mandato eletivo

7. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ANTERIOR NÃO AVERBADO
O servidor possui tempo de contribuição anterior ao ingresso no Município?
() Sim
() Não
Se sim: Anexar CNIS

8. AVERBAÇÕES DE TEMPO

Data	Tempo averbado	Origem	Ato de averbação

Documentos a anexar:
Portarias

9. APOSENTADORIA ESPECIAL
O servidor exerceu atividade em condições especiais prejudiciais à saúde ou integridade física?
() Sim
() Não

10. REMUNERAÇÃO ATUAL
Cargo:
Classe/Padrão/Nível:
Carga horária:
Competência:

Composição da remuneração	Valor
Vencimento básico	
Adicional por tempo de serviço	
Gratificações incorporáveis	
Outras vantagens	

Total: R$

11. BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA

Anexar relatório de bases de contribuição previdenciária

Declaro que as informações constantes neste formulário foram extraídas dos registros funcionais do servidor existentes no Setor Diretoria de Gestão de Pessoas.
Declaro ainda que os documentos comprobatórios encontram-se anexados para instrução do processo de aposentadoriae/ou pensão junto ao PREVPAS.

Pedras Altas,

Responsável pela informações
Cargo

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:95657252

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE PEDRAS ALTAS - PREVPAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a instituição e uso obrigatório do Formulário de Levantamento Funcional para instrução de processos de aposentadoria e pensão no âmbito do PREVPAS.

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO DO PREVPAS – Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Pedras Altas/RS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.769/2023,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relacionados à instrução dos processos de concessão de benefícios previdenciários;
CONSIDERANDO que a análise de aposentadorias e pensões depende da apresentação de informações funcionais completas e fidedignas constantes nos registros administrativos do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o atendimento das solicitações de informações funcionais encaminhadas pelo PREVPAS ao Departamento de Gestão de Pessoas, garantindo maior celeridade na instrução e análise dos processos previdenciários;
CONSIDERANDO a importância de assegurar maior eficiência administrativa, segurança jurídica e transparência na concessão dos benefícios previdenciários;
CONSIDERANDO as exigências de correta instrução processual para análise e registro dos atos de aposentadoria e pensão pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS, por meio do sistema SAPIEM;
RESOLVE:
Art. 1ºFica instituído, no âmbito do PREVPAS, o Formulário de Levantamento Funcional como instrumento oficial de coleta, consolidação e encaminhamento das informações funcionais necessárias à instrução dos processos de aposentadoria e pensão previdenciária.
Parágrafo único.O formulário deverá ser utilizado conforme **modelo anexo**, passando a integrar obrigatoriamente os processos administrativos previdenciários.
Art. 2ºO Formulário de Levantamento Funcional constitui documento obrigatório para a instrução dos processos de concessão de aposentadoria e pensão no âmbito do PREVPAS.

Art. 3ºNos processos administrativos de aposentadoria e pensão instaurados no PREVPAS, o Formulário de Levantamento Funcional deverá acompanhar, obrigatoriamente, as solicitações de informações funcionais encaminhadas ao SetorDiretoria de Gestão de Pessoas ou órgão equivalente da Administração Municipal.
Parágrafo único.O formulário devidamente preenchido e instruído com os documentos comprobatórios deverá ser devolvido ao PREVPAS para fins de continuidade da análise do processo previdenciário.
Art. 4ºO Formulário de Levantamento Funcional deverá ser preenchido:

I – Pelo **SetorDiretoria de Gestão de Pessoas ou setor equivalente**;
II – Com base **exclusivamente nos registros funcionais oficiais do servidor**;
III – No prazo máximo de **07(sete) dias úteis**, contados da solicitação formal encaminhada pelo PREVPAS ou do requerimento do servidor interessado.
Art. 5ºA prestação de informações incorretas, incompletas ou em desacordo com os registros funcionais poderá ensejar a responsabilização administrativa do agente responsável, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único.O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta Resolução poderá ser comunicado pelo PREVPAS à autoridade administrativa competente para as providências cabíveis.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Pedras Altas, 08 de Abril de 2026.

VERA SANTOS TEIXEIRA
Presidente do Conselho Administrativo
Gestora do PREVPAS

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:D74C1FB3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 104-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: CEO Comercial de Ferragem LTDA
Objeto: Utensílios para a creche.
Valor: R$ 2.431,36 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 104/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 08 de abril de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:641AD471

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 105-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Material para reposição caminhão iveco basculante euro cargo tector 240e28 diesel placa jbx 7d79 ano 2022 modelo 2023 chassis 93ze2hmh0p8958218
Valor: R$ 2.384,00 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 105/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7
Pedras Altas, 09 de abril de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0110C5EB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL106/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Sobre Eixo Veiculos LTDA

Objeto: Aquisição de peças para o veículo volare placa jbp8f14
Valor: R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 106/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7
Pedras Altas, 09 de abril de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8EA9006F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 055/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO N.º052/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Regulamentado pelo Decreto n.º 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do processo administrativo n° 052/2026, que prevê a contratação de empresa especializada para a locação de sonorização, iluminação, painel de LED e estrutura, destinados à realização de 8(oito) audiências públicas da Câmara Municipal de Pelotas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 055/2026, no valor de R$ 48.800,00(quarenta e oito mil e oitocentos reais), à empresa VAGNER BORN DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ 17.900.489/0001-50.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:187DE2D1

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 01/2026

Do Objeto Contratual: a contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração de estudo técnico contendo análise dos impactos financeiros, funcionais e salariais, a ser anexado ao Projeto de Lei que instituirá o novo Plano de Empregos, Cargos, Funções e Salários da COINPEL.
Fornecedor : WENDON FELIPE ARAUJO MOREIRA, CNPJ nº. 64.936.009/0001-91, com sede à Rua Manoel Pinto Araujo nº 33, São Cristóvão, Vitória/ES, CEP. 29.048-465.
Do Objeto do Termo Aditivo: a alteração qualitativa do escopo contratual, com a inclusão de novos serviços não originalmente previstos, consistentes na realização de análise comparativa entre a Lei Municipal nº 5.034/2004 e a proposta do novo Plano de Empregos, Cargos, Funções e Salários (PECFS), com vistas a evidenciar os impactos decorrentes das alterações normativas propostas.
Do Valor: o valor específico do acréscimo fica definido em R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência do Contrato: Nos termos da Cláusula Doze do Contrato a vigência contratual é prorrogada por mais um período de 30 (trinta) dias contínuos a partir do dia 17 de abril de 2026.
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações e Termo de Dispensa de Licitação 05/2026.
Data do Termo Aditivo: 08 de abril de 2026.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:2A85D9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 - SSUI

MEM/005230/2026
RPE nº 067/2025
PROCESSO ADM Nº200.083771/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE 3 IMPRESSORAS, item 1.1 do RPE.
Processo oriundo de Pregão Eletrônico/Registro de preços, conforme lei federal 14.133 de 1° de abril de 2021, lei Municipal n°5.645 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº6.799 de 24 de outubro de 2023, decreto Municipal n°6.832/2024, lei complemetar 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026.
DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

CONTRATADA: COMPALESS INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 23.105.763/0001-00).
Valor: R$ 7.848,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Pelotas, 09 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6D862CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE ADESÃO A ATA DE PREÇOS DO COPES – MÓVEIS RPE 016/2025

MEM/016785/2025 - SMA
Adesão: Pregão Eletrônico 016/2025 Registro de Preços – Consórcio Publico do Extremo Sul
Processo: 200.097648/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários.
Processo licitatório conforme lei 14.133/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025 – SMA
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
CONTRATADA: MFSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 35.173.456/0001-38).
Valor Total: R$ 69.074,01 (sessenta e nove mil e setenta e quatro reais e um centavo).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 – SMA
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
CONTRATADA: BORELLA & BORELLA LTDA (CNPJ: 33.393.503/0001-23).
Valor Total: R$ 4.896,20 (quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Pelotas, 09 de abril de 2026.

MICHELE VELLEDA DOS SANTOS REINHARDT
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C140E87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVO RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 048/2024 – SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o NOVO resultado para a licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 048/2024 – SME** para a aquisição de material para manutenção de bens imóveis**.**

Os itens abaixo passam a ter novos arrematantes, sendo eles:

ITEM 10 – DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ:07.381.576/0001-95, no valor unitário de R$38,70.
ITEM 11 – DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ:07.381.576/0001-95, no valor unitário de R$19,00.
ITEM 12 – DR. ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ:23.334.784/0001-90, no valor unitário de R$42,54.
ITEM 13 – LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI, CNPJ:10.237.252/0001-92, no valor unitário de R$194,50.
ITEM 14 – FRACASSADO.
ITEM 15 – DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ:07.381.576/0001-95, no valor unitário de R$40,73.
ITEM 16 – DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ:07.381.576/0001-95, no valor unitário de R$60,98
ITEM 17 – DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ:07.381.576/0001-95, no valor unitário de R$8,21.
ITEM 18 – DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ:07.381.576/0001-95, no valor unitário de R$7,78.

Edição anterior publicada no Diário Oficial do Município em 04/11/2025, edição 4198.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0D77B9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223815/2026 – SMOP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 223815/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, referente a aquisição de mangas/filtros para usina de asfalto, em favor da seguinte empresa:

PROCESSO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE FILTROS E MANGAS LTDA (CNPJ: 78579869/0001-20).
Empenho Nº 008654/2026, no valor total de R$7.403,04(sete mil e quatrocentos e três reais e quatro centavos);

Em conformidade com o DFD nº 014/2025 – SMOP, SC000815/2026, processo nº 200.102155/2026, anexo ao Memorando: 011927/2026.

Pelotas, 08 de abril de 2026.

ROGÉRIO ARAÚJO SALAZAR
Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:CED92363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233565/2026 – SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 233565/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, referente a aquisição de maletas de primeiros socorros, em favor da seguinte empresa:

UBIRAJARA DUARTE SALDANHA (CNPJ: 02914713/0001-96).
Empenho Nº 008653/2026, no valor total de R$245,70(duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos);
Empenho Nº 008652/2026, no valor total de R$3.276,00(três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Empenho Nº 008651/2026, no valor total de R$6.306,30(seis mil e trezentos e seis reais e trinta centavos);

Em conformidade com o DFD nº 018/2026 – SME, SC000565/2026, processo nº 200.102123/2026, anexo ao Memorando: 003101/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

VITÓRIA KRUGER FELDENS
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:39E7E117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242566/2026 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 242566/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a aquisição itens de páscoa para o CRAS e ABRIGOS, em favor das seguintes empresas:

FERNANDA LOPER (CNPJ: 14879831/0001-90).
Empenho Nº 006835/2026, no valor total de R$628,50(seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);
Empenho Nº 006837/2026, no valor total de R$1.606,00(um mil e seiscentos e seis reais);
Empenho Nº 006839/2026, no valor total de R$1.187,50(um mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

UBIRAJARA DUARTE SALDANHA (CNPJ: 02914713/0001-96).
Empenho Nº 006838/2026, no valor total de R$3.772,40(três mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos);
Empenho Nº 006836/2026, no valor total de R$3.067,40(três mil e sessenta e sete reais e quarenta centavos);
Empenho Nº 006834/2026, no valor total de R$2.307,60(dois mil e trezentos e sete reais e sessenta centavos);

Em conformidade com o DFD nº 151/2026 – SAS, SC000566/2026, processo nº 200.101962/2026, anexo ao Memorando: 005587/2026.

Pelotas, 08 de abril de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:6A9E543E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242583/2026 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 242583/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a aquisição de filé de peixe, em favor da seguinte empresa:
UBIRAJARA DUARTE SALDANHA (CNPJ: 02914713/0001-96).
Empenho Nº 006630/2026, no valor total de R$236,50(duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);
Empenho Nº 006629/2026, no valor total de R$1.419,00(um mil e quatrocentos e dezenove reais);
Empenho Nº 006628/2026, no valor total de R$1.419,00(um mil e quatrocentos e dezenove reais);
Empenho Nº 006626/2026, no valor total de R$236,50(duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);
Empenho Nº 006625/2026, no valor total de R$946,00(novecentos e quarenta e seis reais);

Em conformidade com o DFD nº 155/2026 – SAS, SC000583/2026, processo nº 200.101772/2026, anexo ao Memorando: 005592/2026.

Pelotas, 08 de abril de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:54F78DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 248/2026 – PSS – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 247/2026 - ENTREVISTADOR SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO** para admissão em contrato administrativo temporário, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 247/2026:
1.1 - Retifica-se o **item 7**, do Edital de Abertura n° 247/2026, de 09 de março de 2026, do Processo de Seleção Simplificado para a função de **Entrevistador Social**.

Onde se lê:

"**7.1** Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência Profissional
b) Curso de Aperfeiçoamento/Atualização
c) Cursos de Atendimento ao Público"

Leia-se:
"**7.1** Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência Profissional
b) Curso de Aperfeiçoamento/Atualização"

1.2 - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura n° 247/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 10 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:A5FD92F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO – OPERADOR DE MÁQUINAS EDITAL DE ABERTURA N.º 249/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.437/2025, DE 4 DE JULHO DE 2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Recursos Humanos torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437, de 04 julho de 2025 e do Decreto nº 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Operador de Máquinas	01 + C.R.	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação C, D ou E	40h	R$1.818,00

CR – Cadastro de Reserva.
1.1 Poderá compor a remuneração, mediante análise técnica individual e de acordo com a lotação, adicional de insalubridade de R$607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos).
1.2 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.
1.3 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido em um período não superior a 5 (cinco) anos e não inferior a 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital;
2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	10/04/2026
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	10/04/2026 a 17/04/2026
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 10 de abril até às 23h59 de 17 de abril de 2026.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente.
4.5 Em caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.6 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.7 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
4.8 Documentos exigidos para a função (requisitos) não pontuam.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Atividades que se destinam a operar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas. Operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo muck, etc. Executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos. Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias. Efetuar carregamentos e descarregamento de materiais. Limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas. Realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível. Executar outras tarefas correlatas.

6. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:
6.1.1 Cursos de Operador de Máquinas (Retroescavadeira ou Motoniveladora), concluídos até a data imediatamente anterior à de publicação deste Edital e realizados nos últimos 5 (cinco) anos – máximo 40 pontos (serão considerados até dois cursos neste item).
a) carga horária inferior a 40 (quarenta) horas: 5 pontos por curso, no máximo 10 pontos;
b) carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas: 15 pontos por curso, no máximo 30 pontos.
6.1.2 Experiência profissional como Operador de Máquinas (Retroescavadeira ou Motoniveladora), nos últimos 5 (cinco) anos: 6 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 60 pontos.
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional na função;
b) Prova prática;
c) Cursos de Operador de Máquinas (Retroescavadeira ou Motoniveladora).
7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais e declarar pleno gozo de direitos civis e políticos, sem condenações nos últimos 5 (cinco) anos por crimes contra a vida, honra ou patrimônio. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem.
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Em caso de o candidato ser estatutário no Município de Pelotas e necessitar de exoneração para assumir a vaga, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CENED), emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pelotas (PREVPPEL);
l) Em caso de o candidato ser servidor de instituições ou empresas públicas, deverá apresentar a Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
m) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 10 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:93B0B078

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - EDITAL DE ABERTURA N.º 251/2026 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.437/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o presente Edital de Abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Auxiliar em Saúde Bucal	12 + C.R.	Diploma ou Certificado que atenda às normas do Conselho Federal de Educação; Ensino Médio Completo e Registro no Conselho de Classe.	40h	R$1.789,04

CR – Cadastro de Reserva.

1.1 Poderá compor a remuneração, mediante análise técnica individual e de acordo com a lotação, adicional de insalubridade no valor de R$303,60.
1.2 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.
1.3 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.
2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.
2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido em um período não superior a 5 (cinco) anos e não inferior a 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital;
2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	10/04/2026
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	10/04/2026 a 17/04/2026
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 10 de abril até às 23h59 de 17 de abril de 2026.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente.
4.5 Em caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.6 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.7 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
4.8 Documentos exigidos para a função (requisitos) não pontuam.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 Atender e recepcionar pacientes nos consultórios; auxiliar os odontólogos, no desempenho de suas funções; preencher, organizar e manter atualizadas fichas e guias de atendimento; registrar dados para fins estatísticos; lavar e preparar material odontológico para esterilização; zelar pelos equipamentos e materiais de ambulatório; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Realizar orientações quanto a higiene e cuidados em saúde bucal, bem como, auxiliar a realização de cuidados de aplicação de flúor e escovação. Realizar atividades correlatas de acordo com a demanda do superior imediato.

6. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
6.1.1 Curso de Atendimento ao Público/Cliente com carga horária mínima de 20h, concluído até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital e realizado nos últimos 5 anos, 20 pontos, no máximo 20 pontos;
A) Se da modalidade presencial, através de certificados, com assinaturas, data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.
B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.
6.1.2 A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.
6.1.3 Curso de Aperfeiçoamento/Atualização na área da Saúde Bucal com carga horária mínima de 20h, concluído até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital e realizado nos últimos 2 anos, 30 pontos, no máximo 30 pontos;
A) Se da modalidade presencial, através de certificados, com assinaturas, data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.
B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.
6.1.4 A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.
6.1.5 Experiência Profissional como Auxiliar de Saúde Bucal, 5 pontos a cada 6 meses de atuação ininterruptos comprovados, nos últimos 5 (cinco) anos – no máximo 50 pontos.
A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.
B) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência Profissional;
b) Curso de Aperfeiçoamento/Atualização;
7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar Certidão de Antecedentes Policiais e declarar pleno gozo de direitos civis e políticos, sem condenações nos últimos 5 (cinco) anos por crimes contra a vida, honra ou patrimônio. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem.
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Em caso de o candidato ser estatutário no Município de Pelotas e necessitar de exoneração para assumir a vaga, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CENED), emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pelotas (PREVPPEL);
l) Em caso de o candidato ser servidor de instituições ou empresas públicas, deverá apresentar a Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
m) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 10 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:AC8DB20D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL 036/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO – OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 036/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO – OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

1.DA REVOGAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento ou desistências dos candidatos, bem como o não cumprimento dos prazos ou requisitos para contratação, torna sem efeito as convocações abaixo relacionadas:

EDITAL 029/2026:

FUNÇÃO	**OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
01º	GLEN VERGARA ROLDAO
05º	NAYDSON ALEXSANDER VALADAO AYRES
07º	WALTERLEY PORTO TAVARES
08º	JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA
09º	ANTONIO CARLOS DE SOUZA AZAMBUJA
10º	CLAUDIOMIRO RODRIGUES FREITAS
11º	PAULO ROBERTO GONÇALVES FONTES
12º	GIOVANNA DOS SANTOS REZENDE
14º	EDERSON GILBERTO COPELLO KOLOSQUE
15º	FABIANA DOS SANTOS REZENDE

RESCISÃO DE CONTRATO:

FUNÇÃO	**OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
02º	KATIA DE QUADROS BOHNS

2. DA NOMEAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, nomeia em 10/04/2026, para a função de operador de sistema hidráulico – contrato administrativo, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL 029/2026:

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 10/04/2026 a 23/04/2026	
FUNÇÃO	**OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
16º	CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS
17º	PAULO RENATO MACHADO HARTWIG
18º	LUCIANO DIAS SILVEIRA
19º	CARLOS EDUARDO MEDEIROS OLIVEIRA
20º	ANDERSON NETTO DA LUZ
21º	FABIANO SCHMALFUSS MATIAS
22º	ISMAR CRISTIANO DA SILVA ALEXANDRE
23º	MILTON ANTONIO DA COSTA JUNIOR
24º	Nomeada pela Cota PCD

25º	RICARDO DA ROSA PEDROSO
26º	JANE MENDES SOARES

REPOSIÇÃO DE VAGA POR RESCISÃO DE CONTRATO:

FUNÇÃO	**OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
27º	Nomeado pela classificação negros e pardos
28º	ALINE ROZA DA SILVA

3. DA CONVOCAÇÃO:

3.1. O candidato convocado deverá encaminhar em formato "PDF", de acordo com o cronograma, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para: sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo do assunto do e-mail "nome completo + convocação + função". Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados, de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de Quitação Eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Íntegra da Carteira de trabalho, mais PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados na Ficha de Identificação Anexo III;
h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser também anexado o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo), ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta, acrescida de cópia de seu documento de identidade;
l) Comprovante de Escolaridade do Ensino Fundamental (Histórico ou Certificado), qualificação completa ou incompleta;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de conhecimento dos Editais PSS 001/2025 e 036/2026 (Anexo I);
q) Declaração de bens (Anexo II) ou cópia da declaração de imposto de renda;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipais, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3X4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declaração de Não-Cumulação de cargo, emprego ou função pública (Anexo II);
v) Declaração de Não-Cumulação de Auxílio-Alimentação (Anexo II);
w) Ficha de identificação conforme Anexo III;
x) Carteira de vacinação;
z) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando para a função de operador de sistema hidráulico: hemograma completo, glicemia de jejum, exame de urina, ureia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), anti HCV, anti HBC, gama GT, radiografia de tórax e coluna vertebral total, audiometria e eletrocardiograma.

3.2. O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

3.3. Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados. Os Anexos I, II e III serão disponibilizados no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/ no dia da publicação deste edital.

3.4. O candidato deverá apresentar quando solicitado, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ou seja, deverá apresentar os documentos físicos no ato da admissão, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

3.5. Os exames admissionais, médico e psicológico serão agendados individualmente, após o recebimento do e-mail com toda a documentação conforme item 1.1 (a-z), inclusive com os exames laboratoriais.

3.6. O prazo de contratação se encerra em 29/04/2026, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.479/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 10 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:DA0F6DB0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 01/2026

DFD 21/2025 – DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S/A: (CNPJ: 46.120.820/0001-18). No valor total de R$ 21.150,00 (Vinte e um mil e cento e cinquenta reais) através do Empenho N S000038/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 01/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8D0C0B2D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 48/2026

DFD 10/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH-ME: (CNPJ: 92.721.588/0001-90). No valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), através do Empenho N S000460/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 48/2026.

Pelotas, 08 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:11D30A55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 49/2026

DFD 11/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 222,72 (Duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), através do Empenho N S000464/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 49/2026.

Pelotas, 08 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:72F3CEF9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 50/2026

DFD 12/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- O.P.G. ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA- ME: (CNPJ: 08.422.087/0001-05). No valor total de R$ 190,00 (Cento e noventa reais), através do Empenho N S000461/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 50/2026.

Pelotas, 08 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D46463D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 51/2026

DFD 13/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais), através do Empenho N S000462/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 51/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:186CAF34

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 52/2026

DFD 15/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA: (CNPJ: 06.224.121/0002-84). No valor total de R$ 728,00 (Setecentos e vinte e oito reais), através do Empenho N S000463/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 52/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6311E866

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 53/2026

DFD 16/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 1.104,00 (Mil e cento e quatro reais), através do Empenho N S000465/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 53/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C884CF63

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 54/2026

DFD 17/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- PECAS E ACESSORIOS PIONEIRO LTDA: (CNPJ: 87.441.853/0001-47). No valor total de R$ 915,00 (Novecentos e quinze reais), através do Empenho N S000466/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 54/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0EB60869

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 55/2026

DFD 18/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- OTAVIO ROCKENBACH NEUTZI.ING.: (CNPJ: 27.726.542/0001-00). No valor total de R$ 100,00 (Cem reais), através do Empenho N S000467/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 55/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EF00A76D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 56/2026

DFD 19/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RONI ESCOBAR LOPES: (CNPJ: 97.110.209/0001-40). No valor total de R$ 99,00 (Noventa e nove reais), através do Empenho N S000468/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 56/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:092E1BB4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 57/2026

DFD 20/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA.: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 96,40 (Noventa e seis reais e quarenta centavos), através do Empenho N S000469/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 57/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:69E82492

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 58/2026

DFD 21/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LUIZ EDUARDO GOMES SILVEIRA: (CNPJ: 03.470.162/0001-81). No valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), através do Empenho N S000470/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 58/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B93DBB88

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 59/2026

DFD 24/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CHARQUEADAS LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA: (CNPJ: 06.996.436/0001-69). No valor total de R$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais), através do Empenho N S000471/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 59/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4EA253BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 60/2026

DFD 160/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA: (CNPJ: 91.243.790/0001-91). No valor total de R$ 1.700,40 (Mil e setecentos reais e quarenta centavos), através do Empenho N S000472/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 60/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D7928FFF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 61/2026

DFD 161/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- GC2 MATERIAIS ELETRICOS LTDA: (CNPJ: 18.530.175/0001-76). No valor total de R$ 732,50 (Setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S000473/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 61/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:25F87C87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 62/2026

DFD 162/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- GC2 MATERIAIS ELETRICOS LTDA: (CNPJ: 18.530.175/0001-76). No valor total de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), através do Empenho N S000474/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 62/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A985B31E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 63/2026

DFD 08/2025 – DAC

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- RS DI ANI COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA: (CNPJ: 92.183.193/0001-81). No valor total de R$ 1.083,00 (Mil e oitenta e três reais), através do Empenho N S000475/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 63/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F0338160

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 64/2026

DFD 10/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DARIO WILLI BERGMANN: (CNPJ: 88.469.788/0001-20). No valor total de R$ 1.445,00 (Mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), através do Empenho N S000476/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 64/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F2A51CAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 65.1/2026

DFD 13/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando

a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- JORGE WASHINGTON LARROQUE BORGES: (CNPJ: 30.303.305/0001-33). No valor total de R$ 11.012,80 (Onze mil e doze reais e oitenta centavos) através do Empenho N S000483/2026.

- ARTES TOM MOVEIS PLANEJADOS LTDA: (CNPJ: 30.303.305/0001-33). No valor total de R$ 1.390,75 (Mil e trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) através do Empenho N S000955/2026.

- JULIANA KROLOW LARROQUE: (CNPJ: 41.083.671/0001-40). No valor total de R$ 1.380,00 (Mil e trezentos e oitenta reais) através do Empenho N S001208/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 65/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:44ACF857

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 65.2/2026

DFD 13/2026 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- JULIANA KROLOW LARROQUE: (CNPJ: 41.083.671/0001-40). No valor total de R$ 24.383,50 (Vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), através dos Empenhos N S001066/2026 e N S001102/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 65/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A77AA9C5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 65.3/2026

DFD 13/2026 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- JULIANA KROLOW LARROQUE: (CNPJ: 41.083.671/0001-40). No valor total de R$ 7.295,95 (Sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), através do Empenho N S001093/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 65/2026.

Pelotas, 09 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5F321202

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Chamada Pública Nº 02/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução CD/FNDE nº06/2020, Resolução FNDE nº 21/2021, Resolução FNDE nº03/2025 e Lei nº14.133/2021, torna público que a partir das 10h00 min do dia 04/05/2026, realizar-se-á o credenciamento de Chamada Pública nº02/2026 referente visando à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 09 de abril de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:F9544A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **21/05/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á **Concorrência Eletrônica nº11/2026** referente a **Concorrência Eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à continuidade e conclusão da construção de 03 (três) salas de aula, com fornecimento de materiais e mão de obra, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Reinaldo, localizada na localidade da Venda da Lata, Primeiro Distrito do Município de Piratini/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 09 de abril de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:879156B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 13**h00min** do dia **21/05/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á **Concorrência Eletrônica nº12/2026** referente a **Concorrência Eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de ponte em concreto armado sobre curso d'água, na localidade Rubira, no Município de Piratini/RS, com capacidade para suportar o carregamento móvel correspondente ao trem-tipo de 45 toneladas, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 09 de abril de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:1AF79A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026** objetivando a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL DO ABATEDOURO MUNICIPAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 06/05/2026 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 09 de abril de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:3A45F11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2026

Dispensa de Licitação 31/2026
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para locação de tenda 10x10 metros, modelo piramidal, com estrutura reforçada em postes e travessas, incluindo serviços de transporte, montagem, instalação e desmontagem/retirada, a ser utilizada no 16º Rodeio Crioulo de Porto Mauá, nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, no Parque Municipal de Eventos, com valor previsto de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 09 de abril de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:5BA5382F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 65/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO PEÇAS CARGO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da ambulância renault master, placa IWH 6137, pertencente à secretaria da saúde.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 09 de abril de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:AAD4DDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro.
VIGÊNCIA: 27/06/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:4193ED22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PE 21/2026 - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (LODO DE ETE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o**PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo**"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**às**09:00 horas**do dia**24/04/2026**, cujo**OBJETO**é a**SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (LODO DE ETE),**conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura**www.quevedos.rs.gov.br**(aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-maillicitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 09 de abril de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:EC63F99B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA 0003/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, considerando o gozo de férias do Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a Professora Municipal de Matemática, matrícula 2779, Nível 3, Classe C, **LETICIA CASSOL DE BONA**, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, no período de **05.01.2026** até **14.01.2026**.
Art. 2° - A designação que trata o art. 1º será sem ônus para o Município, não estando sujeito a nenhum pagamento de gratificação ou FG, ou subsidio inerentes ao cargo de Secretário.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B13D4FE6

GABINETE
PORTARIA Nº 0002/2026

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8° da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto 3.461/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora PATRICIA TERNUS, matrícula nº 3277, como Agente de Contratação.

Art. 2º Ficam designados como suplentes do Agente de Contratação:

I – MAGNUS ANTONIO GIACOMINI, matrícula nº 1751, como primeiro suplente;
II – FERNANDO PEDROSO DOS SANTOS, matrícula nº 3371, como segundo suplente.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Agente de Contratação titular, a substituição observará a ordem estabelecida neste artigo.

Art. 3º Ficam designados como membros titulares da Equipe de Apoio os seguintes servidores:

I – MAGNUS ANTONIO GIACOMINI, matrícula nº 1751;
II – FABIULA APARECIDA FABBRIN FARIAS, matrícula nº 3514;
III – ANDRESSA MAINARDI, matrícula nº 3712.

Art. 4º Ficam designados como membros suplentes da Equipe de Apoio os servidores:

I – FERNANDO PEDROSO DOS SANTOS, matrícula nº 3371;
II – GICIELI LANGNER DO PRADO LIMA, matrícula nº 3348;
III – KARINA ANGLER, matrícula nº 3310.

Art. 5º O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio perceberão gratificação de acordo com a Lei nº 2.761, de 11 de abril de 2023.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer membro titular da Equipe de Apoio, qualquer um dos suplentes poderá participar das atividades e atos do processo licitatório, sem que isso implique perda da titularidade do servidor designado.

Art. 6º Em todo processo licitatório será juntada cópia desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0530/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:CC7A4B95

GABINETE
PORTARIA Nº 0004/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3327, **JOSIANE ANELISE HUPPES,** no período de **05.01.2026** até **06.01.2026.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:17922487

GABINETE
PORTARIA Nº 0005/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Fonoaudióloga, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2660, **CRISTIANE BAGGIO,** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo, 18(dezoito) dias de gozo no período de **06.01.2026** até **23.01.2026,** e o restante a requerer o gozo em tempo futuro.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B9AD0D4D

GABINETE
PORTARIA Nº 0006/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Supervisor de Ensino, Nível 3, Classe D, Matrícula 1587, **MARILUCE TRINDADE**, no período de **29.12.2025** até **31.12.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D0EA97D1

GABINETE
PORTARIA Nº 0007/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, Matricula 3371, **FERNANDO PEDROSO DOS SANTOS,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, referente a Portaria n° 0498/2025, no período de **05.01.2026** até **19.01.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6972BD42

GABINETE
PORTARIA Nº 0008/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 72 e 73, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, e considerando o requerimento protocolado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 48(quarenta e oito) dias de Licença Para Qualificação Profissional à Professora Municipal de Educação Infantil – Área Indígena, Nível 1, Classe A, Matrícula 2770, **GILDA SALES,** no período de **12.01.2026** até **28.02.2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DA562F45

GABINETE
PORTARIA Nº 0009/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Fiscal de Obras, Padrão 4, Sub Padrão D, Matricula 1597, **NESTOR MARTINS DOS SANTOS,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias, sendo 05(cinco) dias do período aquisitivo 2021/2022, referente a Portaria n° 0856/2022, e 05(cinco) dias no período aquisitivo 2022/2023, referente a Portaria n° 0227/2023, no período de **12.01.2026** até **21.01.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C4527A76

GABINETE
PORTARIA Nº 0010/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2220, **JOAO CARLOS ASSMANN,** no período de **12.01.2026** até **10.02.2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C4EBBC63

GABINETE
PORTARIA Nº 0011/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, ao Servidor Municipal, Subprefeito – CC'4, Matrícula 3504, **ARTUR CASAGRANDE**, sendo 15(quinze) dias no período de **12.01.2025** até **26.01.2026,** e o restante a requerer o gozo em tempo futuro.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E7B82458

GABINETE
PORTARIA Nº 0012/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal,

Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1753, **DENISE PRETTO,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 20(vinte) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, restantes da Portaria n° 0121/2025, no período de **13.01.2026** até **01.02.2026**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3F8F4642

GABINETE
PORTARIA Nº 0013/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3199, **JAIR FARIAS,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2025/2026, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85; e o restante requerer o gozo em tempo futuro.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6471ADD5

GABINETE
PORTARIA Nº 0014/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2779, **LETICIA CASSOL DE BONA,** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de 12(doze) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, restantes da Portaria n° 0009/2024, no período de **13.01.2026** até **24.01.2026;**
Art. 2º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo 05(cinco) dias de gozo no período de **26.01.2026** até **30.01.2026**, e o restante a requerer o gozo em tempo futuro.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:386B96CE

GABINETE
PORTARIA Nº 0015/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pelo Servidor Municipal, Coordenador de Projetos Habitacionais e Cadastro Único – CC'5, Matricula 3543, **ALLAN ROGERIO ROSSONI,** RESOLVE:
Art.1° - Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias restantes do período aquisitivo 2024/2025, referente a Portaria n° 0060/2025, no período de **19.01.2026** até **28.01.2026**.
Art.2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2025/2026, sendo: 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3° da Lei Municipal n° 633/85; 10(dez) dias de gozo de férias no período de **02.02.2026** até **11.02.2026**; e o restante a requerer o gozo posteriormente para deferimento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F1FF7602

GABINETE
PORTARIA Nº 0015/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pelo Servidor Municipal, Coordenador de Projetos Habitacionais e Cadastro Único – CC'5, Matricula 3543, **ALLAN ROGERIO ROSSONI,** RESOLVE:
Art.1° - Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias restantes do período aquisitivo 2024/2025, referente a Portaria n° 0060/2025, no período de **19.01.2026** até **28.01.2026**.
Art.2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2025/2026, sendo: 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3° da Lei Municipal n° 633/85; 10(dez) dias de gozo de férias no período de **02.02.2026** até **11.02.2026**; e o restante a requerer o gozo posteriormente para deferimento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7F949811

GABINETE
PORTARIA Nº 0016/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2742, **LUIZ CARLOS GIORDANI,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2025/2026, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85; e o restante requerer posteriormente.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B2B39C26

GABINETE
PORTARIA Nº 0017/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão D, Matricula 2737, **GILMAR DOS SANTOS BRASIL,** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2025/2026, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, ficando os 20 (vinte) dias remanescentes para requerimento e posterior deferimento.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:892BF417

GABINETE
PORTARIA Nº 0018/2026

EXONERA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR,** a contar de 1**2.01.2026,** Secretário Municipal de Administração – CC'6, matrícula 3696, **RAFAEL OLIVEIRA VIGNE,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:0C44DC73

GABINETE
PORTARIA Nº 0021/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Telefonista, Padrão 3, Sub Padrão C, Matricula 2996, **JESSICA GONZATTO,** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora, 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2025/2026, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, ficando os 20 (vinte) dias remanescentes para requerimento e posterior deferimento.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6B8EC440

GABINETE
PORTARIA Nº 0022/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, Matricula 3310, **KARINA ANGLER,** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora, 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2025/2026, sendo 10 (dez) dias, no período de **07.02.2026** até **16.02.2026** convertidos em abono pecuniário, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, ficando os 20 (vinte) dias remanescentes para requerimento e posterior deferimento.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:298A24CF

GABINETE
PORTARIA Nº 0023/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no resultado da Perícia Médica, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 2997, **CLECIRA FLORES VIERA,** no período de **08.12.2025** até **06.04.2026.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BF049603

GABINETE
PORTARIA Nº 0024/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Secretário Municipal de Indústria e Comércio Matricula 3098, **JORGE LUIZ LANGNER DE OLIVEIRA,** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor, 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2025/2026, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, ficando os 20 (vinte) dias remanescentes para requerimento e posterior deferimento.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4B24554A

GABINETE
PORTARIA Nº 0025/2026

EXONERA A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, e considerando o requerimento do Servidor Municipal **JAIR CARVALHO OTTONELLI**, RESOLVE:
Art.1º - Exonerar, a contar de 12 de janeiro de 2026, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CC-6, agradecendo-lhe pelos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 2º - A contar de 12 de janeiro de 2026, o Servidor retornará ao exercício de suas atividades no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D1316F28

GABINETE
PORTARIA Nº 0026/2026

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 812/90, de 14 de novembro de 1990, RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Sr. **JAIME JUNG** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - CC'6, a contar de 13 de janeiro de 2026, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao referido cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:CE8518F0

GABINETE
PORTARIA Nº 0027/2026

EXONERA, ASSESSOR JURÍDICO – CC'5.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR,** a contar de **01.01.2026,** Assessor Jurídico – CC'5, matrícula 3757, **LAZARO MATEUS DELLA FLORA CRESCENTE,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AD2DF108

GABINETE
PORTARIA Nº 0028/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, e, com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal **VINICIUS ÁVILA PORTELA**, Tesoureiro, Padrão 6, Sub Padrão D, Matrícula nº 2749, a contar de **31 de dezembro de 2025**, **sem prazo determinado**, tendo em vista que o atestado médico apresentado não indica data de término, em razão de o servidor encontrar-se internado.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:EEE3B245

GABINETE
PORTARIA Nº 0029/2026

EXONERA A PEDIDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA – CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR,** a contar de **04.01.2026,** Secretária Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura – CC'6, matrícula 3657, **ALINE GUTERRES,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BB819659

GABINETE
PORTARIA Nº 0030/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, referente a Portaria n° 0208/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Fisioterapeuta, Matrícula 3618, **RUTIANA SILVA PATIAS,** no período de **26.01.2026** até **04.02.2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:85F7EECA

GABINETE
PORTARIA Nº 0031/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Digitador, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 1568, **SILVIA APARECIDA DE FREITAS** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, referente a Portaria n° 0235/2025 no período de **19.01.2026** até **28.01.2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:57E58904

GABINETE
PORTARIA Nº 0032/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 3230, **PEDRO RENATO LEIRIA**, no período de **09.02.2026** até **10.03.2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8AE650F5

GABINETE
PORTARIA Nº 0032/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 3230, **PEDRO RENATO LEIRIA**, no período de **09.02.2026** até **10.03.2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8031B219

GABINETE
PORTARIA Nº 0033/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 3230, **PEDRO RENATO LEIRIA**, no período de **09.02.2026** até **10.03.2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:65386A3B

GABINETE
PORTARIA Nº 0034/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Diretor de Trânsito – CC'2, Matrícula 3503, **CARLOS WANDERLAAN CASTRO DE OLIVEIRA**, no período de **02.02.2026** até **03.03.2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E26AFEC4

GABINETE
PORTARIA Nº 0035/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3327, **JOSIANE ANELISE HUPPES,** no período de **14.01.2026** até **15.01.2026.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8608FD2A

GABINETE
PORTARIA Nº 0036/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, ao Secretário Municipal dos Povos Indígenas – CC-6, matrícula nº 3708, **JOEL FORTUNATO**, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de 19/01/2026 a 02/02/2026, e os 15 (quinze) dias restantes a serem requeridos em data oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3B3322C2

GABINETE
PORTARIA Nº 0037/2026

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS GERAIS, PADRÃO 1, SUB PADRÃO B.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE**:**
Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3108, **ANDRESSA FISCHER DA SILVA,** a contar de **10.01.2026**, agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:86B1A584

GABINETE
PORTARIA Nº 0039/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais**,** RESOLVE:
Art.1º - Requisitar 11(onze) dias das férias concedidas pela Portaria n° 1025/2025, período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3209, **ROGERIO CORTES BIRON,** a contar de **08.01.2025**.
Art.2º - Os **11 (onze) dias** de férias requisitados nos termos do artigo anterior **integram o período de férias remanescente**, o qual será usufruído pelo servidor a partir de **19 de janeiro de 2026**, de forma a complementar o período total de **30 (trinta) dias** de férias referentes ao período aquisitivo **2023/2024**, **findando em 14 de fevereiro de 2026**.
Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:34EAAFCA

GABINETE
PORTARIA Nº 0040/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Sub Padrão D, Matricula 2857, **ZULEICA TERESINHA DINIZ,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, restantes da Portaria nº 0416/2025, no período de **02.02.2026** até **11.02.2026.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:814DF4D8

GABINETE
PORTARIA Nº 0041/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 01(um) mês de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2016/2021, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2759, **LEANDRO GONCALVES FERREIRA DE LIMA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A8B3D6B2

GABINETE
PORTARIA Nº 0042/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Médico Veterinário, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2595, **GUSTAVO MORILO PEREIRA COSSETIN,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, sendo 15(quinze) dias a serem gozados no período de **19.01.2026** até **02.02.2026**, e o restante a requerer posteriormente para deferimento.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D9FCF354

GABINETE
PORTARIA Nº 0043/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Requisitar 01 (um) dia das férias concedidas pela Portaria nº 0930/2025, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, da servidora municipal **DYEILA CAROLINE BATISTA**, ocupante do cargo de Ouvidora do Poder Executivo Municipal, CC'4, Matrícula nº 3629, no dia 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º O dia de férias requisitado será usufruído pela servidora no dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BB6063A5

GABINETE
PORTARIA Nº 0044/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Pedreiro readaptado a Vigia, Padrão 2, Sub Padrão B, Matrícula 3095, **MARCIANO SANTOS DE SOUZA,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, restantes da Portaria nº 0751/2025**,** no período de **19.01.2026** até **07.02.2026.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6B299C56

GABINETE
PORTARIA Nº 0045/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais**,** RESOLVE:
Art.1º - Requisitar 09(nove) dias das férias concedidas pela Portaria n° 0830/2025, período aquisitivo 2024/2025, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1594, **ARGOS MALTA FONTOURA,** a contar de **19.01.2026.**
Art.2º - Os **09 (nove) dias** de férias requisitados serão **usufruídos em data a ser definida posteriormente**, mediante **requerimento do servidor e deferimento da Administração Municipal**.
Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:0777B004

GABINETE
PORTARIA Nº 0046/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 2, Sub Padrão C, Matricula 2657, **VERENICE CRISTINA SCHNEIDER DOS SANTOS,** no período de **18.02.2026** até **19.03.2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:448DC1AE

GABINETE
PORTARIA Nº 0047/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matricula 1594, **ARGOS MALTA FONTOURA,** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor, 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2025/2026, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, ficando os 20 (vinte) dias remanescentes para requerimento e posterior deferimento.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:40A9A5F3

GABINETE
PORTARIA Nº 0048/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder **05 (cinco) dias** de **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora municipal **ANDRESSA MAINARDI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Assessora de Imprensa**, CC'2, Matrícula nº **3712**, no período de **12 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:98DABE28

GABINETE
PORTARIA Nº 0049/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pelo Servidor Municipal, Contador, Padrão 8, Sub Padrão C, Matricula 2741, **FABIO SILMAR MANICA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, restantes da Portaria nº 0023/2023**,** no período de **02.02.2026** até **16.02.2026.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:25F6E3C7

GABINETE
PORTARIA Nº 0050/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão C, Matricula 3135, **DARINES COSTA DA CRUZ,** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor, 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2025/2026, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, ficando os 20 (vinte) dias remanescentes para requerimento e posterior deferimento.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1BC8A158

GABINETE
PORTARIA Nº 0051/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, à Servidora Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, Matricula 3242, **NOINI DA ROSA RIBEIRO,** no período de **26.01.2026** até **24.02.2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:15AD92F4

GABINETE
PORTARIA Nº 0052/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão D, Matricula 1572, **RENATO JUNTHON,** no período de **09.02.2026** até **10.03.2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5F29FA9D

GABINETE
PORTARIA Nº 0053/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Serviços Gerais, Matrícula 3606, **MARCIA BONMANN DA SILVA**, no período de **19.01.2026** até **21.01.2026.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F1736822

GABINETE
PORTARIA Nº 0054/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no resultado de Inspeção Médica, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 90(noventa) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Mecânico, Padrão 3, Sub Padrão B, Matrícula 3105, **PAULO ROBERTO AGNOLETTO,** no período de **07.01.2026** até **06.04.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3887F112

GABINETE
PORTARIA Nº 0056/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da **Professora Municipal DAIANE SCHROEDER**, **1ª Nomeação**, Nível 3, Classe D, Matrícula nº **1257**, e **2ª Nomeação**, Nível 3, Classe D, Matrícula nº **1577**, **RESOLVE**:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias** de férias, **referentes ao período aquisitivo 2024/2025**, sendo:

• da **1ª Nomeação**, conforme Portaria nº **0342/2025**; e
• da **2ª Nomeação**, conforme Portaria nº **0259/2025**,

a serem usufruídos no período de **26 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:09FDEC63

GABINETE
PORTARIA Nº 0057/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder o gozo de 20 (vinte) de férias do período aquisitivo 2024/2025, restantes da Portaria n° 0854/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Agente de Combate a Endemias, Matrícula 3562, **DENISE DIAS FERRAZ,** no período de **26.01.2026** até **14.02.2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E64E8AE1

GABINETE
PORTARIA Nº 055/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Operário, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2763, **ROSEMERI MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo 15(quinze) dias a serem gozados no período de **02.02.2026** até **16.02.2026**, e o restante a requerer posteriormente para deferimento.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B49E52A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 011 2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 001/2026

CONTRATO N.º 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO Nº 331/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Trevizani da Rosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado**,** empresa **J. M. ANACLETO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.995.031/0001-13, com sede na Rua Benjamin Corteletti, nº 443, Bairro: Rio Branco, município de Rolante/RS, CEP: 95.600-000. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JOSÉ MEDEIRA ANACLETO**, inscrito no CPF nº 905.***.***-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2022, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 21 de março de 2026 até 21 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 08 de abril de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MEDEIRA ANACLETO
J. M. Anacleto LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:953C8B63

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 033 2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 001/2026

MUNICÍPIO DE RIOZINHO, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, inscrito no CPNJ de n° 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Trevizani da Rosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAICON FERREIRA NAVARRO**, estabelecida na Rua Pedro Tercidio Brambilla, nº 120, Sala: 1, Bairro: Centro, Riozinho/RS, CEP: 95.695-000. Neste ato representada pelo Sr. **MAICON FERREIRA NAVARRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2021, por mais 365 (trezentos e sessenta e cindo) dias, a contar de 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 08 de abril de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MAICON FERRREIRA NAVARRO
Maicon Ferrreira Navarro
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:4869E45E

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 34 2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 001/2026

MUNICÍPIO DE RIOZINHO, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, inscrito no CPNJ de n° 92.401.553/0001-74, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Trevizani da Rosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MECÂNICA BARNART EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 91.805.648/0001-90, estabelecida na Avenida Guerino Pandolfo, nº 857**,** Bairro: Centro, Riozinho-RS, CEP 95.695-000. Neste ato representada pela Sra. **FABIELA LAMPERTI,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2021, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 08 de abril de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIELA LAMPERTI
Mecânica Barnart EIRELI
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:610B3473

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1638/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2026

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1638/2026, dispensa de licitação nº 185/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **E ADAM PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ nº 17.896.183/0001-78, para contratação da Banda Estação 3 para apresentação musical ao vivo nos dias 11 de abril, das 18h00 às 22h00 e dia 12 de abril de 2026, das 22h00 às 00h00, durante as comemorações do 38º Aniversário do Município de Riozinho/RS. O valor total da contratação é de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 09 de abril de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:A2DE53AB

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1631/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2026

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1631/2026, dispensa de licitação nº 175/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **RODRIGO ALVES DA ROSA 00189599030,** inscrita no CNPJ nº 26.698.369/0001-03, para contratação do cantor Rodrigo Siqueira para realização de apresentação musical no evento "5ª Abundante Graça", em celebração ao 38º aniversário do Município de Riozinho/RS, a ser realizada no dia 18 de abril de 2026, com início às 20h45min e duração de 1 (uma) hora. O valor total da contratação é de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 09 de abril de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:4DC98C9B

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1638/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: E ADAM PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 17.896.183/0001-78.
OBJETO: Contratação da Banda Estação 3 para apresentação musical ao vivo nos dias 11 de abril, das 18h00 às 22h00 e dia 12 de abril de 2026, das 22h00 às 00h00, durante as comemorações do 38º Aniversário do Município de Riozinho/RS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA ASSINATURA: 09/04/2026.
Riozinho/RS, 09 de abril de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:4DEF6514

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1631/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: RODRIGO ALVES DA ROSA 00189599030, inscrita no CNPJ nº 26.698.369/0001-03.
OBJETO: Contratação do cantor Rodrigo Siqueira para realização de apresentação musical no evento "5ª Abundante Graça", em celebração ao 38º aniversário do Município de Riozinho/RS, a ser realizada no dia 18 de abril de 2026, com início às 20h45min e duração de 1 (uma) hora.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA ASSINATURA: 09/04/2026.

Riozinho/RS, 09 de abril de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:B91C97BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ERRATA CONTRATO 009/2026

JUSTIFICATIVA E ERRATA – PARA PUBLICAÇÃO E AJUSTE SISTEMA MULTI24

Processo nº 1540/2026
Dispensa de Licitação nº 083/2026
Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2026

O Município de Riozinho/RS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, vem apresentar **JUSTIFICATIVA E ERRATA** referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2026, firmado com a empresa **EP SALINI – SUPORTE TECNOLÓGICO LTDA**, conforme segue:

1. DA JUSTIFICATIVA
O Contrato nº 009/2026 foi formalizado contemplando a prestação de serviços de assessoramento ao Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, prevendo a divisão dos valores por ente participante.
Entretanto, durante o procedimento de cadastro e publicação no sistema Multi24, verificou-se **l**imitação técnica do sistema, que não permite vincular um mesmo número de contrato para entidades distintas, ainda que vinculadas administrativamente, como ocorre entre o Município e o FAPS.
Dessa forma, para possibilitar o correto registro, organização, controle e publicação contratual no sistema, torna-se necessária a geração de numeração própria e individualizada para o FAPS, exclusivamente para fins administrativos e operacionais no sistema eletrônico, **s**em alteração do objeto, valores, condições contratuais ou do processo de contratação.
Tal medida possui caráter meramente formal e administrativo, visando garantir a regularidade dos registros, transparência e correta publicação dos atos.

2. DA ERRATA
Onde se lê no Contrato nº 009/2026:
Cláusula 4.3 – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS
4.3.1 O valor total da contratação será de R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais), no qual será pago o valor mensal de R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Passa-se a considerar para fins de cadastro e publicação no sistema:
A parcela referente ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS será registrada sob **Contrato nº 032/2026**, mantendo-se **integralmente**:
o mesmo objeto contratual;
a mesma empresa contratada;
o mesmo processo administrativo e dispensa de licitação;
os mesmos valores, prazos e condições pactuadas.
Ressalta-se que esta alteração não configura nova contratação, tampouco modificação contratual de conteúdo, tratando-se apenas de adequação de numeração para fins de registro, controle e publicação em sistema informatizado.

3. DISPOSIÇÃO FINAL
Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2026.
Riozinho/RS, 09 de abril de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:E4D4C848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 45/2026
Dispensa de Licitação nº 20/2026
O Município de Sagrada Família/RS, torna público que, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a **dispensa de licitação** para a seguinte contratação:
OBJETO:
Aquisição de **relógios de ponto eletrônico biométrico**, destinados ao controle de frequência dos servidores públicos municipais, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL:
R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)
QUANTIDADE:
08 (oito) unidades
PRAZO DE ENTREGA:
Até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA:
A contratação justifica-se pela necessidade de modernização do controle de jornada dos servidores públicos, proporcionando maior eficiência, segurança e transparência na gestão administrativa.
Sagrada Família/RS, 09 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:885B4B39

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Município de Sagrada Família/RS
O Município de Sagrada Família/RS, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:
OBJETO
Aquisição de **sementes de aveia** destinadas à distribuição subsidiada aos agricultores do Município, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.781, de 18 de março de 2026.
QUANTIDADE

• 300 (trezentos) sacos de sementes de aveia
• Embalagens de 40 kg
• Total de 12.000 kg

VALOR ESTIMADO
R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração.
DATA DA PUBLICAÇÃO
09/04/2026

Prefeito Municipal
Município de Sagrada Família/RS

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:13742291

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Sagrada Família/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, sob o regime de **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 101/2023.
OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual **aquisição parcelada de materiais de construção**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DATA E HORÁRIO

• Recebimento das propostas: até às **08h55min do dia 23 de abril de 2026**
• Abertura das propostas: às **09h00min do dia 23 de abril de 2026**

LOCAL
O certame será realizado por meio do sistema eletrônico no endereço: https://bll.org.br
VALOR ESTIMADO
R$ 228.846,70 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)
EDITAL E INFORMAÇÕES
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site:
http://www.sagradafamilia.rs.gov.br
https://bll.org.br
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br
Sagrada Família/RS, 09 de abril de 2026

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:DD5A48AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ISENÇÃO

EDITAL 023/2026 - PSP 001/2026
COMUNICADO Nº 001/2026
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura, torna públicoo que segue:
1. DA INEXISTÊNCIA DE RECURSOS: Informa-se que, transcorrido o prazo legal estabelecido no cronograma do certame, não foram protocolados recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.
2. DO RESULTADO FINAL: Considerando a ausência de pedidos deferidos na fase preliminar e a inexistência de contestações, comunica-se que não houve candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Público.
3. DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS: Em virtude do exposto, todos os candidatos interessados em permanecer no certame deverão efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário (Guia de Recolhimento) até a data limite de 10 de abril de 2026, sob pena de exclusão definitiva por falta de comprovação de inscrição.
Salto do Jacuí, 09 de abril de 2026

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:238BDC40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 110/2026

Processo licitatório nº 332/2026, Pregão Eletrônico 005/2026. **Contrato 110/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x GAMBATTO H1 VEÍCULOS LTDA. (CNPJ 19.390.998/0002-97). **Objeto: Aquisição de veículo automotor zero km, tipo sedan, 4 portas, ano/modelo mínimo 2026/2026, com potência mínima de 80 CV, destinado à Secretaria Municipal de Ação Social.** Vigência: o contrato ficará vigente a partir de sua assinatura, durante todo o exercício financeiro restante de 2026. Valor: R$ 103.700,00 (Cento e três mil e setecentos reais). Projeto/Atividade 1107 (Reaparelhamento da Secretaria do Trabalho e Ação Social), Despesa 44.90.52.52 (VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA) e Recurso 2.660.1183 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS. Salto do Jacuí, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:66354EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVO

ADITIVO

ADITIVO Nº 044/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E E JORGE JAIR PEREIRA., inscrito sob o CPF nº 377.543.860-20.
1.1. O objeto do presente instrumento é: 1.2. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 15 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:75A4CE8C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 05/2026 - FORNECEDOR: MARIA DE LOURDES DE MORAES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE FORNECEDOR CREDENCIADO

Torno público que o **Credenciamento 004/2026**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE OFICINEIRAS tem como fornecedor credenciado **Maria de Lourdes de Morais**
CPF: 552.419.800-91
Informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 09/04/2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:661EF97B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.976, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece a composição do Fórum Municipal de Educação – FME, conforme especifica.

DECRETO N.º 5.977, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Institui a **Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME** (2026-2036), conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:1DAB984C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2026: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE IMUNOBIOLÓGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 13/2026, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE IMUNOBIOLÓGICOS
CONTRATADO: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:27.074.498/0001-93,** com valor total **R$ 11.580,50 (onze mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 09 de abril de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:38DD6513

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026 VIGIA ESCOLAR CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) MARCIELE CAETANO DE OLIVEIRA LASTA, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 09 de abril a 18 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de VIGIA ESCOLAR – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:4BC10CEC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 VIGIA ESCOLAR CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) MARLUCI SPIELMANN, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 09 de abril a 18 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de VIGIA ESCOLAR – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:427060CA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026 VIGIA ESCOLAR CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) CRISTIANE DE OLIVEIRA HORST, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 09 de abril 18 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de VIGIA ESCOLAR – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de

nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:9247B928

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026 VIGIA ESCOLAR CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) FRANCIELE LOPES DA SILVA CAETANO DE OLIVEIRA, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 09 de abril a 18 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de VIGIA ESCOLAR – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:232566BF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026 VIGIA ESCOLAR CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) DENISE LISBOA, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 09 de abril a 18 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de VIGIA ESCOLAR – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:26919656

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026 VIGIA ESCOLAR CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) MARILDO MATTOS DE OLIVEIRA, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 09 de abril a 18 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de VIGIA ESCOLAR – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:583BF667

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026 VIGIA ESCOLAR CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) MARCOS ANTÔNIO GARCIAS RIBAS, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 09 de abril a 18 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de VIGIA ESCOLAR – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o

exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:21A5BD22

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026 AGENTE EDUCACIONAL DE INTERAÇÃO COM O EDUCANDO CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) CAMILA PAZINATO, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período d e 09 de abril a 18 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de AGENTE EDUCACIONAL DE INTERAÇÃO COM O EDUCANDO – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:F28BBBAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.029 DE 09 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.3.90.39.00.00.00 **(324) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 20.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.14.00.00.00 **(203) –** Diárias-Civil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 20.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:67316918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2026

Contrato: nº 109/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: M.G.A REPARAÇÕES AUTOMÁTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.305.958/0001-11
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em substituição do vidro para-brisa e os vidros laterais direito e esquerdo, do veículo micro-ônibus, placa JBQ5B07, ano 2022, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do município de Santana da Boa Vista/RS.
Valor total do contrato: R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)
Vinculação: Processo de inexigibilidade nº 08/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 06/04/2026 e término em 06/10/2026.

Data da Assinatura: 09/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:322E7485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2026

Contrato: nº 110/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: M.G.A REPARAÇÕES AUTOMÁTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.305.958/0001-11
Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em manutenção veicular para troca de para-brisa da caçamba IVECO Tector 260E30ID placa JBO3D27, ano 2023, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do município de Santana da Boa Vista/RS.
Valor total do contrato: R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)
Vinculação: Processo de inexigibilidade nº 11/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 07/04/2026 e término em 07/10/2026.

Data da Assinatura: 09/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:934AB951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2026

Contrato: nº 111/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: M.G.A REPARAÇÕES AUTOMÁTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.305.958/0001-11
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção veicular para troca do vidro lateral dianteiro da caçamba IVECO 240E28 placa IZX4D53, ano 2020, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do município de Santana da Boa Vista/RS.
Valor total do contrato: R$ 90,00 (noventa reais)
Vinculação: Processo de inexigibilidade nº 12/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 07/04/2026 e término em 07/10/2026.

Data da Assinatura: 09/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1646AD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA THAUANE AIRES GARCIA,** de **10.04.2026 a 06.10.2026** no cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.712** de 12 de março de 2026**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F247A51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **JOSIELE ALVES BARBOSA,** Matrícula **3745-1, CHEFE DE GABINETE,** 10 **(**dez) dias de férias, a contar de **11.05.2026 a 20.05.2026**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2026 a 03.01.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6329C5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **JONAIRO FAGUNDES BATISTA,** Matrícula **3707-9, OPERADOR DE MAQUINAS,** 10 **(**dez) dias de férias, a contar de **11.05.2026 a 20.05.2026**, referente ao período aquisitivo de **24.07.2024 a 23.07.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5C08B459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **09.04.2026 a 10.04.2026, 02 (dois)** dias, à Servidora **MARIANE OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **4296-0**, **SERVENTE DOMÉSTICA,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0C01E70E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna publico:

Processo Administrativo nº 2440/2026

Objeto: Contratação de empresa/agência especializada para prestação de serviços de intermediação e operacionalização da aquisição de espaço institucional na feira Expo Turismo Uruguay 2026, a realizar-se nos dias 17,18 e 19 de abril de 2026, na cidade de Montevidéu – Uruguai, visando à participação oficial do Município de Sant'Ana do Livramento no evento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO

Secretaria Municipal de Turismo

Em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 14/04/2026 – 14h00min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 09 de abril de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria: 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C03C606F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.198, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Declara Hóspede Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada Hóspede Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, a **Dra. ANA ELISA GONÇALVES**, PhD em Ciências Farmacológicas, que estará em nossa cidade no dia 05 de maio do corrente ano, atuando como palestrante no evento em alusão ao Dia Nacional de Uso Racional de Medicação, com o tema "Resistência Bacteriana: um grave problema de saúde pública nas fronteiras".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 07 de abril de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0B930B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.201, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0245.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	91965	1601*
		T O T A L	**500.000,00**		

(*) Recurso 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.302.0245.3945	3.44.90.52	Equipamentos e	500.000,00	91968	1601*

		Material Permanente			
		TOTAL.....	**500.000,00**		

(*) Recurso 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de abril de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:EEF3764E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 119/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2024

Extrato 3º Aditivo ao contrato 119/2024 Concorrência Eletrônica n° 011/2024 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para construção de 45 unidades habitacionais do Projeto a Casa é Sua, tendo como empresa contratada PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de abril de 2026 até 08 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:F7E21AFC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2026

O prefeito do Munícipio de Santo Ângelo comunica a revogação da Dispensa de Licitação 050/2026; cujo objeto é aaquisição de equipamento para melhoria na rede de distribuição de internet da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; com fundamento noArt. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a decisão de revogação fundamenta-se em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente motivado pela desistência do fornecedor.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B2E0B1D8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 10° ADITIVO AO CONTRATO 560/2023 DA TOMADA DE PREÇOS 40/2023

Extrato do 10° Aditivo ao Contrato 560/2023 da Tomada de Preços 40/2023 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de um Parque Poliesportivo e Recreativo conforme Proposta n° 004879/2019 Convênio entre o município de Santo Ângelo e o Ministério da Cidadania Convênio 895737/2019 – Contrato de Repasse 1063563-59, tendo como empresa contratada CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 05 de abril de 2026 a 04 de junho de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B9C2F260

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 073/2025 – INEXIGIBILIDADE 135/2025

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato de Locação 073/2025 – Inexigibilidade 135/2025 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de ANA PAULA FERNANDES, tendo como locador AVELIR CORREA PEPPE, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar de 15/01/2026 a 15/07/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:DC3DB6FE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Extrato do 1° aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 007/2024 do Chamamento Público 001/2024, tendo como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo, tendo como credenciado OSMAR LUCIO DE CAMPOS, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de junho de 2025 a 24 de junho de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:2AB890A2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9° ADITIVO AO CONTRATO 072/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 40/2022

Extrato do 9° Aditivo ao Contrato 072/2023 do Pregão Presencial 40/2022 que tem como objeto o fornecimento de combustíveis, tendo como contratado COMERCIO DE COMBUSTÍVEL NEVOEIRO LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 20/03/2026 até 20/03/2027 e o reequilíbrio econômico financeiro do item 05 (Óleo Diesel S10), conforme planilha abaixo:

Item	Qtd. Estimada Mensal	Unidade Medida	Objeto	Valor Unitário Atual do litro	Valor Unitário Do litro reequilibrado
05	13.000	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 6,18	R$ 6,36

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B3C97D2C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 186/2023 DA TOMADA DE PREÇOS 13/2023

Extrato do Termo de rescisão do Contrato 186/2023 da Tomada de Preços 13/2023 O município de Santo Ângelo comunica a rescisão do contrato que tinha como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para construção de sistemas individuais de esgotamento sanitário, tendo como contratada CA.X LTDA – ME, a rescisão pautar-se-á no art. 78, incisos XII da Lei n° 8.666/1993, Tendo ocorrido a inviabilidade de instalações dos sistemas devido ao Marco Legal do Saneamento Lei 14026/2020 Artigo 11-B

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:481B4252

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.422, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO SOCIAL A ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA LOCALIZADA NA PROPRIEDADE RURAL DO SENHOR EUGENIO SZYMCZAK, SITUADA NA LOCALIDADE DE RESTINGA SECA, NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE VIABILIZAR A EXTRAÇÃO DE MATERIAL MINERAL PARA O MELHORAMENTO E A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, SERVINDO O PRESENTE ATO COMO REQUISITO ESSENCIAL PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE EXTRATIVA PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES. DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como amparado pelas disposições contidas no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em estrita observância aos critérios de utilidade pública estabelecidos na legislação ambiental e minerária vigente;

Considerando que a infraestrutura de transporte e o escoamento da produção rural dependem diretamente da conservação adequada das vias públicas municipais, o que caracteriza o interesse público e a utilidade social da exploração de jazidas minerais destinadas a esse fim;

Considerando, ainda, que a declaração formal de utilidade pública é pressuposto indispensável para o processamento do licenciamento ambiental em áreas que demandem intervenção para fins de infraestrutura de transporte e aproveitamento de recursos minerais, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e relevante interesse social a exploração e o uso de cascalheira localizada na propriedade rural do Senhor Eugenio Szymczak, situada na localidade denominada Restinga Seca, interior do Município de Santo Ângelo-RS, com a finalidade exclusiva de extração de material mineral para utilização em obras de conservação, melhoramento e manutenção das estradas vicinais integrantes da malha viária municipal.

Art. 2º A área objeto da presente declaração de utilidade pública compreende uma gleba rural com superfície total de 5,3539 hectares (cinco hectares, trinta e cinco ares e trinta e nove centiares), integrante de área maior do imóvel rural registrado sob a Matrícula nº R-2/59.794 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo-RS, localizada na localidade denominada Restinga Seca, interior deste Município.

Parágrafo único. A área é destinada especificamente à exploração de jazida de cascalho, conforme a delimitação técnica e o memorial descritivo que individualizam o perímetro de intervenção para fins de licenciamento ambiental e extração mineral que segue: A descrição técnica do perímetro da referida gleba inicia-se no vértice ADLO M 0001, de coordenadas N 6.878.006,31 m. e E 762.933,49 m., situado no limite com CLAUDIO CÉSAR RORATTO, deste, segue com azimute de 96°25'36" e distância de 116,65m., confrontando neste trecho com CLAUDIO CÉSAR RORATTO, até o vértice ADLO M 0002, de coordenadas N 6.877.993,25 m. e E 763.049,41 m.; deste, segue com azimute de 97°45'49" e distância de 67,98 m., confrontando neste trecho com CLAUDIO CÉSAR RORATTO, até o vértice ADLO M 0003, de coordenadas N 6.877.984,07 m. e E 763.116,77 m.; deste, segue com azimute de 97°53'57" e distância de 185,63 m., confrontando neste trecho com CLAUDIO CÉSAR RORATTO, até o vértice ADLO M 0004, de coordenadas N 6.877.958,56 m. e E 763.300,63 m.; deste, segue com azimute de 97°37'23" e distância de 70,30 m., confrontando neste trecho com CLAUDIO CÉSAR RORATTO, até o vértice ADLO M 0005, de coordenadas N 6.877.949,23 m. e E 763.370,31 m.; deste, segue com azimute de 97°30'22" e distância de 176,67 m., confrontando neste trecho com CLAUDIO CÉSAR RORATTO, até o vértice ADLO M 0006, de coordenadas N 6.877.926,15 m. e E 763.545,47 m.; deste, segue com azimute de 98°05'25" e distância de 52,20 m., confrontando neste trecho com CLAUDIO CÉSAR RORATTO, até o vértice ADLO M 0007, de coordenadas N 6.877.918,81 m. e E 763.597,15 m.; deste, segue com azimute de 191°40'54" e distância de 63,42 m., confrontando neste trecho com CLAUDIO CÉSAR RORATTO, até o vértice ADLO M 0008, de coordenadas N 6.877.856,70 m. e E 763.584,31 m.; deste, segue com azimute de 286°07'24" e distância de 33,89 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0009, de coordenadas N 6.877.866,12 m. e E 763.551,75 m.; deste, segue com azimute de 247°13'35" e distância de 17,75 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0010, de coordenadas N 6.877.859,24 m. e E 763.535,38 m.; deste, segue com azimute de 292°54'46" e distância de 49,09 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0011, de coordenadas N 6.877.878,36 m. e E 763.490,16 m.; deste, segue com azimute de 282°20'19" e distância de 55,80 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0012, de coordenadas N 6.877.890,28 m. e E 763.435,65 m.; deste, segue com azimute de 192°19'18" e distância de 20,28 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0013, de coordenadas N 6.877.870,47 m. e E 763.431,33 m.; deste, segue com azimute de 319°33'17" e distância de 11,70 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0014, de coordenadas N 6.877.879,37 m. e E 763.423,74 m.; deste, segue com azimute de 281°35'02" e distância de 42,68 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0015, de coordenadas N 6.877.887,94 m. e E 763.381,93 m.; deste, segue com azimute de 247°23'43" e distância de 18,38 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0016, de coordenadas N 6.877.880,88 m. e E 763.364,96 m.; deste, segue com azimute de 284°40'22" e distância de 24,92 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0017, de coordenadas N 6.877.887,19 m. e E 763.340,85 m.; deste, segue com azimute de 261°33'09" e distância de 38,99 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0018, de coordenadas N 6.877.881,46 m. e E 763.302,28 m.; deste, segue com azimute de 276°45'50" e distância de 16,91 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0019, de coordenadas N 6.877.883,45 m. e E 763.285,49 m.; deste, segue com azimute de

254°28'41" e distância de 34,72 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0020, de coordenadas N 6.877.874,16 m. e E 763.252,03 m.; deste, segue com azimute de 277°23'31" e distância de 24,15 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0021, de coordenadas N 6.877.877,27 m. e E 763.228,08 m.; deste, segue com azimute de 270°43'19" e distância de 52,34 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0022, de coordenadas N 6.877.877,93 m. e E 763.175,74 m.; deste, segue com azimute de 297°19'57" e distância de 13,37 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0023, de coordenadas N 6.877.884,07 m. e E 763.163,86 m.; deste, segue com azimute de 315°08'46" e distância de 15,87 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0024, de coordenadas N 6.877.895,32 m. e E 763.152,67 m.; deste, segue com azimute de 308°43'29" e distância de 12,21 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0025, de coordenadas N 6.877.902,96 m. e E 763.143,14 m.; deste, segue com azimute de 261°43'55" e distância de 34,00 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0026, de coordenadas N 6.877.898,07 m. e E 763.109,49 m.; deste, segue com azimute de 245°55'25" e distância de 13,35 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0027, de coordenadas N 6.877.892,62 m. e E 763.097,31 m.; deste, segue com azimute de 318°49'28" e distância de 18,23 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0028, de coordenadas N 6.877.906,34 m. e E 763.085,31 m.; deste, segue com azimute de 248°52'32" e distância de 17,19 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0029, de coordenadas N 6.877.900,15 m. e E 763.069,27 m.; deste, segue com azimute de 273°21'34" e distância de 18,56 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0030, de coordenadas N 6.877.901,24 m. e E 763.050,74 m.; deste, segue com azimute de 282°37'18" e distância de 23,15 m., confrontando neste trecho com MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0031, de coordenadas N 6.877.906,29 m. e E 763.028,14 m.; deste, segue com azimute de 313°06'22" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com SANGA SEM DENOMINAÇÃO/MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0032, de coordenadas N 6.877.914,49 m. e E 763.019,38 m.; deste, segue com azimute de 279°03'16" e distância de 16,01 m., confrontando neste trecho com MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0033, de coordenadas N 6.877.917,01 m. e E 763.003,57 m.; deste, segue com azimute de 267°57'02" e distância de 38,12 m., confrontando neste trecho com MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0034, de coordenadas N 6.877.915,65 m. e E 762.965,47 m.; deste, segue com azimute de 283°30'13" e distância de 106,05 m., confrontando neste trecho com MARCO ANTONIO MOURA DE ALMEIDA, até o vértice ADLO M 0035, de coordenadas N 6.877.940,41 m. e E 762.862,36 m.; deste, segue com azimute de 350°58'44" e distância de 4,54 m., confrontando neste trecho com CLAUDIO CÉSAR RORATTO, até o vértice ADLO M 0036, de coordenadas N 6.877.944,90 m. e E 762.861,64 m.; deste, segue com azimute de 54°04'15" e distância de 8,89 m., confrontando neste trecho com CLAUDIO CÉSAR RORATTO, até o vértice ADLO M 0037, de coordenadas N 6.877.950,12 m. e E 762.868,84 m.; deste, segue com azimute de 46°08'23" e distância de 14,35 m., confrontando neste trecho com CLAUDIO CÉSAR RORATTO, até o vértice ADLO M 0038, de coordenadas N 6.877.960,06 m. e E 762.879,19 m.; deste, segue com azimute de 370°05'50" e distância de 41,05 m., confrontando neste trecho com CLAUDIO CÉSAR RORATTO, até o vértice ADLO M 0039, de coordenadas N 6.877.992,80 m. e E 762.903,95 m.; deste, segue com azimute de 65°25'45" e distância de 32,48 m., confrontando neste trecho com CLAUDIO CÉSAR RORATTO, até o vértice ADLO M 0001, de coordenadas N 6.878.006,31 m. e E 762.933,49m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A declaração de utilidade pública ora proferida vincula-se, de forma estrita e exclusiva, à extração de material mineral (cascalho) para o atendimento das necessidades institucionais do Município de Santo Ângelo-RS, especificamente voltadas à execução de obras de infraestrutura, manutenção, recuperação e conservação da malha viária rural e das estradas vicinais do interior do Município.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a destinação do material extraído para finalidades diversas das previstas neste ato ou a sua alienação a terceiros, sob pena de desvio de finalidade e nulidade dos atos administrativos decorrentes.

Art. 4º Em decorrência desta declaração, fica a Administração Pública Municipal, através de suas secretarias competentes e representantes legais, plenamente autorizada a atuar perante os órgãos ambientais e minerários fiscalizadores, em especial a Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando à obtenção de todas as licenças, alvarás e permissões necessárias à regularização da atividade extrativa.

Parágrafo único. Esta autorização abrange a assinatura de documentos, formulários, termos de compromisso e demais expedientes técnicos indispensáveis à instrução dos processos administrativos de licenciamento ambiental e de autorização de lavra, conforme as competências estabelecidas na legislação vigente.

Art. 5º O exercício das atividades de exploração na gleba rural de 5,3539 hectares identificada neste Decreto deverá observar rigorosamente as normas de controle ambiental aplicáveis, ficando o Município obrigado a elaborar e executar o Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), nos exatos termos das exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador e em consonância com a Cláusula Quarta, alínea "e", do Termo de Cessão de Uso firmado em 20 de março de 2026.

Parágrafo único. A extração deve ser conduzida com a adoção de medidas mitigadoras que minimizem os impactos ao meio ambiente, garantindo que, ao final da exploração, a área seja devolvida ao proprietário em condições de uso compatíveis com a sua natureza rural.

Art. 6º Esclarece-se que a presente declaração de utilidade pública tem por finalidade precípua suprir o requisito de admissibilidade jurídica exigido pelos órgãos ambientais para o licenciamento de atividades em áreas de intervenção mineral realizadas pelo Poder Público. **O reconhecimento do interesse social e da utilidade pública da cascalheira na localidade de** Restinga Seca serve como o suporte normativo necessário para legitimar a intervenção estatal, garantindo a prevalência do interesse coletivo na manutenção das vias públicas, sem prejuízo da fiscalização contínua quanto à regularidade técnica da exploração.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos imediatos para fins de instrução processual junto aos órgãos de licenciamento ambiental, minerário e demais autoridades competentes.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 08 de abril de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:26E95263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 033/2026 DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 029/2025 - INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de abril de 2026.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
34.164.340/0001-70	E G ODONTOLOGIA LTDA	6100/2025

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA
Coordenador Do Departamento Da Administração Tributária
Matr. 39347

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:652BBCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 033/2026 DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 029/2025 - INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de abril de 2026.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
34.164.340/0001-70	E G ODONTOLOGIA LTDA	6100/2025

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA
Coordenador do Departamento da Administração Tributária
Matr. 39347

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:A24F9C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.983, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Dá denominação a uma Praça nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "PRAÇA NELI BORBA DA SILVA**"**, a área pública localizada no Loteamento Parque Santo Antônio, com área aproximada de 980,00 m², conforme mapa apenso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:05148B75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 029/2026

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 003/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 18 de agosto de 2025, referente ao Edital n.° 003/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Relações Públicas	Maise Kailany dos Santos Kenes	1º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:F2891EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2025

Súmula PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 057/2025. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2025. **CONTRATO**: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 057/2025. **CONTRATADO:** WEIKAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 09.159.503/0001-89. **OBJETO:** Aquisição de Licença para instalação do software de acesso remoto, pelo período de 12 meses, conforme descrição: SOFTWARE TEAMVIEWER – CORPORATE; Versão 15 ou superior. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais 12 meses, a contar do dia 24/04/2026, conforme solicitação contida no memorando 473/2026-SEMAF, 07/04/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato para incluir a importância de R$ 7.209,00 (Sete mil, duzentos e nove reais), **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme Memorando 068/2026-DEF, de 06/04/2026 e Termo Pedido de Compra nº 2026/1225, de 07/04/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, qual está constante no termo aditivo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:776D8D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2024

Súmula TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 063/2024. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 063/2024. **CONTRATADO:** NOTABILI - ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ sob o n.º 15.541.355/0001-65. **OBJETO:** Contratação de serviços de agente de integração para recrutar, selecionar por meio de processos seletivos periódicos e administrar a contratação de até 140 (cento e quarenta) vagas para estágios na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Retifica-se a cláusula segunda do Segundo Aditivo ao Contrato nº 063/2024 para correção do valor descrito constando as seguintes informações: "Adita-se o subitem 6.1, da cláusula sexta do contrato original para Incluir a importância de **R$ 54.956,90 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos),** equivalente à taxa administrativa de 2,34% (Dois vírgula trinta e quatro por cento), conforme Termo de Adjudicação (fls. 347 do PE 007/2024), que será aplicada sobre o valor de **R$2.293.628,70, (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos)** que é o valor que será repassado à Contratada, para custeio com os estagiários, conforme exposto no memorando nº 485/2026 – RH, de 08/04/2026. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:2192D5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULAS DE 6.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2022 E 10.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 003/2022
CONTRATO: 6.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 088/2022
OBJETO: Compra de 100 (cem) vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: VALDOMIRO JUNIOR DE OLIVEIRA - ME CNPJ n.º 17.894.349/0001-17
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original para prorrogar a sua vigência, por mais 12 (Doze) meses, a contar de 09/04/2026, conforme solicitação contida no memorando nº 494/2026 – SEMED, de 07/04/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para incluir a importância de 272.602,80 (Duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos) para os 12 meses, REAJUSTADO pelo IPCA/IBGE com a alíquota de 3,8125%, sendo o valor unitário de R$ 757,23 (Setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), totalizando, mensalmente, a importância de R$ 22.716,90 (Vinte e dois mil, Setecentos e dezesseis reais e noventa centavos), conforme cálculos descritos no Memorando nº 065/2026-DEF, de 06/04/2026. CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no aditivo publicado no sítio oficial. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 003/2022
CONTRATO: 10.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 089/2022
OBJETO: Compra de 100 (cem) vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: NANA NENE II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA CNPJ n.º 22.405.449/0002-53
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original para prorrogar a sua vigência, COM ALTERAÇÃO DO VALOR, por mais 12 (Doze) meses, a contar de 09/04/2026. CLÁUSULA SEGUNDA- Ficam mantidas as 71 (Setenta e uma) vagas ao custo unitário de R$ 741,20 (Seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos), já corrigidas pelo IPCA/IBGE, com alíquota de 3,8125%, totalizando, mensalmente, a importância de R$ 60.037,20 (Sessenta mil, trinta e sete reais e vinte centavos) conforme solicitação contida no Memorando 493/2026-SEMED, de 07/04/2026 e cálculos descritos no Memorando 066/2026-DEF, de 06/04/2026. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para incluir a importância de R$ 720.446,40 (Setecentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme solicitação contida no Memorando 493/2026-SEMED, de 07/04/2026 e cálculos descritos no Memorando 066/2026-DEF, de 06/04/2026. referente à prorrogação do prazo, e Termo Pedido de Compra nº 2026/1239, de 07/04/2026. CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no aditivo publicado no sítio oficial. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:11BFADCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 003/2026 (Processo Administrativo nº078/2026).**Tipo:**Menor Preço Global.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para execução de reformas gerais no prédio onde está instalada a E.M.E.I. Vovó Amália, localizado na Rua Batista Andrighetto, s/nº, Bairro Centro, pelo regime de empreitada pelo preço global, conforme Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). E**dital:**disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.bre no sítiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 09/04/2026, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão abertura propostas:**dia 05/05/2026, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**
compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 09/04/2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:20711165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025
Processo: 321/2025
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 026/2025

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "SÃO FRANCISCO DE ASSIS", inscrita no CNPJ sob nº 02.049.921/0001-74.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 026/2025, por mais 10 (dez) a partir de 11/04/2026 conforme disposto no Parágrafo único do Art. 55 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Vigência: 11/04/2026 à 11/04/2027, data de Assinatura: 09/04/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/04/2027.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: SRA. MARILENE DE OLIVEIRA CUNHA Associação Protetora Dos Animais "São Francisco De Assis".

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:24FBC624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025
Processo: 315/2025
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ONG CONSCIENTIZAR, inscrita no CNPJ sob nº 38.046.381/0001-12.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 019/2025, por mais 10 (dez) meses retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2026 conforme disposto no Parágrafo único do Art. 55 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Justificativa da Publicação Tardia: A presente publicação ocorre de forma extemporânea para fins de regularização administrativa e transparência, ratificando-se os efeitos retroativos a data de 03/04/2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Vigência: 03/04/2026 à 03/04/2027, data de Assinatura: 09/04/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/04/2025.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: JOSÉ ADALBERTO PIRES DE OLIVEIRA, ONG Conscientizar.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:658159B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2025
Processo: 343/2025
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO ANJO GABRIEL, inscrita no CNPJ sob nº 19.959.387/0001-36.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 024/2025, por mais 01 (um) ano a partir de 24 de abril de 2026, conforme disposto no caput do Art. 55 da Lei n° 13019 de 31 de julho de 2014.

Vigência: 24/04/2026 à 24/04/2027, data de Assinatura: 09/04/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/04/2026.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: SRA. FLAVIA BATISTA DE ALMEIDA, Associação Anjo Gabriel.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B27D03F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025
Processo: 321/2025
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 026/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "SÃO FRANCISCO DE ASSIS", inscrita no CNPJ sob nº 02.049.921/0001-74.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 026/2025, por mais 10 (dez) a partir de 11/04/2026 conforme disposto no Parágrafo único do Art. 55 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Vigência: 11/04/2026 à 11/04/2027, data de Assinatura: 09/04/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/04/2027.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: SRA. MARILENE DE OLIVEIRA CUNHA Associação Protetora Dos Animais "São Francisco De Assis".

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:FD382B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura da seguinte licitação: -**Pregão Eletrônico nº 005/2026**-locação de software firewall (proxy), para composição dos sistemas de segurança nas redes digitais da Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS, **no dia: 29/04/2026, às 08:30 horas.** O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234. São Gabriel, 09 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A3D52752

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO Nº 074/2025 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025 – prorrogação do prazo do contrato em epígrafe por mais **12 (doze) meses**, a partir de **16/05/2026** – **Pause & Perin Advogados Associados.**

São Gabriel, 08 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:77E5836B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 007 AO CONTRATO nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 127/2022 – Reajuste do valor do contrato em epígrafe, mudando o valor para **R$ 3.692,56** (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) – **Alex Sandro Bittencourt dos Santos.**

São Gabriel, 09 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1A064D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2026 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 084/2026 – PROCESSO n° 096/2026 – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) PARA ACOLHIMENTO DO SR. J. H. S. F., CONFORME DESPACHO/DECISÃO DO PROCESSO N° *******-**.2026.8.21.0031/RS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL-RS - **R$ 5.800,00** (mensal) – **Socidade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados**.

São Gabriel, 09 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:66F0B22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – LOCAÇÃO DE GERADOR DE NO MÍNIMO 125 KVA, A DIESEL, COLOCADO NO LOCAL, COM COMBUSTÍVEL PARA USO DURANTE A 26ª ESTÂNCIA DA CANÇÃO GAÚCHA, NOS DIAS **10** E **11/04/2026**, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL, SENDO UMA UNIDADE PARA CADA DIA – **R$ 7.600,00 - Raio Sul Locação de Geradores Ltda.**

CONTRATO Nº 079/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – LOCAÇÃO DE GERADOR DE NO MÍNIMO 125 KVA, A DIESEL, COLOCADO NO LOCAL, COM COMBUSTÍVEL PARA USO DURANTE A 26ª ESTÂNCIA DA CANÇÃO GAÚCHA, NOS DIAS **10** E **11/04/2026**, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL, SENDO UMA UNIDADE PARA CADA DIA – **R$ 7.600,00 - Raio Sul Locação de Geradores Ltda.**

São Gabriel, 09 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4FAB7C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 075/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE** PARA O EVENTO "14º BAILE À FANTASIA DA SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA", NO DIA **25/08/2026,** NO CLUBE DO 9º RCB – **R$ 951,96 – Liziane dos Santos Santiago - ME**.

CONTRATO nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE** PARA O EVENTO "ABERTURA DA JINCOP", NO DIA **24/09/2026,** NO GINÁSIO CHIAPETTÃO – **R$ 2.360,00 – Liziane dos Santos Santiago - ME**.

CONTRATO nº 077/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE** PARA O EVENTO "2ª MOSTRA PEDAGÓGICA DA CONSCIÊNCIA NEGRA", NOS DIAS **18 E 19/11/2026,** NO GINÁSIO CHAMPAGNAT – **R$ 3.807,84 – Liziane dos Santos Santiago - ME**.

São Gabriel, 09 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4D25029C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026: Aquisição de equipamentos de cozinha, preparo e armazenamento de alimentos para as escolas da rede municipal.

Itens 01 e 02: **LF Reolon Máquinas e Equipamentos Ltda**
CNPJ nº 55.549.599/0001-09
Forno 5 esteiras: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
Geladeira 810L: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Item 03: **Rika Comercial de Produtos Governamentais Ltda**
CNPJ nº 46.728.867/0001-69
Máquina de algodão doce: R$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Artigo 75, II, Lei Federal 14.133/2021.
Informações: (54) 3352-4516. Em 09 de abril de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:9E9D84AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

Contrato nº 032/2026 – Dispensa de Licitação nº 22/2026: Contratação de empresa para realização de 3 (três) encontros presenciais, totalizando 12 (horas) de curso de formação para conselheiros do Conselho Municipal de Educação

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: 48.312.954 NAIANE STRADA
CNPJ Nº 48.312.954/0001-66
Total: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)
Vigência: 90 (noventa) dias, com início no dia 09 de abril de 2026
Contrato Assinado em: 09 de abril de 2026
Fiscal do contrato: Francine Joana Brunetto

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:D60BF513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas luminosas para identificação das Unidades Básicas de Saúde e Ginásio.

Fornecedor: **CARRA COMERCIO VISUAL LTDA**
CNPJ N° 19.423.767/0001-51
02 Placas UBS - R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) cada
01 Placa Ginásio - R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais) cada
Total: R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais)

Processo Homologado em 09 de abril de 2026.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D75210EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.814

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº10.432, de 12 de dezembro de 2025 .

C O N C E D E

Com vigência a partir de **15 de abril de 2025, a Verner Rodrigues Koch** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo Fiscal Tributário , matrícula nº 26370, nomeado através da Portaria nº 23500 de 15 de fevereiro de 1992, a Progressão Horizontal do Padrão **"K"** para o Padrão **"L"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5EEAF89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7832 de 30 de março de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **MARCOS PERICLES GOMES DE OLIVEIRA, matrícula** n° 87696, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 126.175 de 15 de maio de 2023, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **23 de março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C6E7F5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7899 de 30 de Março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **GRAZIELE GARBER ANNETER, matrícula n° 88318**, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 140.112 de 28 de janeiro de 2026, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **26 março e 27 de março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9649C0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.032

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7932 de 31 de março de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **FABIO HERRMANN, matrícula** n° 80984, ocupante do cargo de Digitador, Nível **"VI"**, Padrão **"G"**, nomeado através da Portaria nº 27.056 de 25 de outubro de 1995, **sessenta (60) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de abril a 04 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B9CA7FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.033

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7950 de 31 de Março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANDRESSA GRAZIELE FRONER, matrícula n° 83599**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Nível **"X"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 49.863 de 26 de julho de 2006, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **23 março a 25 de março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CB31B447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.041

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 140.894, de 20 de março de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

Alterar na Portaria n° 136.996, de 29 de julho de 2025, os membros representantes da UNIDADE EXECUTORA LOCAL responsável pelos procedimentos resultantes do Termo de Compromisso nº 966608/2024 – PAC Steigleder, na forma abaixo relacionada:

GABINETE DO PREFEITO:

Titular: LINARA GERARDE – mat. 84335 – e-mail: linara.gerarde@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: RUBENS SELINK – mat. 55863 – e-mail: rubens.selinke@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO:

Titular: CARLOS ROBERTO SCHOKAL – mat. 55758 – e-mail: carlos.shokal@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: PATRÍCIA GUIDALI – mat. 84207 – e-mail: patrícia.guidali@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

Titular: LISANDRO DA SILVEIRA GONÇALVES – mat. 55710 – e-mail: lisandro.goncalves@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: FABIANO DE MARI – mat. 84968 – e-mail: fabianom@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:

Titular: LÍVIA FERNANDA RIBEIRO NUNES – mat. 55793 – e-mail: livia.nunes@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: RAFAEL DA SILVA NUNES – mat. 55828 – e-mail: rafael.nunes@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO:

Titular: NILSON KARAN – mat. 84324 – e-mail:semov.departamentotecnico@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: NÍVEA SCHIAVON – mat. 87575 – e-mail: semov.departamentotecnico@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Titular: RAFAEL DE ALMEIDA – mat. 55840 – e-mail: rafael.almeida@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI – mat. 55911 – e-mail: carolina.kaminski@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL:

Titular: LUCIANO ARRUDA DO CANTO – mat. 55784 – e-mail: Luciano.sl1990@hotmail.com
Suplente: MATHEUS VINICIUS PIRES MASSING – mat. 88302 – e-mail: matheus.massing@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: GREGORI DE MORAES SORANSO – mat. 83923 – e-mail: gregori@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: GABRIELA CHAVES – mat. 87324 – gabriela.chaves@saoleopoldo.rs.gov.br

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Titular: KAUÊ PEREIRA GUIMARÃES – mat. 660 – e-mail: kaue.guimaraes@semae.rs.gov.br
Suplente: CRISTIANO BAUMGARTEN – mat. 657 – e-mail: cristiano.baumgarten@semae.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: ANA PAULA BECKER – mat. 55817 – e-mail: ana.becker@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: VANESSA DOS SANTOS PORT – mat. 55665 – e-mail: vanessa.port@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: JUCIMÉIA DE OLIVEIRA ZIANI – mat. 85839 – e-mail: jucimeia.ziani@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: EDSON CALOR RIBEIRO JUNIOR – mat. 88151 – e-mail: edson.ribeiro@prof.edu.saoleopoldo.rs.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO:

Titular: LAURA PIFFERO – mat. 55655 – e-mail: laura.piffero@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: EDUARDA TOLEDO BENKENSTEIN – mat. 55779 – e-mail: eduarda.benkenstein@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular: SAMUEL RYCEMBEM DE MELLO – mat. 55855 – e-mail: Samuel.mello@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: MARI CORREA – mat. 55932 – e-mail: mariemurilo@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS:

Titular: KÁTIA DE FÁTIMA CAXAMBU – mat. 55717 – e-mail: katia.caxambu@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: LUIS FERNANDO FRACASSO – mat. 55744 – e-mail: Fernando.fracasso@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO:

Titular: MAURICIO PRASS – mat. 80823 – e-mail: mauricio@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: ADRIANA VIER – mat. 55868 – e-mail: adriana.vier@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES:

Titular: ROSANGELA DE FÁTIMA GARCIA DORNELES – mat. 55928 – e-mail: rogarciadorneles@gmail.com
Suplente: ANA CLAUDIA FERRAZ – mat. 55916 – e-mail: ana.ferraz@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA:

Titular: MARCONE DA SILVEIRA – mat. 83991 – e-mail: marcone@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: CLÉBER SILVA DE ÁVILA – mat. 82071 – e-mail: cleber.gcm@saoleopoldo.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9A607A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.051

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 8082/2026, de 01 de abril de 2026.

A U T O R I Z A
o afastamento do servidor **JOÃO CARLOS BANDEIRA**, matrícula nº 2488, CPF nº 318.563.570-15, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao deslocamento até o Município de Nova Petrópolis/RS para levar a servidora Ninah Lima á Sociedade Concórdia da Linha Imperial, no dia 27 de março de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8CFF3283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.052

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 8084/2026, de 01 de abril de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **LUIS ROBERTO DOS PASSOS MEIZER**, matrícula nº 81692, CPF nº 525.745.040-20, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao deslocamento até o Município de Rio Grande/RS, para levar a servidora Márcia Schwantes, para participar do 4° Encontro Sul Rio Grandense do Direito do Consumidor, no dia 25 de março de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:182477EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.053

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 8085/2026, de 01 de abril de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **LUIS ROBERTO DOS PASSOS MEIZER**, matrícula nº 81692, CPF nº 525.745.040-20, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao deslocamento até o Município de Rio Grande/RS, para buscar a servidora Márcia Schwantes, que participou do 4° Encontro Sul Rio Grandense do Direito do Consumidor, no dia 27 de março de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:76C03072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.064

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 8279/2026 de 06 de abril de 2026

A U T O R I Z A
o afastamento do servidor **ROBERTO BALAU CALAZANS**, matrícula nº 55637, CPF nº 292.944.360-04, Secretário da Fazenda, a fim de participar dos eventos Cerimônia de Posse do Presidente, do Primeiro Vice-Presidente, do Segundo Vice-Presidente e dos Conselheiros e Suplentes do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) e na Reunião da Confederação Nacional de Municípios (CNM), a serem realizados em Brasília/RS, nos dias 07 de abril de 2026 á 09 de abril de 2026, fazendo jus ao pagamento de 325 (trezentos e vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6CFE45F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.068

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **23 de março de 2025,** à servidora **ANDREIA LUCIANA DOS REIS**, matrícula nº 82696, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.478 de 19 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria

nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de Abril de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BA4E6AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.072

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta no memorando nº 277 de 07 de abril de 2026.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **11 de Janeiro de 2026**, a **DEOCLÉCIO FERREIRA** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 81073 nomeado através da Portaria nº 27882, de 10 de Janeiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:33EBEB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.073

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta no memorando nº 277, de 07 de abril de 2026.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de janeiro de 2026**, a JOSE LEANDRO MULLER Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 81079 nomeado através da Portaria nº 27911, de 17 de Janeiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FA87DEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.074

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta no memorando nº 277, de 07 de abril de 2026.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **23 de Fevereiro de 2026**, a LUIS ALBERTO DE CASTRO CARVALHO FILHO**,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 81179 nomeado através da Portaria nº 28089, de 21 de Fevereiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4AEFC2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.075

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta no memorando nº 277, de 07 de abril de 2026.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **15 de Fevereiro de 2026**, a PAULO HENRIQUE VARGAS**,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 81129, nomeado através da Portaria nº 28015, de 14 de Fevereiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E2BBB33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.076

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta no memorando nº 277 de 07 de abril de 2026.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **05 de Janeiro de 2026**, a **TIAGO GAZOLA IMHOFF** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 87424 nomeado através da Portaria nº 123532, de 13 de dezembro de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:82B56870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.089

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8349 de 06 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA HARTMANN, matrícula n° 87571**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 124.668 de 28 de fevereiro de 2023, **nove (09) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **06 de abril a 14 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D92B0DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.090

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8375 de 06 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **SONIA MARGARETE REIS DE MORAES, matrícula n° 85758**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 86.644 de 08 de agosto de 2014, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:95ED7C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.091

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8363 de 06 de abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **TAMARA NASCENTE DE BRUM, matrícula n° 86033**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.059 de 03 de maio de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **24 de março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5468B416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.092

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8.339 de 06 de abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CRISTIANE DA SILVA KIRSCHNER, matrícula n° 88051**, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 131.490 de 14 de junho de 2024, **nove (09) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **31 de março a 08 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5C9D3679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.093

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8319 de 06 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DANIELE ZILLES, matrícula n° 88008**, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 130.957 de 10 de abril de 2024, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:482737D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.094

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8306 de 06 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LENISE BAUERMANN SCHMIDT, matrícula n° 81893**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"XIV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 31.353 de 03 de junho de 1998, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **31 de março e 1º de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:273B5EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.095

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8301 de 06 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA FERNANDES LUNA, matrícula n° 82812**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 38.622 de 26 de fevereiro de 2002 e **matrícula n° 82703**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 36.598 de 28 de março de 2001, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:519F0216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.113

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8422 de 07 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ELIZAINE MIRIAM MAUS SCHNEIDER, matrícula n° 87285**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 121.706 de 02 de agosto de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **25 março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E2B7BC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.114

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8408 de 07 de abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA DA SILVA SEIBEL, matrícula n° 83804**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 50.787 de 20 de novembro de 2006, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **1º de abril e 02 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9044B86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.115

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8452 de 07 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **KARIN DENISE IEIMTHES DA ROSA BOEIRA, matrícula n° 84378**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 59.615 de 26 de março de 2009, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **24 de março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:79BA141B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.116

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8411 de 07 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JOICIANA GONCALVES LISBOA, matrícula n° 84619**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 62.869 de 23 de fevereiro de 2010, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **1º abril e 02 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:99D208CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.117

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8452 de 07 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **KARIN DENISE IEIMTHES DA ROSA BOEIRA, matrícula n° 84378**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 59.615 de 26 de março de 2009, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **26 de março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CB9B2121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.131

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 8599/2026, de 08 de abril de 2026.

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. Prefeito **HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**, matrícula nº 55649, CPF nº 485.514.490-87 e o servidor **DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 55724, CPF nº 811.885.870-72, lotados no Gabinete do Prefeito, a fim de participarem do Evento Hannover Messe 2026, em Hannover/Alemanha, com saída prevista no dia 18 de abril de 2026, ás 20h10min e retorno no dia 26 de abril de 2026, ás 17horas, fazendo jus ao pagamento de 2400 (dois mil e quatrocentos) UPM's para cada servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B984C4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 78/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 68/2025
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA, CNPJ92.959.006/0008-85.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, item 10.1, para fazer constar que passa a ser gestor a servidora Letícia Borges Sebastião, matrícula nº 83811, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado e para prestar as informações cabíveis, a partir do dia 24/03/2026 até 17/04/2026, referente as férias de Maurício Prass, matrícula 80823.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:0CDDA28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024

MODALIDADE: Concorrência Pública 05/2023
CONTRATADA: ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ90.771.544/0001-40.
DOS FISCAIS DA SEPOM: Inclui-se na cláusula quinta do contrato supra, o item 5.1, para fazer constar que a servidora Helen Teixeira de Souza, matricula 87083 fica responsável pela fiscalização do contrato em substituição da servidora Margarete Dias, matricula 55768, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento do serviço prestado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres a partir de 1º de dezembro de 2025.
DOS FISCAIS:Inclui-se na cláusula quinta do contrato supra, o item 5.1, para fazer constar que a servidora Claudete Brizola Palagi, matricula 55967 fica responsável pela fiscalização do contrato sendo de sua responsabilidade o acompanhamento do serviço prestado à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 30 de março de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:0B17058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 51/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2023
CONTRATADA WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ 13.960.759/0001-68
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado, conforme previsto na cláusula terceira do contrato, item 3.4.1, considerando a variação do IGP-M no período de 12/2023 a 12/2024, com aplicação de seus efeitos financeiros no contrato no período de 12/2024 a 04/2026, tendo o contrato um impacto acumulado no percentual de 1,3504529%, resultando no montante de R$69.062,50 passando o valor global anual de R$3.609.900,00 para R$3.658.650, conforme informação contábil nº 16/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:E3DDCDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 98/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 70/2025
CONTRATADA: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.688.517/0001-99.
DO GESTOR: Informa-se que durante o período de 02/03/2026 a 13/03/2026, a gestora do contrato será a servidora Lizia Bertuzzi, matrícula nº 82.073, em substituição ao gestor titular que estará de férias.
DO FISCAL: Informa-se que durante o período de 02/03/2026 a 13/03/2026, a fiscal do contrato será a servidora Cristiane Maria Hillesheim, matrícula nº 82.088, em substituição ao fiscal titular.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:A0A56B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022

CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0003-46.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.8, por mais 90 (noventa) dias, contado do término contratual, qual seja, 16 de abril de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:CAA6068A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025 – SRP** para **Registro de Preços** para **aquisição futura e eventual de materiais destinados à construção e manutenção de bocas de lobo, redes de drenagem pluvial, calçadas, meios-fios e material granular para utilização pelo Departamento de Drenagem e pela Diretoria de Manutenção Viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação de São Leopoldo**, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 91.852.087/0001-80 **Lote/Descrição/Item/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
Lote 2 - Tubos de Concreto	
Item 0001 - Tubo de concreto Ø 200 PB, classe PS2	R$53,67
Item 0002 - Tubo de concreto Ø 300 PB, classe PS2	R$79,45
Item 0003 - Tubo de concreto Ø 400 PB, classe PS2	R$91,20
Item 0004 - Tubo de concreto Ø 500 PB, classe PS2	R$123,76
Item 0005 - Tubo de concreto Ø 600 PB, classe PS2	R$157,10
Item 0006 - Tubo de concreto Ø 300 PB, classe PA2	R$140,39
Item 0007 - Tubo de concreto Ø 400 PB, classe PA2	R$156,42
Item 0008 - Tubo de concreto Ø 500 PB, classe PA2	R$246,59
Item 0009 - Tubo de concreto Ø 600 PB, classe PA2	R$257,28
Item 0010 - Tubo de concreto Ø 800 PB, classe PA2	R$478,35
Item 0011 - Tubo de concreto Ø 1000 PB, classe PA2	R$657,20
LUMA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA CNPJ: 52.693.395/0001-59	
Lote 1 - Artefatos de Concreto e Cimento	
Item 0001 - Tampa de concreto armado, 100x60x08cm	R$216,72
Item 0002 - Tampa de concreto armado, 120x60x08cm	R$260,09
Item 0003 - Tampa de concreto armado, 150x70x08cm	R$379,32
Item 0004 - Tampa de concreto armado, 100x100x08cm	R$361,25
Item 0005 - Tampa de concreto armado, 70x70x08 cm	R$176,97
Item 0006 - Tampa de concreto armado, 140x140x15 cm	R$1.327,72
Item 0007 - Tampa de concreto armado, 140x140x15 cm com Tampão de Ferro 60	R$1.504,45
Item 0008 - Boca de Lobo Max. Eficiência, 100x30x15cm	R$41,99
Item 0009 - Boca de Lobo Max. Eficiência, 100x30x15cm c/ grade	R$354,91
Item 0010 - Boca de Lobo Simples, 100x30x15cm	R$41,99
Item 0011 - Grelha de concreto 60x70x10cm	R$155,15
Item 0012 - Colarinho em concreto, 60x70x10cm p/ grelha	R$31,97
Item 0013 - Grelha Farroupilha em FF, 100x40x10cm	R$186,96
Item 0014 - Tubo em PVC Diâmetro 100 mm	R$13,53
Item 0015 - Tubo em PVC Diâmetro 150 mm	R$32,04
Item 0016 - Joelho 90 em PVC Diâmetro 100 mm	R$6,39
Item 0017 - Joelho 90 em PVC Diâmetro 150 mm	R$46,41
Item 0018 - Meio fio de concreto, 100x30x12x10cm	R$31,49
Item 0019 - Meio fio de concreto, 100x30x15x12cm	R$31,49
Item 0020 - Caixa Cloacal em Concreto, 400x400x500 mm com tampa	R$250,92
Item 0021 - Pedra alicerce tipo tijoleta Alt 8cm; Larg 15cm; Comp 43cm	R$3,24
Item 0022 - Tijolo maciço comum- 11,5x5,3x24cm	R$0,55
Item 0023 - Pedra grès para alicerce média Alt 12cm; Larg 22cm; Comp 43cm	R$6,28
Item 0024 - Laje para Calçada (grés) 90x45	R$9,07
Item 0025 - Cal Hidratada CH-III, Saco de 20kg	R$14,78
Item 0026 - Cimento Portland CP IV-32, Saco de 50Kg	R$31,38
Item 0027 - Conj. de Colarinho e Grelha de Concreto Arm.- 90x54x14cm	R$357,00
Lote 3 - Materiais Granulares Brutos	
Item 0001 - Saibro	R$73,73
Item 0002 - Pó de brita	R$62,70
Item 0003 - Brita "0"	R$75,17
Item 0004 - Brita "1"	R$65,98
Item 0005 - Brita "2"	R$66,30
Item 0006 - Brita Graduada	R$65,97
Item 0007 - Rachão	R$50,03
Item 0008 - Pedra Irregular	R$62,15
Item 0009 - Areia Média	R$67,35
Item 0010 - Areia Grossa	R$68,14
Item 0011 - Areia Fina	R$67,35
Item 0012 - Argila	R$40,00

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:B1BA9355

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 92/2025

MODALIDADE: Credenciamento 07/2022
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL KAIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.110.275/0001-00.
DO GESTOR: Inclui-se como gestora substituta do Termo de Credenciamento 92/2025, a partir de 10/02/2026, a servidora Eduarda Foesten Eberhardt, matrícula nº 55.842, passando a responder pela gestão, em caso de ausência da gestora titular, a servidora Sara Cristina Kilpp Fernandes, matrícula nº 84.321.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:0C65DD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 14/2022
CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ81.322.141/0001-22.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 14 de junho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:E831DE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 14/2022
CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ81.322.141/0001-22.
DA RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DO TERMO ADITIVO: Retifica-se o item constante no Título do Sexto Termo Aditivo "SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022", para fazer constar que o correto é "SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022", e não como constou. O prazo de execução dos serviços será de 6 meses, contados a partir da data da ordem de início".

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:F1F80867

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 198/2023
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ87.112.736/0001-30.
FISCAL: Informa-se que, durante o período de 06/04/2026 à 17/04/2026, fica designada como Fiscal o servidor Denilson Miguel da Conceição, matrícula n° 84304, em substituição à titular Anelucy de Andrade, matrícula n° 84136, que estará em gozo de férias, responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto contratado, conforme previsto na cláusula Décima Primeira do contrato supra.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:E63B9978

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 16/2021
CONTRATADA: DINFLEX LTDA, CNPJ07.044.304/0001-08.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES: Inclui-se no item 3.4 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário a partir de 05 de janeiro de 2026. 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL01 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS12.01.08.244.0041.2185 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL902 – 3.3.90.92.00.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:7D3E4A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga/RS, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:
Concorrência Eletrônica nº 90004/2026- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 812/2026, do tipo menor preço global, destinado à substituição de rede elétrica da EMEI ALICE NUNES. **Data da Sessão: 29/04/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Concorrência Eletrônica nº 90005/2026- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 814/2026, do tipo menor preço global, destinado à instalação elétrica complementar na EMEF CENTENÁRIO. **Data da Sessão: 30/04/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 09 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:9526DCFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°385/2026.

"TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMALIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº.296/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº.296/2026, de 02 de março de 2026, que nomeou o Sr. LUIS EDELAR KIELING, para o Cargo Efetivo de Motorista, em razão de o mesmo não ter se apresentado no prazo legal para o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer o exercício, nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:C653D00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2026

O Município de São Martinho/RS, representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jeancarlo Hunhoff, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC**.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Cargos (vagas): Assistente Social (CR), Contador (CR), Controlador Interno (1+CR), Dentista (CR), Enfermeiro (CR), Engenheiro Civil (01+CR), Farmacêutico (CR), Fonoaudiólogo (CR), Médico I (CR), Médico II (1+CR), Professor de Anos Iniciais (CR), Professor de

Ensino Fundamental – Artes (CR), Professor de Ensino Fundamental – Ciências (CR), Professor de Ensino Fundamental – Educação Física (CR), Professor de Ensino Fundamental – Educação Infantil (CR), Professor de Ensino Fundamental – Geografia (CR), Professor de Ensino Fundamental – História (CR), Professor de Ensino Fundamental – Informática (CR), Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa (CR), Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa (CR), Professor de Ensino Fundamental – Matemática (CR) e Psicólogo II (CR).

NÍVEL TÉCNICO COMPLETO

Cargos (vagas): Técnico em Contabilidade (CR) e Técnico em Enfermagem (CR).

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Cargos (vagas): Agente Comunitário de Saúde – ESF Azaleia (02+CR), Agente de Combate a Endemias (02+CR), Assistente Administrativo (1+CR), Auxiliar em Saúde Bucal (1+CR), Monitor de Escola (10+CR) e Secretário de Escola (CR).

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo (vagas): Motorista (CR).

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos (vagas): Doméstica (02+CR), Merendeira (CR), Operador de Máquinas (02+CR) e Operário (02+CR).

INFORMAÇÕES GERAIS

Total de Vagas: 25 + CR.
Carga Horária Semanal: de 20h a 40h.
Salário: de R$ 1.508,16 até R$ 12.900,60.
Inscrições: de 10/04 a 08/05/2026 pelo site www.fundatec.org.br.
Valor das Inscrições: de R$ 78,39 a R$ 235,16.
Data provável de realização da prova: 21/06/2026.
EDITAL COMPLETO:Disponível a partir desta data, no sitewww.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Linkcontato.fundatec.org.brou pelos telefones (51) 2312-3998, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 000 2398, para interior e outros Estados.

São Martinho/RS, 10 de abril de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:4B2197F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 013/2026, que tem por **OBJETO** Aquisição de impressora térmica, etiqueta autoadesiva e fita ribbon. Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: Dia 14 de abril de 2026**, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 09 de abril de 2026

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:F43B4499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Concorrência Eletrônica nº 005/2026 que tem por OBJETO – **contratação de empresa especializada para execução completa do projeto de paisagismo da UBS São Martinho, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, conforme projeto em anexo**. Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **23 de abril de 2026 às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 06 de abril de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:655DFFB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA CACIQUE INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 29.685.289/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa CACIQUE INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 29.685.289/0001-01, via processo de Dispensa de Licitação 017/2026, contrato 34/2026** no valor de **R$42.220,00 (quarenta e dois mil e duzentos e vinte reais)** aquisição de equipamentos de playground destinados à implantação de uma praça inclusiva, visando atender crianças do município, promovendo acessibilidade, lazer e integração social, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Planejamento**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 09 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:26613D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00190-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU (RS)

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00190-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU (RS), NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Setor Público Rio Grande do Sul, prefixo 3798-2, localizada na Cidade de Porto Alegre (RS), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Senhor Carlos Eduardo Machado, brasileiro, residente em São Miguel das Missões (RS), portador da Carteira de Identidade nº 1089189144, emitida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 002.810.390-46, doravante denominado **"FINANCIADOR";** e o **MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maria Seggiario Hoffmann, nº 1035, Centro, CEP 97.880-

000, São Nicolau (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.966/0001-68, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Rafael Godois da Silva, brasileiro, residente em São Nicolau (RS), portador da Carteira de Identidade nº 2075026894, emitida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 003.288.500-80, ao final assinado;
RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 2.229.700,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) e dos exercícios subsequentes, do Município de São Nicolau (RS), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 4.711/2025, de 07/10/2025 o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:
a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do FINANCIADOR;
b) despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber:
a) R$2.229.700,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais) até 30/12/2026.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR na conta corrente de nº 13.236-5, aberta em nome do FINANCIADO, na Agência São Nicolau, prefixo 2654-9, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do FINANCIADOR, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.
PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo FINANCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA

O FINANCIADO apresentou, no ato da assinatura do presente instrumento, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, cuja validade foi aferida por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I – Obrigações de Adimplência Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo "IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo FINANCIADO, dos seguintes documentos e condições:
a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo FINANCIADOR, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do FINANCIADO;
b) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do FINANCIADO ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O FINANCIADO fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.
c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
d) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente. O FINANCIADO fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao FINANCIADOR ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o FINANCIADO tenha contratado com o FINANCIADOR.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no caput da Cláusula Forma de Desembolso, o FINANCIADO deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do FINANCIADOR, mediante autorização formal.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – O FINANCIADOR poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o FINANCIADO:
a) prestar ao FINANCIADOR, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do FINANCIADOR, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.
PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADO se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo FINANCIADOR até a data limite prevista na CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o

recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo FINANCIADO:
a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da operação, descrito no caput da Cláusula Valor e Objeto do Contrato;
b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, se dará da seguinte forma:
I. até o 96º mês conforme fórmula a seguir:
Tarifa = Saldo a ser liquidado/amortizado x ((1 + CDI) x (1+ sobretaxa) -1)
CDI = Taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários vigente na data de liquidação/amortização.
Sobretaxa = Definida na Clausula Encargos Financeiros.
II. a partir do 97º mês até o vencimento da operação, 2% sobre o valor do Contrato, previsto na Cláusula Valor e Objeto do Contrato.
c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR; e
d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao FINANCIADOR, conforme o caso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na Cláusula Autorização para Débito em Conta, as remunerações, tarifas e tributos previstos no caput desta Cláusula.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo FINANCIADOR, na forma prevista na Cláusula Autorização para Débito em Conta, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o caput desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na Cláusula Inadimplemento deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de maio de 2027 e as demais todo dia 10 de cada mês.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/04/2027, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da Cláusula Encargos Financeiros.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/04/2036, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.
PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.
PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do FINANCIADO mencionada na Cláusula Autorização para Débito em Conta para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o FINANCIADOR debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.
PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do FINANCIADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.
PARAGRÁFO OITAVO – O FINANCIADO poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao FINANCIADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos, só o fazendo com a anuência do FINANCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O FINANCIADO autoriza, neste ato, o FINANCIADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 7.081-5 mantida na agência 2654- 9, ou na falta de recursos suficientes nessa

conta, em quaisquer outras contas do FINANCIADO no Banco do Brasil S.A., os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da Cláusula Forma de Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no caput desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do FINANCIADO observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADOR, por meio de solicitação formal do FINANCIADO, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste caput.

CLÁUSULA NONA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:
a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao FINANCIADO, cabendo ao FINANCIADOR a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;
b) o FINANCIADO deverá apresentar ao FINANCIADOR, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo FINANCIADOR, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do FINANCIADOR;
c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do FINANCIADO, e desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e aceito pelo FINANCIADOR, com as devidas justificativas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio FINANCIADO, ao FINANCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.
PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no caput desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do FINANCIADO, desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e aceito pelo FINANCIADOR, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O FINANCIADO obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – O FINANCIADO será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo FINANCIADO, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:
a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste CONTRATO;
b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo FINANCIADO neste CONTRATO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o FINANCIADOR considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o FINANCIADO:
a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na Cláusula Autorização de Débito em Conta, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o FINANCIADOR promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula Forma de Pagamento;
b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos;
c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na

Cláusula Valor e Objeto do Contrato;
d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do FINANCIADO ou que possam causar prejuízo à imagem do FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.
PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O FINANCIADO declara-se ciente de que foi comunicado que:
a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do FINANCIADOR, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao FINANCIADOR mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do FINANCIADOR.
PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do FINANCIADO, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.
PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADO declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.
PARÁGRAFO SEXTO – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do FINANCIADO, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.
PARÁGRAFO OITAVO – O FINANCIADO se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo FINANCIADOR, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

FINANCIADO e FINANCIADOR elegem o foro da Comarca cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.
Município de São Nicolau (RS), 31 de março de 2026.

BANCO DO BRASIL S.A.
Financiador

MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU (RS)
Financiado

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:D22D5A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.549 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 762.702,48 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DOIS REAIS COM QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.074 de 09 de abril de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 762.702,48 (setecentos e sessenta e dois mil setecentos e dois reais com quarenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2619	PROJET/ATIV ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL -ETI	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 156.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 515.300,00
10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1113	PROJET/ATIV CONTRATO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL Nº 001/2026	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.987,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 55.415,48
Total		**R$ 762.702,48**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelas reduções e pelo excesso de arrecadação das fontes 546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI e 759 Recursos Vinculados a Fundos e superávit do exercício anterior da fonte 600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 100.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 420.300,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (546)	R$ 10.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (759)	R$ 2.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600)	R$ 70.402,48
Total		**R$ 762.702,48**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3B24B3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.551 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

REAJUSTAM OS VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO DE ESTÁGIO A SEREM PAGOS EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.832 DE 15 DE JANEIRO DE 2009. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.832 de 15 de janeiro de 2009, que disciplina que os valores fixados na Lei serão corrigidos periodicamente pelo mesmo percentual e nas mesmas datas de correção dos vencimentos dos Servidores Municipais;

Considerando a edição da Lei Municipal nº 4.064 de 18 de março de 2026, que concedeu revisão geral anual aos vencimentos dos servidores no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento);

D E C R E T A

Art. 1º Reajusta os valores da bolsa-auxílio concedida aos estagiários do Poder Executivo, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente ao ano de 2026:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
CURSO SUPERIOR	R$ 6,11
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU SUPLETIVO	R$ 4,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CCC27A62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ENTREGA DE OBRA COM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que lançou Edital nº 01/2026 de Entrega de Obra com Contribuição de Melhoria em face de trecho da Rua Ernande de Oliveira (trecho entre a Rua Octavio Stribe e a Rua Roque Molina dos Santos), conforme autorização através da Lei Municipal nº 3.521/2022 e Edital de anuncio de obra nº 02/2022. Os contribuites serão notificados e terão o prazo de 30 dias após o recebimento desta notificação para inpugnarem, parcelar ou pagar em cota unica com desconto. A íntegra do Edital se encontra publicado no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:26DC964A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.684 DE 09 DE ABRIL DE 2026

A **Instauração de Processo de Sindicância Investigatória** para apuração de eventuais fatos ocorridos, descumprimentos de deveres, proibições e responsabilidades possivelmente cometidas por servidora. Portanto, diante dos fatos mencionados, entende-se necessária a oitiva de todos os envolvidos na situação e de demais pessoas que tenham algum conhecimento ou presenciado o fato em tela, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidade passível de ensejar responsabilidade e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em caso de comprovada responsabilidade do servidor as providências cabíveis.

Considera-se publicada a Portaria Municipal nº 4.684 de 09 de abril de 2026, de que trata este Extrato.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8B5D18DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.074 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 762.702,48 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DOIS REAIS COM QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 762.702,48 (setecentos e sessenta e dois mil setecentos e dois reais com quarenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2619	PROJET/ATIV ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL -ETI	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 156.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 515.300,00
10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1113	PROJET/ATIV CONTRATO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL Nº 001/2026	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.987,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 55.415,48
Total		**R$ 762.702,48**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelas reduções e pelo excesso de arrecadação das fontes 546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI e 759 Recursos Vinculados a Fundos e superávit do exercício anterior da fonte 600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 100.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 420.300,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (546)	R$ 10.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (759)	R$ 2.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600)	R$ 70.402,48
Total		**R$ 762.702,48**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F4DE24B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.683 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.951/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o relatório conclusivo oriundo da Comissão Processante no Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria Municipal nº 3.951/2024;

Considerando o Parecer da PGM nº 050/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal.

D E T E R M I N A

Art. 1º O **arquivamento** da Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria Municipal nº 3.951/2024 pelos motivos expostos no relatório conclusivo da Comissão Processante e no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2C2DAE24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.685 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO GERAL E AS COMISSÕES TEMÁTICAS, RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO – PME 2015/2025 E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026/2036 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL-RS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que institui o PNE e estabelece a obrigatoriedade de monitoramento e avaliação periódica dos Planos Municipais de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático das metas, estratégias e indicadores contidos no Plano Municipal de Educação de São Pedro do Sul-RS;

CONSIDERANDO a importância da participação institucional, técnica e social no processo de avaliação do PME;

CONSIDERANDO a importância da participação institucional, técnica e social no processo de elaboração do PME (2026-2036) a partir da aprovação do novo PNE;

CONSIDERANDO o Memorando nº 094/2026 SME, da Secretaria Municipal de Educação, de 07 de abril de 2026;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam instituídas a Comissão Gestora Municipal (CGM), Comissão Técnica de Apoio e as Comissões Temáticas encarregadas pela Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e elaboração do Novo Plano Municipal de Educação do Município de São Pedro do Sul - RS.

Art. 2º As Comissões terão por finalidade:

I - analisar o cumprimento das metas e estratégias do PME;

II - levantar dados, indicadores e evidências sobre a execução das ações previstas;

III - elaborar relatórios, quadros analíticos e recomendações;

IV - subsidiar o processo de avaliação final do PME, conforme exigência legal;

V - estudar analisar os objetivos, metas e estratégias do novo PNE e Coordenar os estudos e elaboração do novo PME.

VI - elaborar o texto básico do novo PME para ser encaminhado o projeto de Lei (PL) para a Câmara de Vereadores para aprovação.

VII - assegurar participação de diferentes segmentos da comunidade educacional.

Art. 3º A Comissão Gestora Municipal (CGM) e Sistematização do PME será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME)
a) Titular: Luciane Dalla Porta Aita
b) Suplente: Jacira Miolo Leal
c) Titular: Elifrancis de Oliveira Ziegler
d) Suplente: Rosângela Flores Braga

II - Representantes do Fórum Municipal de Educação (FME)
a) Titular: Letícia Panciera Brum
b) Suplente: Adriana Bassotto Gonçalves
c) Titular: Marli Damiani
d) Suplente: Karolina Waechter Simon

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)
a) Titular: Luis Eduardo da Silva
b) Suplente: Taís Bayer Dewes
c) Titular: Julie Marques Abbady
d) Suplente: Priscila Panciera Martini

Parágrafo único. A Comissão Gestora Municipal (CGM) será responsável por:

I - Organizar a equipe técnica, responsável pela coleta dos dados necessários para estruturar o diagnóstico da situação educacional local, apoiar as ações e divulgar as ações e atividades da CGM.
II - Elaborar o documento de diagnóstico da situação educacional, com base na estrutura do novo PNE.
III - Estruturar o documento de proposição de objetivos, metas e estratégias.
IV - Coordenar o processo de avaliação, consolidar os relatórios das Comissões Temáticas e elaborar a versão final do Relatório Avaliativo do PME, bem como coordenar o processo de estudo e elaboração do texto do Novo PME.
V - Preparar a PL para entregar ao Poder Executivo para posterior envio ao Poder legislativo para apreciação e aprovação.

Art. 4º A Comissão técnica de apoio ficará composta pelos seguintes membros:

I - Titular: Letícia Menezes Panciera Brum
II - Suplente: Luís Eduardo da Silva
Parágrafo único. A Comissão Técnica de Apoio será responsável por:
I - Auxiliará a CGM em todos os encaminhamentos e divulgação do trabalho, necesários para dar mais celeridade e transparência ao processo.

Art. 5º Ficam instituídas as seguintes **Comissões Temáticas**, alinhadas às diretrizes e metas do PNE/PME:

I – Comissão Temática 1: Educação infantil, Alfabetização, Anos iniciais e Educação Especial – Metas 1, 2, 5 e 4:

MEMBROS	SEGMENTO
1. Julie Marques Abbady (Coord)	Conselho Municipal de Educação / Fórum Municipal de Educação / Professores municipais
2. Aline Letiele Dias de Andrade	Conselho Municipal de Educação / Diretores municipais
3. Aline Maurer	Professores municipais
4. Karolina Simon	Conselho Municipal de Educação / Educadoras especiais
5. Rosângela Flores Braga	Secretaria Municipal de Educação

II – Comissão Temática 2: Anos finais, Aprendizagem e Educação Especial – Metas 2, 7 e 4:

MEMBROS	SEGMENTO
1. Letícia Panciera Brum (Coord.)	Secretaria Municipal de Educação / Conselho Municipal de Educação / Fórum Municipal de Educação / Escola Estadual
2. Leandro Rosa de Oliveira	Professores municipais
3. Luciele da Silva	Professores municipais
4. Janessa Ebling Farinha	Educadoras especiais
5. Denise de Fátima Martins Oliveira	Professores municipais / Professores estaduais

III – Comissão Temática 3: Ensino Médio, Profissionalizante, Tempo Integral, EJA – Metas 3, 6, 8, 9, 10, 11

MEMBROS	SEGMENTO
1. Luís Eduardo da Silva (Coord.)	Secretaria Municipal de Educação / Conselho Municipal de Educação / Fórum Municipal de Educação / Escola Estadual
2. Elifrancis de Oliveira Ziegler	Secretaria Municipal de Educação/Escola estadual
3. Letícia Panciera Brum	Fórum Municipal de Educação
4. Janaína Dalla Porta	Escola estadual
5. Fernanda Cristofari Machado	Professora estadual

IV - Comissão Temática 4: Ensino superior e Pós – Metas 12, 13, 14

MEMBROS	SEGMENTO
1. Marli Damiani (Coord.)	Ensino superior
2. Karla Souza	Escola estadual
3. Franciele Linke Muller	Ensino superior / Escolas Municipais
4. Carlos Eduardo Vargas Casali	Ensino superior
5. Leandro Rosa de Oliveira	Professor municipal

V – Comissão Temática 5: Formação e valorização dos profissionais em Educação – Metas 15, 16, 17, 18

MEMBROS	SEGMENTO

1. Luís Eduardo da Silva (Coord.)	Secretaria Municipal de Educação / Conselho Municipal de Educação / Fórum Municipal de Educação / Escola Estadual
2. Camila Campagnolo	Conselho Municipal de Educação / Escola estadual
3. Tais Bayer Dewes	Diretores municipais / Conselho Municipal de Educação
4. Thais Isabel Geloje Ludovig	Professores municipais
5. Débora Moro	Professores municipais

VI– Comissão Temática 6: Gestão democrática e Financiamento da Educação – Metas 19, 20

MEMBROS	SEGMENTO
1. Camila Campagnolo (Coord.)	Conselho Municipal de Educação / Escola estadual
2. Luís Eduardo da Silva	Secretaria Municipal de Educação / Conselho Municipal de Educação / Fórum Municipal de Educação / Escola Estadual Secretaria Municipal de Educação
3. Jacira Miolo Leal	Secretaria Municipal de Educação
4. Liziane Letícia Gutheil Bayer	Conselho Municipal de Educação / Fórum Municipal de Educação / Fundeb
5. Adriana Bassotto Gonçalves	

Art. 6º As comissões temáticas irão atuar da seguinte forma:
I - As Comissões reunir-se-ão conforme cronograma da Comissão Técnica de Apoio e CGM;
II - Caberá aos coordenadores organizar os trabalhos internos e distribuir tarefas;
III - Todos os produtos deverão ser registrados em ata e entregues à CGM;
IV - Poderão ser convidados técnicos ou especialistas para auxiliar as análises, sem direito a voto.

Art. 7º As comissões produzirão:
I - Relatório final de avaliação das metas do PME;
II - Quadros com dados e índices dos indicadores de cada meta;
III - Recomendações técnicas para elaboração do relatório de avaliação do PME;
IV - Estudo dos objetivos, metas e estratégias do PNE;
V - Elaboração da proposta de texto para cada meta do novo PME;
VI - Elaboração de tabelas comparativas e proposta de objetivos, metas e estratégias para o novo PME.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Municipal nº 4.549/2025.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F9988E93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.686 DE 09 DE ABRIL DE 2026

RETIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.612/2026, A QUAL INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o disposto no art. 158 da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021);

Considerando o Memorando nº 02/2022, da Presidente da Comissão do PAR, datado de 04 de fevereiro de 2026;

DETERMINA

Art. 1º A retificação da Portaria Municipal nº 4.612/2026, especificamente no art. 2º, passando a ter a redação que abaixo segue:

"Art. 2º Os servidores estáveis abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, no prazo de 30 dias ao Prefeito Municipal:
I – Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº 2311;
II – Silvana Tassinari Taschetto, Fiscal, Matrícula nº 2350;
III – Marcelo Massem Homercher, Agente Administrativo, Matrícula nº 4278."

Art 2º Os demais dispositivos da Portaria Municipal nº 4.612/2026 permanecem inalterados, mantendo os seus efeitos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:321803DC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O**Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026–REGISTRO DE PREÇOSvisando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos na área de medicina do trabalho, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul..

ABERTURA:**28.04.2026, às 9h**, através do**www.portaldecompraspublicas.com.br**

Edital disponível no site**www.saopedrodosul.rs.gov.br**e no portal acima referido**.**

São Pedro do Sul, 10 de abril de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E8EE69A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL

REF. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Processo Administrativo nº 122/2026

O Prefeito Municipal de São Sepé-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO temporária do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026, com abertura prevista para 09/04/2026 às 9h, cujo objeto é aquisição de maquinário e implementos agrícolas. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. O Edital encontra-se à disposição no site saosepe.atende.net.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 9 de abril de 2026

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:FC92FD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL

REF. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo Administrativo nº 126/2026

O Prefeito Municipal de São Sepé-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO temporária do edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026, com abertura prevista para 10/04/2026 às 9h, cujo objeto é aquisição de maquinário e implementos agrícolas. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. O Edital encontra-se à disposição no site saosepe.atende.net.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 9 de abril de 2026

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:07C4123A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 09/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico ARP Nº 09/2026.

Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para o fornecimento de CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, com o cilindro de armazenamento sob forma de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses, em proveito da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data da Abertura: 28 de abril de 2026 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.
São Valério do Sul/RS, 09 de abril de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:00BDCECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 313483 – DL nº 0030/2026 **– AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO, VÁLVULA PARA ASPIRAÇÃO EM OXIGENIO E AR COMPRIMIDO) DESTINADOS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 15/04/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status
=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 10 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:543D30EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1373/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de cartilhas sobre educação sexual para alunos da Rede Municipal de Ensino, com a empresa **EDITORA PAINEL LTDA.**
Tapera, em 09 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:73DA6AED

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1374/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviço para construção de estrutura metálica na horta escolar do projeto COEPAZ da Escola João Batista Mocelin, com a empresa **CASSIANO PADILHA GRAFF.**

Tapera, em 09 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C68FA905

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO Nº: 2025/8507
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 29 de abril 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para a aquisição e entrega de um motor novo, original de fábrica, para FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, FABRICAÇÃO 2013 / MODELO 2014 – ALCOOL/GASOLINA, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 09 de abril de 2026.

DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:BB7DA537

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO Nº: 2026/2618
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 04 de maio 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega de peças para a manutenção do caminhão VW/26.280 CRM 6X4, placa OKE0783, conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 09 de abril de 2026.

DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito Municipal de Taquara em Exercício

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:C8555418

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. DELMAR HENRIQUE BACKES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, por motivos de oportunidade e conveniência da Administração Pública, RESOLVE REVOGAR o Edital da Licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 033/2026, Processo 2026/2050, cujo objeto éa aquisição e entrega de pás/eletrodos descartáveis para desfibrilador externo automático (DEA), marca ZOLL, modelo CPR Stat Padz, para os equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, visando à reposição de materiais essenciais para atendimento de urgência e emergência, conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Taquara, 09 de abril de 2026.

Município de Taquara
DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:33F64AAB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 027/2026

Processo n° 2865/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação da AMORA ASSESSORIA NUTRICIONAL LTDA para formação de gestores, merendeiras e equipe da Secretaria Municipal de Educação, com amparo no artigo 74, III,alínea “f” da Lei n°14.133/2021.**Taquara,09 de abrilde 2026.**

DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:FFED69FC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

RESUMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
ARP N°: 012/2026
PROCESSO N°: 2025/8733
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 186/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) para atender a demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino, Ensino Fundamental, Educação

Infantil e Pré-Escola, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Divisão de Alimentação Escolar, com estimativa anual, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata - Objeto, Preços e Fornecedores, nos itens 1, 2, 3 e 8, **REEQUILIBRANDO a partir do dia 09/04/2024**, os valores pactuados entre as partes conforme abaixo:
• Item 1: Carne de gado congelada (cubos) (...) - R$ 38,38;
• Item 2: Carne de gado congelada (moída) (...) - R$ 35,34;
• Item 3: Carne de suíno congelada (moída) (...) - R$ 18,42;
• Item 8: Carne de suíno congelada (cubos) (...) - R$ 20,49.
ASSINATURAS:
DELMAR HENRIQUE BACKES
LUANA JÉSSICA BREDOW
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/04/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:4C65B000

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

RESUMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
ARP N°: 012/2026
PROCESSO N°: 2025/8733
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 186/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: RIBA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) para atender a demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino, Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Divisão de Alimentação Escolar, com estimativa anual, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata - Objeto, Preços e Fornecedores, nos itens 4, 5, 6 e 7, **REEQUILIBRANDO a partir do dia 09/04/2024**, os valores pactuados entre as partes conforme abaixo:
• Item 4: Carne de frango congelada (cubos) (...) - R$ 17,58;
• Item 5: Carne de frango congelada (moída) (...) - R$ 16,95;
• Item 6: Carne de frango (sobrecoxa) (...) - R$ 12,22;
• Item 7: Moela de frango (...) - R$ 11,25.
ASSINATURAS:
DELMAR HENRIQUE BACKES
PAULO JOSE RIBACHEK
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/04/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:EB48CE7C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2024

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 059/2024
PROCESSO N°: 3511/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade 022/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CELSO EBER DE SOUZA
OBJETO: Locação de Imóvel para sala do Fundo Municipal de Previdência Social de Taquara, situado na Rua Tristão Monteiro n° 1197, sala 03.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta locação *por mais 12 (doze) meses*, a contar de 16 de abril do corrente ano, **podendo se rescindido a qualquer tempo**, caso se dê a conclusão do processo de compra de imóvel próprio, pelo RPPS.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CELSO EBER DE SOUZA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/04/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:DFF18722

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

RESUMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
ARP N°: 012/2026
PROCESSO N°: 2025/8733
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 186/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: RIBA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) para atender a demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino, Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Divisão de Alimentação Escolar, com estimativa anual, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata - Objeto, Preços e Fornecedores, nos itens 4, 5, 6 e 7, **REEQUILIBRANDO a partir do dia 09/04/2024**, os valores pactuados entre as partes conforme abaixo:
• Item 4: Carne de frango congelada (cubos) (...) - R$ 17,58;
• Item 5: Carne de frango congelada (moída) (...) - R$ 16,95;
• Item 6: Carne de frango (sobrecoxa) (...) - R$ 12,22;
• Item 7: Moela de frango (...) - R$ 11,25.
ASSINATURAS:
DELMAR HENRIQUE BACKES
PAULO JOSE RIBACHEK
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/04/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:7B6CF891

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 007/2026

Processon°: 2026/1246
Contrato n°: 039/2026
Empresa Contratada: BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA.
Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, linha nº 01, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha orçamentária.
Interessado:Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O MUNICÍPIO DE TAQUARA–RS , Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro,1278,inscrita no CNPJ/MF sob n°97.761.407/0001-73,neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. DELMAR HENRIQUE

BACKES, RG nº 6016006923 e CPF nº 139.135.730-20, resolve modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstasnoContrato, conforme segueabaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA:Altera-se a Cláusula Sexta – Da Adequação / Dotação Orçamentária– passando a ser o reduzido conforme descrito abaixo, de acordo com o informado pela Secretaria interessada:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 2082 - Transporte Escolar do Ensino Médio
Rubricas: 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO / 3.3.90.33.03.00.00.00 / LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE
Recurso: 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE
Reduzido: 2026/260 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

CLÁUSULASEGUNDA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Taquara, 09de abril de 2026.

DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:F63EF39E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2026/1845

Considerando a possibilidade de aquisição de **paletes, espelhos e varais de chão para uso no CREAS Parque do Trabalhador e na Casa de Acolhimento sito a Rua Osvaldo de Souza, esquina Rua La Paz nº 1181**,Bairro Empresa, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, solicito a publicação no Diário Oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17h30 do dia 13/04/2026.

Sendo assim, os interessados podem acessar informações e termo de referência através do link: https://work.optidata.cloud/link/a0d9ee16-e153-4841-afba-owt219-454d403dbf7a ou em caso de dúvidas enviar e-mail para assistência14@taquara.rs.gov.br solicitando o Termo de Referência, e documentos para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 24 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

Prefeitura Municipal de Taquara/RS
SEC. DES. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Fone: 51-3541-9200 ramal 102

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:6D4A7D1E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2026/1849

Considerando a possibilidade de aquisição de **britas e limitador de jardim, para uso no CREAS Parque do Trabalhador e na Casa de Acolhimento sito a Rua Osvaldo de Souza, esquina Rua La Paz nº 1181**,Bairro Empresa, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, solicito a publicação no Diário Oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17h30 do dia 13/04/2026.

Sendo assim, os interessados podem acessar informações e termo de referência através do link: https://work.optidata.cloud/link/a0d9ee16-e153-4841-afba-owt219-454d403dbf7a ou em caso de dúvidas enviar e-mail para assistência14@taquara.rs.gov.br solicitando o Termo de Referência, e documentos para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 24 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

Prefeitura Municipal de Taquara/RS
SEC. DES. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Fone: 51-3541-9200 ramal 102

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:8B6AABFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 114 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL Nº 114 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 393/2025,de acordo com a Leis Municipais nº 2.946/2026, e Processo nº 1825/2026,**CONVOCA**:

PSICOPEDAGOGO (PSS 393/2026 – 2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
2º	JULIANA DA ROSA MORAES DE OLIVEIRA	013.XXX.XXX-50	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:445D79B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 115 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL Nº 115 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 122/2025,de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 724/2026,**CONVOCA**:

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR (PSS 122/2025 – 2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
11º	JOÃO VÍTOR DOS SANTOS RODRIGUES	050.XXX.XXX-06	80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E63DBC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 116 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL Nº 116 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 122/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 922/2026,**CONVOCA**:

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR (EDITAL 122/2025 – 2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
12º	THAYNÁAMANDAPIU	026.XXX.XXX-39	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:CFC8B8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 117 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL Nº 117 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital nº 122/2025, Edital nº 380/2025 e Edital 393/2025,de acordo com a Leis Municipais nº 2.863/2025 e 2.946/2026, e Processo nº 1629/2026,**CONVOCA**:

MOTORISTA (PSS 380/2025 – Lei Municipal nº 2863/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
17º	VANDERLEI DE MOURA	835.XXX.XXX-72	77,5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:34225CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 118 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL Nº 118 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025,de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 926/2026,**CONVOCA**:

MONITOR (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
22º	DANIELA ROSA DE QUADROS SOUZA	005.XXX.XXX-09	55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:DD0453FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 119 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL Nº 119 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital 380/2025 e Edital 393/2025,de acordo com a Leis Municipais nº 2.946/2026, e Processo nº 2778/2026,**CONVOCA**:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PSS 393/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
28º	GABRIELA VALLI TEIXEIRA	041.XXX.XXX-02	62

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
14º	MEIRE LISIANE SOARES DOS SANTOS	018.XXX.XXX-90	80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:55FC7B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 120 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL Nº 120 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de

aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025,de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 2793/2026,**CONVOCA**:

MONITOR (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
23º	RENAN GRITTE RIBEIRO	466.XXX.XXX-73	55
24º	CATIELI FONSECA RAMOS	063.XXX.XXX-42	55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D29D6B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GB Nº 101, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA GB Nº 101, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

> "Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão Gestora Municipal, responsável por organizar, articular e sistematizar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação. "

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o Processo nº 2842/2026, considerando a necessidade de manter a representação ativa e efetiva das entidades com finalidades e trabalho voltado à educação municipal, designa os membros para comporem a Comissão Gestora Municipal responsável pela organização articulação e sistematização de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação.
A Comissão Gestora Municipal é composta pelas seguintes instituições: Secretaria de Municipal de Educação de Terra de Areia e Conselho Municipal de Educação, a qual designa os seguintes membros:

·Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SMED):
Josieli Oliveira da Silva Bobsin – Titular;
Joseli da Silva Schuttz – Suplente.

·Representantes do Conselho Municipa de Educação (CME):
Matheus da Silveira Masschamnn – Titular;
Elizângela Farias Nunes – Suplente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:ECA286B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 43/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 43/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico RP n° 43/2026, que tem por objeto a **aquisição de materiais gráficos para uso do Setor Administrativo e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 27/04/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 43/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E2B71EF3

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2025.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação da Retificação do Edital do Pregão Eletrônico RP n° 204/2025, Edital 44/2026 que tem por objeto a **aquisição de materiais de construção para diversas Secretarias do Município**, **DANDO** nova redação ao Edital, **DISPONIBILIZANDO**, para download, novo Termo de Referência, junto a este Edital, e **DESIGNANDO** nova data para o certame**.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 28/04/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 44/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:940C27B6

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 43/2026
PROCESSO Nº 19726/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 43/2026, com critério de julgamento por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para contratação de pessoa jurídica especializada, a fim de prestar (66) sessenta e seis serviços de cabeleireiro(a) e maquiador(a), destinados à corte da 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 10/04/2026 a 14/04/2026.
Data da abertura das propostas: 15 de abril de 2026, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº43/2026"*.
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:E2917631

LICITAÇÃO
DISPENSA N° 46/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 46/2026
PROCESSO Nº 21.540/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 34/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição de abraçadeiras de nylon, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 10/04/2026 a 14/04/2026.
Data da abertura das propostas: 15 de abril de 2026, às 14 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 34/2026".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:8D5A00A2

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: JJSV EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de show musical com o grupo 'JJSV – JULIAN E JULIANO & SÓ VANERÃO', para apresentação no dia 05 de julho na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município **Valor:** R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) pela apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 21814/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:726FC17E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, GILMAR LUIZ SOUTHIER**, em atendimento ao art. 75, II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 662/2026
Objeto: Aquisição de estantes sob medida, destinadas à organização e armazenamento de materiais do estoque do Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro.
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 10/04/2026.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Travesseiro, sito Rua Esperança, 575, Bairro Centro – Travesseiro/RS, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 em dias úteis ou pelo e-mail: compras@travesseiro.rs.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:C5B8E554

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnico-jurídica continuada e especializada, voltada às políticas públicas relacionadas à proteção e à garantia de direitos de crianças e adolescentes, mulheres em situação de violência, pessoas idosas e suas famílias. A assessoria terá atuação junto à rede municipal de atendimento, aos Conselhos Municipais de Direitos e ao Conselho Tutelar do Município de Travesseiro/RS.

FAVORECIDO: BERTANI, OLIVEIRA E HASSTENTEUFEL ADVOGADAS ASSOCIADAS.
CNPJ Nº 58.390.067/0001-60.
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.
Fundamento Legal: art. 74, inc. III § "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:4724F5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
CREDENCIADO: ELTON LUIZ SIMON.
CPF Nº 044.016.329-31.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 009/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:3DF84831

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
CREDENCIADA: CAMILA LAIS CARGNELUTTI.
CPF Nº 976.729.710-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 010/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:CB4FDD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
CREDENCIADO: MARCELLO SILVA DE OLIVEIRA
CPF Nº 033.737.980-78.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 011/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8F4BFE11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
CREDENCIADO: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO.
CPF Nº 587.159.750-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 012/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:498A4828

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
CREDENCIADO: MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA.
CPF Nº 444.510.400-00
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 013/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:75E89045

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025
CREDENCIADO: JOÃO ANTÔNIO CARGNELUTTI.
CPF Nº 093.969.180-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 016/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:4F8047D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025
CREDENCIADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA.
CPF Nº 065.132.226-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 018/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:540FB8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025
CREDENCIADA: FERNANDA TERRES DE PAULA.
CPF Nº 573.231.510-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 019/2025 pelo período de 12 (doze)

meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:1994694E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025
CREDENCIADO: JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA.
CPF Nº 042.689.509-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 020/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B32F8440

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025
CREDENCIADO: TIAGO LOPES ALEGRANZZI.
CPF Nº 816.558.270-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 021/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E4E78326

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025
CREDENCIADO: CARLOS PINNA DA CONCEIÇÃO.
CPF Nº 493.936.420-87.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 022/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:3AC70057

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025
CREDENCIADO: FÁBIO MARLON MACHADO.
CPF Nº 066.868.919-67.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 023/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:18167EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025
CREDENCIADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO.
CPF Nº 039.167.186-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 024/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:C0FB3748

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025
CREDENCIADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA.
CPF Nº 014.721.886-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 025/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9CDB9964

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025
CREDENCIADO: DANIEL ELIAS GRACIA.
CPF Nº 910.192.149-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 026/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8913B162

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025
CREDENCIADO: EDUARDO SCHMITZ.
CPF Nº 945.659.100-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 028/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B7BBB64C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2025
CREDENCIADA: DEDIANA FARIAS.
CPF Nº 884.714.700-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 029/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:F1ECFD66

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2025
CREDENCIADO: MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA.
CPF Nº 223.111.418-64.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 030/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B7E15AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025
CREDENCIADA: SANDRA REGINA WONTROBA.
CPF Nº 557.346.340-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 031/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:53DF6045

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025
CREDENCIADA: JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON.
CPF Nº 943.110.480-67.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 032/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:656B6C03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025
CREDENCIADO: RANGEL MACHADO.
CPF Nº 625.460.820-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 033/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:AF75A702

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2025
CREDENCIADO: JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI.
CPF Nº 027.584.790-01.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 034/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:CA70C76F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2025
CREDENCIADO: MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA.
CPF Nº 478.150.600-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 035/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:6E467E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2025
CREDENCIADO: ALVARO MARQUES TEIXEIRA.
CPF Nº 785.086.140-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 037/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2026, tendo validade até a data de 07 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2024.

Travesseiro, 09 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A63C72FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 EXCLUSIVA PARA AS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura das propostas:** às 8h50min do dia 27 de abril de 2026. **Horário da disputa:** às 9h do dia 27 de abril de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 09 00 118, ramal 220, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:2E628BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2026**. Objeto: contratação de empresa para executar a construção do Ginásio Multiuso – FUNRIGS, uma edificação nova, térrea, em alvenaria, com área total de 1.036,13 m², com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, em regime de empreitada por preço global. Sessão Pública: 21 de maio de 2026 às 14h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:3337F544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.805 DE 02 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 9.016.501,52 (nove milhões, dezesseis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo. Publicado em:https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8013&cdDiploma=202603805&NroLei=3.805
&Word=&Word2=

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7D73AB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 048 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Publica o Resultado Final da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Farmacêutico.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o resultado final da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo Farmacêutico, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde.
I – Segue o resultado final da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Farmacêutico, conforme Edital nº 031, de 06 de março de 2026.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 08 de abril de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE
FARMACÊUTICO

EDITAL Nº 031/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	PATRICIA MIYASHIRO NEGORO	70
2º	PAMELA RIKERTH DE OLIVEIRA	35
3º	RAFAELA BORCHARDT	30
4º	LEILIVANY PAULA	25
5º	ALLYNE CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	20
6º	DIONE MORAES	10
7º	MARCELA COELHO DOS SANTOS	10

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4A359730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 049 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o Cargo de Operador de Máquinas.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas.
I – Segue a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas, conforme Edital nº 044, de 27 de março de 2026.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 09 de abril de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE OPERDOR DE MÁQUINAS
EDITAL Nº 044/2026

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Willian Gabriel Krolow Kraetz
02	Adriano Zwirtes

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:BDD344DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 050 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o Cargo de Motorista.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Motorista.
I – Segue a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Motorista, conforme Edital nº 042, de 27 de março de 2026.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 09 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE MOTORISTA
EDITAL Nº 042/2026

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Geferson Freitas de Oliveira
02	Ederson Morbene
03	Juliana Ribeiro
04	Romulo Gustavo Amador Valger
05	Lorete Freese Nantal
06	Tiago Lippert da Silva
07	João Carlos Peres Cardoso
08	Graciane Cristina Kolling
09	Matheus Felipe Steil
10	Marcos Roberto da Silva
11	Darli Rosa de Oliveira

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4F190F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Torna Portaria Sem Efeito.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO, por não comparecimento e/ou desistência do(a) candidato(a), de acordo com o Art. 14 da Lei Municipal nº 3.115 de 08/11/2011, a seguinte portaria de nomeação:
Portaria nº 326, de 01 de abril de 2026, que nomeou Paula Jaqueline Huff para o cargo efetivo de Auxiliar de Professor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 08 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:DCB36FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**ANA ROBERTA KNORST**
Cargo:	AUXILIAR DE PROFESSOR
Número de Inscrição:	6557
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
N° do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	97º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 08 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8DC2BBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354 DE 09 DE ABRIL DE 2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 263, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 263, de 19 de março de 2026, especificamente no ***Art. 1º***, onde consta:
"instaurado pela Portaria nº 589/2023"
Leia-se:
"instaurado pela Portaria nº 589/2025".
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 263, de 19 de março de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 04 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:70EB988D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 050/2026, Dispensa de Licitação nº 033/2026, autorizo a contratação da empresa ATAMIS CARNEIRO LEITE ME, inscrição no CNPJ nº 04.343.674/0001-40, situada na Avenida Pinheiros, 060, Apto. 01, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando a execução de reforma do telhado da UBS do Bairro São José de Trindade do Sul/RS, com base no disposto na Planilha Orçamentária e Memorial elaborados pelo Setor de Engenharia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 49.200,29 (quarenta e nove mil, duzentos reais e vinte e nove centavos). Trindade do Sul/RS, 09 de abril de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:1E93D022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 PROC 123/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIVIL AUXILIAR DE BOMBEIRO CONDUTOR - SCAB
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de abril de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

RONIEL VIEGAS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:FE0E098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 17/2024
Pregão eletrônico nº 52/2024
Contrato 171/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: RITA DE CÁSSIA RODRIGUES BARCELLOS
Termo aditivo: 04
Objeto do contrato: acréscimo quantitativo de 20 km (vinte quilômetros) diários na prestação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino infantil, fundamental e médio, referentes à Rota 22 F, o que importará no acréscimo ao contrato original do valor de R$ 5.418,00 (cinco mil e quatrocentos e dezoito reais) e na alteração do itinerário, conforme documento em anexo e conforme solicitação da Secretaria Gestora formalizada por meio do Processo Administrativo 1Doc nº 1.446/2026. Prazo 30 dias

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 9 de abril de 2026.

RONIEL DA SILVA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:AA12AF4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 002/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 002/2026 REFERENTE: A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento. RESUMO: Termo de Fomento com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco, inscrito no CNPJ sob o nº 92.123.579/0001-06. DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco. No caso concreto, o Plano de Trabalho visa executar o projeto "Atletismo na Escola + Esportes adquirindo diversos materiais para as aulas de Educação Física e desenvolver projetos interdisciplinares com os alunos, utilizando o esporte para integrar conteúdos de diversas matérias e para participar ou promover competições." COMISSÃO TÉCNICA ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 07 de abril de 2026, conforme Parecer Jurídico anteriormente emitido. ANYUSKA LEAL SCHMIDT CUSATO OAB/RS 11.486 - Assessoria Jurídica AUTORIZAÇÃO Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco, inscrito no CNPJ sob o nº 92.123.579/0001-06, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:462EF6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA E CARRETA PRANCHA REBOQUE

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com Trator de Esteira e Carreta Prancha Reboque no município de Tupandi, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 28/04/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:677808D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 090/2026

EDITAL Nº 090/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026**, para a função de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **10 e 13 de abril**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.
DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I- Atendente da Educação:

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Vitória Simm da Silva Gaelzer	18°

Tuparendi-RS, 09 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:617867DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2025, referente a contratação de Médido, que celebram o município de Tuparendi/RS e Adolfo Jorge Siqueira Dino.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, **Adolfo Jorge Siqueira Dino,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 360.318.440-87, RG 7014704717, residente à Rua Henrique Martim, nº 110, ap. 101 - Santa Rosa/RS, Santa Rosa/RS, firmam o presente Termo Aditivo, com base na Lei nº 3.141/2025 e o Processo Seletivo nº 007/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual para mais 12(doze) meses, ficando a vigência até a data de 14/04/2027.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 09 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal.

ADOLFO JORGE SIQUEIRA DINO
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:4519D3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°42/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°42/2026
OBJETIVO: O atendimento ora contratado consiste na assistência necessária pela Contratada a seguinte cidadã (**IDOSA**): HELENA DE OLIVEIRA MOREIRA, portadora do CPF sob n° 014.940.670-30, data de nascimento: 24/12/1936, cujo atendimento se faz necessário conforme parecer e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** a **ANA PAULA UNTERBERGER KERN**, com sede na R Dr Miguel Mendes Ribeiro, nº. 183, Bairro Jardim Boa Vista, Rio Pardo/RS, inscrita no CNPJ sob nº23.003.088/0001-09.**Valor:** Para o custeio da manutenção, o **CONTRATANTE** contribuirá com o valor total de **R$ 18.637,11 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e oito reais**), sendo que o pagamento será realizado mensal no valor de R$1.379,00 (mil trezentos e setenta e nove reais) sendo que no mês de dezembro haverá um pagamento extra de **R$ 3.000,00** à título de décimo terceiro, o que no corrente ano corresponde ao valor proporcional de **R$ 2.250,00.**
Vale Verde, 12 de março de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3D3BFD31

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2026
INEXIGIBILIDADE 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2026
INEXIGIBILIDADE 008/2026

Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: Estabelecer as condições para execução de atividade na área de desastres, com a finalidade de salvamento da vida e proteção dos bens da população de Vale Verde.
Organização da Sociedade Civil: CONSEPRO- Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Vale Verde (CNPJ: 02.848.261/0001-91).
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: 31 de dezembro de 2026.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal n° 2.496 de 02 de abril de 2026.

Vale Verde, 08 de abril de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:6427A248

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 063/2025

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **FABIANE PORTO DOS SANTOS** – CPF 016.729.200-51.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 1.541,23 (mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **10 de abril de 2026** com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Lei n° 2.389 de 24 de janeiro de 2025.
Vale Verde, 09 de abril de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:0B4881F5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLAGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2026

TERMO DE HOMOLAGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2026
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei:

- Considerando que a administração municipal, através da Secretaria municipal de Obras, usufruiu dos serviços prestados, conforme Art. 149 da Lei Federal nº14.133/2021 – "A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa", AUTORIZO o pagamento das despesas realizadas;

2 – FORNECEDOR: CLAUDIO LEANDRO HAUTH DA SILVA, CNPJ n° 27.898.863/0001-84.
3 - O PREÇO: O valor total das despesas é de R$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), referente ao valor serviços prestados.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A secretaria de Finanças, Indústria e Comercio que informou que as despesas com a contratação correrão:

08 – SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE TRÂNSITO
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PJ REC. 1500

Vale Verde, 07 de abril de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:A4481078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica da Estrada Geral de Linha Tangerinas. A abertura das propostas será no dia 04/05/2026, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:84F31147

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de reconstrução de pontes, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 30/04/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:4FED954B

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 3212/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2026. Objeto: Aquisição de ponteiras para rompedor automático. Dotação Orçamentária: 2026/896 - 14.01.06.451.0020.2096 – Manutenção Serviços Fiscalização, Organização e Orientação do Trânsito. Valor: R$ 1.503,00 (um mil quinhentos e três reais). Data: 09/04/2026.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:70446EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 08/2026

Processo Administrativo nº 204.884/2026
Contratante: PREV-XANGRI-LÁ

Objeto: Inscrição da servidora Bruna dos Santos Dicksen no IV Seminário de Licitações e Contratos Administrativos, realizado do dia 14 a 17 de abril de 2026, em Porto Alegre/RS.
Fundamento legal: art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 1.428,00.
Contratada: Instituto Gamma De Assessoria a Órgãos Públicos LTDA
CNPJ: 01.484.706/0001-39

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:4FEAF99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 196682/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RX, com fulcro no artigo 75, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 196682/**2026**.
CREDOR:CLAUS-COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INF
ENDEREÇO: JOAO GUIMARAES PORTO ALEGRE

78201 10.788.734/0001-30

VALOR: 1.930,00

Xangri-Lá, 09 de Abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:F6A6502E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 199636/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A CONCESSÃO DE PATROCINIO AO EVENTO TATOO INK. com base na inexigibilidade prevista no artigo 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.470/2022,** e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 199636/**2026**.

CREDOR: JAIR JACKSON RAMOS DA SILVA
ENDEREÇO:RUA SEPE CAPAO DA CANOA

78231 64.805.292/0001-12

VALOR: 22.000,00

Xangri-Lá, 09 de Abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:04575C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de abril de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL COM INSTALAÇÃO, conforme Edital de nº 57/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 09 de abril de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:C77533A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, por redução orçamentária, dá outras providências.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4449, de 12 de dezembro de 2024 .

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, por Redução Orçamentária, no valor de 2.845.216,66 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) dando a seguinte redação:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2148	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR.	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
000177 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
04.122.1207	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.122.1207.2101	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000048 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000099 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.544,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000091 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000093 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1214	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.1214.2028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001101 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000089 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000183 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000181 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.674,04
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000228 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000213 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1227	ATENDIMENTO ÀS SENTENÇAS JUDICIAIS	
02.061.1227.2043	ATENDIMENTO AS SENTENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000236 - 3.3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	230.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000243 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	31.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000299 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000285 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	65.641,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000319 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000283 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000246 - 3.3.3.30.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000244 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.214,62
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000293 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000357 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000346 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	23.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	31.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000418 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.250,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000415 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1366	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
04.122.1366.1033	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

0000	não se aplica	
000433 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	148.262,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público VIGILANCIA EM SAUDE	
000473 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
001117 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000483 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	927.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000512 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.596,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4505	Bloco de Investimentos - Federal	
000521 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.850,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000507 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000503 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000478 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000500 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual PSF SAUDE PARA TODOS	
000488 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000517 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.305.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.305.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000563 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
003	RECURSO SAÚDE - FEDERAL	
10.122.1357	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - FEDERAL	
10.122.1357.2072	SAÚDE BUCAL - FEDERAL.	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4505	Bloco de Investimentos - Federal	
001119 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.271,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000612 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.500,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000603 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000607 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000685 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	65.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000693 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000688 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.745,95
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000678 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000690 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000686 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000692 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1310	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (CMAS)	
08.122.1310.2104	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000665 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.627,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2123	PROT. ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO PARA IDOSOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000707 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000752 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000717 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.939,05
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000750 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001208 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000741 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000738 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000748 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000740 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.420,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000720 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	

000760 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.172,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000780 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000742 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.070,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**2.845.216,66**

Art. 2º. Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta Lei, Redução Orçamentária, de igual valor.

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
04.122.1207	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.122.1207.1239	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000045 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1210	RECLASSIFICAÇÃO SALARIAL	
04.122.1210.2021	RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000126 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	14.760,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000097 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.122.1479	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.1479.1258	IMPLEMENTAR EM PARCERIA COM A COMUNIDADE A INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NA CIDADE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000154 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.784,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000186 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	400,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1221	EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO DISTRITO INDUSTRIAL	
04.122.1221.2035	MELHORIAS NO DISTRITO INDUSTRIAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000200 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	221.393,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1222	QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DE EMPRESÁRIOS	
04.122.1222.2036	OFICINAS DE CAPACITAÇÃO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000197 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.674,04
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000221 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16.000,00

05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000227 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
09.999.9999	RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS.	
09.999.9999.2110	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000238 - 3.9.9.99.99	Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	230.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000326 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000284 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	65.641,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000296 - 3.3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000282 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000362 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000361 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	168.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1360	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
04.122.1360.2077	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000408 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.250,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1361	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
04.122.1361.1028	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000407 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1366	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
04.122.1366.1033	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000432 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	148.262,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1364	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA.	
04.122.1364.1031	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NOS PREDIOS DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000429 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000518 - 3.3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.1230	MANUTENÇÃO DE REPASSE AO SERVIÇO DE SAÚDE.	
10.301.1230.2046	MANUTENÇÃO DE REPASSE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000541 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1427	CONTRAPARTIDA PROGRAMA MAIS MEDICOS	
10.122.1427.2134	CONTRAPARTIDA PROGRAMA MAIS MEDICOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000536 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	168.607,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1231	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	
10.122.1231.2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000524 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	822.264,62
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000489 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000514 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000511 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.596,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
003	RECURSO SAÚDE - FEDERAL	
10.122.1357	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - FEDERAL	
10.122.1357.2072	SAÚDE BUCAL - FEDERAL.	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
0000	não se aplica	
000576 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	35.271,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1378	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER	
20.122.1378.2086	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000616 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000696 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.244.1495	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS Prot. Social Básica	
08.244.1495.2211	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS SANTA BÁRBARA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000631 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.445,95
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000683 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000640 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000647 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	19.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000670 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	3.100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1420	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.122.1420.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000639 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000677 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1311	MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	
08.122.1311.2038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000656 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158,47
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1310	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (CMAS)	
08.122.1310.2104	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000662 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.468,53
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000681 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000723 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.139,05
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000753 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	

08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000699 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000759 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.172,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000719 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**2.695.216,66**

Art. 3º. Este Decreto consolida e dá publicidade a atos de suplementação orçamentária já efetivados anteriormente, em razão de necessidade de regularização administrativa.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, em **3 de fevereiro de 2025**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:B974800E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13, DE 5 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, por redução orçamentária, dá outras providências.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4449, de 12 de dezembro de 2024 .

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, por Redução Orçamentária, no valor de 3.913.089,73 (três milhões, novecentos e treze mil e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) dando a seguinte redação:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1254	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES	
12.365.1254.2060	CONVÊNIO CRECHE IZOLINA RODRIGUES	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001103 - 3.3.3.20.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	290.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
04.122.1207	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.122.1207.2101	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000048 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000090 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	36.742,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000089 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68.367,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000091 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.230,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000171 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.300,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000099 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	259.117,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1214	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.1214.2028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000117 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000093 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.552,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000095 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.700,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000179 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	33.966,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000181 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.638,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000183 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000213 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.605,33
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000228 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000221 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
749	Outras vinculações de transferências	
0000	não se aplica	
000226 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.039,08
05	SECRETARIA DA FAZENDA	

002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1227	ATENDIMENTO ÀS SENTENÇAS JUDICIAIS	
02.061.1227.2043	ATENDIMENTO AS SENTENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000236 - 3.3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	479.662,97
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000283 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.927,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000322 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	47.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000243 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000319 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	28.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2142	EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO.	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000334 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000346 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	18.352,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000415 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	90.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000418 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	390.386,20
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000412 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.896,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1365	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	
04.122.1365.1032	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1473	PAVIMENTA - RS	

000438 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	82.054,19
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1366	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
04.122.1366.1033	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000431 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual PSF SAUDE PARA TODOS	
000488 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	39.950,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000503 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.174,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
001116 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000483 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	996.820,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4511	Piso Enfermagem	
000487 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000517 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	Primeira Infância Melhor - PIM	
000497 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.930,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000478 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	47.690,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
000505 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	2.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1405	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESF´S	
10.122.1405.1051	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESF´S.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000453 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17.393,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	

001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000607 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.899,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000603 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.702,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000612 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000614 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000686 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.783,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000636 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000689 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.850,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001124 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000678 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000685 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	31.947,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.244.1511	IGD AUXÍLIO BRASIL	
08.244.1511.2218	IGD AUXILIO BRASIL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001120 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000688 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.681,00

10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000690 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	62.330,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000692 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000632 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000693 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	630,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000737 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.942,96
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1511	IGD AUXÍLIO BRASIL	
08.244.1511.2218	IGD AUXILIO BRASIL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001167 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1501	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.244.1501.2216	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001160 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1511	IGD AUXÍLIO BRASIL	
08.244.1511.2218	IGD AUXILIO BRASIL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000727 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1515	FEAS - BL PSEMAC	
08.244.1515.2227	FEAS - BL PSEMAC	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000730 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000705 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000752 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000753 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	400,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000717 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.252,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000751 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2122	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000726 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1510	PROCADSUAS	
08.244.1510.2223	PROCADSUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001169 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001176 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1511	IGD AUXÍLIO BRASIL	
08.244.1511.2218	IGD AUXILIO BRASIL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001164 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1501	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.244.1501.2216	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001162 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1510	PROCADSUAS	
08.244.1510.2223	PROCADSUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001173 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001175 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000760 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1510	PROCADSUAS	
08.244.1510.2223	PROCADSUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001177 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
001174 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001172 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1515	FEAS - BL PSEMAC	
08.244.1515.2227	FEAS - BL PSEMAC	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001187 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1510	PROCADSUAS	
08.244.1510.2223	PROCADSUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001170 - 3.3.3.22.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000719 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000755 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000742 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	429,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1515	FEAS - BL PSEMAC	
08.244.1515.2227	FEAS - BL PSEMAC	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001185 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1510	PROCADSUAS	
08.244.1510.2223	PROCADSUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001168 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1511	IGD AUXÍLIO BRASIL	
08.244.1511.2218	IGD AUXILIO BRASIL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001163 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1510	PROCADSUAS	
08.244.1510.2223	PROCADSUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001171 - 3.3.3.22.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1515	FEAS - BL PSEMAC	
08.244.1515.2227	FEAS - BL PSEMAC	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000729 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00

10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1501	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.244.1501.2216	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001158 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000749 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	100,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000799 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16.500,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000780 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.922,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000098 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	27.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000677 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	60.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000683 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	47.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**3.913.089,73**

Art. 2º. Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta Lei, Redução Orçamentária, de igual valor.

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
04.122.1207	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.122.1207.1239	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000044 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.776,33
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000097 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1341	MANUTENÇÃO DA CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS, TRANSFERÊNCIAS E PROGRAMAS	
04.122.1341.2025	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS E PROGRAMAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000110 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.900,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000100 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.800,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1213	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
04.122.1213.1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000084 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1212	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO.	
04.122.1212.1013	REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000077 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.800,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2146	ORGANIZAÇÃO DOS SETORES DA SECRETARIA EM REDE, AGILIZANDO ASSIM OS SERVIÇOS PARA OS CIDADÃOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000152 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.704,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000165 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2147	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000151 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.913,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000186 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	450,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000227 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	39,08
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2150	ATUALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000234 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	49.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000233 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	43.942,96
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1227	ATENDIMENTO ÀS SENTENÇAS JUDICIAIS	
02.061.1227.2044	ATENDIMENTO AS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRABALHISTAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000235 - 3.3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	215.989,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000325 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000277 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000276 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000285 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	17.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000290 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000361 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1360	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
04.122.1360.2077	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000408 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	90.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000414 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.440,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1365	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	
04.122.1365.1032	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000437 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	82.054,19
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1371	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE.	
04.122.1371.1036	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000434 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.179,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
15.122.1462	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAGAMENTO DE PARCELAS DE PROGRAMAS	
15.122.1462.1168	MELHORAR A TRAFEGABILIDADE DAS RUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000446 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	206.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1374	MODERNIZAÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE.	
04.122.1374.1038	MODERNIZAÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000430 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1366	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	

04.122.1366.1033	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
0000	não se aplica	
000433 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.1230	MANUTENÇÃO DE REPASSE AO SERVIÇO DE SAÚDE.	
10.301.1230.2046	MANUTENÇÃO DE REPASSE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000541 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	397.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1231	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	
10.122.1231.2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000524 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	346.666,70
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.1230	MANUTENÇÃO DE REPASSE AO SERVIÇO DE SAÚDE.	
10.301.1230.2046	MANUTENÇÃO DE REPASSE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
0000	não se aplica	
000542 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.047.928,50
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1405	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESF´S	
10.122.1405.1051	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESF´S.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000452 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17.393,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000476 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000489 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000501 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	2.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000477 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000482 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	211.100,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1378	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER	
20.122.1378.2086	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000616 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	40.779,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1380	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA.	
20.122.1380.1041	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000601 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.848,00

09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000613 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1381	CONSTRUÇÃO DA SEDE, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
20.122.1381.1042	CONSTRUÇÃO DA SEDE, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000600 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.046,97
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000676 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000647 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	52.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000674 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000645 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000671 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000668 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000640 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.910,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000672 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1420	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.122.1420.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000639 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	

08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000711 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000722 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000709 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000715 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000759 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000723 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000702 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	31.500,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000801 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**3.623.089,73**

Art. 3º. Este Decreto consolida e dá publicidade a atos de suplementação orçamentária já efetivados anteriormente, em razão de necessidade de regularização administrativa.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, em **5 de março de 2025**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:CDD3C7D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14, DE 1 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, por redução orçamentária, dá outras providências.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4449, de 12 de dezembro de 2024 .

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, por Redução Orçamentária, no valor de 3.442.534,54 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) dando a seguinte redação:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000091 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.662,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000165 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12.615,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000100 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000102 - 3.3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000098 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	40.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1214	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.1214.2028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000117 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000097 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.700,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000093 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.616,87
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000090 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	110.658,95
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000099 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	205.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000095 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000089 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.027,21

04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000183 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000181 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.679,25
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000179 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	38.388,04
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000221 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	94.573,72
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000213 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.979,06
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1227	ATENDIMENTO ÀS SENTENÇAS JUDICIAIS	
02.061.1227.2043	ATENDIMENTO AS SENTENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000236 - 3.3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	497.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000314 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000245 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000283 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.083,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000246 - 3.3.3.30.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	39.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000319 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000322 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	21.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000315 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000247 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	670,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1437	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
12.122.1437.2137	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000305 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	181.737,43
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000244 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000346 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25.511,22
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000350 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000419 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000412 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.216,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1366	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
04.122.1366.1033	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
0000	não se aplica	
000433 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	48.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000431 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	194.264,97
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual PSF SAUDE PARA TODOS	
000471 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.000,00

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4511	Piso Enfermagem	
000487 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.796,38
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000478 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	149.400,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
000505 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	21.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1405	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESF`S	
10.122.1405.1051	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESF´S.	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4505	Bloco de Investimentos - Federal	
001115 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000510 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	24.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000517 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000483 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	244.444,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público VIGILANCIA EM SAUDE	
000480 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000503 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	79.140,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	Primeira Infância Melhor - PIM	
000497 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.735,72
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público VIGILANCIA EM SAUDE	
001118 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	

	Serviços Públicos de Saúde	
4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
000485 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	38.440,50
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000475 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.840,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público VIGILANCIA EM SAUDE	
000486 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000603 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.721,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000607 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.225,22
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000612 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	35.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000609 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000614 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000613 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000690 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.150,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000678 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001124 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1308	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
08.122.1308.2107	EVENTO ALUSIVO AO DIA DA MULER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001140 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	100,00

10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001126 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1310	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (CMAS)	
08.122.1310.2104	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001142 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001135 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.244.1495	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS Prot. Social Básica	
08.244.1495.2211	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS SANTA BÁRBARA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001123 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000683 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000682 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	163.100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001136 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1308	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
08.122.1308.2107	EVENTO ALUSIVO AO DIA DA MULER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001141 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001128 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.244.1495	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS Prot. Social Básica	
08.244.1495.2211	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS SANTA BÁRBARA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001122 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001134 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00

10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001125 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000685 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	47.574,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000677 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001129 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000635 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000688 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.376,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001132 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.244.1495	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS Prot. Social Básica	
08.244.1495.2211	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS SANTA BÁRBARA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001121 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1311	MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	
08.122.1311.2038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001139 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001143 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

001137 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000686 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.640,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001131 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1314	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - CMSANS	
08.122.1314.2030	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001138 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001133 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001130 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000750 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1515	FEAS - BL PSEMAC	
08.244.1515.2227	FEAS - BL PSEMAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001184 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1511	IGD AUXÍLIO BRASIL	
08.244.1511.2218	IGD AUXILIO BRASIL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001167 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000705 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000704 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2122	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000726 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	124.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000717 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.252,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000703 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1399	ABRIGO MUNICIPAL	
08.122.1399.1047	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001191 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1511	IGD AUXÍLIO BRASIL	
08.244.1511.2218	IGD AUXILIO BRASIL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001163 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1515	FEAS - BL PSEMAC	
08.244.1515.2227	FEAS - BL PSEMAC	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001185 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1422	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
08.122.1422.1058	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REF.ESPECIALIZ.DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001194 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1511	IGD AUXÍLIO BRASIL	
08.244.1511.2218	IGD AUXILIO BRASIL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000727 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001166 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001212 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001145 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1399	ABRIGO MUNICIPAL	
08.122.1399.1047	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001190 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	

08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000752 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.650,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000702 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000701 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000718 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	76.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001209 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000754 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000708 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000756 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1511	IGD AUXÍLIO BRASIL	
08.244.1511.2218	IGD AUXILIO BRASIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001165 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000700 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001208 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	

000760 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000751 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000699 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1422	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
08.122.1422.1058	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REF.ESPECIALIZ.DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001193 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1399	ABRIGO MUNICIPAL	
08.122.1399.1047	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001189 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1511	IGD AUXÍLIO BRASIL	
08.244.1511.2218	IGD AUXILIO BRASIL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001164 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1422	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
08.122.1422.1058	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REF.ESPECIALIZ.DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001192 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2123	PROT. ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO PARA IDOSOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000707 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000724 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000780 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000777 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15.535,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000674 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	43.300,00

10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000738 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	18.369,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**3.442.534,54**

Art. 2º. Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta Lei, Redução Orçamentária, de igual valor.

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201.2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000018 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	14.800,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1219	REALIZAÇÃO DA FESTA DA MELÂNCIA	
04.122.1219.2017	FESTA DA MELÂNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000033 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	265.734,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1212	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO.	
04.122.1212.1013	REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000077 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1213	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
04.122.1213.1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000084 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1212	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO.	
04.122.1212.1012	REFORMA DOS BANHEIROS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000075 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1211	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
04.122.1211.2022	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000108 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	14.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000101 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1215	REAVALIAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES	
04.122.1215.2029	REAVALIAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000124 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000186 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.800,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	

04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000223 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.866,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000217 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1342	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	
02.061.1342.2027	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS SENTENÇAS JUDICIAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000237 - 3.4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	182.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000326 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000312 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1437	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
12.122.1437.2137	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000306 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.140,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000290 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	39.216,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1272	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES	
12.122.1272.2061	EVENTOS MUNICIPAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000274 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000276 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	276.557,14
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1437	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
12.122.1437.2137	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000302 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	181.737,43
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000294 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	39.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000288 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.241,22

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000321 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	220,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000297 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.640,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000282 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.012,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1272	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES	
12.122.1272.2061	EVENTOS MUNICIPAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000272 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	29.976,06
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000299 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.296,12
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000277 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	51.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000280 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000362 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000410 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	18.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1361	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
04.122.1361.1028	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000407 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.500,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1370	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.	
04.122.1370.2079	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000440 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	67.299,97
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1364	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA.	
04.122.1364.1031	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NOS PREDIOS DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000429 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1371	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE.	
04.122.1371.1036	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000434 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.965,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000501 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	5.244,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.1230	MANUTENÇÃO DE REPASSE AO SERVIÇO DE SAÚDE.	
10.301.1230.2046	MANUTENÇÃO DE REPASSE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
0000	não se aplica	
000542 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	337.876,88
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000504 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	26.461,72
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000489 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.900,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1239	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	
10.122.1239.2059	CENTRO DE FISIOTERAPIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000466 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.1230	MANUTENÇÃO DE REPASSE AO SERVIÇO DE SAÚDE.	
10.301.1230.2046	MANUTENÇÃO DE REPASSE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000541 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	800,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000467 - 3.3.1.30.13	ObrigaçõeS Patronais	31.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1350	CONSULTA POPULAR 2022/2025	
10.122.1350.1026	CONSULTA POPULAR 2022/2025	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
0000	não se aplica	
000450 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1407	MANUTENÇÃO DO PLANTÃO ODONTOLÓGICO DAS 17h ÀS 22h no ESF II	
10.122.1407.1052	PLANTÃO ODONTOLÓGICO DAS 17h AS 22h no ESF II.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000462 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000476 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	131.000,00

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000507 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.122.1237	GESTÃO PLENA DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE.	
10.122.1237.2054	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000555 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
003	RECURSO SAÚDE - FEDERAL	
10.122.1357	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - FEDERAL	
10.122.1357.2072	SAÚDE BUCAL - FEDERAL.	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4505	Bloco de Investimentos - Federal	
001119 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000604 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000671 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.800,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000693 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000645 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000668 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000672 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000641 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000640 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	

08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000669 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.750,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000647 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	28.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000715 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000711 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000722 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	14.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1399	ABRIGO MUNICIPAL	
08.122.1399.1047	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000731 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000697 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25.100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1470	IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	
08.122.1470.2183	BPC NA ESCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000767 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000709 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000739 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	650,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2123	PROT. ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO PARA IDOSOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000706 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000723 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1422	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
08.122.1422.1058	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REF.ESPECIALIZ.DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000733 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000712 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1312	REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AO DIA DA CRIANÇA.	
08.244.1312.2124	EVENTO ALUSIVO AO DIA DA CRIANÇA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000713 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	12.500,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.392.1281	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL MUNICIPAL COM AUDITÓRIO E ANFITEATRO	
13.392.1281.1027	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO E ANFITEATRO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000833 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.359,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000832 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	74.141,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**3.442.534,54**

Art. 3º. Este Decreto consolida e dá publicidade a atos de suplementação orçamentária já efetivados anteriormente, em razão de necessidade de regularização administrativa.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, em **1 de abril de 2025**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:65365990

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17, DE 2 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, por redução orçamentária, dá outras providências.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4449, de 12 de dezembro de 2024 .

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, por Redução Orçamentária, no valor de 4.346.463,16 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) dando a seguinte redação:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1212	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO.	
04.122.1212.1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000069 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000095 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	54.700,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000093 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.754,46
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000091 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.790,80
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000104 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000090 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	180.574,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000099 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	194.698,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000089 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	72.641,58
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000165 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16.343,35
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000100 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000179 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	40.000,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000181 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.044,80
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000187 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.332,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000183 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000228 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000221 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	78.795,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000222 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.505,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000213 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.998,52
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1227	ATENDIMENTO ÀS SENTENÇAS JUDICIAIS	
02.061.1227.2043	ATENDIMENTO AS SENTENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000236 - 3.3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	494.178,22
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000322 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	56.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000314 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000319 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.735,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000246 - 3.3.3.30.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	61.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000291 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	348,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000293 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.750,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000245 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.193,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000283 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.084,00

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000243 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	28.445,07
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1273.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
1418	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
000365 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.250,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000346 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	29.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000350 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1252	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
12.361.1252.2068	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1004	MERENDA ESCOLAR - AEE	
000373 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1273.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
1022	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	
001108 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
1022	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	
001106 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
1418	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
000364 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	50,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1252	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
12.361.1252.2068	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1001	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
000372 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	371.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1093	PNAP - Merenda Escolar - Pré Escola	
001109 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1273.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
1418	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
000363 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
1022	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	
001107 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	50,00

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000357 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.365.1439	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.	
12.365.1439.1248	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
000382 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.980,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000419 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.426,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000410 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.200,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000418 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	207.200,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000412 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.480,39
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1360	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
04.122.1360.2077	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000408 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	792.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1366	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
04.122.1366.1033	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000431 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
0000	não se aplica	
000433 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público VIGILANCIA EM SAUDE	
000480 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.270,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000475 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	

10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	Primeira Infância Melhor - PIM	
000497 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.735,72
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000499 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.128,91
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público VIGILANCIA EM SAUDE	
000486 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.700,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000481 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.992,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000483 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	434.750,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000469 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000503 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.186,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4511	Piso Enfermagem	
000487 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	19.800,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000517 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.483,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
000505 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	17.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000609 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000614 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.379,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	

001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000607 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.618,73
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000604 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	23.800,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000603 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.730,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000613 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.245,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000615 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000689 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	300,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000674 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1420	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.122.1420.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000637 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000682 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	18.245,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000686 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.002,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000688 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.930,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000683 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.054,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000678 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.440,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000692 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.650,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000690 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.450,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000685 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	51.304,06
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1420	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.122.1420.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001127 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000677 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.335,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1474	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH	
08.122.1474.2187	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001205 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001213 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2123	PROT. ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO PARA IDOSOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001146 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001218 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1514	EMERGÊNCIA	
08.244.1514.2226	EMERGÊNCIA	
799	Outras Vinculações Legais	
0000	não se aplica	
001182 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001198 - 3.3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1470	IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	

08.122.1470.2183	BPC NA ESCOLA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001241 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000720 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.440,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000709 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001216 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001195 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000718 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.663,20
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000714 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000711 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001215 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1515	FEAS - BL PSEMAC	
08.244.1515.2227	FEAS - BL PSEMAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001188 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1469	APRIMORA REDE DO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1469.2182	APRIMORA REDE	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001229 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1470	IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	
08.122.1470.2183	BPC NA ESCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000766 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000738 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	725,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001199 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000715 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1484	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER	
08.122.1484.2199	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001221 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1514	EMERGÊNCIA	
08.244.1514.2226	EMERGÊNCIA	
799	Outras Vinculações Legais	
0000	não se aplica	
001180 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001217 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001154 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1501	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.244.1501.2216	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001157 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1470	IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	
08.122.1470.2183	BPC NA ESCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001235 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1472	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1472.2185	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001232 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.1496	EVENTO ALUSIVO AO DIA DOS IDOSOS	
08.241.1496.2212	EVENTO ALUSIVO AO DIA DOS IDOSOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001242 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001149 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1475	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - CMPPD	
08.122.1475.2188	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001201 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000712 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000760 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.958,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1484	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER	
08.122.1484.2199	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001222 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1514	EMERGÊNCIA	
08.244.1514.2226	EMERGÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001181 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1470	IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	
08.122.1470.2183	BPC NA ESCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001240 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1501	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.244.1501.2216	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001162 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001211 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001147 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1469	APRIMORA REDE DO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1469.2182	APRIMORA REDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000763 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000721 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1470	IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	
08.122.1470.2183	BPC NA ESCOLA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001236 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001239 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001214 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1470	IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	
08.122.1470.2183	BPC NA ESCOLA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001234 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1484	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER	
08.122.1484.2199	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001223 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1469	APRIMORA REDE DO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1469.2182	APRIMORA REDE	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001225 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001227 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1475	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - CMPPD	
08.122.1475.2188	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001202 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1514	EMERGÊNCIA	
08.244.1514.2226	EMERGÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001179 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1515	FEAS - BL PSEMAC	
08.244.1515.2227	FEAS - BL PSEMAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001186 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00

10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1501	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.244.1501.2216	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001159 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001210 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001150 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001151 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1469	APRIMORA REDE DO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1469.2182	APRIMORA REDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000762 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1511	IGD AUXÍLIO BRASIL	
08.244.1511.2218	IGD AUXILIO BRASIL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000727 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1474	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH	
08.122.1474.2187	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001204 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001152 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2123	PROT. ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO PARA IDOSOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000707 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26.174,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000757 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.882,86
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000722 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.241.1496	EVENTO ALUSIVO AO DIA DOS IDOSOS	
08.241.1496.2212	EVENTO ALUSIVO AO DIA DOS IDOSOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001244 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1469	APRIMORA REDE DO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1469.2182	APRIMORA REDE	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001228 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2122	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001156 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001197 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000751 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.339,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1469	APRIMORA REDE DO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1469.2182	APRIMORA REDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001226 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1472	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1472.2185	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001231 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000736 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000710 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1472	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1472.2185	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001230 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1474	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH	
08.122.1474.2187	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001207 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1470	IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	

08.122.1470.2183	BPC NA ESCOLA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001238 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.1496	EVENTO ALUSIVO AO DIA DOS IDOSOS	
08.241.1496.2212	EVENTO ALUSIVO AO DIA DOS IDOSOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001245 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1470	IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	
08.122.1470.2183	BPC NA ESCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001233 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1475	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - CMPPD	
08.122.1475.2188	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001200 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000754 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	750,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000756 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	550,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1469	APRIMORA REDE DO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1469.2182	APRIMORA REDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001224 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1501	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.244.1501.2216	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001158 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001196 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1514	EMERGÊNCIA	
08.244.1514.2226	EMERGÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000728 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001153 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1484	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER	
08.122.1484.2199	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001219 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1470	IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	
08.122.1470.2183	BPC NA ESCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000767 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1514	EMERGÊNCIA	
08.244.1514.2226	EMERGÊNCIA	
799	Outras Vinculações Legais	
0000	não se aplica	
001178 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000758 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000717 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.251,05
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.1496	EVENTO ALUSIVO AO DIA DOS IDOSOS	
08.241.1496.2212	EVENTO ALUSIVO AO DIA DOS IDOSOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001243 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000708 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	56.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001148 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1501	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.244.1501.2216	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001161 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1474	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH	
08.122.1474.2187	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001206 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1484	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER	
08.122.1484.2199	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001220 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1475	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - CMPPD	
08.122.1475.2188	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001203 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00

10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000698 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	300,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1470	IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	
08.122.1470.2183	BPC NA ESCOLA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001237 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1515	FEAS - BL PSEMAC	
08.244.1515.2227	FEAS - BL PSEMAC	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000729 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000716 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1515	FEAS - BL PSEMAC	
08.244.1515.2227	FEAS - BL PSEMAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001183 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001144 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	50,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000800 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.586,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000777 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	18.292,75
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000780 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.518,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000799 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.000,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.392.1494	ALDIR BLANC	
13.392.1494.2208	ALDIR BLANC	
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
0000	não se aplica	
001246 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00

14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
0000	não se aplica	
001247 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000282 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.712,31
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000789 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.520,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**4.346.463,16**

Art. 2º. Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta Lei, Redução Orçamentária, de igual valor.

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201.2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000018 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	8.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000098 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.200,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000097 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.700,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1212	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO.	
04.122.1212.1012	REFORMA DOS BANHEIROS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000075 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000211 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000216 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	100.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000212 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000288 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	

12.122.1272	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES	
12.122.1272.2061	EVENTOS MUNICIPAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000273 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	18.387,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000310 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	299.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000286 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1437	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
12.122.1437.2137	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000306 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.900,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000277 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.422.073,81
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1437	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
12.122.1437.2137	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000305 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	188.381,43
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000276 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.595,86
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1272	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES	
12.122.1272.2061	EVENTOS MUNICIPAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000271 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	106.259,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000297 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1264	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS EMEIs	
12.365.1264.1227	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS EMEIs.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000330 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.898,20
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000362 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.366.1249	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ESCOLA CENECISTA	

12.366.1249.2063	CONVÊNIO CNEC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000356 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000361 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	177.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000409 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1370	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.	
04.122.1370.2079	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000440 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000507 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000516 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.200,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1427	CONTRAPARTIDA PROGRAMA MAIS MEDICOS	
10.122.1427.2134	CONTRAPARTIDA PROGRAMA MAIS MEDICOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000536 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	164.698,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1231	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	
10.122.1231.2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000522 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	315.862,22
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.1230	MANUTENÇÃO DE REPASSE AO SERVIÇO DE SAÚDE.	
10.301.1230.2046	MANUTENÇÃO DE REPASSE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000541 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000501 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	2.700,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000474 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1233	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS NA ÁREA DA SAÚDE	
10.122.1233.2050	EVENTOS MUNICIPAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000526 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.992,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1238	MANUTENÇÃO DO REPASSE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.122.1238.2057	MANUTENÇÃO DE REPASSE AO SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITAL LOCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000525 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	92.137,78
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000504 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	33.573,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.1230	MANUTENÇÃO DE REPASSE AO SERVIÇO DE SAÚDE.	
10.301.1230.2046	MANUTENÇÃO DE REPASSE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
0000	não se aplica	
000542 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	223.021,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000467 - 3.3.1.30.13	ObrigaçõeS Patronais	5.200,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
003	RECURSO SAÚDE - FEDERAL	
10.301.1344	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	
10.301.1344.2042	PROGRAMA DE ACESSO E MELHORIA - PMAQ.	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
0000	não se aplica	
000587 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	71.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
003	RECURSO SAÚDE - FEDERAL	
10.301.1354	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - FEDERAL.	
10.301.1354.2069	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - FEDERAL.	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
0000	não se aplica	
000588 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	95.777,86
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000608 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	6.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000667 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.139,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000671 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.850,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000672 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.300,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000693 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	450,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000668 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	19.350,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2122	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000726 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	250,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.122.1425	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE RODEIO EM PARCERIA COM ENTIDADES TRADICIONALISTAS	
13.122.1425.1061	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE RODEIO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000802 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	38.794,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.122.1258	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS, TRADICIONALISTAS, CÍVICOS E FOLCLÓRICOS.	
13.122.1258.2097	EVENTOS MUNICIPAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000808 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	34.642,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.122.1425	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE RODEIO EM PARCERIA COM ENTIDADES TRADICIONALISTAS	
13.122.1425.1061	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE RODEIO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000803 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.477,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.392.1408	MANUTENÇÃO E OBRAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ESTRELA.	
13.392.1408.2127	MANUTENÇÃO E OBRAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000838 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.122.1258	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS, TRADICIONALISTAS, CÍVICOS E FOLCLÓRICOS.	
13.122.1258.2097	EVENTOS MUNICIPAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000807 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	56.564,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000810 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**4.346.463,16**

Art. 3º. Este Decreto consolida e dá publicidade a atos de suplementação orçamentária já efetivados anteriormente, em razão de necessidade de regularização administrativa.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, em **2 de maio de 2025**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:7511D632

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, por redução orçamentária, dá outras providências.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4449, de 12 de dezembro de 2024 .

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, por Redução Orçamentária, no valor de 3.842.606,58 (três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) dando a seguinte redação:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000167 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	189,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000098 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	9.400,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000095 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000089 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.219,40
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000100 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.858,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000090 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	164.401,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000099 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	149.900,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000093 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.400,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000091 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000165 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15.000,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000183 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000181 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.550,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000179 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	38.200,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000221 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	98.636,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000213 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1227	ATENDIMENTO ÀS SENTENÇAS JUDICIAIS	
02.061.1227.2043	ATENDIMENTO AS SENTENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000236 - 3.3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	724.502,05
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1342	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	
02.061.1342.2027	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS SENTENÇAS JUDICIAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000237 - 3.4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000293 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	48.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000322 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	55.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000245 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000314 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	65.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000290 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.104,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000313 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	171.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000283 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.200,00

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000319 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000346 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000350 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1273.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
1418	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
000363 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	52.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1273.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
1418	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
000365 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.200,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000419 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.330,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000418 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	243.187,13
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000412 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.300,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1365	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	
04.122.1365.1032	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000439 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1366	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
04.122.1366.1033	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
0000	não se aplica	
000433 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	54.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	

	Serviços Públicos de Saúde	
4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
000505 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000499 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	Primeira Infância Melhor - PIM	
000497 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.050,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000483 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	435.900,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público VIGILANCIA EM SAUDE	
000486 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.900,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000484 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	54.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000469 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000475 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000510 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	11.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000517 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000503 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.600,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000478 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000604 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	26.419,00

09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000613 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.500,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000609 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000607 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.900,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000603 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.040,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000614 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.775,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000684 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.900,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000692 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.619,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000686 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000689 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000678 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000690 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000677 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000668 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	36.150,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000671 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000685 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	45.962,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000683 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.800,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000632 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000682 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	11.628,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000688 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000717 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000738 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000753 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	525,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000720 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000708 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000700 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.050,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000800 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.511,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000780 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000799 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.932,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000789 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.480,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000777 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000285 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	25.910,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000278 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	19.100,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**3.842.606,58**

Art. 2º. Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta Lei, Redução Orçamentária, de igual valor.

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201.2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000027 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	32.900,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000024 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.771,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000022 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	66.579,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000018 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.319,00

02	GABINETE DO PREFEITO	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
04.122.1207	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.122.1207.1239	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000045 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.900,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000043 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000046 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000097 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.500,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000212 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	18.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2149	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000232 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11.541,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000280 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.090,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000286 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	137.594,13
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000275 - 3.3.1.30.13	ObrigaçõeS Patronais	250.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000281 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	1.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1477	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - PPCI	
12.122.1477.2194	IMPLANTAÇÃO DO PPCI NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000307 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	46.041,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000276 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000277 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	750.102,05
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1264	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS EMEIs	
12.365.1264.1227	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS EMEIs.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000330 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.116,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000345 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.959,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1361	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
04.122.1361.1028	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000407 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	194.082,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1367	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
04.122.1367.1034	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000427 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1238	MANUTENÇÃO DO REPASSE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.122.1238.2057	MANUTENÇÃO DE REPASSE AO SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITAL LOCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000525 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	633.474,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.244.1492	CENTRO DE APOIO A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	
10.244.1492.2206	CENTRO DE APOIO A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000448 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000476 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	275.700,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1405	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESF`S	
10.122.1405.1051	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESF´S.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000455 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.200,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1457	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM	
10.122.1457.2163	ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS CASAS DAS FAMÍLIAS E EM ESPAÇOS DA COMUNIDADE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000533 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.599,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000474 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.700,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1427	CONTRAPARTIDA PROGRAMA MAIS MEDICOS	
10.122.1427.2134	CONTRAPARTIDA PROGRAMA MAIS MEDICOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000537 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.701,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000513 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000501 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	1.900,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000519 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.299,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.122.1237	GESTÃO PLENA DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE.	
10.122.1237.2053	CONVÊNIO GESTÃO PLENA - SUS	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
0000	não se aplica	
000556 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	24.451,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.122.1347	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.	
10.122.1347.1022	CONVÊNIO ASSISTÊNCIA A SAÚDE REGIONALIZAÇÃO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000544 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.315,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.122.1237	GESTÃO PLENA DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE.	
10.122.1237.2053	CONVÊNIO GESTÃO PLENA - SUS	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
0000	não se aplica	
000557 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.995,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
003	RECURSO SAÚDE - FEDERAL	
10.301.1344	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	
10.301.1344.2042	PROGRAMA DE ACESSO E MELHORIA - PMAQ.	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
0000	não se aplica	
000586 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	29.519,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
003	RECURSO SAÚDE - FEDERAL	
10.122.1355	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO - (SIA/SUS).	
10.122.1355.2070	PROGRAMA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - CUSTEIO - (SIA/SUS).	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
0000	não se aplica	
000579 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.661,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
003	RECURSO SAÚDE - FEDERAL	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
0000	não se aplica	
000580 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
003	RECURSO SAÚDE - FEDERAL	
10.301.1344	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	
10.301.1344.2042	PROGRAMA DE ACESSO E MELHORIA - PMAQ.	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
0000	não se aplica	
000587 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	23.109,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
003	RECURSO SAÚDE - FEDERAL	
10.122.1355	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO - (SIA/SUS).	
10.122.1355.2070	PROGRAMA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - CUSTEIO - (SIA/SUS).	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000581 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.185,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	

20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000605 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000612 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	7.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000610 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000680 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.050,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000672 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.800,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000681 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000794 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	8.600,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.392.0048	Praticas Recreativas, Desportivas e de Lazer	
13.392.0048.1251	CAMPEONATO RATENSE DE CANOAGEM.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000835 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.518,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.122.1274	MANUTENÇÃO DO PROJETO FOME DE BOLA	
13.122.1274.2099	MANUTENÇÃO DO PROJETO FOME DE BOLA COM A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000806 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	23.167,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.392.1408	MANUTENÇÃO E OBRAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ESTRELA.	
13.392.1408.2127	MANUTENÇÃO E OBRAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000839 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.530,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.122.1409	MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E DESPORTIVOS.	
13.122.1409.2128	MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESPORTIVOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000817 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.299,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.392.1408	MANUTENÇÃO E OBRAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ESTRELA.	
13.392.1408.2127	MANUTENÇÃO E OBRAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000840 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	

13.122.1274	MANUTENÇÃO DO PROJETO FOME DE BOLA	
13.122.1274.2099	MANUTENÇÃO DO PROJETO FOME DE BOLA COM A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000805 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
27.813.1406	COMEMORAÇÕES DE PÁSCOA	
27.813.1406.2125	COMEMORAÇÕES DE PÁSCOA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000845 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.874,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000843 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.619,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.122.1412	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.1412.2131	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000831 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.122.1409	MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E DESPORTIVOS.	
13.122.1409.2128	MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESPORTIVOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000815 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.299,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
27.813.1315	COMEMORAÇÕES DE NATAL	
27.813.1315.2106	COMEMORAÇÕES DE NATAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000842 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	6.400,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.122.1425	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE RODEIO EM PARCERIA COM ENTIDADES TRADICIONALISTAS	
13.122.1425.1061	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE RODEIO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000804 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.068,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000802 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.167,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
003	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	
27.122.1464	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA RAMÃO LOPES MENDES E NO LAGO HELIO MENEZES CHAGASTELLES	
27.122.1464.1170	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000870 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.095,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
003	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	
27.122.1417	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	
27.122.1417.1236	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000873 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
003	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	
27.122.1465	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NOS BAIRROS	
27.122.1465.1171	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NOS BAIRROS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000868 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	70.219,40
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**3.842.606,58**

Art. 3º. Este Decreto consolida e dá publicidade a atos de suplementação orçamentária já efetivados anteriormente, em razão de necessidade de regularização administrativa.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, em **2 de junho de 2025**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:BD7458CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, por redução orçamentária, dá outras providências.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4449, de 12 de dezembro de 2024 .

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, por Redução Orçamentária, no valor de 9.532.984,43 (nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) dando a seguinte redação:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201.2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000021 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.957,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
04.122.1207	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.122.1207.2101	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000048 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000089 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000091 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000094 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	20.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000099 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	556.629,45
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000100 - 3.3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.772,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1341	MANUTENÇÃO DA CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS, TRANSFERÊNCIAS E PROGRAMAS	
04.122.1341.2025	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS E PROGRAMAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000110 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	84.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	

08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000165 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	53.209,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000166 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.378,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000167 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	244,41
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000172 - 3.3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.242,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001102 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000181 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.300,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000187 - 3.3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1254	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES	
12.365.1254.2060	CONVÊNIO CRECHE IZOLINA RODRIGUES	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000241 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	347.505,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000243 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	223.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000244 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000245 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2141	EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000256 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.208,84
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000280 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126.627,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000283 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000291 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.103,98
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000293 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	212.365,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.367.1253	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO APAE	
12.367.1253.2058	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000329 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	309.640,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2141	EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001104 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	533.235,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1241	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	
12.361.1241.1023	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001105 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.587.556,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000348 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000353 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000357 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000359 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	191.911,37
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.122.1439	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.	
12.122.1439.1249	APOIO A CRECHES	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000404 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	98.264,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.361.1512	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
12.361.1512.2224	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
001110 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
001111 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1,00

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
001112 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
001113 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
001114 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000418 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200.265,70
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000420 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1366	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
04.122.1366.1033	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
0000	não se aplica	
000433 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	48.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4511	Piso Enfermagem	
000470 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000475 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.960,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000484 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	367.129,61
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4511	Piso Enfermagem	
000487 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	19.796,80
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4300	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual NOTA FISCAL GAUCHA	
000491 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.199,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000493 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.173,61
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000495 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	550.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000496 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.838.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	Primeira Infância Melhor - PIM	
000497 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.472,36
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000499 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.460,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000503 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	94.838,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000507 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.985,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000509 - 3.3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	70.995,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.122.1457	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM	
10.122.1457.2163	ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS CASAS DAS FAMÍLIAS E EM ESPAÇOS DA COMUNIDADE.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	Primeira Infância Melhor - PIM	
000561 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	40.472,36
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	Primeira Infância Melhor - PIM	
000562 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000607 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.400,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000612 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	200,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000613 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	180.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000633 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	7.393,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000634 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000684 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000685 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000688 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.250,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000692 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000693 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000705 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000718 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.663,20
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000738 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.957,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000739 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.913,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000742 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.607,74
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000747 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000777 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000780 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.100,00

	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**9.532.984,43**

Art. 2º. Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta Lei, Redução Orçamentária, de igual valor.

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1202	COOPERAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL	
04.122.1202.2011	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000031 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	6.957,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
04.122.1207	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.122.1207.2101	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000049 - 3.3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	642,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000050 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	558,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1212	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO.	
04.122.1212.1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000072 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.092,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1212	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO.	
04.122.1212.1013	REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000078 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	129.016,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000079 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.336,45
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000080 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136.827,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1212	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO.	
04.122.1212.1100	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000086 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.378,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1386	CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.1386.1238	CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000088 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.270,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000097 - 3.3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	214.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000098 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.242,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1214	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.1214.2028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000113 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	74.388,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2146	ORGANIZAÇÃO DOS SETORES DA SECRETARIA EM REDE, AGILIZANDO ASSIM OS SERVIÇOS PARA OS CIDADÃOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000152 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.209,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000168 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	244,41
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1445	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARADAS DE ÔNIBUS	
04.122.1445.2193	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARADAS DE ÔNIBUS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000203 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	31.772,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1254	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES	
12.365.1254.2060	CONVÊNIO CRECHE IZOLINA RODRIGUES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000240 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	347.505,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000242 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000279 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126.627,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000292 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	212.365,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1437	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
12.122.1437.2137	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000304 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	533.235,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1241	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	
12.361.1241.1023	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000309 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.587.556,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000317 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	173.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

0000	não se aplica	
000325 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1244	MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.	
12.361.1244.2062	MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000327 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98.264,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.367.1253	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO APAE	
12.367.1253.2058	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000328 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	309.640,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1241	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	
12.361.1241.1023	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001105 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.208,84
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000352 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	60.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000358 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000361 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	193.911,37
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000362 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.365.1439	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.	
12.365.1439.1248	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000385 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1361	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
04.122.1361.1028	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000407 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.325,70
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000413 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	2.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1366	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
04.122.1366.1033	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000432 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	48.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	

04.122.1363	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS.	
04.122.1363.1030	REFORMA DE PRAÇAS DO MUNICÍPIO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000435 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.140,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1375	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.	
04.122.1375.1039	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000436 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.359,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
13.122.1411	MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO PASSO DA BARCA	
13.122.1411.2130	MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO PASSO DA BARCA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000445 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.641,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000492 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	270.283,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000494 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.888.472,36
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000496 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	Primeira Infância Melhor - PIM	
000497 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.472,36
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000498 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.460,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000502 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	94.838,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000506 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.985,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000508 - 3.3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	30.995,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000513 - 3.3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	340,02
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000515 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	139.477,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000520 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.199,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1231	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	
10.122.1231.2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000524 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	638.063,98
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1459	CRIAR PLANTÃO MÉDICO DAS 17h ÀS 22h NO ESF II.	
10.122.1459.2165	ESTRUTURAR O FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000532 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.850,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.1230	MANUTENÇÃO DE REPASSE AO SERVIÇO DE SAÚDE.	
10.301.1230.2046	MANUTENÇÃO DE REPASSE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000541 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1380	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA.	
20.122.1380.1041	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000601 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000609 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1420	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.122.1420.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000638 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.393,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000683 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000702 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000712 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.831,60
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000723 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.831,60
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1399	ABRIGO MUNICIPAL	
08.122.1399.1047	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000731 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1422	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
08.122.1422.1058	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REF.ESPECIALIZ.DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000732 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1484	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER	
08.122.1484.2199	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000761 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	407,74
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1473	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1473.2186	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000764 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.913,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1472	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1472.2185	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000765 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.957,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000790 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**9.532.984,43**

Art. 3º. Este Decreto consolida e dá publicidade a atos de suplementação orçamentária já efetivados anteriormente, em razão de necessidade de regularização administrativa.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, em **3 de janeiro de 2025**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:DD17FE6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21, DE 1 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, excesso de arrecadação, dá outras providências.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4449, de 12 de dezembro de 2024 .

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 4.305.641,26 (quatro milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) dando a seguinte redação:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000099 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	21.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

0000	não se aplica	
000322 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	52.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000246 - 3.3.3.30.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000357 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.451,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.500,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000415 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.500,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1366	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
04.122.1366.1033	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000431 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1375	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.	
04.122.1375.1039	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000436 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.600,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000484 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000483 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.100,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000613 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000677 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2123	PROT. ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO PARA IDOSOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000707 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1514	EMERGÊNCIA	
08.244.1514.2226	EMERGÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000728 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	150,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000708 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.900,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1515	FEAS - BL PSEMAC	
08.244.1515.2227	FEAS - BL PSEMAC	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000729 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201.2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000027 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
004	DEFESA CIVIL	
06.182.1218	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
06.182.1218.2018	PROMOVER A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS AGENTES MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000063 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.240,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000167 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	416,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000089 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	64.200,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000095 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000099 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	196.230,97
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000171 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	75,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000093 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.650,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000098 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15.400,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000090 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	300.675,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000165 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.100,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000091 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.100,00
000167 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	200,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000100 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.850,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000181 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.300,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000179 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	67.251,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000183 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000212 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	184.700,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000213 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000245 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000300 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	

000243 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000244 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000322 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	37.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000290 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000287 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000319 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000283 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.200,00
000287 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000315 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	81.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000313 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	171.900,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000360 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	31.275,29
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000346 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	

000357 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.365.1439	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.	
12.365.1439.1248	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
000382 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.100,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000419 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.200,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000418 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	169.500,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000412 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.900,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1360	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
04.122.1360.2077	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000408 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	160.833,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
749	Outras vinculações de transferências	
0000	não se aplica	
001249 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.276,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000410 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	261.500,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1375	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.	
04.122.1375.1039	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL.	
749	Outras vinculações de transferências	
0000	não se aplica	
001250 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
749	Outras vinculações de transferências	
0000	não se aplica	
001248 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.501,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000436 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000503 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	74.410,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4511	Piso Enfermagem	
000487 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.900,00

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	Primeira Infância Melhor - PIM	
000497 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.923,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000474 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	850,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000475 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.960,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000484 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	292.750,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual PSF SAUDE PARA TODOS	
000488 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.100,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual PSF SAUDE PARA TODOS	
000471 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.100,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000517 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.100,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000476 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	25.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
000479 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000499 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.600,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000483 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	832.090,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.301.1351	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PIES.	
10.301.1351.2065	PROGRAMA DE INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA - PIES.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000564 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	800,00

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.305.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.305.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000563 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.900,00
000564 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000567 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000614 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.200,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000604 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	51.550,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000607 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.600,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000603 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.700,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000613 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000686 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000688 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.950,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000685 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	71.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000671 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.030,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000692 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.400,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000668 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	83.450,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000635 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.880,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000677 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.660,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000674 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000632 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000689 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	326,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000678 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000682 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	11.995,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000683 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.750,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000716 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000751 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000756 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	400,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000720 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000735 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	82,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000724 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000738 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.750,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000703 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	850,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000723 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000717 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.800,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1515	FEAS - BL PSEMAC	
08.244.1515.2227	FEAS - BL PSEMAC	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000730 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2122	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000726 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000750 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000753 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	170,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000704 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	870,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000780 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.800,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000789 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000800 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	750,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000777 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13.600,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000799 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**4.305.641,26**

Art. 2º. Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta Lei, excesso de arrecadação, de valor igual a 236.401,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e um reais)
Art. 3º. Este Decreto consolida e dá publicidade a atos de suplementação orçamentária já efetivados anteriormente, em razão de necessidade de regularização administrativa.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, em **1 de julho de 2025**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:B328649A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, excesso de arrecadação, dá outras providências.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4449, de 12 de dezembro de 2024 .

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 6.967.863,60 (seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) dando a seguinte redação:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000299 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	834.481,77
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000277 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.336.018,35
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201.2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000023 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.620,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000100 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.700,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000091 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.165,25
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000093 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.496,55
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000090 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	234.109,59
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000102 - 3.3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	405,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000098 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15.012,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000171 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000166 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.959,39
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000099 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.100,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000165 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	9.786,69
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000095 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00

04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000183 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000179 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	47.489,16
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000181 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.937,99
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000187 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000222 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000213 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.396,65
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000212 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	139.660,43
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001254 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.136,59
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000221 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	60.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1227	ATENDIMENTO ÀS SENTENÇAS JUDICIAIS	
02.061.1227.2043	ATENDIMENTO AS SENTENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000236 - 3.3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000246 - 3.3.3.30.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000315 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000313 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	148.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇAO DO ENSINO - MDE	
001251 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000283 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000243 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	210.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000290 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000311 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	731.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000244 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000245 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000353 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1273.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
1418	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
000365 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000352 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	8.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	28.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000346 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	26.170,05
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000350 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1273.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
1418	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
000363 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000419 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000410 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	186.309,02
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000412 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.136,28
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000414 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1360	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
04.122.1360.2077	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000408 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.475,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1370	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.	
04.122.1370.2079	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000440 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.420,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1375	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.	
04.122.1375.1039	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL.	
749	Outras vinculações de transferências	
0000	não se aplica	
001250 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.758,65
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
749	Outras vinculações de transferências	
0000	não se aplica	
001248 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.260,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000499 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.003,48
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001260 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	135.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	

001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000517 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
000505 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	27.480,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000483 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	480.790,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000484 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	213.130,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	Primeira Infância Melhor - PIM	
000497 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.929,82
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000496 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	284.840,02
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4511	Piso Enfermagem	
000487 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.900,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4511	Piso Enfermagem	
001253 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.133,16
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000503 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.037,97
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual PSF SAUDE PARA TODOS	
000471 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.301.1351	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PIES.	
10.301.1351.2065	PROGRAMA DE INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA - PIES.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000567 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000564 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	4.500,00

09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000613 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	60.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000607 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.339,17
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000614 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000609 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000604 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	43.122,71
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001252 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	97.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000685 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	43.347,51
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000686 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	699,04
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000692 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000688 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.673,64
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000632 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000674 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000677 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.876,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000668 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25.128,96
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000689 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000678 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000671 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.002,38
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000683 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	933,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000682 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	21.154,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000753 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.470,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000717 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.297,63
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000718 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2123	PROT. ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO PARA IDOSOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000707 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000749 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	300,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000708 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000738 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.363,50
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2122	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000726 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	49.900,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000715 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	24.566,47
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000777 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	26.488,76
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000800 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000780 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.660,62
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000799 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.300,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201.2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000026 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000287 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	256.783,65
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**6.967.863,60**

Art. 2º. Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta Lei, excesso de arrecadação, de valor igual a 4.622.554,12 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)

Art. 3º. Este Decreto consolida e dá publicidade a atos de suplementação orçamentária já efetivados anteriormente, em razão de necessidade de regularização administrativa.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, em **12 de agosto de 2025**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:4B0107BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, excesso de arrecadação, dá outras providências.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4449, de 12 de dezembro de 2024 .

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.599.414,52 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) dando a seguinte redação:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000243 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	237.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000311 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	864.000,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.122.1258	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS, TRADICIONALISTAS, CÍVICOS E FOLCLÓRICOS.	
13.122.1258.2097	EVENTOS MUNICIPAIS	
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	
0000	não se aplica	
001264 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	50.000,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	
0000	não se aplica	
001265 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201.2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000027 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	24.100,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000019 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000166 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.560,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000090 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	250.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000099 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	201.099,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000095 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.400,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000098 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000093 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.300,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000102 - 3.3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.570,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1341	MANUTENÇÃO DA CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS, TRANSFERÊNCIAS E PROGRAMAS	
04.122.1341.2025	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS E PROGRAMAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000110 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000167 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.100,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000091 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000100 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.700,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000165 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12.615,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000181 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.300,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000179 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	47.523,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001254 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000225 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000213 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000221 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	139.302,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000212 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	144.317,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000222 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.950,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1227	ATENDIMENTO ÀS SENTENÇAS JUDICIAIS	
02.061.1227.2043	ATENDIMENTO AS SENTENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000236 - 3.3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	723.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000245 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000311 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1254	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES	
12.365.1254.2060	CONVÊNIO CRECHE IZOLINA RODRIGUES	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000241 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	201,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000246 - 3.3.3.30.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000315 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	76.125,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000290 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	900,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000322 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000293 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.080,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000244 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1273.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
1418	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
000363 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.544,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	23.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000352 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1273.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
1418	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
000365 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16.584,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000346 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.735,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000350 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.361.1512	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
12.361.1512.2224	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
001114 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.365.1439	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.	
12.365.1439.1248	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
000382 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.351,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
000384 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.400,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000419 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00

07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000412 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000414 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.100,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000418 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	164.649,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000410 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	189.293,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1367	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
04.122.1367.1034	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001261 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.900,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1370	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.	
04.122.1370.2079	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000440 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.990,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001260 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	104.368,32
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000517 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.414,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000475 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
000485 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	600,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4511	Piso Enfermagem	
000487 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	19.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.301.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4050	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FARMACIA BASICA	
001263 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	31.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	

10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000483 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	506.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000496 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	296.766,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000499 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000503 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.600,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
000505 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	13.662,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	Primeira Infância Melhor - PIM	
000497 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.760,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4511	Piso Enfermagem	
001253 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.052,20
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.301.1351	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PIES.	
10.301.1351.2065	PROGRAMA DE INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA - PIES.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000564 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.700,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000567 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000609 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000604 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.500,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000613 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.640,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000614 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.662,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000607 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000612 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	52.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000673 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	2.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000674 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000686 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000671 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000689 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	300,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000692 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.244.1420	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.1420.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001270 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	706,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000677 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	41.704,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.244.1420	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.1420.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001266 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	33.678,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000688 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	

08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000668 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	26.888,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000632 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000685 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	44.246,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000636 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000690 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000678 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.789,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000682 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2123	PROT. ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO PARA IDOSOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000707 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26.174,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001271 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.955,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000738 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.900,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000749 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000718 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000750 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000715 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	51.100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2122	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000726 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000698 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	400,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000717 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.900,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000739 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000756 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	300,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000757 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	952,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000708 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000777 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	26.750,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000800 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.040,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000780 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.800,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000799 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.920,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000300 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.134.154,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**5.599.414,52**

Art. 2º. Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta Lei, excesso de arrecadação, de valor igual a 1.201.000,00 (um milhão, duzentos e um mil reais)

Art. 3º. Este Decreto consolida e dá publicidade a atos de suplementação orçamentária já efetivados anteriormente, em razão de necessidade de regularização administrativa.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, em **1 de setembro de 2025**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:1B464720

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, por redução orçamentária, dá outras providências.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4449, de 12 de dezembro de 2024 .

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, por Redução Orçamentária, no valor de 4.634.072,66 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) dando a seguinte redação:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000099 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	189.209,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000098 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	14.190,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000093 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.118,00
000099 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26.950,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000095 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.950,00

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000166 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.523,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000165 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15.978,35
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000100 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.086,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000090 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	287.234,56
000095 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.617,03
000098 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11.200,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000167 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	463,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000091 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.087,54
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1341	MANUTENÇÃO DA CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS, TRANSFERÊNCIAS E PROGRAMAS	
04.122.1341.2025	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS E PROGRAMAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000110 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000187 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.502,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000179 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	42.304,86
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000186 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	21.959,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1221	EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO DISTRITO INDUSTRIAL	
04.122.1221.2035	MELHORIAS NO DISTRITO INDUSTRIAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000199 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000181 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.206,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000212 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	137.515,72
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000222 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.082,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000213 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.437,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000223 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	162.500,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000221 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000225 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.350,00
000221 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	24.554,40
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001254 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.400,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1227	ATENDIMENTO ÀS SENTENÇAS JUDICIAIS	
02.061.1227.2043	ATENDIMENTO AS SENTENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000236 - 3.3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000311 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	864.456,88
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000244 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.444,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000243 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	235.313,53
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000245 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.266,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇAO DO ENSINO - MDE	

001251 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.870,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1272	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES	
12.122.1272.2061	EVENTOS MUNICIPAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000274 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000293 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000313 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.420,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000290 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000291 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.495,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000315 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	77.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000246 - 3.3.3.30.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.793,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000322 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	58.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1254	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES	
12.365.1254.2060	CONVÊNIO CRECHE IZOLINA RODRIGUES	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000241 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	43.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000353 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000357 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	53.158,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1273.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
1418	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
000365 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	48.421,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000346 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.759,21
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	19.000,00
000357 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	79.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000350 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1273.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
1418	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
000363 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000352 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	7.700,00
000365 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16.867,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.361.1512	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
12.361.1512.2224	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
001307 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13.050,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
001110 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.365.1439	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.	
12.365.1439.1248	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
000384 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.230,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
000382 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.361.1512	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
12.361.1512.2224	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
001114 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
001110 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	72.100,00
000382 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00

07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000418 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1360	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
04.122.1360.2077	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000408 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	90.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000419 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.407,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000410 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	223.760,74
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000414 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	27.500,00
000414 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.825,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000412 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.134,00
000418 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	78.292,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1375	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.	
04.122.1375.1039	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL.	
749	Outras vinculações de transferências	
0000	não se aplica	
001250 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.106,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1366	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
04.122.1366.1033	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
0000	não se aplica	
000433 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	115.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1365	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	
04.122.1365.1032	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001304 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	28.019,40
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000496 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	304.096,82
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000481 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	

10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000500 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	977,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000515 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.181,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4505	Bloco de Investimentos - Federal	
000521 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.600,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000475 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.960,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001260 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	37.047,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000517 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.021,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4511	Piso Enfermagem	
001253 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.214,12
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	Primeira Infância Melhor - PIM	
000497 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13.412,61
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000503 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	83.310,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000499 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.351,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000484 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4511	Piso Enfermagem	
000487 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual PSF SAUDE PARA TODOS	
000488 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26.000,00
000488 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	34.000,00
000484 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	27.900,00

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000483 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	372.820,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.301.1351	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PIES.	
10.301.1351.2065	PROGRAMA DE INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA - PIES.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000567 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26.000,00
000567 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	19.266,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000614 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.077,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000609 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.410,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000613 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.361,83
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000612 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000607 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.431,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000604 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	44.139,49
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000682 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	33.939,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000678 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.449,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000689 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000685 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	46.946,12
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000671 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.516,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000688 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.569,00
000689 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	300,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000674 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000692 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.300,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000668 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	19.488,59
000682 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000636 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.350,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000677 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11.461,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000669 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.832,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000686 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.352,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000690 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
000677 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	800,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2122	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000726 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	19.900,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2123	PROT. ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO PARA IDOSOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000707 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	34.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001308 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.480,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000705 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000717 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.031,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000708 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.832,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000750 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001271 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00
000707 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000722 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.141,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000720 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
000726 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	151.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001313 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	453,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000718 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.832,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000738 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.898,18
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000703 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000715 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	49.044,35
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1466	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
08.122.1466.2179	BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000756 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	290,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000739 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000799 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.200,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000780 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.371,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000800 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.416,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000777 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25.217,33
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
001	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.122.1412	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.1412.2131	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000828 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**4.634.072,66**

Art. 2º. Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta Lei, Redução Orçamentária, de igual valor.

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	

04.122.1201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201.2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000019 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000028 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.645,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1415	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1415.1234	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000017 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.181,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
04.122.1207	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.122.1207.2144	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE NAS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000054 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.494,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000089 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1212	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO.	
04.122.1212.1011	CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ARQUIVO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000068 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.957,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2148	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000176 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.838,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1212	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO.	
04.122.1212.1013	REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000079 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.458,55
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1214	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.1214.2028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000117 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	200,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1340	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.	
04.122.1340.2024	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000121 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1386	CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.1386.2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000135 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.689,45
000089 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1340	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.	
04.122.1340.2024	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000122 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.398,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1211	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
04.122.1211.2022	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000107 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1213	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
04.122.1213.1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000084 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.659,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001102 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.200,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1220	CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E INCREMENTO A INDÚSTRIA	
04.122.1220.1016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000178 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.195,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1220	CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E INCREMENTO A INDÚSTRIA	
04.122.1220.2151	INCENTIVAR A ORGANIZAÇÃO ASSOCIATIVA E COOPERATIVA, A MICRO E PEQUENA EMPRESA E O ARTESANATO LOCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000202 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.173,40
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000201 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	7.913,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000220 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1225	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1225.1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000208 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.177,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1343	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
04.122.1343.1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000206 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.497,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2149	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000231 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11.541,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1343	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
04.122.1343.1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000207 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.497,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000217 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
09.999.9999	RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS.	
09.999.9999.2110	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000238 - 3.9.9.99.99	Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	54.037,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1437	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
12.122.1437.2137	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000302 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000242 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1437	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
12.122.1437.2137	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000306 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.518,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000278 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000321 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.251,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1437	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
12.122.1437.2137	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000303 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	24.119,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000295 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.600,00
000278 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000310 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.066.052,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	

000317 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	200.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000312 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.367.1253	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO APAE	
12.367.1253.2058	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000329 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.900,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000287 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00
000287 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	87.113,35
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000325 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.835,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1264	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS EMEIs	
12.365.1264.1227	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS EMEIs.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000330 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1263	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO	
12.122.1263.2081	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO DE INFORMÁTICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000344 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11.033,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000345 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.852,83
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000361 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	586.069,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1252	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
12.361.1252.2068	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1001	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
000372 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	65.478,28
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000374 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	49.555,75
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
005	CONVÊNIOS ESTADUAIS	
12.365.1388	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIs	
12.365.1388.2100	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DAS EMEIs	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000376 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.842,65

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
005	CONVÊNIOS ESTADUAIS	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000375 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.204,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.365.1439	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.	
12.365.1439.1248	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000389 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
000390 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.389,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000411 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000409 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000413 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	8.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1365	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	
04.122.1365.1032	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000437 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.500,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1369	CONSTRUÇÕES, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS.	
04.122.1369.1035	CONSTRUÇÕES REFORMAS E MODERNIZAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000422 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
15.122.1462	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAGAMENTO DE PARCELAS DE PROGRAMAS	
15.122.1462.1168	MELHORAR A TRAFEGABILIDADE DAS RUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000446 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	37.357,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000467 - 3.3.1.30.13	ObrigaçõeS Patronais	80.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000477 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	71.200,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1231	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	
10.122.1231.2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE.	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
0000	não se aplica	
000523 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	108.073,72
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	

10.301.1416	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, NA ÁREA DA SAÚDE.	
10.301.1416.1235	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAUDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000540 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.488,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.1230	MANUTENÇÃO DE REPASSE AO SERVIÇO DE SAÚDE.	
10.301.1230.2046	MANUTENÇÃO DE REPASSE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
0000	não se aplica	
000542 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	471.942,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1460	IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE PRISIONAL	
10.122.1460.2166	ATENDER A POPULAÇÃO CARCERÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000534 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	981,00
000477 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	560.664,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1407	MANUTENÇÃO DO PLANTÃO ODONTOLÓGICO DAS 17h ÀS 22h no ESF II	
10.122.1407.1052	PLANTÃO ODONTOLÓGICO DAS 17h AS 22h no ESF II.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000462 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17.460,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000489 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	173.958,68
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1239	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	
10.122.1239.2059	CENTRO DE FISIOTERAPIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000466 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.100,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4505	Bloco de Investimentos - Federal	
000521 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.850,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.122.1232	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - ESTADUAL	
10.122.1232.2049	SAÚDE BUCAL - ESTADO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000552 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.332,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.122.1237	GESTÃO PLENA DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE.	
10.122.1237.2054	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000555 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.953,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1381	CONSTRUÇÃO DA SEDE, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
20.122.1381.1042	CONSTRUÇÃO DA SEDE, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000599 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000600 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.524,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000598 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.200,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1418	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	
20.122.1418.1054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000597 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.695,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1379	APOIO À AGROINDÚSTRIA	
20.122.1379.1040	CONSTRUÇÃO DE AÇÚDES, SALAS DE ABATE E ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000596 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1308	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
08.122.1308.2107	EVENTO ALUSIVO AO DIA DA MULER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000659 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.950,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000672 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.798,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000669 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000676 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	8.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000641 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000695 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.043,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1420	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.122.1420.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000637 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1311	MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	
08.122.1311.2038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000654 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.550,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000658 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.550,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000683 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	33.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1311	MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	
08.122.1311.2038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000657 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.550,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000673 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	2.300,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000633 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000640 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	23.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000694 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.043,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1311	MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	
08.122.1311.2038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000655 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1470	IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	
08.122.1470.2183	BPC NA ESCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000767 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.978,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2122	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000725 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	808,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1475	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - CMPPD	
08.122.1475.2188	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000743 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.978,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000697 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	27.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1474	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH	
08.122.1474.2187	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000745 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.978,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000714 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.248,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1422	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
08.122.1422.1058	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REF.ESPECIALIZ.DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000733 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.968,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000699 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1474	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH	
08.122.1474.2187	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000746 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.978,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1475	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - CMPPD	
08.122.1475.2188	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000744 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.978,00
000714 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000795 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
002	MANUTENÇÃO DO TURISMO	
04.122.1217	COORDENAÇÃO DE TURISMO	
04.122.1217.1101	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000846 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.424,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
002	MANUTENÇÃO DO TURISMO	
04.122.1217	COORDENAÇÃO DE TURISMO	
04.122.1217.1103	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000853 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.978,00
14	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
002	MANUTENÇÃO DO TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000854 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.798,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**5.270.782,66**

Art. 3º. Este Decreto consolida e dá publicidade a atos de suplementação orçamentária já efetivados anteriormente, em razão de necessidade de regularização administrativa.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, em **1 de outubro de 2025**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:C5855FC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, por redução orçamentária, dá outras providências.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4449, de 12 de dezembro de 2024 .

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, por Redução Orçamentária, no valor de 5.348.937,74 (cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) dando a seguinte redação:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201.2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000018 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13.819,43
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000027 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	300,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000095 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.838,14
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000098 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12.100,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000100 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.900,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000091 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.896,70
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000166 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.309,01
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000165 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12.613,53
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000094 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	700,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
08.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	

08.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000167 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	200,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000099 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	86.800,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000093 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.404,15
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000090 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	245.967,49
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000181 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.132,64
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000179 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	42.416,95
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001254 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.804,12
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000212 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	160.979,14
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000213 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.286,43
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000222 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000221 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.700,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1227	ATENDIMENTO ÀS SENTENÇAS JUDICIAIS	
02.061.1227.2043	ATENDIMENTO AS SENTENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000236 - 3.3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000313 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.710,44
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	

12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000244 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	281,93
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇAO DO ENSINO - MDE	
001251 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000311 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	862.951,37
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000245 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.664,71
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000290 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000315 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000243 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	235.423,22
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000278 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.506,97
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000300 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1437	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
12.122.1437.2137	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
001327 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	631.949,96
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1273.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
1418	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
000363 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000346 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.759,80
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000348 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.346,09
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000352 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	7.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000357 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1252	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
12.361.1252.2068	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1004	MERENDA ESCOLAR - AEE	
000373 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.855,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1251	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	
12.122.1251.2087	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA E ABERTURA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇAO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000353 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.200,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000412 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.561,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
749	Outras vinculações de transferências	
0000	não se aplica	
001249 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1360	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
04.122.1360.2077	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000408 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	91.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000418 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	112.760,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000410 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	188.920,21
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000414 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000419 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.600,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	

001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000517 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.800,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000483 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	331.474,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000496 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	261.326,10
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000503 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	83.412,14
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000499 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.045,24
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000500 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	368,06
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4511	Piso Enfermagem	
001253 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.052,20
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001260 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	35.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.301.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4050	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FARMACIA BASICA	
001263 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	82.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	Primeira Infância Melhor - PIM	
000497 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.682,02
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000484 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	61.929,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000604 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	43.284,75

09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000613 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000607 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.627,46
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000614 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000605 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.147,40
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000612 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.560,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000615 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.812,55
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000609 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000686 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.302,77
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000636 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000668 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	37.099,07
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000669 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.031,46
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000689 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000685 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	39.932,82
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	

08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000677 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000678 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000676 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000671 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.506,75
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000690 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000688 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.565,33
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000715 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	41.678,55
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000703 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000718 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001271 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001313 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	451,80
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001345 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.522,87
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.1325	MANUTENÇAO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA (BL PSB)	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000717 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.080,42
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1517	INCREMENTO EXTRAORDINÁRIO PARA PROTEÇAO SOCIAL - MP 1.218/2024	
08.122.1517.2229	INCREMENTO EXTRAORDINÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP 1.218/2024	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001346 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.967,39
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001308 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.480,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000739 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	908,25
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1517	INCREMENTO EXTRAORDINÁRIO PARA PROTEÇAO SOCIAL - MP 1.218/2024	
08.244.1517.2229	INCREMENTO EXTRAORDINÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP 1.218/2024	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001324 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.478,25
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000700 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.900,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001347 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	327,97
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BL GBF	
08.244.1402.2118	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BL GBF)	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000698 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1517	INCREMENTO EXTRAORDINÁRIO PARA PROTEÇAO SOCIAL - MP 1.218/2024	
08.244.1517.2229	INCREMENTO EXTRAORDINÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP 1.218/2024	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001281 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000738 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.182,22
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1384	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1384.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000777 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25.520,66

12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000780 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.454,01
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000800 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201.2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000027 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000019 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.225,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1341	MANUTENÇÃO DA CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS, TRANSFERÊNCIAS E PROGRAMAS	
04.122.1341.2025	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS E PROGRAMAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000110 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000090 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.147,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000221 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1254	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES	
12.365.1254.2060	CONVÊNIO CRECHE IZOLINA RODRIGUES	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000241 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.931,80
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000246 - 3.3.3.30.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.793,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.365.1439	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.	
12.365.1439.1248	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
000390 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.435,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000418 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	76.183,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000410 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.620,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1360	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
04.122.1360.2077	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000408 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	308.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000496 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.661,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000609 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.483,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1471	ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
08.122.1471.2184	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000750 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000708 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.832,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000182 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.791,65
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**5.348.937,74**

Art. 2º. Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta Lei, Redução Orçamentária, de igual valor.

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201.2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000019 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.800,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
04.122.1207	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.122.1207.2101	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000048 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.927,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000051 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	19.992,26
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
04.122.1207	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.122.1207.2145	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA EDUCATIVO SOBRE TRÂNSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000055 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.935,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.122.1479	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.1479.1259	REIVINDICAR JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL O AUMENTO DO EFETIVO, BEM COMO DA INFRAESTRUTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000158 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.297,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1386	CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.1386.2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000135 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1340	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.	
04.122.1340.2024	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000120 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1216	INSTALAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	
04.122.1216.1015	REFORMA DAS SALAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000081 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.800,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.122.1479	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.1479.1259	REIVINDICAR JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL O AUMENTO DO EFETIVO, BEM COMO DA INFRAESTRUTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000159 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.297,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000089 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1216	INSTALAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	
04.122.1216.1015	REFORMA DAS SALAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000083 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000184 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.348,70
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000188 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1221	EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO DISTRITO INDUSTRIAL	
04.122.1221.2035	MELHORIAS NO DISTRITO INDUSTRIAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000198 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.331,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000187 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.293,20

04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1220	CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E INCREMENTO A INDÚSTRIA	
04.122.1220.2151	INCENTIVAR A ORGANIZAÇÃO ASSOCIATIVA E COOPERATIVA, A MICRO E PEQUENA EMPRESA E O ARTESANATO LOCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000202 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.739,60
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1220	CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E INCREMENTO A INDÚSTRIA	
04.122.1220.2032	INCREMENTO A INDUSTRIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000195 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.313,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1222	QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DE EMPRESÁRIOS	
04.122.1222.2036	OFICINAS DE CAPACITAÇÃO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000196 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.435,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000183 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.514,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1221	EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO DISTRITO INDUSTRIAL	
04.122.1221.2035	MELHORIAS NO DISTRITO INDUSTRIAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000199 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.580,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000216 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	33.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000228 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.823,30
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000223 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.196,12
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000220 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12.738,46
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000219 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000215 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.350,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000217 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.079,41
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1254	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES	

12.365.1254.2060	CONVÊNIO CRECHE IZOLINA RODRIGUES	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001103 - 3.3.3.20.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	188.508,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000318 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000280 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 60%	
12.361.1261.2055	ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000312 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000310 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	999.322,15
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000297 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.032,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000286 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1272	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES	
12.122.1272.2061	EVENTOS MUNICIPAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000272 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.317,87
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000324 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	38.611,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000316 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	79.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000319 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000323 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.167,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1272	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES	
12.122.1272.2061	EVENTOS MUNICIPAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000274 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.681,36
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2141	EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001104 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.235,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1437	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
12.122.1437.2137	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000301 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.365.1260.2140	EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000242 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	205.183,36
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1252	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
12.361.1252.2068	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1001	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
000372 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.662,75
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000362 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200,55
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.366.1249	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ESCOLA CENECISTA	
12.366.1249.2063	CONVÊNIO CNEC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000356 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	62.058,40
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário - Educação	
1003	Transferência do Salário-Educação	
000361 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.872,63
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.365.1439	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.	
12.365.1439.1248	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
000377 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
000378 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.227,05
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
000379 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.350,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000389 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.900,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000417 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	6.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1362	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA.	
04.122.1362.1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000406 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1361	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
04.122.1361.1028	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000407 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.360,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000413 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	4.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000409 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1365	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	
04.122.1365.1032	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000437 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	123.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1367	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
04.122.1367.1034	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000426 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1368	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO DOS LEITOS DOS RIACHOS MUNICIPAIS.	
04.122.1368.2078	SANEAMENTO E PROTEÇÃO DOS LEITOS DOS RIACHOS MUNICIPAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000443 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1367	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
04.122.1367.1034	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000427 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.600,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1373	CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NO LAGO MUNICIPAL.	
04.122.1373.1037	MELHORIAS NO LAGO MUNICIPAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000425 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.900,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1375	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.	
04.122.1375.1039	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000436 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.100,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1364	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA.	
04.122.1364.1031	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NOS PREDIOS DA SECRETARIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000429 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000489 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	164.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4511	Piso Enfermagem	
000487 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.433,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1459	CRIAR PLANTÃO MÉDICO DAS 17h ÀS 22h NO ESF II.	
10.122.1459.2165	ESTRUTURAR O FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000532 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.076,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000467 - 3.3.1.30.13	ObrigaçõeS Patronais	321.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000510 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	19.030,82
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1457	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM	
10.122.1457.2163	ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS CASAS DAS FAMÍLIAS E EM ESPAÇOS DA COMUNIDADE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000533 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.759,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000490 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.336,25
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1459	CRIAR PLANTÃO MÉDICO DAS 17h ÀS 22h NO ESF II.	
10.122.1459.2165	ESTRUTURAR O FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000530 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.437,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000472 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.1416	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, NA ÁREA DA SAÚDE.	
10.301.1416.1235	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAUDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000540 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.585,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1460	IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE PRISIONAL	
10.122.1460.2166	ATENDER A POPULAÇÃO CARCERÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000535 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.473,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	

001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000468 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	108.403,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000477 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
000505 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	8.016,66
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000474 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000507 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	57.865,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000495 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	119.900,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0098	Assistência a Saude	
10.122.0098.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	CUSTEIO SUS	
000469 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1405	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESF`S	
10.122.1405.1051	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESF´S.	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4505	Bloco de Investimentos - Federal	
001115 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	252.055,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.1459	CRIAR PLANTÃO MÉDICO DAS 17h ÀS 22h NO ESF II.	
10.122.1459.2165	ESTRUTURAR O FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000531 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.771,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.122.1352	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ESTADO	
10.122.1352.2066	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ESTADO.	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000558 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.122.1457	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM	
10.122.1457.2163	ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS CASAS DAS FAMÍLIAS E EM ESPAÇOS DA COMUNIDADE.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	Primeira Infância Melhor - PIM	
000561 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.770,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	

002	RECURSO SAÚDE - ESTADO	
10.301.1351	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PIES.	
10.301.1351.2065	PROGRAMA DE INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA - PIES.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000568 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.345,84
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
003	RECURSO SAÚDE - FEDERAL	
10.122.1357	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - FEDERAL	
10.122.1357.2072	SAÚDE BUCAL - FEDERAL.	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4505	Bloco de Investimentos - Federal	
001119 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.270,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000608 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1379	APOIO À AGROINDÚSTRIA	
20.122.1379.1040	CONSTRUÇÃO DE AÇÚDES, SALAS DE ABATE E ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000596 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.200,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
04.122.1413	APOIO A ONGS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	
04.122.1413.1053	APOIO A ONGS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000589 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1446	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOGÍSTICA AO AGRICULTOR FAMILIAR	
20.122.1446.2153	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOGÍSTICA AO AGRICULTOR FAMILIAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000620 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1377	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO - FUNDAGRAR	
20.122.1377.2084	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO - FUNDAGRAR.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000602 - 3.4.5.90.66	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.600,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1451	DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE PISCICULTURA	
20.122.1451.2158	MELHORAMENTO DA TÉCNICA DE CRIAÇÃO DE PEIXES E CONSTRUÇÃO DE AÇUDES.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000622 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.012,55
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1308	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
08.122.1308.2107	EVENTO ALUSIVO AO DIA DA MULER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000661 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000633 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000635 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	

08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000675 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001124 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1307.1250	PROG.NACIONAL DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
000645 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1420	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.122.1420.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000639 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.0029	Assistencia Social Geral	
08.122.0029.1056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
000634 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001126 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	60,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA.	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000693 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.244.1495	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS Prot. Social Básica	
08.244.1495.2211	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS SANTA BÁRBARA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000631 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1485	COORDENADORIA DA MULHER	
08.122.1485.2190	COORDENADORIA DA MULHER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000740 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000709 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1422	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
08.122.1422.1058	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REF.ESPECIALIZ.DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000732 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - BL PSEAC	

08.244.1317.2121	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL PSEAC)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000711 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.500,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000791 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1222	QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DE EMPRESÁRIOS	
04.122.1222.2036	OFICINAS DE CAPACITAÇÃO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000196 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.435,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.123.1228	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS GERAIS	
28.123.1228.2023	PAGAMENTO REFERENTE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM FAPS E INSS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000239 - 3.3.1.30.13	ObrigaçõeS Patronais	125.120,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1342	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	
02.061.1342.2027	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS SENTENÇAS JUDICIAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000237 - 3.4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	61.963,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDEB 40%	
12.361.1260.2056	ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000317 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	308.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1254	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES	
12.365.1254.2060	CONVÊNIO CRECHE IZOLINA RODRIGUES	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001103 - 3.3.3.20.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	24.992,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**5.348.936,94**

Art. 3º. Este Decreto consolida e dá publicidade a atos de suplementação orçamentária já efetivados anteriormente, em razão de necessidade de regularização administrativa.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, em **3 de novembro de 2025**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:A9C5E8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 695, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Estabelece tabela de avaliação de Valor de Terra Nua (VTN) por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais do Município de Barracão, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que estabelece a obrigação ao Município de informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB),
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Barracão, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2026	R$ 63.189,00	R$ 50.538,00	R$ 37.914,00	R$37.914,00	R$ 25.269,00	R$ 12.634,50

Art. 2º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão ser remetidos a Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C852EF0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.979/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2.026.

ATUALIZA Metas Prioritárias na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO – 2026; ABRE Crédito Suplementar no valor de R$ 181.915,00(Cento e oitenta e um mil, novecentos e quinze reais) indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ATUALIZAR Metas Prioritárias na Lei nº 1.932/2025 de 12/09/2025 – Lei das Diretrizes Orçamentárias/2026, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme detalhamento das ações/programas e valores constantes nas planilhas do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de **R$ 181.915,00(Cento e oitenta e um mil, novecentos e quinze reais),** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo II, que integra a presente Lei.
Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados recursos oriundos de redução orçamentária e Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo III, que integra a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 09 de abril de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal De Administração E Finanças

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

ÓRGÃO.....: 04 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino

Função.....: 12
Subfunção.....: 365

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0401.2016	Manutenção da Educação Infantil.	Móveis e Utensílios, Livros, Equipamentos de Informática, e Outros Equipamentos	Unid	20.000,00	50.000,00	70.000,00
~~0401.2016~~	~~Manutenção da Educação Infantil.~~	~~Melhorias estruturais em Escolas Municipais de Educação Infantil : Estrutura, telhados, pisos, banheiros, cozinhas, cercamentos, pracinhas~~	~~Unid~~	~~20.000,00~~	~~100.000,00~~	~~120.000,00~~
0401.2016*	Manutenção da Educação Infantil.	Melhorias estruturais em Escolas Municipais de Educação Infantil : Estrutura, telhados, pisos, banheiros, cozinhas, cercamentos, pracinhas	Unid	140.000,00	100.000,00	240.000,00

* Atualização da meta.

ANEXO II		
03.01	**Sec. Mun. Administração e Finanças**	
2.106	Programa de Desenvolvimento Sustentável de Capitão - PRODESC	R$ 86.415,00
3.3.90.45.00.000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (582)	R$ 2.010,00
3.3.90.45.00.000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (582)	R$ 84.405,00
04.01	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 93.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (866)	R$ 93.000,00
08.01	**Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social**	
2.124	Manutenção Programa PROCAD-SUAS	R$ 2.500,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (764)	R$ 2.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	**R$ 181.915,00**
ANEXO III		
03.01	**Sec. Mun. Administração e Finanças**	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 2.010,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (29)	R$ 2.010,00
04.01	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	R$ 40.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (53)	R$ 40.000,00
2.014	Manut. Transp. Escolar Ensino Fundamental	R$ 53.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (70)	R$ 53.000,00
	Redução	**R$ 95.010,00**
	Superávit Financeiro	**R$ 86.905,00**
	TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR	**R$ 181.915,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:6987CBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.863/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 223.129,53 (duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 23.129,53 (duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0041.2.123	**3.3.90.34.00.00.00**	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	**R$ 77.245,81**
06.01.10.302.0063.2.122	**3.3.90.34.00.00.00**	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	**R$ 43.790,38**
06.01.10.303.0039.2.334	**3.3.90.34.00.00.00**	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	**R$ 81.793,34**
07.02.08.245.0078.2.569	**3.3.90.39.00.00.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 14.000,00**
09.03.13.392.0052.2.156	**3.3.90.39.00.00.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 6.300,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.122.0004.2.006	**3.3.90.39.00.00.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 1.247,08**
06.01.10.122.0004.2.006	**3.3.90.40.00.00.00**	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**	**R$ 939,96**
06.01.10.301.0034.2.109	**3.3.90.37.00.00.00**	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	**R$ 56.606,30**
06.01.10.301.0034.2.109	**3.3.90.40.00.00.00**	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**	**R$ 23.000,00**
06.01.10.301.0034.2.109	**3.3.90.30.00.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 62.245,81**
06.01.10.301.0034.2.109	**3.3.90.39.00.00.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 15.000,00**
06.01.10.302.0037.2.117	**3.3.90.39.00.00.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 3.735,33**
06.01.10.302.0064.2.464	**3.3.90.39.00.00.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 40.055,05**
07.01.08.245.0079.2.471	**3.3.90.32.00.00.00**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**R$ 14.000,00**
09.01.04.122.0004.2.006	**3.3.90.39.00.00.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 6.300,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4241D51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 25, DE 09 DE ABRIL DE 2026. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Art. 1° da Lei Municipal n.° 2.074, de 05 de maio de 2009, Lei nº 2.624, de 11 de setembro de 2015 e Lei nº 3.006. de 20 de julho de 2021---, e Decreto 129 de 19 de outubro de 2021, **NOMEIA** membros, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, ficando assim constituído:

	TITULAR	SUPLENTE
ACISAPI	Marcieli Bonapaz	Anelise Michael
EMATER/ASCAR	Paulo Ricardo Sartori	Vera Cristina Minetto Waechter
ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AMÉLIO FAGUNDES	Marinês Farias Taborda	Geniana Tiecher de Oliveira
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GETÚLIO VARGAS	Taciara Borgartz	Gustavo Zaque
COMUNIDADE CATÓLICA SANTA ROSA DE LIMA	Noemi Araújo Bauer	Ernane Luis Pavlack Tiecher
COMUNIDADE EVANGÉLICA SÃO TOMÉ	Tania Sancandi	Célia Pajé
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	Josué Leite	Leidiane Móri
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Abrão Moises da Motta	Tanara Meller

Fica revogada a portaria n° Portaria n.° 69, de 23 de abril de 2025.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:439A9FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR A PROFESSORES

PORTARIA N.º 196/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO A PROFESSORES.

O PRE-FEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal n.º 665/2005, de 27 de julho de 2005: Considerando a solicitação feita no Processo Administrativo n.º 718/2026, de 18 de março de 2026:
Resolve:

Nome	Matrícula	Regime - Horas	Data de Inicio	Escola
VAGNER DE MAGALHÃES SILVA	1544-0	1h e 20 min	19/02/2026 a 18/12/2026	EMEF Teófilo Teodoro Streck
VAGNER DE MAGALHÃES SILVA	1544-0	18h e 40 min	25/03/2026 a 18/12/2026	EMEF Teófilo Teodoro Streck
MARLISE POHLMANN BITTENCOURT	1533-4	1h e 20 minutos	19/02/2026 a 18/12/2026	EMEF Pedro Lovatto

Art. 1° - Conceder regime suplementar de trabalho com acréscimo de horário conforme tabela abaixo aos seguintes professores:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.
Novo Cabrais, 09 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo Diego Seckler
Código Identificador:C232F079

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 250/2026 – PSS – MONITOR DE ESCOLA EDITAL DE ABERTURA Nº 551/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **10/04/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.519, de 02 de março de 2026.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	**MONITOR DE ESCOLA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 17/04/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
04º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	ANA PAULA BARCELOS	08:50	08:10
02º CLASSIFICAÇÃO PCD	CARLA LETÍCIA PERLEBERG	08:50	08:10
17º CLASSIFICAÇÃO GERAL	JANAINA CAMPOS PINTANEL	09:30	09:10
18º CLASSIFICAÇÃO GERAL	FRANCIELE LESSA MAGALHAES	09:30	09:10
19º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIA HELENA DOS SANTOS COSTA	09:40	09:10
20º CLASSIFICAÇÃO GERAL	GIOVANA SILVA HACKBART	09:40	09:10
05º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	09:50	09:10
21º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIANGE HALFEN MADRID	09:50	09:10
22º CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLARICE WICKBOLDT BENTO	10:30	10:10
23º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ROSIMARE GONÇALVES GOMES	10:30	10:10
24º CLASSIFICAÇÃO GERAL	VINICIUS IAHNKE TISSOT	10:40	10:10
06º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	GREICE IZANETE DIAS LEANDRO	10:40	10:10
03º CLASSIFICAÇÃO PCD	PATRÍCIA DE OLIVEIRA DA FONSECA	10:50	10:10
25º CLASSIFICAÇÃO GERAL	CARLOS ARMANDO GADRET NETO	10:50	10:10

FUNÇÃO	**MONITOR DE ESCOLA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 22/04/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
26º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ADRIANE FERNANDA PETERS GARCIA	08:30	08:10
27º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ROSALIA AMORIM DA ROSA	08:30	08:10
28º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIBEL BUENO HEINZE	08:40	08:10
07º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	DAIANI SOARES MARQUES	08:40	08:10
29º CLASSIFICAÇÃO GERAL	GISLAINE BEATRIZ WRAGUE JACONDINO	08:50	08:10
30º CLASSIFICAÇÃO GERAL	KATIA CILENE OLIVEIRA CAMARGO	08:50	08:10
31º CLASSIFICAÇÃO GERAL	VERA REGINA PEREIRA OLIVEIRA	09:30	09:10
32º CLASSIFICAÇÃO GERAL	LAURA VELASQUES	09:30	09:10
08º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	THUANY CARDOZO E CARDOSO	09:40	09:10
04º CLASSIFICAÇÃO PCD	JUAN PEREIRA DE BORBA	09:40	09:10
33º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ROSANE ZUMMERMANN DOMINGUES	09:50	09:10
34º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARA REGINA S ORTIZ	09:50	09:10
35º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARCIA BARROS DA SILVA	10:30	10:10
36º CLASSIFICAÇÃO GERAL	PATRÍCIA GONZAGA DE MELLO	10:30	10:10
09º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	FERNANDA REGINA DA SILVA CORREIA	10:40	10:10
37º CLASSIFICAÇÃO GERAL	WAGNER BORGES ROMMEL	10:40	10:10
38º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ELIANA MENEZES DE SOUZA	10:50	10:10
39º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ROSÂNGELA DE MORAES RODRIGUES	10:50	10:10

FUNÇÃO	**MONITOR DE ESCOLA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 24/04/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
40º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MIRIAN DOS SANTOS CARVALHO	08:30	08:10
10º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	JAQUELINE DA LUZ DE CARVALHO	08:30	08:10
05º CLASSIFICAÇÃO PCD	NATHALIA RIBEIRO DOS SANTOS	08:40	08:10
41º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANGELA MARIZA NUNES ELIZALDE	08:40	08:10
42º CLASSIFICAÇÃO GERAL	BEATRIZ TEIXEIRA RABASSA	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo VII do Edital nº 246/2026. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo IX deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo VIII deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo IX deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **29 de abril 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.519/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:2F89ED57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE SUSPENSÃO

EDITAL DE SUSPENSÃO

TÁXI

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SUSPENDE OS TAXISTAS COM OS PREFIXOS ABAIXO RELACIONADOS que**, por não terem comparecido ou não terem sido aprovados na vistoria, no prazo legal, e **POR NÃO TEREM ATENDIDO AO EDITAL DE ADVERTÊNCIA, DEVERÃO PARALISAR SUAS ATIVIDADES POR UM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS UTEIS A PARTIR DESTA DATA, A FIM DE REGULARIZAREM SUA SITUAÇÃO,** visando o atendimento das exigências legais e administrativas, **SOB PENA DE ABERTURA DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DEFINITIVA DA LICENÇA,** conforme estabelece a **Lei nº 6.664, de 27 de dezembro de 2018, Capitulo VIII, das vistorias.**

Prefixo:	Prefixo:	Prefixo:	Prefixo:	Prefixo:	Prefixo:	Prefixo:
018	051	055	068	127	164	191
300	--	--	--	--	--	--

A vistoria será realizada na rua Conde de Porto alegre, 326ª, no horário dás 8:30hs às 12:30hs.

CLAUDIO FABRÍCIO MONTANELLI
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Josiane Fernandes Martins Tissot
Código Identificador:79B8B949

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.197, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 682.300,00 - SMF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 682.300,00** (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil e Trezentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00	90782	1500*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	90797	1500*
04.01.04.123.0004.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	90783	1500*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00	90793	1500*
04.01.04.123.0004.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	90784	1500*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	349.400,00	90794	1500*
04.01.04.123.0004.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	157.900,00	90770	1500*
		T O T A L	**682.300,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.846.0000.4163	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	682.300,00	90635	1500*
		T O T A L	**682.300,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de abril de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:61776450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.200, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 - DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto ao Departamento de Água e Esgotos - DAE, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.06.04.122.0037.6003	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	45.000,00	90	1501*
		T O T A L	**45.000,00**		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	45.000,00	26	1501*
		T O T A L	**45.000,00**		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de abril de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B47873CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.201, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0245.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	91965	1601*
		T O T A L	**500.000,00**		

(*) Recurso 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.302.0245.3945	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	91968	1601*
		T O T A L	**500.000,00**		

(*) Recurso 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de abril de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C45C0CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026
VALIDADE: 09/04/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2026 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de óleos lubrificantes:

Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de óleos lubrificantes, conforme especificações a seguir:

Cota Aberta:
Para a empresa **MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA, , CNPJ Nº 64.320.979/,** os -seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Emb	Especificação do Objeto	MARCA	VALOR UN
01	199	BALDE	20 L	Óleo SAE 15W40 para motores à diesel, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrsivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	Texsa	R$ 249,00

Cota Exclusiva:
b) Para a empresa **MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA, , CNPJ Nº 64.320.979/,** os -seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Emb	Especificação do Objeto	MARCA	VALOR UN
02	66	BALDE	20 L	Óleo SAE 15W40 para motores à diesel, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrsivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	Texsa	R$ 249,00

Santo Antônio da Patrulha, 09 de abril de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:436249BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.550 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.914.664,32 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.075 de 09 de abril de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.914.664,32 (um milhão, novecentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) no orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

5	**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1511	PROJT/ATIV EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL N° 202640400003 - ÁREAS DE LAZER	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 497.500,00
1512	PROJT/ATIV EMENDA PARL. ESPECIAL N° 202641680006 - PAVIM. RUA HELMA WAGNER WON MULLER E RUA OLAVIO ZIEGLER	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 398.000,00
1513	PROJT/ATIV EMENDA PARL. ESPECIAL N° 202619860001 - PAVIM. RUA WALTER VALENTIM DOELER	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 398.000,00

7	**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1785	PROJT/ATIV EMENDA PARLAMENTAR Nº 36660001202500 - CONSÓRCIO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
8	**ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1812	PROJT/ATIV CONVENIO Nº 940779/2023 - MAPA - SEMEADORA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 35.513,17
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 75.057,20
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.373,95
1825	PROJT/ATIV EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 202642710013 - CALCÁRIO	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$ 199.000,00
9	**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1923	PROJET/ATIV PISO GAÚCHO REGULAR 2025 - RESOLUÇÃO Nº 003/11/2025	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 199.000,00
98	**ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
333093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 219,00
333093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 10.000,00
Total		**R$ 1.914.664,32**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação e pelo superávit do exercício anterior das fontes 600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, e tendência de excesso de arrecadação das seguintes fontes: 706 - Transferência Especial da União; 600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público; 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; e 759 - Recursos Vinculados a Fundos, como segue:

8	**ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1821	PROJET/ATIV DEFESA CIVIL - ESTADUAL - PORTARIA Nº 007/SPDC/2025	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$ 10.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 35.513,17
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600)	R$ 100.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (700)	R$ 2.373,95
	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (706)	R$ 1.691.500,00
	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (600)	R$ 1,00
	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (700)	R$ 75.057,20
	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (759)	R$ 219,00
Total		**R$ 1.914.664,32**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:722FAB5C

SETOR DE LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 4.075 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.914.664,32 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.914.664,32 (um milhão, novecentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) no orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

5	**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1511	PROJT/ATIV EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL N° 202640400003 - ÁREAS DE LAZER	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 497.500,00
1512	PROJT/ATIV EMENDA PARL. ESPECIAL N° 202641680006 - PAVIM. RUA HELMA WAGNER WON MULLER E RUA OLAVIO ZIEGLER	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 398.000,00
1513	PROJT/ATIV EMENDA PARL. ESPECIAL N° 202619860001 - PAVIM. RUA WALTER VALENTIM DOELER	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 398.000,00
7	**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1785	PROJT/ATIV EMENDA PARLAMENTAR N° 36660001202500 - CONSÓRCIO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
8	**ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1812	PROJT/ATIV CONVENIO N° 940779/2023 - MAPA - SEMEADORA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 35.513,17
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 75.057,20
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.373,95
1825	PROJT/ATIV EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL N° 202642710013 - CALCÁRIO	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$ 199.000,00
9	**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1923	PROJET/ATIV PISO GAÚCHO REGULAR 2025 - RESOLUÇÃO N° 003/11/2025	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 199.000,00
98	**ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
333093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 219,00
333093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 10.000,00
Total		**R$ 1.914.664,32**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação e pelo superávit do exercício anterior das fontes 600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, e tendência de excesso de arrecadação das seguintes fontes: 706 - Transferência Especial da União; 600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público; 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; e 759 - Recursos Vinculados a Fundos, como segue:

8	**ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1821	PROJET/ATIV DEFESA CIVIL - ESTADUAL - PORTARIA N° 007/SPDC/2025	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$ 10.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 35.513,17
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600)	R$ 100.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (700)	R$ 2.373,95
	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (706)	R$ 1.691.500,00
	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (600)	R$ 1,00
	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (700)	R$ 75.057,20
	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (759)	R$ 219,00
Total		**R$ 1.914.664,32**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A4413DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353 DE 08 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal n° 2.224/2003 de 18/03/2003:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
4426-1	Cintia Viviane Jung	Professor de Educação Infantil – 44 h	2	3	B	02/2026
1305-6	Glaucea Aires Bublitz	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	3	F	03/2026
2963-7	Douglas Neilor Sperafico	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	3	D	03/2026
1307-2	Edemar Flores Veiga	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	3	F	03/2026
2108-3	Iris de Abreu Schell	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	3	E	03/2026
1306-4	Claudio Miguel Czervieski	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	3	F	03/2026

Conforme Lei Municipal n° 3.150/2011 de 20/12/2011:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
2483-0	Roselaine Margarete Bergamo	Recepcionista	5	-	D	04/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 08 de abril de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:63830F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Concede Gratificação de Difícil Acesso.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Gratificação de Difícil Acesso, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**

CONCEDE DIFÍCIL ACESSO

Nº	Matrícula	Nome	Admissão	Difícil Acesso	A contar de:
01	6044-5	Aline Mariane de Oliveira e Silva	16/03/2026	12%	01/04/2026
02	6045-3	Bruna Silveira Matias	19/03/2026	8%	01/04/2026
03	5980-3	Caroline Saldanha de Quadros	10/03/2026	12%	01/04/2026
04		Daiane Ribeiro Saletti	02/04/2026	12%	01/04/2026
05	5970-6	Daniele Maiara Cossmann	09/03/2026	12%	01/04/2026
06	6010-0	Dayana Uchaki de Matos	16/03/2026	12%	01/04/2026
07	6028-3	Deisi Monica Seibert	17/03/2026	8% para 16h	01/04/2026
08	6074-7	Evelin Eduarda Marcos Tadiotto	26/03/2026	12%	01/04/2026
09	6063-1	Ivan Carlos Moura Moraes	24/03/2026	8%	01/04/2026
10	6018-6	Juliete Carina Schenkel	16/03/2026	8%	01/04/2026
11	5973-0	Jenifer Caroline Goetz	10/03/2026	12%	01/04/2026
12	1932-1	Leticia Hencke Thomas	22/03/2010	8% para 8h	01/04/2026
13	6033-0	Lucas Fernando Boeckmann Vieira	18/03/2026	12%	01/04/2026
14	6020-8	Maira Ferreira	16/03/2026	12%	01/04/2026
15	6032-1	Mona Moura Jereissati de Castilhos	18/03/2026	12%	01/04/2026
16	6034-8	Patricia Suelen David Machado	17/03/2026	8%	01/04/2026
17	5976-5	Tamires Lazzaretti dos Reis	10/03/2026	8%	01/04/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 09 de abril de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:CBE16346